JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Cotriguaçu 6
Camara Municipal de Paranatinga 7
Camara Municipal de Tabaporã 7
Camara Municipal de Tangará da Serra 7
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 10
Prefeitura Municipal de Alto Garças 10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 11
Prefeitura Municipal de Apiacás 14
Prefeitura Municipal de Araguainha 14
Prefeitura Municipal de Araputanga 17
Prefeitura Municipal de Arenápolis 20
Prefeitura Municipal de Aripuanã 20
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 28
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 28
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 30
Prefeitura Municipal de Cáceres 32
Prefeitura Municipal de Campinápolis 35
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 36
Prefeitura Municipal de Campo Verde 41
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 43
Prefeitura Municipal de Canarana 46
Prefeitura Municipal de Carlinda 46
Prefeitura Municipal de Castanheira 46
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 47
Prefeitura Municipal de Cláudia 54
Prefeitura Municipal de Cocalinho 54
Prefeitura Municipal de Colíder 54
Prefeitura Municipal de Colniza 56
Prefeitura Municipal de Comodoro 60
Prefeitura Municipal de Confresa 60
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 64
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 64
Prefeitura Municipal de Cuiabá 64
Prefeitura Municipal de Curvelândia 65
Prefeitura Municipal de Denise 67
Prefeitura Municipal de Diamantino 68
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 71
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 73
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 75
Prefeitura Municipal de General Carneiro 75
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 75
Prefeitura Municipal de Itanhangá 76
Prefeitura Municipal de Jaciara 87
Prefeitura Municipal de Jauru 87

Prefeitura Municipal de Juara 88
Prefeitura Municipal de Juruena 89
Prefeitura Municipal de Juscimeira 95
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 95
Prefeitura Municipal de Matupá 95
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 97
Prefeitura Municipal de Nobres 101
Prefeitura Municipal de Nortelândia 102
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 123
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 125
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 135
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 135
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 139
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 139
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 139
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 141
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 143
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 143
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 144
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 145
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 147
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 149
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 149
Prefeitura Municipal de Paranatinga 151
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 163
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 166
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 171
Prefeitura Municipal de Poconé 172
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 172
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 173
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 176
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 177
Prefeitura Municipal de Rio Branco 178
Prefeitura Municipal de Rondolândia 178
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 188
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 189
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 189
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 192
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 200
Prefeitura Municipal de São José do Povo 201
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 201
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 205
Prefeitura Municipal de Tabaporã 208
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 209
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 218
Prefeitura Municipal de Tesouro 223
Prefeitura Municipal de União do Sul 226
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 229
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 235
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 239
Prefeitura Municipal de Vila Rica 241

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 005/2018

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: G.M.B DA COSTA E CIA LTDA - EPP

Objeto: fornecimento de móveis planejados incluídos: garantia mínima de 12 meses, montagem e instalação para o prédio da Câmara Municipal de Água Boa-MT.

Valor: R$ 23.260,00 (vinte e três mil duzentos e sessenta reais)

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias

Data de Assinatura: 14 de novembro de 2018

Data da Vigência: 14/11/2018 a 14/01/2019

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa-MT, Senhor José Ari Zandoná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo exarado pela Assessora Jurídica desta casa, Resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados incluídos: garantia mínima de 12 meses, montagem e instalação para o prédio da Câmara Municipal de Água Boa-MT.

Lote 01: Recepção

Empresa: G.M.B Da Costa E Cia Ltda – EPP

CNPJ: 06.017.797/0001-16

Marca: Decorativa Móveis

Valor: R$ 3.840,00

Lote 02: Sala Jurídico

Empresa: Nacional Móveis E Equipamentos Ltda ME

CNPJ: 19.165.753/0001-85

Marca: Nacional Móveis

Valor: R$ 2.955,00

Lote 03: Sala de CPD – Centro de Processamento de Dados

Empresa: G.M.B Da Costa E Cia Ltda – EPP

CNPJ: 06.017.797/0001-16

Marca: Decorativa Móveis

Valor: R$ 1.420,00

Lote 04: Sala de Reuniões

Empresa: Tatiane Nicoletti - EPP

CNPJ: 12.372.564/0001-34

Marca: Dimare

Valor: R$ 7.050,00

Lote 05: Sala de Administração e Finanças

Empresa: G.M.B Da Costa E Cia Ltda – EPP

CNPJ: 06.017.797/0001-16

Marca: Decorativa Móveis

Valor: R$ 8.500,00

Lote 06: Sala de Administração

Empresa: Tatiane Nicoletti - EPP

CNPJ: 12.372.564/0001-34

Marca: Dimare

Valor: R$ 7.000,00

Lote 07: Cozinha e Área de Serviços

Empresa: Tatiane Nicoletti - EPP

CNPJ: 12.372.564/0001-34

Marca: Dimare

Valor: R$ 6.400,00

Lote 08: Almoxarifado

Empresa: G.M.B Da Costa E Cia Ltda – EPP

CNPJ: 06.017.797/0001-16

Marca: Decorativa Móveis

Valor: R$ 2.650,00

Lote 09: Acervo

Empresa: G.M.B Da Costa E Cia Ltda – EPP

CNPJ: 06.017.797/0001-16

Marca: Decorativa Móveis

Valor: R$ 2.850,00

Lote 10: Secretaria e Contabilidade

Empresa: Nacional Móveis E Equipamentos Ltda ME

CNPJ: 19.165.753/0001-85

Marca: Nacional Móveis

Valor: R$ 10.640,00

Lote 11: Gabinete do Presidente

Empresa: G.M.B Da Costa E Cia Ltda – EPP

CNPJ: 06.017.797/0001-16Marca: Decorativa Móveis

Valor: R$ 4.000,00

Valor total: **R$ 57.305,00** (cinquenta e sete mil, trezentos e cinco reais)

Câmara Municipal de Água Boa/MT, 13 de novembro de 2018.

José Ari Zandoná

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 006/2018

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: TATIANE NICOLETTI - EPP

Objeto: fornecimento de móveis planejados incluídos: garantia mínima de 12 meses, montagem e instalação para o prédio da Câmara Municipal de Água Boa-MT.

Valor: R$ 20.450,00 (vinte quatrocentos e cinquenta reais)

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias

Data de Assinatura: 14 de novembro de 2018

Data da Vigência: 14/11/2018 a 14/01/2019

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 007/2018

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: NACIONAL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Objeto: fornecimento de móveis planejados incluídos: garantia mínima de 12 meses, montagem e instalação para o prédio da Câmara Municipal de Água Boa-MT.

Valor: R$ 13.595,00 (treze mil quinhentos e noventa e cinco reais)

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias

Data de Assinatura: 14 de novembro de 2018

Data da Vigência: 14/11/2018 a 14/01/2019

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 40/2018

PORTARIA Nº 40/2018

Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Araputanga entre os dias 15/11/2018 à 20/11/2018, e dá outras providências.

Shiguemitu Sato, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude do feriado de 15 de novembro (Proclamação da República), fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 16 de novembro de 2018, e por conta do feriado de 20 de novembro (Consciência Negra), fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 19 de novembro de 2018, retornando o expediente normal na Câmara Municipal de Araputanga no dia 21 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2018.

Shiguemitu Sato

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RESOLUÇÃO Nº 05/2018

RESOLUÇÃO Nº 05/2018

Declara a perda do mandato do vereador OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, por conduta incompatível com o decoro parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, com fundamento no art. 34, VII, u, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica declarada a perda do mandato do vereador **OSWALDO ALVARES DE CAMPOS JUNIOR** por conduta incompatível com o decoro parlamentar, com fundamento no art. 41 da Lei Orgânica Municipal e do art. 92 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE À JUSTIÇA ELEITORAL.

Araputanga/MT, 12 de novembro de 2018.

Shiguemitu Sato

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 39/2018

PORTARIA Nº 39/2018

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Shiguemitu Sato, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal, e pelo disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 135/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar estável a servidora pública **Danielle Ferreira de Sousa**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Araputanga – MT, tendo em vista sua aprovação no estágio probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se.

Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2018.

Shiguemitu Sato

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 168/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

Considerando *o Art. 101, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres. ";*

Considerando *a Portaria nº 108, de 31 de julho de 2018, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT.;*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor **GILBERTO BORGES LIMA**, matrícula nº 113, ocupante do cargo de Vigia da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **60 (sessenta) dias de Licença-prêmio por assiduidade**, sendo esta a segunda e última fração do referente período de 1981/1986, a partir do dia 01 de dezembro de 2018, devendo retornar as suas atividades normais no dia 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de novembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 169/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

Considerando *o Art. 101, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres. ";*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor **GILBERTO BORGES LIMA**, matrícula nº 113, ocupante do cargo de Vigia da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de Licença-prêmio por assiduidade**, sendo esta a primeira fração do referente período de 1986/1991, a partir do dia 31 de janeiro de 2019, devendo retornar as suas atividades normais no dia 02 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de novembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 170/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

CONSIDERANDO *o Art. 1º, incisos XVI e XVII, do Decreto nº 1.318, de 21 de dezembro de 2017, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no D.O.E., na data de 21 de dezembro de 2017, edição n° 27. 167, páginas 04 e 05";*

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar Ponto Facultativo no âmbito do expediente deste Poder Legislativo Municipal nos dias 16 (sexta-feira) e 19 (segunda-feira) de novembro do corrente ano, em virtude das solenidades alusivas ao feriado nacional da Proclamação da República, dia 15 (quinta-feira), e do feriado Estadual da Consciência Negra, dia 20 (terça-feira), com a preservação e o funcionamento do serviço de vigilância patrimonial desta Casa Legislativa.

Art. 2º A Sessão Ordinária desta Casa Legislativa será realizada na quarta-feira, dia 21 de novembro de 2018, às 19h00min.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de novembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
ATO DO PRESIDENTE Nº. 010/2018

ATO DO PRESIDENTE Nº. 010/2018

De 13 de novembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno.

Determina que:

Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Canarana nos dias 16 e 19 de novembro (sexta-feira e segunda-feira), em virtude dos feriados dos dias 15 e 20 de novembro (quinta-feira e terça-feira).

Gabinete da Presidência; 13 de novembro de 2018.

Ederson Porsch

Presidente

CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 106/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 106/2018

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO (Ã) BENEMÉRITO (A) DE CANARANA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno em seu Artigo 196, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão (ã) Benemérito (a) de Canarana aos senhores (as): Sancler da Silva Santarém, Ana Odete Conci Spohr, Renata Vieira, Gregório Wielens, Ildo Scapini, Vivaldino Broch, Deuzina Amorim da Costa, Vivien Leigh Brito Haas, Germino Dias Siqueira, Marli Biguelini Grolli, João Silva.

Art. 2º - Os Diplomas serão entregues em Sessão Solene realizada no recinto da Câmara de Vereadores na data de 14 de dezembro de 2018 às 19:30 horas.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2018.

Ederson Porsch Claudir Sonemann Feijó

Presidente Vice-Presidente

Rafael Govari Emmanuel Luis Magni

1ª Secretário 2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2018

"EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO"

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições que lhe confere;

DECRETA:

Art.1º- Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no dia 16/11/2018, em decorrência do feriado do dia 15 de novembro - Proclamação da República.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 13 de novembro de 2018.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente

Registra-se, Publique-se:

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

CONTRATADO:

SR EDGARD ARAUJO COSTA FILHO

RUA:RUA 03 QUADRA 11 LOTE 07, BAIRRO SÃO VICENTE

PARANATINGA – MT

CPF:039.834.141-92

CNPJ:15.184.308/0001-01

PESSOA JURIDICA: EDGARD ARAUJO COSTA FILHO ME

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA:11/04/2018

DA AUTORIZAÇÃO: 13/04/2018

DA CONTRATAÇÃO:18/04/2018

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 12.240,00 (DOZE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

O VALOR MENSAL FIXADO É DE R$ 1.360,00 (UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO TCE: 405933-0

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICAÇÕES DE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BANNERS NO TOPO DO SITE TAMANHO 720X120MP, BANNER DENTRO DA NOTÍCIA TAMANHO 720X124MP, MARKETING DIGITAL, DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DIRETO AO ENDEREÇO DO SITE DA CÂMARA, DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E EVENTOS DA CÂMARA E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS.

PARANATINGA – MT, 18 DE ABRIL DE 2018

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

BIÊNIO 2017/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

CONTRATADO: **SR FELIPE SCOLARO**

RUA: ALCENIR GALVÃO TRINDADE Nº 310 CEP:78870-000 PARANATINGA – MT

CPF:062.018.431-18

CNPJ:29.005.415/0001-30

PESSOA JURIDICA: **SITECH**

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA:08/10/2018

DA AUTORIZAÇÃO: 10/10/2018

DA CONTRATAÇÃO:24/10/2018

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.900,00 (TRES MIL E NOVECENTOS REAIS)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO TCE: 305301-6

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ESTRUTURAÇÃO DE REDE CABEADA, INSTALAÇÃO DE RACK ORGANIZADOR, MAPEAMENTO E ENDEREÇAMENTO DE INFRA.

PARANATINGA – MT, 24 DE OUTUBRO DE 2018

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

BIÊNIO 2017/2018

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº016/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº016/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marcelo Eduardo Cavalieri, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa os Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT**, mês de **OUTUBRO** de 2018 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 13 de Novembro 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 940, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR II SENHORA SONIA PINHEIRO.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - **A EXONERAÇÃO da Senhora SONIA PINHEIRO,** portadora da cédula de identidade RG nº 0.799.283-1 SSP/MT e CPF nº 461.009. 541-68, nomeado pelo Decreto nº 608 de 10 de Janeiro de 2013, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018

CONVITE Nº 1/2018

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil, pessoa jurídica, para elaboração dos seguintes serviços de engenharia: Projeto Arquitetônico; Projeto Estrutural; Projeto de Instalações (elétrico, hidráulico, lógica e prevenção de pânico e incêndio); Memorial descritivo com especificações técnicas de execução; Memória de cálculo dos quantitativos; Planilha de referência de preços; Cronograma Físico Financeiro; Projeto básico e executivo e demais documentos pertinentes; Acompanhamento na licitação para contratação da obra com parecer técnico das propostas (planilhas, cronograma físico-financeiro, composição de custos), e demais atos técnicos necessários a licitação, na obra de ampliação física da sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, conforme descrito no Anexo I, termo de referência.

REQUERENTE: Braga Construções e Serviços LTDA

CNPJ: 09.302.764/0001-06

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital do Convite nº 1/2018, solicitado pela empresa **Braga Construções e Serviços LTDA.**

O requerente faz cinco questionamentos, os quais citamos:

1 - O projeto arquitetônico devera ser entregue aprovado na Prefeitura Municipal de Tangara?

2 - O projeto de prevenção de incêndio e pânico devera ser entregue aprovado no corpo de bombeiros?

3 - O contratante fornecera sondagem pra elaboração do projeto estrutural?

4 - Qual a área a ser ampliada e qual a ser reformada visto que o objeto trata apenas da ampliação e o termo de referencia em sua justificativa faz menção a reforma e ampliação?

5 - Qual a distribuição financeira para o prazo fisico de 90 dias para a entrega do objeto a ser contratado citado no termo de referencia?

Face ao exposto, passamos a responder os questionamentos:

Quanto ao primeiro questionamento, respondemos afirmativamente: sim, o projeto arquitetônico deverá ser entregue e aprovado na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

Quanto ao segundo questionamento, respondemos afirmativamente: sim, o projeto de prevenção de incêndio e pânico devera ser entregue aprovado no corpo de bombeiros.

Quanto ao terceiro questionamento a resposta é negativa, sendo que a contratada arcará com as despesas para a sondagem e quaisquer contratações de serviços necessário para a elaboração do projeto estrutural.

Quanto ao quarto questionamento, informamos que no dia 13/11/2018 a Comissão Permanente de Licitações, visando consultar a profissional da área de engenharia para dirimir questões do edital e termo de referência, **prorrogou a abertura**, anteriormente prevista para o dia 22 de novembro de 2018, às 14h, **para o dia 07 de dezembro de 2018, às 14h.**

Quanto ao quinto questionamento, informamos que o pagamento ocorrerá em parcela única, 05 (cinco) dias após a entrega do objeto, conforme item 1.3.1 do Edital:

13.1. Recebido o objeto pela CONTRATANTE e aceita a nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 05 (CINCO) dias úteis, desde que não haja nenhuma pendência.

Publique-se no site: www.camaratga.mt.gov.br para conhecimento dos demais interessados.

Tangará da Serra, 13 de novembro de 2018.

MARCELO FERNANDES ROSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

RESOLUÇÃO 001/2018

Resolução nº 001/2018

Caixa de Texto: Aprova e torna público o regulamento que institui normas para eleição dos Membros do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Da Região Sul – CIDESASUL

O PRESIDENTE, EM EXERCICIO, DO CONSELHO DIRETOR DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Conselho Diretoré órgão deliberativo e normativo máximo deste Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de eleição de novos membros para o Conselho Diretor, por ocasião do encerramento do mandato da gestão atual;

CONSIDERANDO o artigo 37 e seguintes do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL/MT

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica aprovado o regulamento Geral do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul, conforme dispõe o Estatuto Social deste Consórcio, **na forma do Anexo I desta resolução.**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra – se. Publica – Se. Cumpra – se.

São Pedro da Cipa, 13 de novembro de 2018.

_____

Alexandre Russi

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO 2019/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul / MT, conforme Art. 10, do Estatuto Social desta entidade, através de presente Edital convoca todos os consorciados em pleno gozo de seus direitos de consorciados, para se fazerem presente em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada ás 14h00min, no dia 14 de dezembro de 2018, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul, localizado na Avenida Presidente Dutra, S/n - Centro, na Cidade de São Pedro da Cipa – MT, CEP: 78835-000, atual sede do CIDESASUL, com quórum de cinquenta por cento mais um dos consorciados presentes ou em segunda e última convocação as 15:00 horas, com a maioria simples dos consorciados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Eleição da nova Diretoria Executiva e Conselhos;

II - Votação Regimento Interno;

III - Alteração Estatuto para:

a) Exclusão de Municípios que não renovaram o contrato de rateio.

IV - Outros assuntos pertinentes a categoria.

São Pedro da Cipa – MT, 13 de novembro de 2018.

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do Cidesasul

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

ATO Nº 01/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

ATO Nº 01/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

ALCINO PEREIRA BARCELOS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 31, § 1º do seu Estatuto,

RESOLVE

Convocar o Sr. **Jeferson Ferreira Gomes**, Prefeito de Comodoro e Primeiro Vice-Presidente do CISVAG, para assumir a presidência da entidade no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2018, em decorrência das férias deste titular do cargo de prefeito, conforme autoriza a Lei Orgânica do Município de Pontes e Lacerda e comunicado endereçado à respectiva Câmara de Vereadores.

Registre-se e publique-se o presente ato, dele dando imediata ciência por escrito ao Vice-Presidente.

Pontes e Lacerda, 13 de novembro de 2018.

Alcino Pereira Barcelos

Presidente do Cisvag

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: A G M MARTINS EIRELI

OBJETO: Prestação de serviço médico na área de clínica geral, a ser realizado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo, no período do matutino no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, no exercício do credenciamento.

VIGENCIA: 01/10/2018 a 01/01/2019

VALOR: R$ 48.900,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.34.00.00 – Código Reduzido: “027”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME

OBJETO: Fornecimento de material permanente, a serem entregues no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias Nº269, Bairro Alvorada.

VIGENCIA: 22/10/2018 a 31/12/2018

VALOR: R$ 23.024,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.4490.52.00.00 – Código Reduzido: “032”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: J D DE ANDRADE DROGARIA – ME

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material médico hospitalares e radiológicos, em atendimento ao Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 24/10/2018 a 24/11/2018

VALOR: R$ 16.060,64

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RINALDI & COGO LTDA

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material médico hospitalares e radiológicos, em atendimento ao Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 24/10/2018 a 24/11/2018

VALOR: R$ 12.900,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material médico hospitalares e radiológicos, em atendimento ao Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 24/10/2018 a 24/11/2018

VALOR: R$ 20.194,80

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: R. RIMER H. GUAYAO - ME

OBJETO: Contratação de serviço médico clínico geral e plantonista, sendo 06 (seis) plantões de 12 (oito) hrs feriado e finais de semana.

VIGENCIA: 05/11/2018 a 05/01/2019

VALOR: R$ 11.750,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.3390.39.00.00 – Código Reduzido: “043”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: J D DE ANDRADE DROGARIA – ME

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material médico hospitalares e radiológicos, em atendimento ao Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 07/10/2018 a 07/12/2018

VALOR: R$ 25.722,80

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RINALDI & COGO LTDA

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material médico hospitalares e radiológicos, em atendimento ao Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 07/10/2018 a 07/12/2018

VALOR: R$ 21.620,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material médico hospitalares e radiológicos, em atendimento ao Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 07/10/2018 a 07/12/2018

VALOR: R$ 55.789,35

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: A G M MARTINS EIRELI

OBJETO: Contratação de serviço médico clínico geral e plantonista, sendo 08 (oito) plantões de 12 (doze) hrs feriado e finais de semana.

VIGENCIA: 09/11/2018 a 09/01/2018

VALOR: R$ 7.050,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.3390.39.00.00 – Código Reduzido: “043”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 12/11/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 101/2018, e teve como vencedora dos itens a empresa MARCIO SANDIM GONÇALVES - ME, CNPJ: 10.838.816/0002-23.

Água Boa - MT, 13 de novembro de 2018.

Marcos da Silva - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018, de 13 de Novembro de 2018, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E DIDÁTICO EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CMEI ARCO ÍRIS E ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL BETEL.

Valor Total: R$ 32.736,32(trinta e dois mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 06(seis) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2018.

DATA: 13 de Novembro de 2018.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito MunicipaL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 48/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 01/10/2018 Término: 31/10/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, DISPONDO DE APARELHAGEM E INSUMOS PRÓPRIOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 36/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 22/10/2018 Término: 31/12/2018

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL - PRONTO ATENDIMENTO DE ALTO GARÇAS, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Contrato Nº..: 123/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: MARIA LEONIR FOLLMANN

Valor.....: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Vigência.....: Início: 30/10/2018 Término: 30/12/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2018

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência

---

Contrato Nº..: 124/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: ALEDINER MESQUITA BORBA

Valor.....: 65.220,00 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte reais)

Vigência.....: Início: 30/10/2018 Término: 31/12/2018

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 15/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E/OU JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº. 993/2018

"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R$ 146.894,83 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 146.894,83 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais oitenta e três centavos) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações:

0003 01 001 01 031 1010 2001 3390140000 – Diária Civil RS 17.000,00 (dezessete mil reais)

0011 01 002 01 032 1010 21213390930000 – Indenizações e Restituições RS 7.314,03 (sete mil trezentos e catorze reais e três centavos)

0012 01 002 01 032 1010 2133 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil RS 122.580,80 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 anulação parcial de R$ 146.894,83 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais oitenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias.

0001 01 001 01 031 1010 2001 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil RS 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

0004 01 001 01 031 1010 2001 3390300000 – Material de Consumo RS 10.000,00 (dez mil reais)

0005 01 001 01 031 1010 2001 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica RS 18.000,00 (dezoito mil reais)

0006 01 002 01 032 1010 1001 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente RS 1.551,19 (hum mil quinhentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos)

0008 01 002 01 032 1010 2002 3390300000 – Material de Consumo RS 5. 000,00 (cinco mil reais)

0009 01 002 01 032 1010 2002 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física RS 5.000,00 (cinco mil reais)

0013 01 002 01 032 1010 2133 3390140000 – Diária Civil RS 3.343,64 (três mil trezentos e quarenta e três reais sessenta e quatro centavos)

0014 01 002 01 032 1010 2133 3390300000 – Material de Consumo RS 2. 000,00 (dois mil reais)

0015 01 002 01 032 1010 2133 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física RS 5.000,00 (cinco mil reais)

0016 01 002 01 032 1010 2133 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 06 de Novembro de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 183/2018

"DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CASA DE APOIO NA CIDADE DE BARRETOS-SP, MANTIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI-MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Casa de Apoio aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) tem como finalidade a hospedagem dos munícipes que deslocam para a cidade de Barretos/SP, para tratamentos de saúde e tem por objetivos específicos:

I – o exercício do direito constitucional à saúde dos pacientes taquarienses, portadores de câncer.

II – oferecer atendimento personalizado com hospedagem, alimentação, higiene e apoio à saúde dos pacientes taquarienses, e, em caso de necessidade comprovada, extensivo a (01) um acompanhante;

III – garantir aos munícipes portadores neoplasias malignas, acolhimento necessário para a continuidade quando em tratamento comprovado;

IV – propiciar apoio logístico aos munícipes.

Art. 2º - A Casa de Apoio será administrada pela Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:

I – gerenciar as atividades de hospedagem dos pacientes e/ou acompanhantes do município de Alto Taquari;

II – prever e controlar todo o material de consumo provido pelo município, bem como, bens duráveis, preservação do prédio, alimentação, vestuários para o seu bom funcionamento e atendimento aos pacientes e/ou acompanhantes;

III – organizar e fiscalizar o regulamento de atribuições dos colaboradores da Casa de Apoio para o seu fiel cumprimento, bem como, controlar o livro de ocorrência;

Art. 3º - O prazo de hospedagem será regulado conforme necessidade comprovada pelo respectivo paciente, através de cartão de consulta e solicitação médica. Quando houver necessidade de prazos diferenciados, serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - Fica determinado que o direito a hospedagem e o uso das dependências das Casas de Apoio, em qualquer das condições definidas por este regimento fica condicionado à comprovação de ser o paciente, cidadão Taquariense, por meio de identificação pessoal e comprovante de endereço atualizado. §2º - Fica limitado o número de 01(um) acompanhante por paciente para hospedagem e alimentação, considerando para tal mister a pessoa indicada pelo paciente, devendo ser comprovada a sua maioridade.

§3º - Em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, fica proibida a permanência de crianças e adolescentes nas dependências da Casa de Apoio, excetuando as que estejam em tratamento.

§4º - A utilização da Casa de Apoio não requer nenhum tipo de reserva, e a hospedagem somente ocorrerá quando houver disponibilidade prévia de vaga, realizada pelo setor responsável – Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, dentro de horário comercial.

§5º - Os serviços disponibilizados pelas Casas de Apoio serão totalmente gratuitos, não se admitindo a cobrança de nenhum tipo de taxa ou contribuição. Em ocorrendo qualquer tipo de ação nesse particular, a direção da casa de apoio deverá ser noticiada.

Art. 4º - É terminantemente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas nas dependências da Casa de Apoio, bem como o ingresso nesta em estado de embriaguez.

Parágrafo Único – Em ocorrendo aludido fato, deverá ser lavrada ocorrência em livro próprio e a Secretaria Municipal de Saúde tomará as providências que se fizerem necessárias.

Art. 5º - A permanência nos quartos da Casa de Apoio será de exclusividade aos pacientes e acompanhantes.

Art. 6º - É vedada a entrada e a permanência de animais domésticos na Casa de Apoio.

Art. 7º - A Casa de Apoio não se responsabilizará por perda, extravio ou furto de pertences dos pacientes e/ou acompanhantes.

Art. 8º - No período compreendido entre as 24 horas e as 6 horas é exigido silêncio total e absoluto, não sendo permitido o uso de aparelhos sonoros, bem como atitudes que perturbem o sono dos demais pacientes.

Art. 9º - A Casa de Apoio não fornecerá qualquer objeto de uso pessoal, ficando na responsabilidade de cada paciente e/ou acompanhante seu provimento.

Art. 10º - A exposição de roupas para secar ao sol será somente permitida em local já estabelecido pela coordenação da Casa de Apoio, não sendo permitido estender em janelas e demais locais.

Art. 12º - Alimentos ou qualquer material perecível, bem como roupas molhadas, não poderão ser mantidos no interior dos quartos.

Art. 13º - O paciente e/ou acompanhante não poderá transitar nas áreas comuns trajando roupas íntimas, sem camisa ou camiseta, em trajes íntimos de dormir ou de banho, bem como envolvidos em toalhas.

Art. 15 - É terminantemente proibido fumar no interior da Casa de Apoio, somente em áreas externas e abertas.

Art. 16º - O paciente e/ou acompanhante deve contribuir com a conservação da limpeza dos espaços que usufruir, bem como da preservação das máquinas e equipamentos colocados à sua disposição, e ainda evitar o desperdício e possíveis danos aos bens que guarnecem a casa de apoio.

Art. 17º - Não é permitido colocar na geladeira materiais destinados a exames laboratoriais.

Art. 18º - Todas as situações irregulares, sejam ocorridas no período diurno ou noturno e que ferirem este Regimento Interno, deverão ser repassadas à direção através do livro de ocorrência, incluindo atitudes desrespeitosas.

Art. 19º - Os aparelhos de TV colocados à disposição dos pacientes e/ou acompanhantes somente poderão ser ligados com som baixo e até às 22 (vinte e duas) horas, assim como, qualquer outro aparelho sonoro.

Art. 20º - No momento do agendamento, obrigatoriamente a todos será dado o conhecimento deste regimento.

Parágrafo Único – Em caso de algum paciente e/ou acompanhante descumprir o que estabelece este Regimento Interno, e provocar transtornos para os demais hóspedes de forma repetitiva, o mesmo será solicitado que se retire da Casa de Apoio, sob pena de ser responsabilizado na forma da Lei.

Art. 21º - Os casos não previstos neste regimento deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 22º - Estará à disposição da Casa de Apoio, veículo automotor para uso exclusivo da gestão, sendo disponibilizado aos usuários das casas diante de comprovada necessidade do uso do veículo em detrimento do tratamento.

Art. 23º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/ MT em 31 de outubro de 2018.

Fábio Mauri Garbúgio

Prefeito de Alto Taquari

LEI Nº. 994/2018

"Altera artigos da Lei 818/2015, que 'Institui no Município de Alto Taquari o incentivo variável por desempenho de metas aos servidores públicos municipais que atuam nos Programas de Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal e Núcleo de Apoio de Saúde a Família que aderirem ao PMAQ "Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica' ***e dá outras providências."***

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor **Fábio Mauri Garbugio,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1° - Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º, e o inciso I, do artigo 1º da Lei 818/2015, os quais passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - (...);

§1º - Os profissionais que receberão o pagamento do incentivo financeiro do PMAQ-AB são médicos, enfermeiros, odontólogos, auxiliares/técnicos de enfermagem, farmacêuticos, psicólogos, fisioterapeutas, educadores físicos, nutricionistas, fonoaudiólogos, auxiliares de saúde bucal, agentes comunitários de saúde da Estratégia Saúde da Família, Agente de Combate a Endemias, e profissionais de atividade meio que prestem serviços nos Programas de Estratégia saúde da Família, Saúde Bucal e Núcleo de Apoio de Saúde a Família;

I - Os Médicos que percebem o pagamento do incentivo financeiro ao PMAQ-AB perderão o direito ao incentivo estabelecido por esta lei, se em qualquer circunstância for estabelecido outro tipo de incentivo próprio a estes servidores.

§ 2º - O Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica- PMAQ/AB é composto por três fases que se sucedem para o desenvolvimento e a melhoria contínua da qualidade de atenção básica e um eixo estratégico transversal de desenvolvimento que compõem um ciclo, que ocorrerá a cada 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a portaria 1645 de 02 de outubro de 2015.

- Fases:

I- Adesão e Contratualização:

a) Formalização pela adesão pelo Distrito Federal ou Município, que será feito por intermédio do preenchimento de formulário eletrônico especifico a ser indicado pelo Ministério da Saúde;

b) Contratualização da equipe de saúde da atenção básica e do gestor do Distrito Federal ou Municipal, de acordo com as diretrizes e critérios definidos do manual instrutivo do PMAQ/AB;

c) Informação sobre a adesão do município ao conselho de saúde e a comissão intergestores regional.

II- Certificação

a) Avaliação Externa de desempenho das equipes de saúde e gestão da atenção básica, que será coordenada de forma tripartite e realizada por instituição de ensino e/ou pesquisa, por meio de verificação de evidencias para conjunto de padrões previamente determinados;

b) Avaliação de desempenho dos indicadores contratualizados na etapa de adesão e contratualização, conforme no dispositivo 5° da portaria n° 1645 de 02 de outubro de 2015;

c) Verificação da realidade no momento auto avaliativo pelos profissionais das equipes de atenção básica;

d) As equipes contratualizadas avaliadas nos termos deste artigo receberão as seguintes classificações de desempenho:

- Ótimo;

- Muito Bom;

- Bom;

- Regular;

- Ruim;

III- Recontratualização:

a) Será realizada pelas equipes que participarem do PMAQ/AB em ciclo anterior.

b)para avaliação externa, serão de iniciativa do Ministério da Saúde conforme portaria n° 1645/2015 Art. 6°."

Artigo 2º - Ficam alterados os parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei 818/2015, revogando-se o parágrafo 3º:

Art 1º - (...);

§ 1º - (...);

§ 2º - O servidor público terá direito ao incentivo do PMAQ/AB se estiver atuando em qualquer unidade básica de saúde (ESF/NASF) uma vez que tenha passado pela última avaliação externa do Ministério da Saúde e que tenha sido transferido de unidade há

pedido da gestão devido a necessidade para manter o serviço à população.

§ 3º - revogado

§ 4º - Os profissionais terão direito ao recebimento do incentivo PMAQ/AB, nos meses trabalhados, e no período de férias, NÃO fazendo jus ao pagamento deste incentivo em período de licença médica por mais de 15 (quinze) dias de atestado por médico clínico geral, odontólogo ou por profissionais da saúde habilitados para emitir atestados, licença prêmio, enquanto suspenso de suas funções ou profissionais que possuam faltas injustificadas e advertência no período referente ao incentivo. Também perderão o incentivo financeiro os profissionais que deixarem de participar de ações promovidas pelas unidades de saúde que estejam ligadas no processo de avaliação do PMAQ/AB, uma vez que o cumprimento de metas está ligado diretamente aos indicadores de saúde que recebem valor expressivo na avaliação externa.

Parágrafo Único – Revoga-se o parágrafo 3º do artigo 2º da Lei 818/2015.

Artigo 3º - Revoga-se o parágrafo 3º, e acrescentam-se os parágrafos 5º, 6º e 7º ao artigo 2º da Lei 818/2015:

§ 5°- O servidor que for transferido para uma unidade que não recebe o incentivo financeiro SOMENTE RECEBERÁ o incentivo PMAQ/AB até uma nova avaliação do Ministério da Saúde, caso esta avaliação aconteça e ele não esteja lotado na unidade a ser avaliada, após o resultado PERDE o direito ao incentivo;

§ 6°- O incentivo financeiro PPMAQ/AB poderá ser pago a outro profissional que venha substituir, desempenhar a mesma atividade que um servidor que faz jus ao incentivo, quando a substituição for superior

a 3 (três) meses. Este benefício será pago SOMENTE até o retorno do profissional que tem por direito o incentivo.

§ 7°- Os valores mencionados no § 4° do artigo 2º desta lei, caso não sejam utilizados, serão destinados ao custeio de melhorias nas unidades básicas de saúde conforme necessidade da gestão.

Artigo 4º - Fica revogado o Artigo 3º da Lei 818/2015.

Artigo 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 12 de novembro de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – centro, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que a Concorrência Pública 007/2018, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, sagrou-se vencedor o proponente SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, CNPJ: 07.461.414/0001-67, com o valor total de R$ 4.420.000,00 (quatro milhões, e quatrocentos e vinte mil reais). Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 13 de novembro 2018. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar o Servidor **GILMAR RODRIGUES,** portador da cédula de identidade 1796607-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 017.860.371-65 ocupante do Cargo Efetivo de **Mecânico**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, que encontrava-se de Auxilio Doença.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de Novembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2016

ERRATA: NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 2.983,QUE CIRCULOU DIA 22/05/2018 NO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2016, ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – VIGÊNCIA DO CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – ATRATIVA ENGENHARIA LTDA

CONTRATO – 065/2016

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE E ESPECIAIS

VIGENCIA – 180 DIAS (17/05/2018 A 12/11/2018)

LEIA-SE:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – VIGENCIA DO CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – ATRATIVA ENGENHARIA LTDA

CONTRATO – 065/2016

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE E ESPECIAIS

VIGENCIA – 360 DIAS (17/05/2018 A 17/05/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 055/2018** no dia 28/11/2018 às 10:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E RECARGAS DE GÁS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL –230

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 054/2018** no dia 28/11/2018 **às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL –230

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

I TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 10/2018

I TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 10/2018

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado **STELAMARES BARRETO NOGUEIRA MACHADO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1106634-2 SSP/MT CPF:

008.146.031-73, com endereço na Avenida Araguaia, S/N, Centro, CEP: 76.615-000 doravante denominada de CONTRATADA, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de Carta Convite nº. 02/2018, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é contratação de pessoa física para prestação de serviços como Assistente Social junto ao Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, sob orientação da Secretaria de Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Realiza a redução do valor do contrato n° 10/2018 em 20% (vinte por cento), que passa do valor de R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) mensal para R$ 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – A alteração do contrato referente à redução do valor contratual tem fundamento no Art. 65 e Parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - A alteração do contrato referente ao prazo tem fundamento no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA SEXTA - O presente termo aditivo será publicado dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes em comum acordo elegem o Foro da comarca de Alto Araguiaia/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e CONTRATADOS datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Araguainha - MT, 31 de Outubro de 2018.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

STELAMARES BARRETO NOGUEIRA MACHADO

Contratada

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

I TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 13/2018

I TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 13/2018

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **VIRGILIO DIAS DE CAMPOS SOBRINHO - ME**, pessoa jurídica de direito privadoCNPJ: 20.262.164/0001-02, situada na Rua Silvio José de Castro Maia – nº 1353, Bairro Boiadeiro, CEP: 78.780-000, no município de Alto Araguaia-MT, doravante denominada de CONTRATADA, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de **Inexigibilidade nº. 001/2018**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por Objeto a Contratação direta de Empresa especializada em prestação de serviços médicos, Clinico Geral, para prestar serviços no PSF, para desenvolver ações como: Responsabilidade Técnica PSF; Visita domiciliar (caso haja necessidade), Cadastro no CNES-PSF, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – Realiza a redução do valor do contrato n° 13/2018 em 25% (vinte e cinco por cento), que passa do valor de R$ 24. 728,00 (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e oito reais) mensal para R$ 18.546,00 (Dezoito mil quinhentos e quarenta e seis reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – A alteração do contrato referente à redução do valor contratual tem fundamento no Art. 65 e Parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - A alteração do contrato referente ao prazo tem fundamento no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA SEXTA - O presente termo aditivo será publicado dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes em comum acordo elegem o Foro da comarca de Alto Araguiaia/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e CONTRATADOS datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Araguainha - MT, 31 de Outubro de 2018..

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

VIRGILIO DIAS DE CAMPOS SOBRINHO – ME

CNPJ: 20.262.164/0001-02

Contratado

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

I TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 14/2018

I TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 14/2018

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim

Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado EDMAR PEREIRA DE JESUS RESSUDE, brasileira, solteira, portadora do RG nº 000.638,793, CPF: 555.056191-34, residente na Avenida Fernando Correa da Costa, Centro, no Município de Araguainha/MT, doravante denominada de CONTRATADA, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de Carta Convite nº. 05/2018, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de pessoa física para prestação de serviços como Psicóloga para manutenção das atividades dos serviços de atendimento integral as famílias CRAS/PAIF/PSB, Junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações no anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Realiza a redução do valor do contrato n° 14/2018 em 20% (vinte por cento), que passa do valor de R$ 2.740,00 (Dois mil setecentos e quarenta reais) mensal para R$ 2.192,00 (Dois mil cento e noventa e dois reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – A alteração do contrato referente à redução do valor contratual tem fundamento no Art. 65 e Parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - A alteração do contrato referente ao prazo tem fundamento no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA- Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA SEXTA- O presente termo aditivo será publicado dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA SETIMA - As partes em comum acordo elegem o Foro da comarca de Alto Araguiaia/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e CONTRATADOS datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Araguainha - MT, 31 de Outubro de 2018.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

EDMAR PEREIRA DE JESUS RESSUDE

CPF: 555.056191-34

Contratada

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT torna pública que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas**, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, **visando a Contratação de Serviços de acesso à internet via rádio, com 01 (um) ponto de 5 MB Download/5 MB Upload dedicado com IP Público e 05 (cinco) pontos com 1 MG download/1 MB Upload Link de Dados,** conforme anexo do edital. **As propostas** e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 426 - Centro, até o dia 29**/11/2018 as 13h00min** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (0XX66) 3476 1210, e-mail – licitacao@araguainha.mt.gov.br

Araguainha - MT, 13 de Novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

RESCISÃO CONTRATUAL DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2017

RESCISÃO CONTRATUAL DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2017

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LAIANE REZENDE DA SILVA,** com endereço a Avenida Couto Magalhães, 421, Centro, Araguainha - MT, portador da cédula de identidade nº 18489419 SSP/MT e CPF sob n.º 031.097681-27, Inscrito no CREA - MT nº 1016180420D-GO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a rescisão do I Termo Aditivo ao contrato nº 25/2017 é a **Prestação de Serviços de Responsável Técnico, para fiscalização, acompanhamento e medição das obras nesta jurisdição, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 30 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguainha – MT, 30 de abril de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

LAIANE REZENDE DA SILVA

CPF: 031.097.681-27

Contratado

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**__-** **ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 316/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 013/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do PREGÃO Nº 013/2018, com a empresa a seguir: R. S. DA DILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.293.814/0001-15.

Srª. Nilma José dos Santos Lemos - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Srª. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Vinicíus Felipe Nogueira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. João Pereira de Lima – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Sérgio Luiz Pires Salomé - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Sr. Leandro da Rocha de Souza – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMAE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2018, revogando ao todo a Portaria 203/2018 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 321/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035, 036, 037, 038 e 039/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, FILMAGEM, LOCUÇÃO, GRAVAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE ITENS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 018-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2017 – empresa J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES - EPP, CNPJ 00.277.059.0001/21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2017 – empresa NILTON SEZAR ALVES – ME, CNPJ 05.876.243/0001-01.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2017 – empresa E. M. PAINS MARTINS –ME, CNPJ 11.422.526/0001-86.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2017 – empresa W. ALVES DE SOUZA - ME, CNPJ 15.929.963/0001-41.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2017 – empresa ZENILDO MOREIRA DOS SANTOS MEI, CNPJ 17392136/0001-97

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Fabiano de Oliveira Freire - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Fabiano de Oliveira Freire - Responsável pelos objetos requisitados pela ADMINISTRAÇÃO.

Srª. Zélia Dias da Silva– Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esportes.

Sr. João Pereira de Lima– Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Enio Gonçalves da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Srª. Ana Maria Batista Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2018, revogando ao todo a portaria Nº 244/2018 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 317/2018

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº. 045/2017 E 046/2017, ORIUNDOS DO PREGÃO Nº 002-2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª. Zélia Dias da Silva, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2017, empresa DARIO DE MOURA-ME, CNPJ nº 02.790.348/0001-55.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2017, empresa JOIANE LOPES CENTURION-ME, CNPJ nº 26.828.250/0001-08.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2018, revogando a Portaria nº 205/2018 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 320/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 012-2018 oriunda do Pregão Presencial nº 021-2018 realizado pelo município de NOVA UBIRATÃ/MT, com a empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.679.098/0001-25.

Sra. ZÉLIA DIAS DA SILVA – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. NELSON RAMOS DE ANDRADE - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura.

Sr. JOÃO PEREIRA DE LIMA – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. SERGIO LUIZ PIRES SALOME - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 319/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039 e 040/2018, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS oriundos da Chamada Pública Nº 001-2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018 – Edson Alves de Oliveira, CPF sob n.º 905.753.771-00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018 - Eudis Da Silva Brandão, CPF sob n.º 889.768.401-78.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018 – Maria de Lourdes Obara Caldeira, CPF sob n.º 531.499.551-49.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018 – Sônia Tolomeu Rosa, CPF sob n.º 483.415.171-91.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018 – Terezinha Rodrigues Da Silva, no CPF sob n.º 651.092.441-20.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018 - Cláudio Coimbra dos Santos, CPF sob n.º 913.814.871-49.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018 – Francisca Maria Damascena, CPF sob n.º 178.891.541-00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018 – Rosalino Dias Francisco, CPF sob n.º 816.860.301-00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018 – Carlos Alves Moreira, CPF sob n.º 858.449.181-34.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018 - Edvaldo Comeli Garcia

CPF sob n.º 841.657.071-04.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018 – Brás Américo de Souza, CPF sob n.º 571.346.001-06.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018 – Claudineia Aparecida de Barros Damascena, CPF sob n.º 010.747.441-79.

Art. 2° - Fica nomeada a servidora abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2018, revogando a Portaria nº 207/2018 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 318/2018

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009-2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª. Zélia Dias da Silva para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001, 002 e 003-2018 oriunda do Pregão Presencial Nº 001-2018, com as empresas a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 – empresa JOIANNE LOPES CENTURION ME, CNPJ nº 26.828.250/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 – empresa DARIO DE MOURA ME, CNPJ nº 02.790.348/0001-55.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 – empresa TRANSPORTADORA MACUCO LTDA ME, CNPJ nº 07.795.148/0001-09.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2018, revogando a Portaria nº 206/2018 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE ELEVAÇÃO

PORTARIA N.º 025/2018

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Nível/Classe do Profissional da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos (13) trezes dias do mês de novembro de 2018.

ANEXO I

Elevação de Classe do Profissional da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASSE	VALOR
Renata Aparecida de Souza	Profª	31/07/2006	C - 05	3.510,40

Araputanga - MT, 13 de Novembro de 2018.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 322/2018

PORTARIA N.º 322/2018

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Sr. Enio Gonçalves da Silva,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2018

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE O OESTE DE MATO GROSSO no CNPJ de nº **01.870.663/0001-20**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato, devendo o fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 323/2018

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADES DO TCE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1.º- Substituir a membro Fábia Utsch Matos da Comissão instituída pela Portaria nº 307/2018, datada de 29 de outubro de 2018 pela servidora Mônica Ferreira dos Santos para cumprir com as atribuições previstas.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 06/11/2018.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 324/2018

DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO PARA ESTUDOS DA SERVIDORA RENATA APARECIDA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1.º- Revogar a Portaria nº 134/2017 de 02/05/2017, a qual autorizava o afastamento da servidora **RENATA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula nº 922, ocupante do cargo efetivo de Professor, para frequentar o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática, em nível de mestrado, na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT**,** no *campus* de Barra do Bugres/MT, conforme requerimento da servidora, vez que a mesma já concluiu o mencionado curso.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 134/2017.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO 1 AD. CONTRATO 111.2018

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/11/2018 ATÉ 31/12/2018

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 52 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.681/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação orçamentária no valor de R$ 22.890,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.302.0018.2061 – Manutenção do TFD

3390.1400 – Diárias – R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais);

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.
Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãono elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde:
09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica – R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais);
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica – R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais)

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 153/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

A criação de novos elementos de despesas na ação orçamentaria destinada ao Tratamento Fora do Domicilio – TFD -, e visa subsidiar as despesas relacionadas com custeio de combustível, aquisição peças e concessão de diárias de pessoal civil a servidores em deslocamento.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentaria, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 114 - MAT

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 083/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de manilhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 06/12/2018, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no sitehttp://www.aripuana.mt.gov.br*, ou* pelo e-maillicitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de novembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.445/2018 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018, ANO XIII, N° 3.104 PAGINA 83.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.684/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais); no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas:

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

3371.7000 – Contribuições – R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

09.002.10.302.0018.2061 – Manutenção do TFD

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

09.002.10.302.0018.2063 – Coleta e Realização de Exames

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica- R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, referente repasse do Ministério da Educação – sob a fonte de recursos 01.14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 149/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por excesso de arrecadação em novo elemento de despesas.

A presente solicitação de abertura de créditos adicional esta substanciada nos recursos vindouros pertencentes à emenda de bancada cadastrada no Fundo Nacional de Saúde sob o nº 36000.2140532/01-800.

A aplicação dos recursos observa o Plano de Trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde nº 033/2018, em anexo, e distribuídos a reforçar os orçamentos destinados ao:

Manutenção do tratamento Fora do Domicílio com aquisição de passagens rodoviária, locação de veículos para urgências de Juína a Cuiabá/Cuiabá a Juína, locação de voos para deslocamentos emergenciais, manutenção preventiva, corretiva de veiculo destinado ao transporte de pacientes e aquisição de combustível para veículos de transporte de pacientes.

Aquisição de serviços para realização de exames clínicos.

Atendimento de pacientes via Consórcio Intermunicipal de Saúde;

Desta forma, a abertura dos créditos adicionais especiais pretendidas, justifica-se pelo repasse de recursos vinculados, vindouro sem previsão na Lei Orçamentária Anual e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 116 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.685/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa:

11.002.18.541.0026.2081 – Apoio as Etnias Indígenas
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);
Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.00 - Recursos Ordinários.
Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãono elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários

11.002.18.541.0026.2081 – Apoio as Etnias Indígenas
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 150/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O crédito ora solicitado destina-se aquisição de gêneros de natureza diversa, voltados ao atendimento das etnias indígenas no Município, conforme solicitação oriunda de acordo pactuado pelas mesmas.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pela anulação no orçamento mencionado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 117- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.687/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa:

11.001.23.695.0024.2075 – Gestão das Ações de Desenvolvimento Turístico
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais
Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.00 - Recursos Ordinários.
Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãono elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários
11.002.18.541.0025.2080 – Implementação da Coleta Seletiva
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 152/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O crédito ora solicitado destina-se a suprir a insuficiência orçamentária com despesas de pessoal.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pela anulação no orçamento mencionado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 119- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.686/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária e alteração de fonte de recursos no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa:

09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção do Atend. Hosp. Amb. Emerg
3190.0400 – Contratação por tempo determinado – R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais);
3191.1300 – Obrigações Patronais – INSS - R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ;
Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãono elemento de despesas sob fonte de recursos 01.00 – Recursos ordinários:
03.001.04.122.0002.2005 – Gestão da Sec. de Governo e Planejamento
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de estradas Vicinais, Pontes e Bueiros
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 151/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária e alteração de fonte de recursos.

O crédito ora solicitado destina-se ao pagamento das despesas de pessoal para o mês de novembro, no projeto atividade destinado a Manutenção do Atendimento Hospitalar.

Desta forma, a alteração de fonte de recursos pretendida, justifica-se pela anulação em fonte de igual valor nos elementos de despesas mencionados, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 118- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.682/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação orçamentária no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.003.12.365.0009.2084 – Man. da Aprendizagem Infantil – Pré-Escola – FUNDEB 60%

3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS - R$ 10.000,00 (dezesseis mil reais);

07.003.12.365.0009.2087 – Man. da Aprendizagem Infantil – Creche – FUNDEB 60%

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.18 – Transferências do FUNDEB 60%.
Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãono elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.18 – Transferências do FUNDEB 60%:
07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS - R$ 10.000,00 (dez mil reais).
07.003.12.365.0009.2084 – Man. da Aprendizagem Infantil – Pré-Escola – FUNDEB 60%
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 147/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo credito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

Objetivando atender as alterações necessárias quanto ao local de lotação dos servidores, para os "projetos atividade" destinados a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública, vinculando a despesa à aplicação do percentual mínimo de 60%, conforme preconiza a Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007 que trata a cerca dos repasses e destinação de recursos oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

O reforço orçamentário pretendido se dará no orçamento destinado a cobrir despesas de pessoal nos para atender a educação infantil na Pré-Escola e Creche.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentaria, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 113 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.450/2018

SÚMULA:

"Dispõe sobre o gozo de férias para servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e CULTURA – SEMEC, exercício 2017/2018. **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação Cultura, com fulcro na LC 95 de 21 de novembro de 2014 na seção I no Art. 94.

DECRETA:

Art. 1º As férias referentes ao período aquisitivo de **2017/2018,** do servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, deverão ser usufruídas conforme disciplinado neste Decreto.

Art. 2º Nas unidades escolares da rede municipal de ensino as férias serão usufruídas de forma coletiva no período de **02 a 31 de janeiro de 2019**, exceto para os cargos de Secretário Escolar, Coordenador Pedagógico e Diretor Escolar e vigias das escolas rurais.

§ 1º O Secretário ou o Diretor Escolar deverá registrar a programação das férias dos servidores que estarão de plantão no período das férias coletivas da unidade de ensino.

§ 2º O servidor efetivo que permaneceu em exercício no período de férias coletivas deverá usufruir suas férias regulamentares no decorrer do ano letivo com **início 01/03/2019 até 01/11/2019**, conforme escala de agendamento na escola, impreterivelmente.

§ 3º O servidor que se encontrar em situação de licença ou afastamento legal não deverá ser registrado/inserido no usufruto de férias coletivas, devendo o Secretário Escolar inserir o seu nome na escala e registrar no sistema.

Art. 3º Caberá ao Diretor Escolar manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na Secretaria da Unidade Escolar durante as férias no período das 7:00 às 13:00 horas.

Art. 4º As férias do profissional da educação básica integrante do núcleo administrativo da Secretaria – SEMEC ADMINISTRATIVO serão usufruídas durante o ano letivo de 2019 conforme escala que deverá ser programada no período de **01/04/2019 a 01/11/2019**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Qualquer alteração na escala de férias deverá ser encaminhado a SEMEC o processo de solicitação de alteração com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único. Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias não esteja com o adicional de 1/3 (um terço) implantado em folha de pagamento.

Art. 6º Os casos omissos deverão ser encaminhados para a SEMEC para apreciação e deliberação.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.683/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas:

09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, referente repasse do Ministério da Educação – sob a fonte de recursos 01.14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 148/2018 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

A presente solicitação de abertura de créditos adicional esta substanciada nos recursos vindouros pertencentes a emenda de bancada cadastrada no Fundo Nacional de Saúde sob o nº 36000.2140532/01-800.

A aplicação dos recursos observa o Plano de Trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde nº 033/2018, em anexo, e visa reforçar o orçamentos destinado a:

Manutenção dos serviços e aquisição de produtos diversos, gêneros alimentícios e medicamentos destinados ao abastecimento do Hospital Municipal;

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo repasse de recursos vinculados, vindouro sem a previa previsão na Lei Orçamentária Anual e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 115 - MAT

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 084/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de passagens terrestre, destinadas a pacientes em tratamento fora de domicilio e acompanhantes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.** Início da Sessão: **Dia 07 /12/2018, às 08h00-min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no sitehttp://www.aripuana.mt.gov.br*, ou* pelo e-maillicitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de novembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 102/2018

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prémio e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RE S O L V E:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97, para oServidor

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS FILHO,(Agente de Segurança), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio2008 a 2013, o período do seu afastamento será de 01/11/2018 a 30/01/2019.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembrode 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº: 053/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: RASQUEIA BRASIL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº.: 08709415/0001-40

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Show com o trio PESCUMA, HENRIQUE E CLAUDINHO, para animação do 24º FEST BUGRES e 74º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT, no dia 19 de abril de 2018, em conformidade com o cronograma das apresentações.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 120(cento e vinte) dias, sendo de **05/10/2018 à 05/02/2019**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8. 666/93,

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº: 033/2017

Dispensa nº 08/2017

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: ADAO WILHA MARQUES PORTELA, portadora da Cédula de Identidade RG nº.: 0**234848-9 SSP/MT** e **CPF nº**.: **206.122.651-53**

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal o qual também se submeteu ao indicie de cálculo baseado no **IPCA-IBGE** referente a Locação de 01 (um) Imóvel para instalação da sede do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE RODOVIARIO**, conforme previsto na Lei Municipal 2.283/2017, localizada a Av. Ayrton Senna da Silva, 691-Bairro Jd. America –Barra do Bugres-– MT, conforme solicitações do ofício nº.:205/2017/SISP Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**,** neste município de Barra do Bugres-MT,

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12(meses), sendo de **11/10/2018** à **11/10/2019**, em conformidade com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8. 666/93.

DO VALOR- O valor Global do presente Aditivo e de R$ **10.034,40** (Dez Mil e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), com valor mensal de R$ **836,20 (Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Vinte Centavos) ,** ao qual o **LOCATÁRIO** se compromete a apagar até o dia 10 (dez) de cada mês, ao **LOCADOR**.

Responsável Jurídico: LUIS ROBERTO SILVA E TAQUES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº: 043/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: INSTITUTO CULTURAL CARREIRO E CAPATAZ, CNPJ nº. : 29.377.730/0001-98

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Show com a Dupla **CARREIRO & CAPATAZ**, para, para animação do 24º FEST BUGRES e 74º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT, no dia 20 de abril de 2018, em conformidade com o cronograma das apresentações.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 120(cento e vinte) dias, sendo de **01/10/2018 à 29/01/2019**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8. 666/93,

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº: 047/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: ABRAAO MATAICHI IZUMI, CNPJ nº.: 23.037,441/0001-63

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Show com a Dupla **ANDRE E FELIPE**, para, para animação do 24º FEST BUGRES e 74º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT, no dia 19 de Abril de 2018, em conformidade com o cronograma das apresentações.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 120(cento e vinte) dias, sendo de **01/10/2018 à 29/01/2019**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8. 666/93,

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº: 042/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: TOTALMENTE DIFERENTE PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº.: 26.131.754/0001-74

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto prestação de serviços na realização de Show com a Cantora **NAIARA AZEVEDO**, para, para animação do 24º FEST BUGRES e 74º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 120(cento e vinte) dias, sendo de **01/10/2018 à 29/01/2019**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93,

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº: 045/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS - ME, CNPJ nº.: 11.783.569/0001-97**DO OBJETO –** Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto contratação de empresa na realização de Show com a Banda FLOR DE LIZ, para animação do 24º FEST BUGRES e 74º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT, nos dias 18, 19, 20, e 21 de abril de 2018, em conformidade com o cronograma das apresentações.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 120(cento e vinte) dias, sendo de **01/10/2018 à 29/01/2019**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93,

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº: 050/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: MM PRODUÇÃO ARTISTICA MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº.: 13.033.927/0001-70

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Show com a Dupla **MUNHOZ E MARIANO**, para, para animação do 24º FEST BUGRES e 74º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT, no dia 21 de Abril de 2018, em conformidade com o cronograma das apresentações.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 120(cento e vinte) dias, sendo de **05/10/2018 à 04/02/2019**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93,

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº: 044/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS ERELLI – ME, CNPJ nº.: 23.269.469/0001-26

DO OBJETO – DO OBJETO- Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto contratação de empresa especializada na realização de Show com a **Banda PALLADIUM**, para, para animação do 24º FEST BUGRES e 74º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT, nos dias 19, 20, 21 e 22 de abril de 2018, em conformidade com o cronograma das apresentações.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 120(cento e vinte) dias, sendo de **01/10/2018 à 29/01/2019**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93,

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), torna público e convoca a população em geral, para participar da Audiência Pública no dia 22 de novembro de 2018, às 19:00 horas no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade única e exclusiva de apresentar e discutir junto aos munícipes a LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA e LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019.

Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres-MT, aos 13 de novembro de 2018.

Valter Romão de SenePresidenteEdilson de OliveiraVice-PresidenteArthur José Franco PereiraSecretário

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 13 de novembro 2018, e publicado no site: https://diariomunicipal.org/mt/amm

Rute Neri Barbosa

Secretária Geral Portaria nº 002/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº: 046/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: MEGA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME, CNPJ nº.: 10.336.251/0001-03

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Show com a Dupla **DIEGO E ARNALDO**, para, para animação do 24º FEST BUGRES e 74º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT, no dia 22 de abril de 2018, em conformidade com o cronograma das apresentações

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 120(cento e vinte) dias, sendo de **01/10/2018 à 29/01/2019**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8. 666/93,

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

JULGAMENTO

Aprovo o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo de Sindicância nº. 04/2018, de Portaria nº. 13.917 de 25 de julho de 2018, determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Restitua-se o processo a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para, que seja dada a ciência desta decisão ao servidor Emerson Ferreira Coelho Souza, procurador, matrícula funcional nº. 8440, lotado na Procuradoria Geral, tomadas demais providências atinentes ao feito.

Barra do Garças/MT, 01 de novembro de 2018.

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.228 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 12 de novembro de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Técnico de Informática (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. **EVANDER CLÁUDIO LONGO DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PP 057/2018

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 057/2018** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS. Empresa Vencedora**: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420. 916/0003-13.** Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 13/11/2018

CONTRATO N° 164/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - LTDA, Objeto:** Aquisição de beliche para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Global: R$ 10.050,00. Validade: 01 de Novembro 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 13 de Novembro de 2018.

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, inscrita no CNPJ nº 03. 439.239/0001-50, **NOTIFICA** os servidores **FRANCOISE ELIAS DA SILVA, ISRAEL MAGNO CARNIEL, JUAREZ VIANA FERREIRA e RAQUEL GONÇALVES VIEIRA**, todos com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Médico Plantonista, Farmacêutico Bioquímico e Enfermeira, respectivamente, a comparecerem nesta Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, no horário normal de expediente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de abandono de emprego, conforme dispõe o Art. 149, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Barra do Garças/MT, 13 de novembro de 2018.

PATRÍCIA PARREIRA SARAIVA

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 13.053, de 21/09/2017

CONTRATO N° 163/2018 INEXIGIBILIDADE N° 036/2018

CONTRATO N° 163/2018 INEXIGIBILIDADE N° 036/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **M C GOMES DAVID - ME, Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos em regime de plantão, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças/MT. **Valor Global: R$ 37.500,00. Validade: 01 de Novembro 2018. Vigência: 24 de Janeiro de 2019**. Barra do Garças - MT, 13 de Novembro de 2018.

DECRETO 4065 / 2018

Data 10 de Outubro de 2018.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Roberto Angelo de Farias, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3940/2017 , e em

consônancia com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica aberto no corrente exercÍcio Credito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias.

01.001-LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001.2001.339030000000 Material de Consumo 50.000,00

SUB-TOTAL: R$50.000,00

TOTAL GERAL: **R$50.000,00**

Art. 2 Para dar cobertura a Suplementação será utilizado Recursos de igual valor das seguintes dotações orçamentárias.

01.001-LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001.2001.319011000000 Venc Vantagens Fixas 50. 000,00

SUB-TOTAL: R$50.000,00

TOTAL GERAL: **R$50.000,00**

Roberto Angelo de Farias

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.227 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 12 de novembro de 2018, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Geral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, o Sr. **PÉRICLES PEREIRA CRUZ.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.225 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre arquivamento dos autos de Processo de Sindicância nº. 04, da Portaria nº. 13.917 de 25/07/2018.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o previsto no Artigo 160 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, para instaurar Processo de Sindicância e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R e s o l v e:

Art. 1º - Aplicar o **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância nº. 04, da Portaria nº. 13.917 de 25 de julho de 2018, em desfavor do servidor Emerson Ferreira Coelho Souza, procurador, matrícula funcional nº. 8440, lotado na Procuradoria Geral, ante a inexistência de provas de autoria ou, quiçá, indícios de materialidade, capazes de imputar à conduta do servidor o cometimento de qualquer ilícito administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT- 12 de novembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.226 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **ELZINEI ALVES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.223 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre delegação de Atribuições Fiscais ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, Roberto Ângelo de Farias, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES**, portador do CPF Nº 545.787.011-15 e RG Nº 850 151 SSP/MT, servidor público, ocupante do cargo de Auditor Tributário, a responsabilidade de assinar perante o convênio celebrado entre este município de Barra do Garças-MT e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), a delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de crédito tributário, e da cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Rural (ITR), referente a malha fina, podendo praticar os atos necessários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 01/01/2015.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, em 09 de novembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.224 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuar como fiscal do contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora **Gladys Marcia Rodrigues Lima,** portadora do RG nº 05291658 SJ/MT e CPF nº 304.461.201-20, Matrícula Funcional nº 424, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo à Contratação de empresa para Prestação de serviços de advocacia em direito administrativo, sem vínculo empregatício pela contratada, para atuar na defesa do Município de Barra do Garças/MT, em ação judicial relativa à questão jurídica atinente a "omissão de contagem populacional"**.** Dispensa nº 069/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Zélia Bento de Moraes**, portadora do RG nº 708448/SSP/MT e CPF nº 460.782.901-34, Matrícula Funcional nº 57**,** para proceder como suplente da fiscal de contrato acima citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT 09 de novembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 37/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia **14/11/2018 as 14:00** na Prefeitura Municipal de Cáceres, sito a Avenida Brasil, nº 119 – Jardim Celeste – Cáceres/MT, para assinar o termo de POSSE:

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA: 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS NA ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
152º(classificado)	LETICIA MARIA DO CARMO DUARTE
180º(classificado)	MARCIA APARECIDA DE BARROS DA CRUZ

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL – ESCOLAS DO CAMPO: NUCLEO SADIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8°(classificado)	EUNICE DE ALBUQUERQUE SILVA

Cáceres, 13 de novembro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15/2018

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Resolve:

I – CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Simplificado nº 005/2018, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do Auditório da própria Secretária, ao lado da Secretaria Municipal de Educação, no dia **21 e 22/10/2018 (quarta-feira e quinta-feira)**,das 08:00 as 10:00 e 14:00 as 16:00 horas para apresentar as documentações para a devida contratações nos termos do Edital 005/2018 do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 13 de novembro de 2018.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AREA URBANA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	CAROLINY FERNANDES DE MELO	57,00		01/04/1972	APROVADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	IZABEL MARCELINA DE OLIVEIRA	70,00		01/04/1972	APROVADO
2	ADRIANA POQUIVIQUI PEDRAÇA	65,00		16/04/1976	CLASSIFICADO
3	ANA PAULA ESTEVÃO VIANA	65,00		29/06/1993	CLASSIFICADO
4	JOSÉ HÉLIO MOREIRA	60,00		07/01/1965	CLASSIFICADO
5	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	60,00		19/04/1976	CLASSIFICADO
6	ANA TEREZA DA SILVA RODRIGUES	60,00		17/11/1998	CLASSIFICADO
7	ROSANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA	60,00		29/11/1982	CLASSIFICADO
8	BEATRIZ DE SOUZA BACA	60,00		26/06/1997	CLASSIFICADO
9	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	60,00		22/04/1986	CLASSIFICADO

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – AREA URBANA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	CEZAR PEREIRA DOS SANTOS	76,00		09/04/1980	APROVADO

CARGO: ENFERMEIRO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	VIVIAN THAIS TIECHER SIMIÃO	75,00		14/07/1980	APROVADO
2	NOELY MACHADO VIEIRA	74,00		20/11/1989	CLASSIFICADO
3	KÁDLLA CRIS DE LIMA GERALDES	72,00		11/10/1995	CLASSIFICADO
4	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	69,00		13/03/1987	CLASSIFICADO

CARGO: FARMACÊUTICO – AREA URBANA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	FLAVIA LEAL OJEDA	55,00		14/07/1980	APROVADO

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – AREA URBANA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	SIMONE GALLI ROCHA BRAGATO	72,00		23/07/1988	APROVADO
2	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS ARINOS LEAL	70,00		02/02/1976	CLASSIFICADO
3	ELLEN LETICIA DE OLIVEIRA ALVES	66,00		11/03/1985	CLASSIFICADO

CARGO: GUARDA – ÁREA URBANA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	KILSNEY BARBOSA DA SILVA	70,00		15/08/1999	APROVADO
2	GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON	65,00		05/05/1986	CLASSIFICADO

CARGO: GUARDA – UBS DISTRITO CARAMUJO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	LUCAS DA SILVA ANDRADE	70,00		18/10/1994	APROVADO
2	LUIZ SALVIANO TIMÓTEO FILHO	55,00		31/01/1975	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – ÁREA URBANA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	LUCAS CARRIJO NAVES	73,00		29/10/1993	APROVADO
2	EGON EWALDO LINDORFER NETO	72,00		10/10/1995	CLASSIFICADO
3	RICARDO SIQUEIRA GONÇALVES	71,00		13/12/1990	CLASSIFICADO
4	RAYSSA GABRIELE VIEIRA	70,00		29/02/1996	CLASSIFICADO
5	ISADORA TARTAGLIA STEHLING	69,00		26/02/1993	CLASSIFICADO
6	MARIANA VICENTINI TZI	68,00		14/11/1993	CLASSIFICADO
7	CRISTIANE FERREIRA RALLO DE ALMEIDA	59,00		06/11/1983	CLASSIFICADO
8	THIAGO HENRIQUE MARQUI PEGAIANI	55,00		18/02/1987	CLASSIFICADO
9	JULIANA DEBEI HERLING	53,00		05/04/1982	CLASSIFICADO
10	GISELLY DA SILVA LARA PICADA	52,00		03/08/1985	CLASSIFICADO
11	PAULA FRANCIS GOMES VIANA RIBEIRO	52,00		10/09/1982	CLASSIFICADO
12	REGINA AVILA MIRANDA	50,00		22/08/1989	CLASSIFICADO
13	ISABELLA DE LARA AIRES REIS	50,00		19/08/1993	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA – AREA URBANA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARCIA REGINA SILVA DE ABREU	50,00		14/08/1976	APROVADO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ÁREA URBANA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MAIARA FERREIRA DO NASCIMENTO	53,00		04/08/1994	APROVADO

CARGO: MOTORISTA – ÁREA URBANA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	LÁZARO EUGÊNIO TEIXEIRA	54,00		11/02/1966	APROVADO
2	JOSÉ ALVES DE SOUSA	55,00		31/01/1975	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	**Cópia dos documentos: RG E CPF**	
02	**Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento**	

03	**Cópia do Título de Eleitor**	
04	**Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais**	
05	**Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino.**	
06	**Cópia da Carteira de Trabalho (paginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)**	
07	**Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)**	
08	**Cópia de Cadastro no PIS/PASEP**	
09	**Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade (autenticado)**	
10	**Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.**	
11	**Número CPF de Pai e Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os país (autenticado)**	
12	**Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos**	
13	**Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos**	
14	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
15	**Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)**	
16	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.**	
17	**Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.**	
18	**Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau**	
19	**Declaração de Bens/Imposto de Renda, com firma reconhecida**	
20	**Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres**	
21	**Telefone e E-mail**	

Telefone: ( )_____

E-mail: _____

Afixado em: 13.11.2018

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 20 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova Comissão Organizadora do Natal Solidário na instituição do Lar das Servas de Maria neste município de Cáceres/MT.

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 1.486 de 08 de Outubro de 1998 e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária no dia 07 de Novembro 2018, com registro na Ata nº. 102,

Considerando o Plano Anual do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI do ano letivo/2018; referente à realização de um natal solidário na instituição Lar das Servas de Maria no mês de dezembro do corrente ano; para tanto foi formado uma comissão de organização para este evento. Sendo assim, torna pública a Comissão Organizadora do Natal Solidário na referida instituição,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em unanimidade os seguintes conselheiros/as para compor a Comissão Organizadora do evento natal solidário na instituição Lar das Servas de Maria neste município de Cáceres/MT.

Ø Maria José Menacho da Silva Gonçalves, Ø Henrique Ribeiro dos Reis, Ø Alice dos Espirito Santo Silva, Ø Edwiges Fernandes Leite.

Art. 2º - Eleger a conselheira **Maria José Menacho da Silva Gonçalves** representante da Secretaria Municipal de Educação para exercer o cargo de presidente da Comissão Organizadora.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 07 de Novembro de 2018.

Maria José Menacho da Silva Gonçalves

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2018

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Retroescavadeiras para ampliação do apoio logístico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística em manutenções de estradas, das vias públicas do Município de Cáceres/MT, Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste, Nova Cáceres e Comunidades Rurais.

Realização: 30 de Novembro de 2018 às 09:00 horário de Brasília

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de novembro de 2018.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 503/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a criação de Comissão do Concurso da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT, para realizar levantamento de cargos/vagas."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 45930, de 06 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir membros para compor a comissão de levantamento da demanda de vagas/cargos do Concurso da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Art. 2º - Designar os membros representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Adalbiana Auxiliadora de Jesus Oliveira Rangel Soares Andréia do Nascimento Jatobá Arlan Martins da Silva Benedito de Assis Douglas Silva Marcacini Erislane Aparecida de Oliveira Silva Fabiola Buppu Muniz Ivo Duarte Mareco Joelma Maria da Silva Josué Valdemir de Alcantara Luciana dos Reis Alves Oliveira Marcelo de Oliveira Maciel Marilsi das Dores Queiroz Natalia Gentil Lima Raquel Gomes de Moraes Rosenil Deluque Nunes Silvana Maria de Souza Valdriano Evangelista dos Santos

Art. 3º - Determinar o início imediato dos trabalhos de alterações de atualização dos cargos/vagas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 06.11.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 507 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 45900, de 06 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo para compor a **Comissão da Farmácia e Terapêutica** – **CFT**, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2019/2020.

Equipe de Coordenação do Pronto Atendimento Médico:

Médicos:

Aryane Zaremare Santos:

Joziane Albina Brunelli

Katia Vargas Gemio

Farmacêutica:

Clara Mendes Baptista

Enfermeira

Eliane Mazuqui Rigonato

Técnicos de Enfermagem:

Erivelton Luciano Silva Martins

Maria Luiza Cortez

Equipe Coordenação das Unidades Básica de Saúde

Coordenadora:

Erislane Aparecida de Oliveira Silva

Gerente:

Jenniffer Thais Monaski

Enfermeira:

Rafaela Vila Ramos Pereira de Faro

Médico – Dentista

Vicente de Paula Moreira Nunez

Coordenação Administrativa:

Gerente Compras:

Joseane Costa Campos

Assistente Administrativo:

Lenilton de Souza Campos Carlos

Kethellin Cristina Mendes Seba Friedrich

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 07.11.18

ATRIBUIÇÕES

São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

a) Elaborar a padronização de medicamentos; b) Estabelecer critérios de inclusão para padronização de medicamentos c) Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por propostas encaminhadas pelos profissionais, promovendo a atualização da padronização de medicamentos; d) Avaliar os medicamentos sob o ponto de vista dinâmico, biofarmacocinético e químico, emitido parecer técnico sobre sua eficácia, eficiência e efetividade terapêutica, como mais um critério para sua padronização; e) Evitar várias apresentações do mesmo princípio ativo e formações com associação de medicamentos; f) Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB); g) Revisar periodicamente as normas de prescrição; h) Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços i) Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância; j) Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde em assuntos de sua competência; k) Desenvolver atividades de caráter técnico-cientifico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição; l) A Comissão de Farmácia e Terapêutica terá poder deliberativo de vetar a compra de medicamentos que se mostrarem ineficaz terapeuticamente e/ou com qualidade duvidosa e sem o devido registro, por solicitação dos médicos, respeitando os critérios abaixo: 1) Laudo técnico do medicamento realizado em Laboratório Oficial; 2) Parecer técnico da Vigilância Sanitária do Município – VISA; m) Promover ações que estimulem os prescritos a dar preferência aos medicamentos genéricos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.977 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 2.977 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.191, de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0004 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0010 – FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – GESTAO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVICAMP

3.3.90.14.00.00.00 – DIÁRIAS – CÍVIL.....
.....R$ 2.000,00

TOTAL .....
..R$ 2.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0004 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0010 – FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0997 – RESERVA LEGAL DO RPPS

0004 – GESTAO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9001 – RESERVA LEGAL AO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 2.000,00

TOTAL.....R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 018/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 018/2018

Recebimento das propostas: **a partir do dia 14 de novembro 2018, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **a partir do dia 30 de novembro 2018, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 30 de novembro 2018, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 30 de novembro 2018, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de novembro de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 556, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

VALDIR VAZ.

AVISO DE RESULTADO CP 001/2018

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2018**, destinada à **Alienação de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei n. 1425/2011 de 11 de julho de 2011**,nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de novembro de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pres. Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de hidrômetros e componentes hidráulicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Parecis.

VALOR TOTAL: R$: 4.880,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 557, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A SERVIDORA PRISCILA CRISTINA SILVA DE SOUZA A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2018

PREGÃO ELETRONICO N° 14/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: BRESSAN LAMONATTO E CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO. **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio nº854330/2017/MDS/SICONV;**

VALOR TOTAL: R$: 118.000,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2018

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 004/2018

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para atender o Governo Municipal quanto a locação de Prédio para sediar o Corpo de Bombeiros Militar.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a locação de imóvel, com 1. 030,95 m2 de área, localizado na Av. Marechal Rondon, 693-NE, Pólo Empresarial Parecis, neste Município.

DO LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24. 772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Rafael Machado**, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604225773 SSP/RS e CPF nº **929. 162.010-68**, residente e domiciliado na Rua Caqui, nº 90-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de ***LOCATÁRIO***.

DO LOCADOR: Construfabril – Construtora e Prestadora de Serviços LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 04.778.893/0001-51, estabelecida na **RUA SEVERINO DE LIMA 1304 NE | NOSSA S. APARECIDA | 78360-000 | Campo Novo do Parecis | MT** , neste instrumento designada de ***LOCADORA.***

DA JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para atender o Corpo de Bombeiros Militar, através do Fundo Municipal de Segurança Publica – GGI-M.

DO VALOR: R$ 13.373,46 (treze mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos) mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.06.183.0002.20008. 3390390000.

DO PRAZO: O presente terá validade de 12 (meses) meses, tendo início na assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério das partes.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável o procedimento licitatório por se tratar de imóvel destinado à atividade precípua da Administração Municipal, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ELETRICA UNIÃO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades do município quanto à decoração natalina.

VALOR TOTAL: R$: 4.950,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ELETRICA UNIÃO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades do município quanto à decoração natalina.

VALOR TOTAL: R$: 4.950,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 558, DE 13 DE NOVEMBRO 2018.

DESIGNA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CELEIRO DA CANÇÃO – FESTIVAL DE MÚSICA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Silvia Regina Schneiders, matricula funcional nº 2431; Odiel da Silva Queiroz, matricula funcional nº 4056; Deniwer Henrique de Arruda Cebalho, matricula funcional nº 4091.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 554 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

GILMAR ROCHA.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 555, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 552, DE 12 DE NOVEMBRO 2018.

NOMEIA O SR. LAURINDO DE MORAIS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO EDITAL COMPLEMENTAR N°04/2018
AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no uso de suas atribuições legais, homologa as inscrições do Processo Seletivo Público nº 004/2018, conforme abaixo discriminado:

Lista de candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde,

CENTRO DE SAUDE			
N°	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CPF**
1	ANA PAULA ALVES DA SILVA	3/12/1987	704.869. 701-67
2	DYULHA FURTADO DA SILVA	4/7/1990	038.620. 911-12
3	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA	4/17/1990	052.693. 443-35
4	ISOLDE MADALENA SULZBACH	12/1/1970	537.876. 761-04
5	LETICIA DO NASCIMENTO PEDRO	12/15/1991	026.563. 241-22
6	LETICIA RIBEIRA SILVA	6/20/2000	063.779. 951-80
7	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	10/26/1975	019.180. 374-00
8	NEILA ADRIANA DOS SANTOS	6/27/1979	992.267. 151-49
9	PAMELA BARROS DE MELO	2/17/1991	040.554. 861-38
10	PATRICIA DA SILVA MOREIRA	10/11/1983	001.215. 461-01
11	RAQUEL ANDRADE	12/1/1970	795.120. 899-04
12	RAQUEL NUNES DE OLIVEIRA	6/2/1987	026.628. 691-78
13	ROSA VILMA RIZOTTO	6/12/1955	616.404. 331-04
14	ROSENI AZONEZOKEMAIRO	10/14/1981	011.060. 971-90
15	SANDRA FINGER FERREIRA	11/2/1978	007.784. 204-06

PSF. NOSSA SENHORA APARECIDA			
N°	NOME	DATA NASCIMENTO	CPF
1	CAROLINA FARIAS GARCIA	7/19/1988	940.564.042-91
2	CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO	11/5/1988	031.977.751-04
3	ERICA LEVINA DE MOURA	11/7/1996	056.803.931-90
4	GARDENIA BARROS AZEVEDO	1/25/1978	006.647.893-66
5	IOLANDA CELSA COSTA DE MENEZES	3/8/1973	653.756.295-34
6	JANAINA DA SILVA LOPES	9/19/1988	023.389.031-96
7	JUCIEL DE SOUZA SAMPAIO	11/20/1997	073.654.395-30
8	JUCIELI DE SOUZA SAMPAIO	12/7/1981	663.667.122-04
9	LAURA CRISTINA DE SOUSA MENDES RODRIGUES	12/30/1980	007.878.241-43
10	LAURA ROBERTA DE SOUZA	1/11/1973	483.629.131-34
11	LIZIANE LUDWINSKI FELIPE	9/12/1984	009.922.811-48
12	MARIA APARECIDA RODRIGES DA CRUZ OLIVEIRA	12/31/1980	952.590.071-15
13	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	3/29/1979	861.689.081-53
14	MICHELE MILANI MARQUINI DE SANTANA	3/8/1983	331.350.608-96
15	MISSILANE DOS SANTOS SILVA	7/12/1995	120.700.014-07
16	NELMA DA SILVA XAVIER	6/10/1957	078.597.877-17
17	SILVIA CALVIS TEIXEIRA FILHA AZAMBUJA	7/13/1966	403.877.201-20
18	VANDA TIENO	1/20/1973	568.820.761-20

USF. BOA ESPERANÇA			
N°	NOME	DATA NASCIMENTO	CPF
1	BETANIA CECILIA LUSTOSA RAMOS	12/1/1987	025.087.921-28
2	CRISTIANE DO NASCIMENTOOLIVEIRA	10/4/1984	021.162.221.41
3	EDILZA ROSALINA PEREIRA DIAS	6/27/1990	038.342.821-11
4	EDNA VAZ DA SILVA	9/29/1992	062.300.533-65
5	EVERLANDIA ALVES DOS SANTOS	1/13/1995	111.185.694-07
6	JOSELMA MARIA DA SILVA	7/29/1983	952.188.072-89
7	JUDIRCENE ALMEIDA DOS SANTOS	5/1/1974	392.226.242-20
8	JUERLENE SOUZA MOREIRA	9/1/1987	015.517.171-23
9	LIDIANE GONÇALVES LIBERATO	4/22/1985	007.351.471-32
10	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FROIS	7/20/1957	681.374.199-34
11	MARIA GERLANE SILVA DOS SANTSO	10/16/1993	049.150.901-40
12	MARIA ROSEANE DA SILVA	12/9/1983	071.450.904-30
13	TATIANA ALVES SILVA	2/10/1991	038.570.731-28

PSF. OLENKA			
N°	NOME	DATA NASCIMENTO	CPF
1	ALEQUISSIMA MARIA PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	9/23/1984	951.608.681-00
2	ANTONIA MARIA DOS SANTOS	6/13/1980	041.213.664-33
3	CLEUDIMAR BARBOSA DOS SANTOS	10/30/1988	031.313.171-67
4	DARLENE SIMONE PEREIRA ZIMMER	7/25/1973	606.225.712-49
5	GISLENE COSTA DA SILVA	8/27/1986	065.683.184-77
6	GLACIELLE FRANCO SERAFIM HERPICH	7/30/1979	822.830.101-44
7	JANETE BREZOLIM	3/29/1970	592.100.100-78
8	JONINA PEREIRA DOS SANTOS	7/2/1972	514.722.101-82
9	JOSIANE MUNIZ DE OLIVEIRA MOSELE	12/3/1983	715.478.511-04
10	LUCIENE TIMM TORQUATO	3/3/1972	432.629.101-04
11	OLINDA MARCIA BARRETO DE SOUZA	1/19/1981	028.866.914-29
12	VALERIALETICIA DE OLIVEIRA SILVA	2/12/1995	060.887.543-03

PSF. JARDIM DAS PALMEIRAS 1			
N°	NOME	DATA NASCIMENTO	CPF
1	ANA DOS SANTOS	8/14/1968	481.848.701-59
2	ANA LUIZA OLIVEIRA DE MACEDO	8/21/2000	060.616.501-08
3	BRUNO CRISTINA SOLAO DA SILVA	6/18/1994	054.062.051-37
4	CAMILA CRISTINA SOLÃO	3/15/1989	034.205.091-54
5	CLAUDINEIA VELOSO DOS SANTOS	10/8/1977	903.920.271-00
6	CRISTIELE BATISTA OLIVEIRA	1/3/1986	833.423.382-53
7	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	12/13/1994	054.162.021-57
8	EDNALVA HENRIQUE DOS SANTOS	9/14/1974	593.488.871-49
9	FERNANDA REGINA SARAIVA DE ALVAREGA	2/20/1989	036.853.511-84
10	JANETE GONÇALVES NUNES	2/16/1978	024.595.971-85
11	JULIANA APARECIDA AMARO DA SILVA	2/28/1990	031.335.991-19
12	JULIANA DE SOUZA SILVA	6/5/1993	043.326.561-21
13	KEILA RAMOS SOUZA	3/14/1983	026.566.491-88
14	MARIA APARECIDA DE SOUZA	12/19/1972	009.321.151-10
15	MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA	8/15/1975	023.997.163-96
16	RAILAINE AMELIA ALVES	11/2/1988	026.674.171-19
17	RODRIGO ROGERIO MACEDO	8/1/1996	055.445.981-77
18	VANESSA BARRINHA DE MIRANDA	11/9/1997	461.764.728-73

PSF. JARDIM DAS PALMEIRAS 2			
N°	NOME	DATA NASCIMENTO	CPF
1	ANGELA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	8/6/1985	047.818.854-46
2	ANDERSON MARTINS LOPES	10/16/1996	055.867.921.84
3	BRUNA MENDES FERREIRA	5/3/1992	050.588.681-21
4	CELIA REGINA SANTOS FEITOSA	5/20/1990	045.858.121-64
5	CHARLES ALVES DA SILVA	3/14/1965	416.437.984-72
6	CRISTINA DO CARMO	6/4/1987	000.464.492-13
7	DAIANA DE OLIVEIRA FARIAS DE FARIAS	1/10/1990	025.967.590-39
8	DENICE CARLA DA SILVA	3/26/1999	129.681.404-18
9	EDNA APARECIDA PEREIRA VILELA	9/20/1983	010.523.171-11
10	ELIANE ALVES BARBOSA	5/21/1983	004.8484.291-90
11	GLAUCIA VICENTE BELCHIOR	12/28/1989	029.458.801-99
12	GLAUCINEIA LAURIANO	8/30/1974	567.987.762-72
13	IVANIA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA	6/7/1986	022.853.153-50
14	JANILEIDE DE SOUSA ALMEIDA	5/4/1977	938.444.413-87
15	JHONATAN GOMES DA SILVA	8/1/1992	044.065.481-57
16	LEIA DELISE	10/24/1984	000.497.241-42
17	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	2/11/1978	966.928.391-49

18	MARIA CINTIA MENDES DE SOUZA	10/17/1984	011.620.531-86
19	MARIA EVA ALVES BRITO	5/30/1980	037.562.931-90
20	NADIR BATISTA DA SILVA	9/13/1973	015.368.551-46
21	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	6/22/1989	012.196.582-19
22	NUBIA SOUZA DE OLIVEIRA CORREIA	1/5/1981	000.719.731-41
23	PATRICIA NASCIMENTO BASTOS	2/6/1990	056.073.275-90
24	PATRICIA PEREIRA ALVES	10/20/1988	025.087.991-30
25	RAQUEL PEREIRA MARQUES SANTANA	9/22/1984	003.013.941-48
26	RENILDA DE MIRANDA LUCIANO	9/30/1972	604.346.941-34
27	SARA DA CONCEIÇÃO TELES	5/13/1993	050.534.971-00
28	VIVIANE MENDES CHAGAS	5/31/1977	819.457.871-04

PSF. BEIJA-FLOR

N°	NOME	DATA NASCIMENTO	CPF
1	ALEXANDRA DE MELO COSTA	8/14/1980	861.632.723-15
2	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	11/6/1984	028.940.671-43
3	ANA PAULA ARAUJO SARABIA	8/30/1983	961.808.701-87
4	CARLIM REGINA NIEWINSKI SETTI	9/3/1985	021.676.761-07
5	DEIZIANY DA SILVA GONDIM	11/19/1983	046.972.259-29
6	DIONIZIA ALEXANDRE DOS SANTOS	10/18/1976	846.955.791-20
7	EUEBERLIS SANTIAGO DA SILVA	1/31/1984	004.966.401-86
8	FRANCIELE VIEIRA DOS ANJOS	8/30/1988	018.543.101-19
9	FRANCISCA IVONETE ALVES	18/101980	023.072.121-40
10	GLEICIANE MORAIS	3/2/1983	033.719.019-47
11	HEMILLY BELO MARQUES	6/25/1997	036.227.881-43
12	JOSE GRACIELLE ALMEIDA	11/22/1987	022.033.451-01
13	JUCELIA GONÇALVES	1/13/1977	789.560.641-72
14	KAROLINE NUNES DO NASCIMENTO	2/21/1999	061.289.691-94
15	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS	6/12/1994	057.535.281-71
16	MARCIA PAULA DE ASSIS	4/20/1983	738.843.752-53
17	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	10/29/1982	045.280.909-61
18	MARIA DO SOCORRO LACERDA	2/18/1973	899.139.901-06
19	MICHELLE DOS SANTOS CORREIA	6/27/1998	073.561.981-69
20	ROSELI RODRIGUES JOAQUIM	2/3/1977	005.536.719-44
21	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	6/24/1985	023.416.091-80
22	SANDRA ZOCAL DE MATOS	7/18/1986	015.582.821-57
23	SIMONE MATOS NASCIMENTO	12/25/1984	918.221.732-72
24	SUSANA DA SILVA ARAVA	7/13/1986	013.584.441-02
25	TEREZA DE AVELAR	6/2/1970	408.660.252-00

PSF. AMAPA

N°	NOME	DATA NASCIMENTO	CPF
1	ELENILZA FERREIRA PAZ DE OLIVEIRA	1/20/1985	004.143.691-14
2	IOLANDA NUNESDE SOUZA DA SIVA	7/12/1977	023.233.264-90
3	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	9/5/1995	042.504.631-17
4	LORENI DORVALINA RODRIGUES	6/13/1988	031.313.521-59
5	MACELAINE DOS SANTOS LISBOA	10/27/1984	009.276.591-23
6	MARCIA LUCIA RONSONI CIQUEIRA SILVA	9/19/1993	036.309.901-85
7	MARIA DAIANA DA SILVA SANTOS	10/13/1992	042.578.691-94
8	MARLI DA SILVA	6/27/1980	928.714.291-20
9	MICIANE PEREIRA DA SILVA	4/14/1998	061.815.151-60
10	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILMANN	1/15/1992	040.813.241-82
11	VERONICA MARIA DA SILVA	4/24/1997	062.151.291-51

PSF. ITANORTE

N°	NOME	DATA NASCIMENTO	CPF
1	CARLA AUGUSTA DA SILVA	11/2/1982	925.398.151-20
2	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	4/15/1973	268.204.553-72
3	MARIA DE LOURDES ALVES DE ASSUNÇÃO	8/30/1976	694.941.421-87
4	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	2/15/1995	044.055.651-12

UBS. MARECHAL RONDON

N°	NOME	DATA NASCIMENTO	CPF
1	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	6/16/1985	058.450.539-60
2	ELIENAI DA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	6/15/1997	074.427.251-39
3	GISELE DA SILVA PONCE	4/24/1989	032.943.811-58
4	IRENE CARDOSO FONTINELLES	7/3/1996	611.248.783-80
5	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	12/15/1976	885.343.241-15
6	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	7/20/1987	042.018.491-04

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

N°	NOME	DATA NASCIMENTO	CPF
1	ADILSON APARECIDO SOARES JUNIOR	9/14/1999	014.315.031-11
2	ANA LUCIA PESSOA DE OLIVEIRA	12/1/1977	020.089.905-83
3	ANA MARIA DIAS ZARATE	7/26/1960	001.777.461-65
4	ANDREIA MARQUES DA SILVA	3/30/1994	606.830.703-47
5	ANDREIA SILVA SANTOS	4/9/1995	107.101.334-30
6	ANGELA VERIDIANA POSSO	30,142	742.153.452-00
7	ANGELICA CUNHA DA SILVA	8/20/1988	023.382.451-05
8	ANGELITA FRANK	3/10/1977	974.835.161-00
9	ANIELLE LOPES DOS SANTOS	8/22/1993	107.789.134-22
10	ANTONIA DA SILVA FRANÇA	9/14/1997	705.397.814-10
11	ARIELA ROCHA PEREIRA	8/18/1985	014.383.961-63
12	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	5/12/1972	631.237.541-20
13	BRUNA DOS SANTOS FARIAS	10/18/1998	062.576.971-66
14	CARLOS ANDRE DALIVIA LOPES	19\10\1989	037.657.401-10
15	CLAUDINICE DOS SANTOS	3/7/1984	035.185.281-65
16	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	6/26/1986	014.084.121-01
17	DEISIANE RENATA RAMOS DE JESUS	10/17/1995	059.397.861-70
18	ELIZABETH DIAS PEREIRA	1/26/1971	452.535.791-68
19	ELIZANGELA VITALINA NASCIMENTO DOS SANTOS	5/12/1989	022.465.071-89
20	ELIZEU UREL	1/22/1969	460.376.401-49

21	EMILENE PEREIRA DA SILVA	6/24/1977	864.505.221-00
22	FAGNA DORISLAINA ANDRADE LUNA	11/11/1978	035.950.344-65
23	FRANCIELE AZEVEDO DOS SANTOS	12/26/1996	057.403.031-09
24	GESIANI ANTONINA DOS SANTOS DA CRUZ	1/15/1991	044.239.951-07
25	GESSIEL SANTOSDA SILVA	10/17/1997	066.488.901-85
26	GIRLENE MARIA DO NASCIMENTO	7/31/1991	042.487.711-28
27	GUSTAVO MOREIRA DA SILVA	6/6/1998	048.450.571-82
28	HELOISA PEREIRA DA SILVA	11/24/1982	003.076.851-95
29	ITALA BIANCA ROCHA CARDOSO	8/7/1990	048.472.243-37
30	IVANI MARIA DA SILVA MENDES	10/2/1981	046.496.844-55
31	JALBERTA MARIA DA SILVA	10/25/1988	046.899.241-39
32	JEANDER MENDES DE MIRANDA	11/18/1992	048.104.241-54
33	JEANNE DARC DE CARVALHO LIRA	4/3/1977	746.453.823-49
34	JESSICA DOS SANTOS SOARES	3/5/1988	027.177.551-36
35	JHEIME RAIANE PATRICIO	1/3/1993	042.621.421-83
36	JOEL SOUZA LIMA JUNIOR	5/3/1994	018.763.792-00
37	JOSEANE DA COSTA SILVA	6/15/1989	602.980.323-92
38	JOSELANE SOARES DO NASCIMENTO PEREIRA	9/6/1974	460.084.203-06
39	JOSENILDA BARROS SOBRAL	10/4/1979	040.275.114-09
40	JOSIANE APARECIDA DE MORAIS	4/14/1986	020.765.091-86
41	JUCILEIDE ABREU DE LIMA	7/20/1984	026.313.333-81
42	JUNARA DO NASCIMENTO SILVA	9/15/1992	046.358.911-43
43	JUSSARA OLIVEIRA PRADO PINTO	2/18/1993	012.749.662-99
44	KARIZA NETO DOS SANTOS	6/24/1997	609.154.663-50
45	KELLY DOS SANTOS	8/25/1988	028.331.971-28

Lista de candidatos inscritos para o cargo de Agente de Combate as Endemias,

46	KEVIN WILKER DEMARCHI	12/24/1997	041.297.321-96
47	LAIANY DOS SANTOS	9/27/1996	061.325.121-01
48	LEIDIANE DA SILVA LINDER	11/26/1984	002.914.703-43
49	LIVIA SOARES RIOS DO CARMO	1/12/1986	019.551.411-42
50	LUCAS DA SILVA ALVES	2/18/1998	067.856.611-96
51	LUCIENE RODRIGUES GOMES	3/20/1976	890.916.201-53
52	LUZIA FRANCISCA AGOSTINHO	7/14/1970	838.927.451-53
53	MARCELO NUNES DE OLIVEIRA	3/16/1983	007.712.501-00
54	MARCIO NASCIMENTO OLIVEIRA	8/16/1985	011.665.311-63
55	MARIA ANDRESSA DA CONCEIÇÃO LIMA	9/21/1999	027.450.503-70
56	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	9/7/1968	312.920.032-00
57	MARIA DANIELA ALVES DE ALMEIDA	11/5/1988	080.639.274-60
58	MARIA DE JESUS RODRIGUES	8/6/1977	929.999.301-78
59	MARIA ELOISA DA SILVA	8/18/1977	968.402.771-00
60	MARIA LUCIVANI DOS REIS	8/10/1969	422.133.982-91
61	MARIA LUZIA MARIANO ROCHA	9/14/1976	000.571.141-02
62	NAFLAVIA DA SILVA AZEVEDO	5/20/1976	902.890.801-34
63	NALUANA LUBIA VIEIRA DE SOUZA	3/2/1997	046.902.461-57
64	NIURE IZABEL VAZ DOS SANTOS	11/22/1980	022.011.251-71
65	PAMELA CRISTINA PADILHA MACHADO	3/12/1998	060.839.401-76
66	RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	9/8/1998	055.357.111-79
67	RHAIANE LARISSA ALVES DA SILVA	7/8/1998	061.724.475-57
68	RITA SILENE BARBOSA DA SILVA	5/8/1973	554.699.223-91
69	ROSANGELA DOS SANTOS	6/5/1978	867.171.891-34
70	ROSELI CRISTINA GOMES	7/14/1978	928.165.921-20
71	ROZILAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	9/29/1988	035.300.101-54
72	SAMARA CARVAHO LIMA	10/31/1992	606.487.863-07
73	SANMARA KIVIA LIMA SOARES	7/3/1993	106.532.334-42
74	SILVANA ACIOLE MACEDO	8/22/1993	051.968.191-69
75	SILVANA APARECIDA BONEIS	8/18/1988	035.788.051-84
76	SILVANA APARECIDA PAULINO	11/25/1982	988.851.971-91
77	SIOMONE DOS REIS BARROS	9/20/1987	026.852.761-06
78	SIVANILDA HORA DE BARROS	12/19/1993	114.910.534-88
79	VALDETE SOUZA DOS SANTOS	2/10/1969	545.300.831-87
80	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	11/10/1982	780.328.142-72
81	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	8/31/1971	502.221.041-04
82	VANI GONÇALVES DE ABREU	3/6/1979	972.393.641-00
83	VANUZA GLERIAN OLIVEIRA	10/21/1985	013.424.031-69
84	VERONICA MARIA SILVA DOS SANTOS	9/28/1994	049.775.251-40
85	VIVIANE APARECIDA FRANCO	10/7/1976	790.390.221-00
86	WALLYSSON BARBOSA DE MELO	1/14/1999	041937.912-62
87	WILLIAE NASCIMETO DA SILVA	10/23/1989	030.718.841-84
88	ZELIA CARDOSO DA SILVA	6/24/1996	050.270.301-69
89	ZILENE LEONEL DA SILVA	1/26/1987	013.289.771-70

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DISTRITO ITANORTE			
N°	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CPF**
1	AMANDA MENDES DE SOUZA	3/24/1993	046.566.971-92
2	JOSIANE DE AGUIAR MANTEUFEL	11/27/1982	001.725.921-51

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DISTRITO MARECHAL RONDOM			
N°	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CPF**
1	GILMARA DA ROCHA MENDES	3/21/1983	977.048.141-68

Campo Novo do Parecis/MT, 14 de Novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Público nº 004/2018 - Portaria 284/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, para atender as Secretarias Municipais, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes;

VALOR TOTAL: 15% DE DESCONTO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 41/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **AVILA DEL BARCO & SANTOS LTDA**,CNPJ 00.996.960/0001-53.

Objeto: Alterar o comprador para constar **NOVOAÇO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA**, CNPJ 08.852.651/0001-11, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Andorinha, na Cidade de Campo Novo do Parecis – MT, representado neste ato representado pelo seu Representante Legal Senhor **EDSON ZEFERINO GONÇALVES**, CPF 791.789. 102-00, RG 857247 SSP/RO, brasileiro, casado, empresário.

Data: 13/11/2018

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública n° 006/2012

Secretaria: *Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 553, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL JOSICLEIA PEREIRA CPF 965.070.631-34.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº *66/2018*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **CARLOS HENRIQUE BARBOSA**, CPF nº 021.758.811-56, com sede na AV. Miguel Sutil nº 9903, Sala Superior, bairro Santa Rosa, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.040-400.

Objeto: Realização de serviços de leiloeiro para realização de leilões de bens moveis inservíveis ao município de Campo Novo do Parecis

Dotação Orçamentária

Órgão: 02 – Governo Municipal

Unidade: 001 – Governo Municipal

Programática: 02.001.04.122.0002.20004.3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários Exercício

Remuneração: A título de remuneração o CONTRATADO receberá de acordo com o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 24, Parágrafo único, do Decreto 21.981/32, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote arrematado, a ser pago pelo ARREMATANTE diretamente ao LEILOEIRO.

Prazo: 12 (meses)

Data: *13/11*/2018

Procedimento Licitatório: Chamamento Público nº 03/2018.

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: TEIXEIRA GUIMARÃES E CIA LTDA

Objeto: Contratação de Show Artistico com a Banda Sttagio Final para apresentação no Rveillon do Municipio.

Valor: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Vigência: até 04 de Janeiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 701/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA ALINE FASSICOLO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 083/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 700/2018, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA FATIMA CONTI FERREIRA PINTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 082/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COMERCIO E INSDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA

Objeto: Contraração de empresa especializada para construção de ponte biapoada sobre viga "T" no Rio São Lourenço.

Valor: R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

Vigência: até 05 de Março de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet empresarial por meio de recebimento de dados por transmissão à Fibra Óptica.

Valor: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Vigência: até 05 de Novembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 675/2018, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA VIVIANY LEITE DA SILVA ALEXANDRINO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 035/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 674/2018, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA CARRIE DE LIMA MACHADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 070/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 704/2018, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA O SERVIDOR ITALO MEZZAROBA NETO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 086/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 673/2018, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA CARRIE DE LIMA MACHADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 054/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 672/2018, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA CARRIE DE LIMA MACHADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 064/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

ASSUNTO: INEXECUÇÃO DE ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA

PREGÕES: 087/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **260/2018**

NOTIFICADO: FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJ. PROD. ALIMENT. EIRELI – ME,

CNPJ nº 26.511.522/0001-41

VÁRZEA GRANDE-MT.

Ante a situação comunicada pela fiscal do contrato, Sra. Dariane Regina Lorenset da Cruz, referente ao descumprimento de suas obrigações, quanto a execução das entregas programadas para todas as segundas-feiras, conforme cronograma encaminhado semanalmente, referente as NAD's: 1900.42.1; 1900.51.1; 1900.100.1 e 1900.10.1, 1900.11.1, 1900. 38.1 e 1900.73.1, mesmo diante das várias tentativas de dialogo com o responsável a empresa, a mesma não vem cumprindo o estabelecido, comprometendo a entrega dos gêneros alimentícios das escolas do interior, que é realizada uma vez na semana, e comprometendo inclusive a elaboração dos cardápios das escola e do abrigo de menores, e tal pratica tem causado prejuízo a Administração Pública e a toda sociedade, fica Vossa Empresa **NOTIFICADA**, para que execute suas obrigações dentro da programação, caso não seja cumprido, e tendo em vista que esses fatos são reincidentes (notificado em 12/09/2018), será realizado o cancelamento da Ata de Registro de Preço, e será encaminhado ao setor jurídico para a abertura de processo Administrativo e aplicação das penalidades contratuais pactuadas, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 13 de novembro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 671/2018, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA CARRIE DE LIMA MACHADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 065/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 702/2018, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA O SERVIDOR ITALO MEZZAROBA NETOPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 084/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 703/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA KLESIANE DOMINGUES TORRES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 085/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 670/2018, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA CARRIE DE LIMA MACHADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 095/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 669/2018, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA CARRIE DE LIMA MACHADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 083/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 668/2018, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA CARRIE DE LIMA MACHADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 082/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 123/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA**, na modalidade pregão (presencial) **n° 123/2018** a se realizar no dia **04/12/2018, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 13 de novembro de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 667/2018, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA CARRIE DE LIMA MACHADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 079/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 666/2018, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA CARRIE DE LIMA MACHADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 077/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2018.

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2018, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

Pregão nº. 045/2018.

Processo nº. 1074/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 02, conforme abaixo:

Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
Gasolina Comum	4,87	4,69

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 13 de novembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art.1° O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, do Município de Campos de Júlio-MT, tem por fim dedicar-se inteiramente à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas no âmbito da redução da demanda de drogas.

§ 1° Ao COMAD caberá atuar como órgão coordenador das atividades municipais referentes à redução da demanda de drogas.

§ 2° O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito, a Câmara Municipal e a Sociedade quanto ao resultado de suas ações.

§ 3° Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual de Políticas sobre Drogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios periódicos, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

§ 4° À luz da Lei Municipal n° 880, de 08, de março, de 2018, relativa à criação do COMAD e para fins do presente Instrumento, considera-se:

I - Redução de demanda, como o conjunto de ações relacionadas à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

II - Droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química ou psíquica. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III - Drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD e ao Ministério da Justiça – MJ.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art.2° Ao Conselho Municipal Antidrogas compete:

I – Propor Programa Municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;

II – Coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção de disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;

III – Estimular e cooperar com serviços que visem ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV – Colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V – Estimular estudos e pesquisa sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

VI – Propor ao Chefe do Executivo Municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

VII - Apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos municipais, estaduais e federais;

VIII - Fixar normas para inscrição e renovação das entidades beneficentes prestadoras de serviços aos usuários dependentes químicos, seus familiares e profissionais da área da política sobre drogas;

IX - Conceder atestado de cadastramento e recadastramento a instituições públicas e privadas com atuação nas áreas de prevenção, tratamento, redução de danos e reinserção social de usuários e dependentes químicos e seus familiares, a entidades de assessoramento, prestadores de serviços e de usuários de caráter beneficente e filantrópico, a cada dois anos, na forma do regulamento da Resolução do Conselho Estadual de Política sobre Drogas no Estado de Mato Grosso, resolução da Anvisa, RDC , de

29 de junho de 2011 e da resolução do CONAD nº. 01, de 19 de agosto de 2015;

X - Acompanhar, avaliar e validar a gestão e aplicação dos recursos repassados, bem como os impactos sociais, por meio do cumprimento do objeto e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XI - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno, por meio de comissão específica para esse fim, bem como atualiza-lo quando necessário, observando a legislação vigente de políticas sobre drogas;

XII - Estimular e cooperar com serviços públicos que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas;

XIII - Articular entre as secretarias estaduais e municipais de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer a promoção de atividades de prevenção ao uso indevido de drogas;

XIV - Propor critérios para a programação da execução orçamentária do Fundo Municipal Antidrogas- FMA e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;

XV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de prevenção, cuidado, promoção e reinserção social prestados aos usuários dependentes químicos e seus familiares pelos órgãos públicos e privados no município, em cumprimento à política nacional sobre drogas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COMAD será integrado por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade:

I) Representantes do Governo:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde,

b) Um representante da Secretaria Municipal Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer,

c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação,

d) Um representante da Secretaria de Assistência e Ação Social,

e) Um representante da Polícia Militar do município,

f) Um representante do Conselho Tutelar,

II – Representantes da sociedade civil:

a) Um representante das Instituições religiosas,

b) Um representante profissional médico,

c) Um representante profissional psicólogo,

d) Um representante professor que atue na área sobre drogas,

e) Um representante de entidades associativas,

f) Um representante de entidade sindical.

§ 1° Os conselheiros, cujas nomeações foram publicadas em Órgão Oficial do Estado, segundo o Decreto nº 090 de 01º de agosto de 2018, e posteriores conforme alterações dos representantes, terão mandato de 02 (dois) anos, a partir da data deste decreto, permitida uma única recondução por igual período, cuja atuação não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante valor ao serviço público.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º São órgãos do COMAD:

I. Plenário;

II. Presidência;

III. Secretária-Executiva; e

§ 1° O Plenário, órgão máximo do COMAD, é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo seu Presidente.

Art. 5º O (a) Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Executivo (a) do COMAD serão escolhidos pelo Plenário, por votação direta e aberta.

§ 1° O (a) Presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2° Em suas faltas ou impedimentos, o Secretário-Executivo será substituído por um conselheiro designado pelo Presidente, ou na falta deste, pelo que for escolhido pela maioria de seus membros.

Art. 6º O mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos, admitida uma recondução de igual período.

§ 1° No caso de perda ou desistência do mandato do titular, seu suplente o substitui automaticamente, até o final do biênio correspondente, na condição de conselheiro efetivo, devendo ser designado outro suplente para a ocupação de sua vaga.

§ 2° Cabe ao Presidente solicitar a designação a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º - Perderá o mandato:

I - O membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, justificada por escrito ao Conselho, no prazo de 05 (cinco) dias.

II – O membro que expressamente renunciar ao mandato.

§ 4º - Havendo renúncia, o Conselheiro será substituído pelo seu suplente, ou o suplente por outro indicado pelo órgão ou entidade que representa.

§ 5º - Havendo renúncia ou exoneração do titular ou suplente, o COMAD, através da Secretária Executiva, comunicará imediatamente, por escrito:

I - A Secretaria Municipal de Assistência Social para tomar providências quanto ao envio de documentação necessária para a Secretaria ou Entidade à qual pertence o respectivo membro, para que esta indique seu substituto;

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 7º No contexto das atividades inerentes à redução da demanda de drogas, ao Plenário compete:

I - Atuar no sentido de concretizar os objetivos do COMAD;

II - Aprovar as propostas de programas, planos, regimento interno e demais medidas a que se refere a Lei Municipal n° 880, de 08, de março, de 2018, referente à criação do COMAD;

III - Aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos do FMA, assim como aprovar a destinação desses recursos;

IV - Elaborar relatórios periódicos sobre a aplicação do FMA, providenciando seu envio ao Prefeito e à Câmara Municipal; e

V - Remeter cópia da aprovação da proposta orçamentária, dos planos anuais de aplicação dos recursos do FMA e do correspondente relatório periódico à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD e o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas.

VI – Eleger, na primeira reunião ordinária de cada biênio, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Executivo (a), do COMAD.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 8º À Presidência, visando o desenvolvimento do PROMPD compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades munici-

pais, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, dispostas a cooperar com o esforço municipal.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 9º. Ao (a) Secretário-Executivo (a), compete planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE

Art. 11. Ao Presidente compete:

I - Representar oficialmente o Conselho;

II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho, dando execução às decisões correspondentes;

III - estabelecer convênios e promover intercâmbio técnico-cultural-científico com órgãos do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), com órgãos internacionais e com setores da administração pública relacionados ou especializados em drogas;

IV - Realizar e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;

V - Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do COMAD; e

VI - Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SEÇÃO II

DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Art. 12. Ao Secretário-Executivo compete:

I - Substituir o vice-presidente em suas funções e atividades, em suas ausências e impedimentos;

II - Secretariar as reuniões do Conselho, mantendo em ordem e em dia a documentação correspondente;

III - Auxiliar o presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho; e

IV - Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho.

SEÇÃO III

DOS MEMBROS

Art. 13. Aos conselheiros compete:

I - Participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto;

II - Executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;

III - Elaborar propostas de programas, planos, regimento interno e demais medidas relacionadas à Lei Municipal n°880, de 08, de março, de 2018, inerente à criação do COMAD;

IV - Manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;

V - Manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário;

VI - Convocar reuniões mediante subscrição de um terço dos membros; e

VII - Manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14 – O COMAD reunir-se-á, ordinariamente, de três em três meses, por convocação de seu Presidente, e extraordinariamente por convocação do Presidente ou de 1/3 dos conselheiros, observando em ambos os casos, o prazo mínimo de 2 (dois) dias para a realização da reunião ordinária e mínimo de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15 – O Plenário do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos conselheiros com direito a voto, salvo quando se tratar de matérias relacionadas a Regimento Interno, Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FMA, orçamento ou escolha do (a) Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Executivo (a) do COMAD, ocasião em que deverá ser verificado o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Parágrafo único – As deliberações se darão em ambos os casos por maioria simples dos votos.

Art. 16 – É facultado ao Presidente e aos Conselheiros Titulares, solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer decisão que causar dúvida.

Parágrafo único – O voto divergente poderá ser expresso na ata da reunião, a pedido do membro que o proferir.

Art. 17 – As decisões do Plenário do COMAD serão consubstanciadas, respectivamente, em ofícios, advertências, resoluções, normativas, pareceres ou recomendações.

Art. 18 – As questões sujeitas à análise do COMAD, serão autuadas em processos e classificadas por ordem cronológica de entrada no protocolo, sendo distribuídas aos Conselheiros pela Secretária Executiva do Conselho para conhecimento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes das reuniões ordinária ou extraordinária.

Art. 19 – Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:

I – Verificação da presença do Presidente e na hipótese da ausência assume o Vice-Presidente;

II – Verificação da presença do Vice-Presidente e se ausente, assume o Secretário-Executivo (a);

III – Verificação de presença e existência de quorum para instalação do Plenário;

IV – Ordem do dia compreendendo apresentação, leitura, discussão e votação das matérias, projetos, relatórios, pareceres e resoluções;

V – Distribuições de processos aos coordenadores das Comissões;

VI – Comunicações breves e concessão da palavra livre agendadas previamente;

VII – Organização da pauta seguinte;

VIII – Leitura, votação e assinatura de ata de reunião e lista de presença;

IX – Encerramento.

Parágrafo único – Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário por maioria de votos, poderá alterar a sequência dos incisos estabelecidos neste artigo.

Art. 20 – Para a execução de suas atividades, o COMAD poderá formar Comissões Especiais de Trabalho, temporários ou permanentes, conforme deliberação do plenário.

§ 1º - As Comissões Especiais de Trabalho serão formadas por membros do Conselho e/ou por profissionais voluntários designados pelo plenário.

§ 2º - Cada Comissão elegerá um coordenador, responsável pela dinâmica dos trabalhos.

§ 3º - A Comissão poderá solicitar a colaboração de profissionais especializados para a realização de suas tarefas específicas que aceitando, serão designados pelo Presidente do COMAD.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO DO FMA

Art. 21 O FMA será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro, referentes à proposta orçamentária anual aprovada pelo Plenário.

Art. 22 Ao gestor do FMA competirá gerir os recursos inerentes a este fundo, prestando contas nas reuniões da sua aplicação ao Plenário.

Art. 23 Os recursos financeiros do FMA serão centralizados em conta especial, denominada "Fundo Municipal Antidrogas", mantida no Banco do Brasil S. A., em Campos de Júlio – MT.

Art. 24 Nenhuma despesa será efetuada sem a indicação e cobertura de recurso disponível e os responsáveis prestarão contas de suas aplicações em prazo não superior a 90 (noventa) dias, procedendo-se automaticamente à tomada de contas se não as prestarem no prazo assinalado.

Art. 25 Todo ato de gestão financeira do FMA será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrado na contabilidade mediante classificação em conta adequada; tudo com o devido amparo nos requisitos procedimentais e de representatividade do Órgão Gestor.

Art. 26 O FMA será constituído com base nos recursos provenientes de dotações orçamentárias, assim como de doações financeiras de instituições, entidades e pessoas físicas; bem como da disponibilização ou doação de bens in natura.

Art. 27 Toda utilização de recursos provenientes do FMA fica sujeita aos mesmos trâmites legais de comprovação e procedimentos a que se submetem os bens da União e os recursos orçamentários.

Art. 28 O FMA será estruturado de acordo com as normas de contabilidade pública e auditoria estabelecidas pelo Governo, devendo ter sua programação aprovada na forma prevista pelo Decreto-Lei n° 1.754, de 31 de dezembro de 1979.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, ou por proposta da sua Presidência, referendada pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 30 As Portarias, Decretos, Recomendações e outros deste Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 32 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kelly Borges Machado

Presidente do Conselho Municipal Antidrogas

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2018, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no Edital de Licitação da Dispensa de Licitação, sob o nº 11/2018 fica excluído o sub-item 7.5.4 e tabela de nº 02 – tabela de critério de Julgamento**.**

Retifica- se o aviso de abertura de Licitação publicado no dia 26/10/2018, no Diário Oficial da AMM, edição nº3.093 o seguinte termo:

Onde se lê:

(…)

Os Planos de trabalhos e as respectivas propostas deverão ser apresentados entre os dias 26/10/2018 e 14/10/2018.

Leia-se:

(…)

Os Planos de trabalhos e as respectivas propostas deverão ser apresentados entre os dias 14/11/2018 e 03/12/2018.

Campos de Júlio - MT, 13 de novembro de 2018.

Delonei Valmórbida

Presidente da Comissão de Seleção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 128/2018 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 030/2018

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **CLANAPAN PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS E TOPOGRAFICOS E FLORESTAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 32.959.496/0001-11, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul nº 654, Bairro Centro – Canarana-MT pelo valor total de **R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, para a **contratação de empresa de engenharia para serviços de Levantamentos e fornecimento de Plantas Planialtimétricas e Memoriais Descritivos,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2018, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Publique-se.

Canarana-MT, 09 de Novembro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 101/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRÊS T LTDA ME CNPJ: 08.933.446/0001-80

OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL (CRECHE) TIPO B"

VIGENCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 de Janeiro de 2019.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N.º 38 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO N.º 038, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

REVOGA o Decreto nº 036, de 12 de novembro de 2018, que dispôs sobre feriados e disciplinou dias de ponto facultativo para o exercício de 2018, no âmbito do Município de **Castanheira, Estado Mato Grosso** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso,

DECRETA

Art. 1.º Fica revogado o Decreto de nº 036 de 12 de novembro de 2018 que tornar a data de 19 de novembro de 2018 em dia de expediente normal no âmbito dos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Castanheira, Estado Mato Grosso.

Art. 2.º Tornando o inciso XVII do artigo 1 º do Decreto nº 05, de 02 de fevereiro de 2018 válido em seu total teor.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos/as os/as Secretários/as Municipais e Chefes de Órgãos autônomos da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 13 de novembro de 2018.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO na data supra no local de costume)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

EDITAL Nº 002/2018/SME

EDITAL Nº 002/2018/SME

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CANDIDATOS A CONTRATO TEMPORÁRIO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições e considerando as legislações vigentes torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Profissionais Candidatos a Contratos Temporários para os cargos de: Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI e Nutricionista para as Unidades de Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Secretaria na Rede Municipal de Ensino – Chapada dos Guimarães-MT.

I – DAS INSCRIÇÕES:

I – As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação conforme o seguinte cronograma:

a- Dias 05/12 a 07/12 /2018; b- Local e Horário: Secretaria Municipal de Educação - Das 13h às 16h.

II – No ato da Inscrição os candidatos deverão (entregar as cópias):

c- Ter idade acima de 18 anos; d- Apresentar para que sejam conferidos: PROFESSOR – DOCUMENTOS PESSOAIS, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E CERTIFICADOS DE HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA, PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL OU NORMAL SUPERIOR. **ADI´S-** DOCUMENTOS PESSOAIS, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO. **NUTRICIONISTA -** DOCUMENTOS PESSOAIS, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E CERTIFICADO DA ÁREA ESPECÍFICA SUPERIOR. **e- Preencher o formulário de inscrição/informações pessoais e sobre o cargo ao qual se candidata; f- Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público; g- Estar em pleno exercício dos direitos políticos e civis; h- Estar quite com as obrigações militares, caso o candidato seja do sexo masculino;**

III – A realização da inscrição implicará em conhecimento pleno e integral deste Edital e seus anexos.

IV – Haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo no valor de R$30,00 (trinta reais) para os cargos de Professor e Nutricionista; e no valor de R$20,00 (vinte reais) para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI´s para as Unidades de Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Secretaria na Rede Municipal de Ensino – Chapada dos Guimarães-MT onde deverá ser retirada no setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT.

II – DAS ETAPAS:

O Processo Seletivo dos candidatos a Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI e Nutricionista para as Unidades de Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Secretaria na Rede Municipal de Ensino – Chapada dos Guimarães-MT, será efetivado em 01 (UMA) etapa:

1ª Etapa – **Dia 15/12/2018**

- Para Professores e Nutricionista

- Realização de teste seletivo escrito e avaliativo:

- Local: Escola Municipal Professora Abinel Freitas Pereira

- Endereço: Rua Catarino de Campos s/nº Bairro Cohab Véu de Noiva

1ª Etapa – **Dia 15/12/2018**

- Para ADI´s - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

- Realização de teste seletivo escrito e avaliativo:

- Local: Escola Municipal Monteiro Lobato

- Endereço: Rua Antonio Militão, nº 103, Bairro Santa Cruz

III – DOS CRITÉRIOS:

Os critérios e demais normas para este Processo Seletivo são:

a- **Participação pessoal no Ato da Inscrição;** b- **Conhecimento das obrigações da função a qual concorre;** c- **Participação pessoal no Teste Seletivo;** d- **Deferimento no Teste;** e- **Participação pessoal no ato de Atribuição com entrega da documentação solicitada no "mural informativo da Secretaria Municipal de Educação".**

IV – DOS CARGOS:

Os cargos, a escolaridade exigida, a remuneração mensal respectiva e jornada laboral para os Classificados estão elencados no quadro abaixo:

ESCOLAS URBANAS					
CARGO	**ESCOLARIDADE**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**	**JORNADA DE TRABALHO**	**CADASTRO/ RESERVA**
Professor II	Nível Superior	25	1.932,73	20 horas	10
Nutricionista	Ensino Superior	01	2.930,42	40 Horas	01
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Nível Médio	30	954,00	30 horas	08

ESCOLAS DO CAMPO					
CARGO	**ESCOLARIDADE**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**	**JORNADA DE TRABALHO**	**CADASTRO/ RESERVA**
Professor II	Nível Superior	22	2.079,83	20 horas	05
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Nível Médio	05	954,00	30 horas	05

I – O Processo Seletivo do Professor obedecerá rigorosamente, além da nota obtida no teste, o critério de análise dos Certificados que seguirá a somatória de: 02 (dois) pontos para Graduação.

II – Fica ciente o candidato interessado em participar, com a convocação para a contratação, o mesmo será submetido a avaliação semestral, quanto as atividades laborais desenvolvidas, sendo que tal avaliação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Gestor Escolar.

III – Apesar do presente Processo Seletivo Simplificado estar sendo realizado para formação de Cadastro de Reserva, em obediência a legislação vigente, fica assegurada a reserva de vaga para o PCD – Pessoa Com Deficiência, que deverá declarar a necessidade especial que é portador, submetendo-se em caso de convocação à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT. A negativa em comparecimento para avaliação médica, acarretará em sua desclassificação.

V – DAS VAGAS:

Inicialmente serão chamados os classificados com maior número em pontuação para preencherem o número de vagas existentes nas Unidades Escolares de acordo com a necessidade.

E os demais classificados permanecerão na Lista de Reserva podendo ser chamados ou não.

A contratação somente se dará caso comprovada a vaga e a necessidade, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental; no atendimento aos alunos PCD – Pessoa Com Deficiência, conforme o Plano Municipal de Educação – Lei Nº 1.643/2015; na substituição dos profissionais efetivos Professores, Licença Médica, Licença Prêmio, Férias ou Desvio de Função/Readaptação de Função, conforme o PCCS – Plano de Cargos e Carreiras do Servidor Público Municipal; e na vaga única da profissional Nutricionista.

VI – DAS FASES DA AVALIAÇÃO:

A avaliação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital será realizado em 01 (uma) fase, conforme a seguir especificado, de caráter eliminatórias e classificatórias:

a- Inscrição. b- Prova. c- Apresentação dos Documentos.

VII – DO RESULTADO FINAL:

O resultado final deste Processo Seletivo está previsto para ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em **21 de janeiro de 2019** e no mural da Secretaria Municipal de Educação, e considerará classificado, o candidato que alcançar um percentual igual ou superior a 50% de um total de 100 pontos para professores e o candidato que alcançar maior nota nos demais cargos.

I - Ocorrendo empate, o desempate seguirá a seguinte ordem:

a- Candidato com maior escolaridade (Para professores). b- Candidato com experiência comprovada de trabalho nas demais funções: ADI´s e Nutricionista. c- Candidato com maior idade.

VIII – DOS CONTEÚDOS:

PROFESSOR:- Noção Básica sobre: BNCC – Base Nacional Comum Curricular; Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394/96; Estatuto da criança e do Adolescente– ECA; Atribuições especificas do Professor na Educação Infantil e no Ensino Fundamental em: inovação, avaliação, organicidade do ensinar, aprender e pesquisar; Alfabetização; Letramento; Métodos e Técnicas; Fundamentos da Educação; O brincar no espaço educativo e Interpretação de Texto. – Atualidades.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI´S: Conhecimento sobre: - Apoio em sala de aula e desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos; promoção e zelo da higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças; zelo pelo cumprimento dos direitos da criança, estabelecidos no Estatuto da criança e do Adolescente – ECA. - Atualidades.

NUTRICIONISTA – Conhecimento sobre: - Planejamento de cardápios escolares; supervisão do cumprimento desse cardápio; realização de treinamento do pessoal encarregado da Merenda Escolar em todas as unidades escolares tanto do campo quanto da cidade; verificação do valor nutritivo garantindo as determinações legais da oferta dos nutrientes através da educação alimentar e nutricional adequada;noção de recebimento e organização e armazenamento da Merenda Escolar e de supervisão e controle higiênico e sanitário das cozinhas e refeitórios nas unidades escolares.

IX – DA COMISSÃO RESPONSÁVEL:

I – A Secretaria Municipal de Educação contará com sua Comissão para acompanhamento e orientação em todo o processo seletivo composta pelos Assessores Pedagógicos da SME e representante do Conselho do - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Cacs-Fundeb.

X – DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

I – Caberá ao candidato acompanhar a publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), no mural da Secretaria Municipal de Educação bem como no site da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT: https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/

II – Conferir no ato da inscrição seus dados pessoais e a função a que se candidata, retirando o número do Protocolo da sua inscrição;

III – Ter pleno conhecimento de que a classificação no Processo Seletivo Simplificado o habilita, porém que a contratação só será efetivada conforme a vaga e necessidade.

IV – Ter pleno conhecimento do local e horário da inscrição e da realização do Teste Seletivo, bem como a data da divulgação do resultado e da atribuição;

V – Acompanhar o resultado e a sua pontuação no Teste Seletivo.

XI – DAS PROVAS:

I – O Processo seletivo, objeto deste Edital consistirá de prova escrita.

II – Todas as provas escritas realizar-se-ão no dia **15/12/2018**, com início às 08 (oito) horas nas dependências da Escola Municipal Professora Abinel Freitas Pereira – Rua Catarino de Campos s/nº Bairro Cohab Véu de Noiva para os cargos de Professor e Nutricionista. E na Escola Municipal Monteiro Lobato - Rua Antonio Militão, 134, Bairro Santa Cruz para o cargo de ADI´s supra mencionado, segundo a distribuição feita após as inscrições através de lista de confirmação.

III – A duração do tempo das provas será de até 03 (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido obrigatoriamente de documento pessoal de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

IV – Ao chegar ao local da realização da prova, o candidato, deverá procurar nas listas fixadas nas portas das salas de aula o seu nome dirigindo-se ao seu lugar.

V – Não será admitida a presença de pessoas alheias a este Processo Seletivo nas dependências da escola e não será permitido o uso de aparelho celular por parte dos candidatos.

VI – Em hipótese alguma a prova será realizada fora do local e horário determinado.

VI – A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.

VII – Iniciada a prova nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos pelo menos 60 minutos do seu início e os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

XII – DA ATRIBUIÇÃO:

I – Nos dias 06 à 08/02/2019 os candidatos aprovados e com deferimento no Teste Seletivo atribuirão conforme a sua classificação e o número de vagas e necessidades das Unidades Escolares.

XIII – DA VALIDADE E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A prestação de serviço terá o tempo determinado pelo Calendário Escolar, ou seja, sua duração será conforme o período letivo e o Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

a- **O contratado der motivo para sua rescisão, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Educação;** b- **Solicitação por escrito por parte do Contratado;** c- **Faltas injustificadas, exceto nos casos previstos em lei;** d- **Retorno do servidor efetivo para ocupar essa vaga;** e- **Atos indisciplinares.**

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - É vedada qualquer forma de inscrição que não seja de cunho pessoal e com apresentação da documentação solicitada e a realização da mesma implicará no conhecimento deste Edital N°002/2018/SME- Chapada dos Guimarães-MT.

II - As Inscrições serão analisadas pela Comissão responsável na Secretaria Municipal de Educação que as divulgará indeferindo as que não atenderem os requisitos e seguindo rigorosamente o prazo sem prorrogação;

III – Este Processo Seletivo em seu resultado, terá vigência para o ano de 2019 conforme o Calendário Escolar/Ano Letivo podendo ser prorrogado para o próximo ano letivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de Novembro de 2018.

Hellen Cristina Xavier Moreira

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ESPECIFICAÇÃO	DATA
Divulgação do Edital do Teste Seletivo	13/11/2018
Período de Inscrição	05 à 07/12/2018
Divulgação dos Inscritos	10/12/2018
Realização da Prova	15/12/2018
Publicação dos Classificados	21/01/2019
Interposição de Recurso contra o resultado da prova	22/01/2019 à 24/01/2019
Atribuição da Carga Horária/Jornada de Trabalho	06 à 08/02/2019

ANEXO II

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2018/SME

AO EDITAL Nº 002/2018/SME

DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2018 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO NAS UNIDADES ESCOLARES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, divulga a relação de inscritos para o Processo Seletivo referente ao Edital Nº002/SME/2018 para contratação temporária de Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Nutricionista para suprirem as necessidades das Unidades Escolares.

Nº	PROTOCOLO	NOME	CARGO
01			
01			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

ANEXO III

PORTARIA Nº 016/2018/SME

Dispõe sobre a **Nomeação** de Membros para Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para o exercício de 2019 do Município de Chapada dos Guimarães-MT e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital nº. 002/2018/SME e a necessidade de profissionais à contratos temporários para os cargos de: **Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI e Nutricionista** para atender as Unidades Escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta pelos seguintes membros, sendo o primeiro Coordenador dos trabalhos:

Ord.	Servidor (a)	Função na Comissão	Representatividade	Matrícula
1.	**Atanilza Maria dos Santos**	Presidente	Coordenadora Pedagógica	05
2.	**Terezinha Oliveira Neves**	Membro	Técnica da SME	131
3.	**Maria Lúcia Ferreira Freitas Siplaki**	Membro	Diretora e Presidente do CACS Fundeb	102

Art. 2º- Compete a Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

I – Organizar, executar e avaliar o Processo Seletivo conforme os critérios estabelecimentos no Edital nº. 002/SME/2018;

II – Solucionar problemas em primeira instância referentes ao Processo Seletivo.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Chapada dos Guimarães, 13 de Novembro de 2018.

Hellen Cristina Xavier Moreira

Secretária Municipal de Educação

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:_____

RG: _____ CPF: _____

NÚMERO DO PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

OBJETO DO RECURSO: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

PEDIDO:

Nota: Para apresentação de recurso será necessário observar as orientações do Edital a enviando a Comissão.

Data: ___/___/____.

Assinatura do Recorrente

_____

FICHA DE INSCRIÇÃO

PARA PROFESSOR - CONTRATO TEMPORÁRIO

1. DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato (a): _____Data Nasc:____/_____/_____ End._____ Nº_____ Complemento:_____Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Telef: Res:_____Cel.:_____Outro: _____ E-mail:_____ RG: _____Exp:_____UF:_____CPF: _____ Escola Municipal Urbana ( ) Escola Municipal Rural ( )		
2. POSSUI ALGUM VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) NÃO b.( ) SIM		
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:		
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO:_____ Horas /semanais	
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO		
a. HABILITAÇÃO: _____		
_____ **Assinatura do (a) Candidato (a)** **Nº DO PROTOCOLO ----------**	_____ **Comissão/Responsável**	_____/___/___ **Data**

FICHA DE INSCRIÇÃO

PARA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI –

CONTRATO TEMPORÁRIO

1. DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato (a): _____Data Nasc:____/_____/_____ End. _____Nº_____ Complemento:_____Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Telef: Res:_____Cel.:_____Outro:_____ E-mail: _____ RG: _____Exp:_____UF:_____CPF: _____ Escola Municipal Urbana ( ) Escola Municipal Rural ( )		
2. POSSUI ALGUM VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) NÃO b.( ) SIM		
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:		
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO:_____ Horas /semanais	
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO		
a. HABILITAÇÃO:_____b: Instituição: _____		
_____ **Assinatura do (a) Candidato (a)** **Nº DO PROTOCOLO ----------**	_____ **Comissão/Responsável**	_____/___/___ **Data**

FICHA DE INSCRIÇÃO

PARA NUTRICIONISTA - CONTRATO TEMPORÁRIO

1. DADOS PESSOAIS	
Nome do Candidato (a): _____ Data Nasc:____/_____/_____ End._____Nº_____ Complemento:_____Bairro:_____ Cidade_____CEP:_____ Telef: Res:_____Cel.:_____Outro:_____ E-mail:_____ RG: _____Exp:_____UF:_____CPF: _____	
2. POSSUI ALGUM VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) NÃO b.( ) SIM	
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:	
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO:_____ Horas /semanais
3. NÍVEL SUPERIOR	
a. Curso:_____b. Instituição: _____	

_____ **Assinatura do (a) Candidato (a)** **Nº DO PROTOCOLO ----------**	_____ **Comissão/Responsável**	_____/____/____ **Data**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615/GP/2018 EM, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 615/GP/2018

Em, 13 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora efetiva **Srª CARMEN LUCIA RODRIGUES,** portadora do RG nº 041191636 e CPF nº 436.643.186-68 no cargo de MEDICO, lotada na Secretaria de saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/09/2017 a 01/09/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/11/2018 e término em 04/12/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/12/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 075/2018.

ATO Nº.: 075/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **JOÃO CARLOS MONTEIRO,** do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Dependência Química do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2018.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 13 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14/2018 - SME

PORTARIA Nº 14/2018 - SME

Dispõe sobre o **Calendário Escolar** das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Chapada dos Guimarães-MT, para o ano de 2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, Inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais deverá ter, no mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, sendo a Matriz Curricular com a carga horária mínima de 800 horas anuais, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino e carga horária estabelecida na Matriz Curricular**.**

Parágrafo único – A equipe gestora das Unidades Escolares deverá cumprir **rigorosamente** as normas estabelecidas nesta Portaria.

Art 2º- Estabelecer o início e o término do ano letivo nas Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino nas datas abaixo especificadas:

ü **Início do ano letivo de 2019** – 11 de Fevereiro de 2019; ü **Término do ano letivo de 2019** – 20 de Dezembro de 2019; ü **04/02 à 08/02/2018** – Semana Pedagógica.

Art. 3º- Determinar que as férias dos Professores da Educação Básica sejam nos seguintes períodos:

I - Ao término do primeiro semestre letivo, pelo prazo de 15 dias de **17/07/2019 à 31/07/2019.**

Art. 4º- Determinar que os casos omissos sejam resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, 09 de Novembro de 2018.

Hellen Cristina Xavier Moreira

Secretária Municipal de Educação

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 190/2018

DO OBJETO: Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviço de limpeza Urbana no Município de Chapada dos Guimarães/MT com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 463.345,14 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATADO: J F MARQUES RODRIGUES SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.663.460/0001-53.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

PORTARIA Nº 016/2018/SME

PORTARIA Nº 016/2018/SME

Dispõe sobre a **Nomeação** de Membros para Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para o exercício de 2019 do Município de Chapada dos Guimarães-MT e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital nº. 002/2018/SME e a necessidade de

profissionais à contratos temporários para os cargos de: **Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI e Nutricionista** para atender as Unidades Escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta pelos seguintes membros, sendo o primeiro Coordenador dos trabalhos:

Ord.	Servidor (a)	Função na Comissão	Representatividade	Matrícula
1.	**Atanilza Maria dos Santos**	Presidente	Coordenadora Pedagógica	05
2.	**Terezinha Oliveira Neves**	Membro	Técnica da SME	131
3.	**Maria Lúcia Ferreira Freitas Siplaki**	Membro	Diretora e Presidente do CACS Fundeb	102

Art. 2º- Compete a Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

I – Organizar, executar e avaliar o Processo Seletivo conforme os critérios estabelecimentos no Edital nº. 002/SME/2018;

II – Solucionar problemas em primeira instância referentes ao Processo Seletivo.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Chapada dos Guimarães, 12 de Novembro de 2018.

Hellen Cristina Xavier Moreira

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613/GP/2018 EM, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 613/GP/2018

Em, 13 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora **Srª IVANDREA SANTIAGO DA SILVA,** portadora do RG nº 10577939 e CPF nº 688.683.671-49 no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2017 a 01/03/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/11/2018 e término em 20/12/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/12/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616/GP/2018 EM, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 616/GP/2018

Em, 13 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora **Srª TATIANA ARRUDA ROCHA,** portadora do RG nº 16714490 e CPF nº 024.846.651-80 no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2015 a 10/04/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2018 e término em 30/11/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 03/12/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3676/2018

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas malha fria de PV, gola arredondada, manga curta, sem punho, com impressão sublimada, frente e costa, tamanhos variados do PP ao GG.

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Pregoeira,torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

Onde se Lê:

Data da Abertura: 22/11/2018	**Horário: 09h00min (nove horas) Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães/MT**

Leia-se:

Data da Abertura: 23/11/2018	**Horário: 09h00min (nove horas) Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães/MT**

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira Oficial

Visto:

Chapada dos Guimarães/MT, 13 de novembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614/GP/2018 EM, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 614/GP/2018

Em, 13 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora efetiva **Srª ONEIDA APARECIDA DE REZENDE,** portadora do RG nº 213279 e CPF nº 299.928.501-91 no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/04/2015 a 01/04/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/11/2018 e término em 04/12/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/12/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DÉCIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2018

DÉCIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

DATA: **14/11/2018.**

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	**ÓLEO DIESEL COMUM**	LITROS	526.000	PETROBRÁS	R$ 3,89
02	399877-0	**ÓLEO DIESEL S-10**	LITROS	241.000	PETROBRÁS	R$ 4,09
03	3460-6	**GASOLINA COMUM**	LITROS	135.250	PETROBRÁS	R$ 4,82
04	32943-6	**ALCOOL (ETANOL)**	LITROS	26.800	PETROBRÁS	R$ 2,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Decrescido	Valor reequilibrado
01	**GASOLINA COMUM**	**R$ 4,95**	**- R$ 0,24**	**R$ 4,71**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1637/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018. CORRIGIDO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1637/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 3º, 5º e artigo 64, II, IX, XII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** em todos os órgãos Públicos Municipais de Cocalinho – MT, nos dias 16 e 19 de novembro de 2018.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza são serviços essenciais, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE REINÍCIO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.023.930/0001-38, sito a Travessa dos Parecis nº. 85, Setor Leste, neste ato representada pelo **Sr. NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal, portador da RG nº. 15.462.376 SSP/SP e inscrito no CNPF/MF sob o nº 074. 079.168-02, nos termos do que estabelecem as cláusulas do Contrato **nº. 055/2016, realizado entre o MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT e a empresa CEREZOLI & SANTOS LTDA - ME**, *objetivando a* Execução da Obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS TREVOS DE ACESSO À CIDADE DE COLÍDER, ENTORNO DA RODOVIA MT-320,** consoante Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta do Edital de Tomada de Preços nº. 006/2016 vem informar o reinício da obra a partir de 12 de novembro de 2018.

Dê-se ciência ao contratado.

Colíder-MT, 12 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: AUGUSTO GAONA EIRELI - ME.

Objeto: Fornecimento de cargas de cascalho para serem utilizadas na recuperação de estradas vicinais, ruas e avenidas não pavimentadas do município de Colider/MT..

Da Mudança De Dotação Orçamentaria: Em relação às despesas decorrentes do saldo de R$ 40.000,00 vinculados no código reduzido da dotação 968, deverá ser transferido para o código reduzido n° 979, passando a obedecer à seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 979

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 2058 – Manutenção do FETHAB – F130

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Valor do Empenho: R$ 40.000,00

Data de Assinatura: 07/11/2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 004/2018

CONTRATANTE: PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA-ME -C.N.P.J./MF nº 05.664.830/0001-37

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do contrato administrativo 004/2018 de Execução da Construção da Garagem e Reforma do Prédio do PREVI-LIDER.

PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA: 30 (TRINTA) DIAS COM TERMINO DIA 17/12/2018

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2018, cujo objeto é a aquisição de tablets para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e arquivos para as Unidades Básicas de Saúde do município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	001	R$ 1.980,00
TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI EPP	002	R$ 110.760,00

Colider/MT, 13 de Novembro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Objeto:prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos de fontes geradoras do município de Colider/MT.

Altera fiscal de contrato: Fica alterado o servidor **ALEXANDRE PEOVÃO DE OLIVEIRA** designado como fiscal titular do Contrato Administrativo n° 120/2018, passando a partir do dia 12/11/2018, a responder pela fiscalização dos serviços do contrato, o servidor: **MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ROCHA**

Data de Assinatura: 12/11/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2018, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes.

Colider/MT, 13 de Novembro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **30 de Novembro de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição, locação e recarga de extintores de incêndio para atender as demandas das diversas secretarias do município de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 13 de Novembro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **30 de Novembro de 2018, ás 14:30 horas/min. (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de poda de árvores no município de Colíder/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 13 de Novembro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 147/GP/2018

DECRETO Nº. 147/GP/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

"Institui a Comissão de Avaliação, Reavaliação e Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Colniza e dá outras providências".

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir a **Comissão de Avaliação, Reavaliação e Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Colniza,** que será constituída pelos seguintes membros:

I - Presidente: Anderson Garcia Maia – matricula nº. 624

II – Secretário: Aline Fernanda da Silva Fernandes – matricula nº. 187

III – Membro: Roselaine Cardoso Daniel – matricula nº. 3039

IV – Membro: Joaquim Silas Tavares Fagundes Assis – matricula nº. 1696

V – Suplente: Matheus Dias Tomazi – matricula nº. 3614

Art. 2° - A presente Comissão contará com Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração que disponibilizará, quando for o caso, os recursos humanos, materiais, financeiros, bem como espaço físico para desenvolvimento das atividades;

Art. 3º -A Comissão de Avaliação, Reavaliação e Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis deverá, para atingir aos seus objetivos, exercendo as seguintes atribuições:

a) Avaliar os imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta; **b)** Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo município, com posterior emissão de laudos técnicos a respeito das condições físicas, técnicas e documentais dos imóveis alvos de alienação em qualquer uma de suas formas, locação, desapropriação, ou qualquer outro fato que exija a existência de laudo de avaliação; **c)** Avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

Parágrafo Único: Poderão ser solicitadas outras atribuições não mencionadas nas alíneas, em virtude de situações passiveis de avaliação da presente comissão.

Art. 4º - Os membros da Comissão exercerão as atribuições de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 045/2018, e demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de novembro de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 05 de novembro de 2018

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 801 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

Sumula: "Altera o artigo 3º da Lei 787/2018 que autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências".

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA,** Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º – A redação do artigo 3º da Lei Municipal n. 787/2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º. O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, e posteriormente podendo ser suplementada através de decreto pela Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 9 de novembro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 802 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

Sumula: "Altera o artigo 3º da Lei 791/2018 que autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R$ 1.000,00 (Hum mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências".

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA,** Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º – A redação do artigo 3º da Lei Municipal n. 791/2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º. O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, e posteriormente podendo ser suplementada através de decreto pela Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 9 de novembro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 799 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Sumula:"DEFINE AS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR PARA OS FINS PREVISTO NO ARTIGO 100, §§ 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 87 DOS ATOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. CELSO LEITE GARCIA, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° Para os fins previstos no artigo 100, § 3º da Constituição Federal e artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será considerado de pequeno valor, no âmbito do Município de Colniza – Estado de Mato Grosso, o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado contra a Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações, cujo montante, devidamente atualizado, não exceda o valor correspondente ao maior benefício do regime geral da previdência social ao tempo em que o crédito for requisitado judicialmente.

§ 1º Para efeitos deste artigo, deverá ser considerado de pequeno valor o débito total da condenação por ação judicial, sendo vedado o fracionamento, repartição ou quebra por credor ou substituído, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei e, em parte, mediante expedição de precatório.

§ 2º. É vedada a expedição de precatório suplementar ou complementar do valor pago na forma do *caput.*

§ 3º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no *caput*, o pagamento far-se-á sempre por meio de precatório.

§ 4º. É facultado ao exeqüente renunciar ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no *caput*, para que possa optar pelo pagamento do valor na forma desta Lei.

§ 5º. O pagamento sem precatório, na forma prevista neste artigo, implica total quitação do crédito exeqüendo.

Art. 2º O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor independe de precatório e será realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da apresentação do ofício requisitório judicial de pagamento (Requisição de Pequeno Valor), com a documentação necessária, demonstrando o trânsito em julgado do processo respectivo, a liquidez e a exigibilidade da obrigação.

§ 1º. Na hipótese do § 4º do artigo 1º desta Lei, o requerimento será também instruído com a renúncia expressa, pelo credor, do excedente do pequeno valor, apurado na data do pagamento.

§ 2º. Constatada a regularidade formal e material da requisição, a ordem pagamento será remetida para a Secretaria Municipal de Finanças ou entidade devedora para que efetue o pagamento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Planejamento deverão prever anualmente reservas orçamentárias de contingência para que o Município possa honrar os pagamentos dos créditos de pequeno valor devidamente atualizados.

Art. 4º Caso seja constatado que, o credor da Requisição de Pequeno Valor possua débitos junto a Fazenda Pública Municipal ou suas Autarquias e Fundações, será procedido a compensação de créditos, e efetuado o pagamento de eventual diferença.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 9 de novembro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 800 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Sumula: "DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"".

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA,** Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º - Os passeios públicos ou calçadas integram o sistema viário ao longo das vias de rolamento, devendo ser reservados prioritariamente aos pedestres, sendo obrigatória a sua construção em toda(s) a(s) testada(s) do(s) terreno(s), edificado ou não, localizado(s) em logradouro(s) pavimentado(s) ou não e provido(s) de meio-fio, garantindo acessibilidade e segurança, atribuída essa responsabilidade direta ao proprietário do imóvel e indiretamente ao Poder Público Municipal, em casos constatados de omissão às atribuições de sua responsabilidade.

Art. 2º - A Política de Controle e Fiscalização na construção, manutenção e recuperação dos passeios públicos ou calçadas compreende o conjunto de orientações normativas que objetivam assegurar a acessibilidade e segurança aos pedestres, em especial as pessoas com deficiência, sem prejuízo dos princípios e normas já consolidados no ordenamento jurídico.

§1º - Os passeios públicos ou calçadas são de construção obrigatória em toda(s) testada(s) do(s) terreno(s), edificado ou não, localizado(s) em logradouro(s) provido(s) de meio-fio com pavimentação ou não, garantido a acessibilidade e segurança.

§2º – É obrigatória, também, a manutenção e a recuperação dos passeios públicos e calçadas.

§3º – Na construção, manutenção e recuperação dos passeios e calçadas, serão observadas as regras estabelecidas nesta Lei, as normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as disposições contidas em legislação federal e municipal.

Art. 3º – Os governos Federal e Estadual, poderão celebrar convênios com o Município, com vistas à delegação da competência para execução das obras de sua responsabilidade.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 4º – Para efeito desta Lei, considera-se:

I – passeios públicos ou calçadas – parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário, sinalização, vegetação e outros fins – Código de Trânsito Brasileiro.

II – ocupante de imóvel – aquele que detém a posse direta do imóvel a qualquer título.

III – faixa exclusiva de circulação de pedestres – faixa contínua na calçada ou passeio, livre de obstáculo, destinada ao pedestre, com largura mínima de 1,50 m em calçadas com largura igual ou superior a 2,50m, e de 0,90m em calçada com largura inferior a 2,50m.

IV – faixa de serviço – área de passeio ou calçada destinada à implantação de mobiliário urbano.

V – projetos de engenharia e arquitetura – são os projetos de construção, reforma com ou sem acréscimo de área e reforma para mudança de uso.

VI – Manutenção – cuidados indispensáveis à conservação das condições de segurança e acessibilidade das calçadas.

VII – Recuperação – ação que visa resgatar as condições de segurança e acessibilidade das calçadas, perdidas por falta de manutenção ou dano imediato.

VIII – Piso tátil – piso caracterizado pela diferenciação de textura em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha guia, perceptível por pessoas com deficiência visual – ABNT – NBR 9050.

IX – Mobiliário urbano – todos os objetos, elementos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantada mediante autorização do Poder Público em espaços públicos ou privados – ABNT – NBR 9050.

CAPÍTULO III

Das Responsabilidades

Art. 5º – São responsáveis pela construção, manutenção e recuperação dos passeios ou calçadas:

I – O proprietário;

II – O município;

III – O ocupante do imóvel.

§1º – A responsabilidade do Poder Público Municipal se dá nos seguintes casos:

a) das frentes de água (rios, lagoas, canais e córregos), dos canteiros centrais de vias, das praças, dos parques e de imóveis públicos municipais localizados em logradouros públicos;

b) de rampas nos cruzamentos das travessias sinalizadas e nos canteiros centrais das vias públicas;

c) de alteração do nivelamento, redução ou estragos ocasionados pelo Município e seu delegados.

§2º – Os demais casos ficam a encargo do proprietário.

CAPÍTULO IV

Dos Passeios Públicos nos Projetos de Engenharia e Arquitetura

Art. 6º – Quando da apresentação dos projetos de engenharia e arquitetura à Prefeitura Municipal, devem estar incluídos os projetos dos passeios públicos ou calçadas para sua devida aprovação e análise, segundo critérios definidos no §3º do art. 2º, desta Lei.

§1º – Quando a via ou logradouro público em que se situar o imóvel objeto do projeto de que trata o *caput* deste artigo for dotado de meio-fio e pavimentação, a concessão de habite-se ficará condicionada, além da observância às demais exigências legais, à construção do passeio público ou calçada nos moldes desta Lei.

§2º – O HABITE-SE só será expedido pelo Executivo Municipal se os passeios relativos ao imóvel, alvo da solicitação, estiverem construídos e em bom estado de conservação e obedecendo aos preceitos desta Lei.

§3º – A exigência de que trata este artigo poderá ser dispensada mediante análise da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, quando localizados em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, Zona Especial de Preservação Ambiental – ZEPA e Zona Especial de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural –ZEPH/SPR.

CAPÍTULO V

Da Acessibilidade e Segurança dos Passeios Públicos

Seção I

Revestimento e Pavimentação

Art. 7º – Para garantir acessibilidade e segurança, os passeios públicos deverão satisfazer os seguintes requisitos:

I – terão revestimento antiderrapante, nivelado, de superfície regular, sem ondulações e com resistência adequada ao fluxo ao qual se destina;

II – longitudinalmente, serão paralelos ao *grade* do logradouro projetado pela Prefeitura;

III – transversamente, terão uma inclinação, do alinhamento para o meio fio, de 2% (dois por cento).

Art. 8º – Deverá ser utilizado, para sinalizar situações que envolvam risco de segurança, o piso tátil de alerta, cromo diferenciado ou associado à faixa de cor contrastante com o piso adjacente.

Art. 9º – Deverá ser utilizado quando da ausência ou descontinuidade de linha guia identificável o piso tátil direcional, como guia de encaminhamento em ambientes internos ou externos, ou quando houver caminhos preferenciais de circulação.

Seção II

Das Rampas

Art. 10 – As rampas destinadas à entrada de veículos não poderão ocupar mais de 1/3 (um terço) da largura do passeio, com o máximo de um metro, no sentido da sua largura, devendo ser preservada a faixa exclusiva de circulação de pedestre.

§1º – As rampas destinadas ao acesso de veículos deverão ser executadas conforme a legislação vigente.

§2º – A construção de rampas nos passeios só será permitida quando delas não resultar prejuízo para a arborização pública.

§3º – Se, para construção de uma rampa, for indispensável a transplantação de uma árvore, ela poderá ser feita, a juízo do Município por meio do órgão competente, para local à pequena distância, correndo as despesas correspondentes por conta do interessado.

Seção III

Das Obstruções das Calçadas e Passeios Públicos

Art. 11 – Na pavimentação do passeio não será admitido obstáculo de caráter permanente que impeça o livre trânsito dos pedestres.

Art. 12 – A instalação de mobiliário urbano nos passeios públicos, tais como telefones públicos, caixas de correios, cestas de lixo, bancas de jornal e revistas, fiteiros, quiosques e outros, não deverão bloquear, obstruir ou dificultar o livre trânsito dos pedestres, em especial as pessoas com deficiência, o acesso de veículos, nem a visibilidade dos motoristas na confluência das vias.

§1º – A instalação de mobiliário urbano deverá ser permitida apenas na faixa de serviços.

§2º – No caso de instalação irregular dos mobiliários urbano observar-se-á os procedimentos estabelecidos no art. 13 desta lei.

Seção IV

Do Dano

Art. 13 – Na hipótese de dano à calçada ou passeio a recuperação caberá a quem der causa.

Parágrafo Único – As concessionárias de serviços públicos e as entidades a elas equiparadas, bem como as empresas executoras de obras públicas ou privadas são responsáveis pela recuperação dos passeios e calçadas avariados em decorrência da execução dos seus serviços.

CAPÍTULO VI

Procedimentos Administrativos

Art. 14 – Na hipótese de não realização dos serviços necessários à construção, manutenção e recuperação dos passeios públicos ou calçadas, localizados nas vias públicas, nas condições desta Lei, o Município notificará o responsável para executar tais serviços no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da notificação.

§1º – O órgão responsável pela notificação de que trata o *caput* deste artigo é a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

§2º – O notificado terá o prazo de 40 (quarenta) dias, a contar do recebimento da notificação, para apresentar sua defesa perante o Município.

§3º – No caso de não ser o responsável pela obrigação de que trata o *caput* deste artigo o notificado na defesa, deverá indicar o responsável, mediante provas, para que seja promovida nova notificação, do contrário, presumir-se-á sua responsabilidade.

§4º – A nova notificação obedecerá aos procedimentos previstos neste artigo.

§5º – Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§6º – Considera-se prorrogado para o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado, finais de semana ou em dia em que for determinado sem expediente ou se o mesmo for encerrado antes da hora normal.

Art. 15 – São causas ensejadoras de notificação quaisquer atos ou fatos que descumpram os preceitos estabelecidos nesta Lei, e notadamente:

I – passeio inexistente, em desacordo com as especificações ou em mau estado de conservação;

II – obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para a obstrução de valas, calhas, bueiros ou bocas de lobo ou impedir, por qualquer forma o escoamento das águas pluviais;

III – utilização de marcos ou quaisquer tipos de barreiras físicas ou arquitetônicas nos passeios sem autorização do órgão competente;

IV – despejo de águas pluviais ou de infiltração, água de lavagem, despejos domésticos e quaisquer outras águas servidas ou de esgotos sobre os passeios e em bueiros e bocas de lobo;

V – caixas de inspeção fora das especificações e/ou passeios danificados por concessionárias ou entidades a ela equiparadas;

VI – colocar sobre a faixa exclusiva de circulação de pedestres, material de construção, mesas, cadeiras, banca ou quaisquer materiais ou objetos, qualquer que seja a finalidade, excetuando-se os casos regulados por legislação específica, e, previamente autorizados pelo Município.

Art. 16 – Após 120 (cento e vinte) dias da notificação para execução das obras de construção ou recuperação dos passeios públicos ou calçadas, sem que o responsável tenha concluído a execução do serviço, o Poder Público Municipal poderá construir ou recuperar os referidos passeios públicos ou calçadas às suas expensas.

Parágrafo único - A Prefeitura poderá fixar, para cada logradouro ou trecho de logradouro, a juízo do órgão técnico competente, o tipo de pavimentação do passeio.

Art. 17 – O Município será indenizado pelo responsável em razão do valor despendido com a realização da obra de que tratam os arts. 15 e 16, pelo preço por ele praticado para pagamento das obras do Município, acrescido de 10% (dez por cento).

§1º – O responsável pela indenização de que trata o *caput* deste artigo será notificado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, para recolher aos cofres municipais o valor devido e, na hipótese de não recolhimento desse valor, o débito será inscrito na dívida ativa do Município.

§2º – A Secretaria Municipal de Finanças é responsável pelos procedimentos estabelecidos neste artigo.

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 9 de novembro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/GP/2018

PORTARIA Nº 336/GP/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Revoga parcialmente a Portaria nº 303/GP/2018, altera e dá nova redação ao Artigo 3º, que criou as Comissões e de Desempenho dos Servidores Concursados em Estágio Probatório, e dá outras providencias".

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica revogada parcialmente a Portaria nº. 303/GP/2018, de 14 de setembro de 2018, alterando o Artigo 3º., que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. Ficam nomeados para compor as Comissões Especiais das secretarias municipais, os seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito Municipal

Carlos Roberto Ferreira Martins

Lori Habeck

Secretaria Municipal de Planejamento

Anderson Garcia Maia

Domingos Bielak

Secretaria Municipal de Administração

Elvira Mund da Costa

Silvia Renata Martinovski da conceição

Secretaria Municipal de Finanças

Vanderson Rodrigues Pego

Elaine Cristina Araujo de Oliveira Candioto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Adna da Silva

Zelia Dulce de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Girlene Silva Lima Lopes

Gesse James Lins Adams

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jose Augusto Bahls

Gilson de Oliveira

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

Maria Gorette Ferreira Silva

Eliana Teixeira Broisler**"**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de novembro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 05 de novembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO Nº. 218/2018

SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 218/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2018 E ADITIVO Nº 088, 118 E 136, 171 E 200/2018

DATA: 08/11/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES - ME

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 074/2018 e aditivos 088, 118 e 136, 171 e 200/2018, referente à contratação de prestação de serviços para atender o evento do aniversário de Comodoro, por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/11/2018 à 09/12/2018.

EXTRATO ADITIVO Nº. 220/2018

SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 220/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2018 E ADITIVO Nº 094, 113 e 135, 173 E 202/2018

DATA: 08/11/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - ME

OBJETO: prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços nº. 076/2018 referente à locação de 08 (oito) unidades de material, equipamento em espaço em geral do tipo banheiro químico, por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/11/2018 à 09/12/2018.

EXTRATO ADITIVO Nº. 217/2018

SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 217/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2018 E ADITIVO Nº 092, 114 E 139, 170 E 199/2018

DATA: 08/11/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR 02485742138

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 070/2018, e aditivos 092 e 114, 139 e 170 e 199/2018, referente à contratação de show sertanejo com a dupla Jorge e Miguel, por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/11/2018 à 09/12/2018.

EXTRATO ADITIVO Nº. 216/2018

SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 216/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2018 E ADITIVO Nº 091, 115/2018 e 137, 169 E 198/2018

DATA: 08/11/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BIANCHI E ROQUE LTDA-ME

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços nº. 071/2018, e aditivos nºs 091/2018, 115/2018 e 137, 169 e 198/2018 referente à contratação de show com a dupla cacio e marcos, por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/11/2018 à 09/12/2018.

EXTRATO ADITIVO Nº. 219/2018

SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 219/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2018 E ADITIVO Nº 090, 116 e 138, 172 E 201/2018

DATA: 08/11/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 072/2018 e aditivos 090, 116 e 138, 172 e 201/2018, referente à CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BUANA, por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/11/2018 à 09/12/2018.

EXTRATO ADITIVO Nº. 221/2018

SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 221/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2018 E ADITIVO Nº 093, 119 E 140, 174 E 203/2018

DATA: 08/11/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LEANDRO FREIRE 02047790140

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 069/2018 e aditivos 093 e 119,140 e 174 e 203/2018 referente à contratação de Show pirotécnico**, por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/11/2018 à 09/12/2018.**

EXTRATO ADITIVO Nº. 215/2018

SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 215/2018AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2018 E ADITIVO Nº 089 E 117/2018 E 132, 168 E 197/2018

DATA: 08/11/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ABRAÃO MATAICHI IZUMI 60863307191

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 073/2018 e aditivos 089 e 117/2018, 132, 168 e 197/2018referente à Contratação de Show Artístico Gospel dos Cantores: Angielly e Chris Durán com Banda por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/11/2018 à 09/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 849/2018

LEI N.849 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ARTIGO 6º DA LEI Nº 802/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal n. 802/2017, em especial a alínea "b", passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 6º** - O poder Executivo e Legislativo está autorizado a:*

...

b) Abrir créditos suplementares até o Limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa de cada ente, nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2018."

Parágrafo Único - Os demais artigos, alíneas e parágrafos da Lei permanecem inalteradas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 081/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2018** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO

EMPRESA: FORTPOSTE INDUSTRIA DE POSTES E ILUMINAÇÃO LTDA EPP.

CNPJ: 21.337.623/0001-24

END.: RUA PREFEITO GABRIEL JOSÉ ANTONIO, Nº 78, BAIRRO VILA DAS PALMEIRAS, CIDADE GUARULHOS, SÃO PAULO.

TELEFONES: (11) 97504-1048

E-MAIL: fortpostind@hotmail.com

Vencedora de todos os itens do Certame no valor global de **R$ 155.766,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 13 de novembro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 047-2018

EDITAL 047/2018

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) ALDEIDES RODRIGUES – CPF: 002.556.513-33; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 11 – QUADRA 36 – Rua Monteiro Lobato - Bairro Vila Nova, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 13 de Novembro de 2018.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2018 conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA NO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

EMPRESA:

CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI - ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

ENDEREÇO: RUA LAURINDO DOS SANTOS, S/Nº, BAIRRO VILA NOVA, CONFRESA/MT.

FONE: (66) 3564-3371

EMAIL: imperioconstrutora26@hotmail.com

Valor total de R$ 829.364,18 (oitocentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e dezoito centos).

_____

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da C.P.L

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001-2018 CONSELHO GESTOR

EDITAL 001/2018

ED**ITAL DE CONVOCAÇÃO**

RONCLEBES CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, funcionário público, com endereço na cidade de Confresa, Comarca de Porto Alegre do Norte/MT. **CONVIDA** todo (as) interessados (as) em plenos gozos de seus direitos, munidos de documentos pessoais, para participar da Assembleia Geral para constituição do **CONSELHO GESTOR E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE CONFRESA/MT,** a realizar - se no dia 13 de NOVEMBRO de 2018, na Prefeitura Municipal do município de Confresa/MT, as 16:00 horas em primeira convocação e as 17: 00 horas em segunda convocação, no mesmo dia e local para tratar da seguinte Ordem do Dia.

CONSTITUIÇÃO, APRESENTAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E FUNDO DO CONSELHO GESTOR E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE CONFRESA/MT

CONFRESA-MT, 06 de NOVEMBRO DE 2018.

_____

RONCLEBES CONDÃO BARROS MILHOMEM

PRESIDENTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 527/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria 527/2018 de 06 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal MILLA CRISTINA DE FIGUEIREDO KABBAZ, matricula 012011, ocupante do cargo efetivo de PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS SANTA LUZIA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
03/05/2012 A 02/05/2017	01/12/2018 A 28/02/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 53/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA NO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, de 13/11/2018 á 12/05/2019;

DO VALOR GLOBAL: R$ 829.364,18

DATA: Confresa, 13 de Novembro de 2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA: IMPÉRIO CONSTRUTORA LTDA-ME.** CNPJ: 18.363.482/0001-00

CONTRATADA FORO: Porto Alegre do Norte - MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 059-2018

DECRETO N.059/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

DETERMINA FORMA DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA DE CONFRESA EM VIRTUDE DO FERIADO NACIONAL DO DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA DO BRASIL, EM 15 DE NOVEMBRO DE 2018, E FERIADO ESTADUAL DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração quando da ocorrência de feriados;

CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro de 2018 (quinta-feira) será feriado nacional, em que se celebra o Dia da Proclamação da República, e que o dia 20 de novembro de 2018 (terça-feira) será feriado estadual, em que se celebra o Dia da Consciência Negra;

DECRETA:

Art. 1º **-**Fica estabelecido ponto facultativo nos Órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta no dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira), e no dia 19 de novembro de 2018 (segunda-feira);

Art. 2º - Ficam fora deste Decreto os órgãos que exercem atividades essenciais e que forem determinados pelo Executivo Municipal para continuarem em atividades, tais como: Hospital Municipal, PSF’s, Serviços de Saúde em geral e Vigilância, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e serviços de limpeza.

Art. 3º - Os serviços deverão ser retomados em sua normalidade no dia 21 de novembro de 2018 (quarta-feira), em horário normal de expediente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 13 de novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 049-2018 TRIBUTOS

EDITAL 049/2018

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) ANTÔNIO TRIBUTINO DE MEDEIROS – CPF: 575.709.904-63; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 08 – QUADRA 08 – Rua do Comércio – Bairro Vila Nova, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 13 de Novembro de 2018.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Senhor Prefeito, **Rônio Condão Barros Milhomem**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n. 104/2018

b) Licitação n. 004/2018

c) Tomada de Preços

d) Data da Homologação: 13/11/2018

e) Data da Adjudicação: 13/112018

f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA NO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

g) Fornecedor e Item Vencedor:

CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI - ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

ENDEREÇO: RUA LAURINDO DOS SANTOS, S/Nº, BAIRRO VILA NOVA, CONFRESA/MT.

FONE: (66) 3564-3371

VALOR CONTRATADO: valor mensal de **R$** 829.364,18 (oitocentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e dezoito centos)

Confresa, 13 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 090/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 090/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 090/2018** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL MECANIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECIFICOS, VEÍCULOS, MAQUINAS DE DEMARCAÇÃO VIARIA ETC** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DMTR, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO:

EMPRESA:

FILGUEIRA E DAMASCENO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.724.762/0001-00

ENDEREÇO: RUA TRINDADE, QUADRA 01, VILA GOIANY ABADIA DE GOIÁS, CEP. 75.345-000

CIDADE: GOIÁS/GO.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.734087-9

FONE: (62) 99108-5102

E-MAIL: hlservivo@hotmail.com

Vencedora de todos os itens do Certame no valor global de **R$ 1.140. 400,00 (um milhão e cento e quarenta mil e quatrocentos reais)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 13 de Novembro de 2018.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PORTARIA 451/2018

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 048-2018 TRIBUTOS

EDITAL 048/2018

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) LENY PEREIRA DA SILVA – CPF: 841.314.891-04; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel Nº 2863 - LOTE 08 – QUADRA 21 – Bairro Vila Nova, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 13 de Novembro de 2018.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 078/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2018** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MASTRO PARA BANDEIRA** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

HOMOLOGADO/ADJUDICADO

EMPRESA: FORTPOSTE INDUSTRIA DE POSTES E ILUMINAÇÃO LTDA EPP.

CNPJ: 21.337.623/0001-24

END.: RUA PREFEITO GABRIEL JOSÉ ANTONIO, Nº 78, BAIRRO VILA DAS PALMEIRAS, CIDADE GUARULHOS, SÃO PAULO.

TELEFONES: (11) 97504-1048

E-MAIL: fortpostind@hotmail.com

Vencedora de todos os itens do Certame no valor global de **R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos seis reais)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 13 de novembro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 077/2018

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **077/2018**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da licitação **Pregão Presencial - SRP Nº 077/2018 do tipo Menor Preço Por Item** no **dia 03 de Dezembro de 2018, às 08:00 hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponí-

veis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014/2018.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR, INSTRUMENTAIS, SOROS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

Confresa-MT, 13 de Novembro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3321/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COM APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM VEICULO AMAROK - PLACA QBY 0166, LOTADO NO GABINETE DA PREFEITA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Credenciamento: 04/12/2018 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. Abertura: 04/12/2018 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas - Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 13 de Novembro de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 139/2018 PROCESSO 207/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a RETIFICAÇÃO da LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 139/2018. Forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 (vinte e seis) de Novembro de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 13 de Novembro de 2018.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 138/2018 PROCESSO 206/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a RETIFICAÇÃO da LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 138/2018. Forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PÚBLICO, COM PROVAS TEÓRICAS E PÁTRICAS PARA NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO A NÍVEL SUPERIOR CONFORME ANEXO",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 (vinte e sete) de Novembro de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 13 de Novembro de 2018.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - FINAL

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72.588/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 057/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTE: 07.

Empresa Vencedora: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

LOTE: 02.

Empresa Vencedora: FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 33.995,40 (trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

LOTE: 01.

Empresa Vencedora: GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.499.998,50 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE: 04.

Empresa Vencedora: LEISTUNG EQIUPAMENTOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 3.885.500,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

LOTE: 03.

Empresa Vencedora: MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A.

Perfazendo um Valor Total de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

Adjudico e Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2018.

AVISO DE RESULTADO - FINAL

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72.588/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 057/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTE: 07.

Empresa Vencedora: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

LOTE: 02.

Empresa Vencedora: FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 33.995,40 (trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

LOTE: 01.

Empresa Vencedora: GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.499.998,50 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE: 04.

Empresa Vencedora: LEISTUNG EQIUPAMENTOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 3.885.500,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

LOTE: 03.

Empresa Vencedora: MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A.

Perfazendo um Valor Total de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 347/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Constituição da Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2018 e define atribuições:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 2°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Orgânica Municipal n° 26 de 15 de fevereiro de 2001;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constitui a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6° da Lei Federal n° 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal, como segue:

I – Presidente: Janes Barbosa de Melo;

II – Secretário: Gustavo Alves do Carmo;

III – Membro: Adilson Ardaia Candia;

IV – Suplente: Welliton Charlles Pereira Neto;

Artigo 2º - Fica o Presidente desta Comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores com poderes para autenticar os documentos relativos à habilitação Jurídica e Fiscal apresentados à Comissão de Licitação, desde que em fotocópia acompanhada da via original.

Artigo 3º - Designar servidores para comporem a equipe da Prefeitura Municipal de Curvelândia, responsável pela Licitação na modalidade Pregão e definir suas funções e atribuições:

I – Pregoeiro:

Gustavo Alves do Carmo

II – Equipe de Apoio:

Janes Barbosa de Melo

Adilson Ardaia Candia

Artigo 4° - São atribuições do representante do comprador:

I – Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito da Prefeitura Municipal;

III – Decidir os recursos com atos do Pregoeiro;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Artigo 5° - São atribuições do Pregoeiro:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;

III – Consolidar atendimentos, visando a celeridade nas licitações;

IV – Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VI – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII – Credenciar os interessados em participar do pregão;

VIII – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IX – Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XI – Exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XIV - Elaborar e assinar a ata de licitação na modalidade pregão;

XV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XVI – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XVII – Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação;

Artigo 6° - É atribuição da Equipe de Apoio assistir o Pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

II – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

III – Instituir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

IV – Operar o sistema de Pregão;

V – Responsabilizar-se pela montagem do processo;

VI – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam impactar na licitação;

VIII – Substituir o Pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subseqüente.

Artigo 7° - Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, quando em impedimento legal ou ausência justificada e deferida pelo seu superior imediato, devendo a substituição ser anotada nos autos.

Artigo 8° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Curvelândia - MT, 13 de novembro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

JANES BARBOSA DE MELO PRESIDENTE

Presidente

GUSTAVO ALVES DO CARMO

Secretário

ADILSON ARDAIA CANDIA

Membro

WELLITON CHARLLES PEREIRA NETO

Suplente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 345/2018

*EXONERA **GERENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **RUBINALDO ANTONIO DA SILVA**, matrícula funcional N° 2778, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do cargo de **GERENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 12 de novembro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018 - PROCESSO Nº 066/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 066/2018, na modalidade Dispensa de Licitação nº 019/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO BETUMINOSO USINADO E EMULSÃO RR2-C, PARA SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT. Empresa contratada: GEOPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 24.311.168/0001-86. Valor Total: R$ 19.350,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Cinquenta Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 13 de Novembro de 2018. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 346/2018

*NOMEIA **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **RUBINALDO ANTONIO DA SILVA**, portador RG 1257971-8 SSP/MT, CPF 904.631.481-53, para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,** com lotação na Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme Lei Complementar Municipal 104 de 14 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 12 de novembro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 100 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

"*Declara Horário Especial de Trabalho nas repartições públicas municipais nos dias que menciona*".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso nº 1. 318 de 21 de Dezembro de 2017, que divulga os dias de Feriado Nacional, Estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o feriado Nacional dia da Proclamação da Republica **–** 15 de Novembro - Quinta-feira;

CONSIDERANDO o feriado Estadual dia 20 de Novembro – Consciência Negra **–** Terça-feira;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Horário Especial de trabalho (**de 7:00hs até 13:00hs**) nos órgãos da administração Pública Municipal nos dias **16 (sexta-feira) e 19 (segunda-feira) de Novembro de 2018.**

Art. 2º - Fica determinado que a Secretaria de Saúde do Município, forneça aos munícipes os serviços considerados essenciais, que a ESF - Estratégia de Saúde Familiar do município, Laboratório, Vigilância Sanitária e a Farmácia Básica atendam normalmente nos dias mencionados.

Art. 3º - Fica determinado que a Secretaria de Obras forneça aos munícipes os serviços considerados essenciais, que a equipe de limpeza pública exerça suas funções normais nos dias mencionados.

Paragrafo único – Ficam os Secretários Municipais responsáveis por manter as equipes e definir escala de trabalho para os atendimentos essenciais e indispensáveis, conforme necessidade emergente, considerando principalmente as particularidades de cada secretaria, em virtude do comprometimento em manter a prestação de serviço à população;

Art. 4º - Os servidores lotados no **Indea**, **Sefaz** e **Detran**, deverão seguir os horários estabelecidos por seus órgãos superiores;

Art. 5º - Fica determinado que os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir o estabelecido em seus horários de trabalhos;

Art. 6º - O disposto no **Art. 1º do presente decreto não se aplica as Escolas Municipais, que deverão seguir o calendário do ano letivo, considerando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB;**

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 13 de Novembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190-18

PORTARIA Nº. 190/2018. DENISE/MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE PROMOÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de CLASSE**, aos Servidores abaixo relacionados,** conforme o que estabelece no Título IV, Capitulo I, Seção I, Artigo 41 e Seção II, Artigo 42, da LEI MUNICIPAL Nº. 285/99 de 17 de Março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise – MT, alterado pela Lei Municipal nº. 408/2004, Art. 1º e Parágrafo 2º, conforme disposto na tabela a seguir:

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/ NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
1166	Admilson dos Santos Silva	03/11/ 2018	A/02	B/02
1165	Fagner da Silva Melo	03/11/ 2018	A/02	B/02
1140	José da Silva Cunha	01/09/ 2015	A/02	B/02

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano de 2018.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 192-18

PORTARIA N.º 192/2018 denise – mt, 13 de NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A **NOMEAÇÃO D**O SENHOR " LEONARDO RUAN GOMES OLEONE" PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LEONARDO RUAN GOMES OLEONE,** brasileiro, portador da CI – RG nº 2228028-6 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 050.164.351.62, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Novembro do ano de 2018.

_____

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191-18

PORTARIA N.º 191/2018. denise – mt, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SR "ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público E A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR oSenhor **ANTONIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR,** brasileiro, portador da CI – RG nº. 136407 - OABRJ, cadastrado no CPF sob o nº. 920.207.711-87, do cargo de provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Novembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SIILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 189-18

PORTARIA Nº. 189/2018. DENISE/MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de NÍVEL**, aos Servidores abaixo relacionados,** conforme o que estabelece no Título IV, Capitulo I, Seção I, Artigo 41 e Seção II, Artigo 42, da LEI MUNICIPAL Nº. 285/99 de 17 de Março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise – MT, alterado pela Lei Municipal nº. 408/2004, Art. 1º e Parágrafo 2º, conforme disposto na tabela a seguir:

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/ NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
1166	Admilson dos Santos Silva	03/11/ 2018	A/01	A/02
1165	Fagner da Silva Melo	03/11/ 2018	A/01	A/02
1168	José Eugênio Matos dos Santos	04/11/ 2018	A/01	A/02

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2018.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193-18

PORTARIA N.º 193/2018. denise – mt, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO O SR “JOAO CARLOS CARNEIRO DA SILVA” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público E A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR oSenhor **JOAO CARLOS CARNEIRO DA SILVA,** brasileiro, portador da CI – RG nº. 819596 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 503.735.521.49, para o cargo de provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Novembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SIILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.**

CNPJ nº: **04.578.067/0001-69**

Valor total da ata: **R$ 62.899,58** (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos**).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 14 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA: na publicação feita no dia 06 de novembro de 2018, Edição nº 3.099, página 154, referente ao

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

ONDE SE LÊ: nos lotes nº **24, 05, 07, 09, 10, 11 e 12 a empresa COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, perfazendo um valor total de R$ 324.494,99 (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)**.

LEIA-SE: nos lotes nº 24, 05, 07, 09, 10, 11 e 12 a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, perfazendo um valor total de **R$ 325.494,99** (trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

Diamantino/MT, 13 de Novembro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 264/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **ROSANGELA FERREIRA GOMES** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **02 de Fevereiro de 2012 a 01 de Fevereiro de 2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **ROSANGELA FERREIRA GOMES,** matrícula funcional 1406-1**,** ocupante do Cargo/Função de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de 22 de Outubro de 2018 a 20 de Dezembro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 22 de Outubro de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 13 de Novembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 265/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **KAROLINE SCHAEDLER** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **09 de Março de 2012 a 08 de Março de 2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **KAROLINE SCHAEDLER,** matrícula funcional 3110-1**,** ocupante do Cargo/Função de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de 05 de Novembro de 2018 a 02 de Fevereiro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 05 de Novembro de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 13 de Novembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 266/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio do Funcionário Público Municipal, Senhor **RONILDO KONRAD** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **12 de Março de 2012 a 11 de Março de 2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **RONILDO KONRAD,** matrícula funcional 3072-133-1**,** ocupante do Cargo/Função de Programador de Computador, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de 05 de Novembro de 2018 a 02 de Fevereiro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 05 de Novembro de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 13 de Novembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 172/2018

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.234/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.234/2018.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 29 de Outubro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	CLASSE/ NIVEL ATUAL	REENQ.	SALÁRIO ATUAL	SAL. REENQ.
Edilseu Basílio de Almeida	Agente Operacional e de Manutenção	Motorista	B - 02	A - 04	R$ 1.833,04	R$ 1.774,37

Diamantino, 29 de Outubro de 2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018/ SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME, inscrita no CNPJ nº: 10.226.940/0001-57, que sagrou-se vencedora do Lote nº 13, com o valor total de **R$ 13.899,99 (treze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos**). **COMERCIAL LUAR LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº: 02.545.557/0001-33, que sagrou-se vencedora dos Lotes nº 24, 05, 07, 09, 10, 11 e 12, com o valor total de **R$ 325.494,99** (trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos). **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº: 04.578.067/0001-69, que sagrou-se vencedora do Lote nº 14, com o valor total de **R$ 62.899,58 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos**). **D. L. CARDOSO EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº: 12.470.141/0001-57, que sagrou-se vencedora dos Lotes nº 01, 02, 03 e 04, com o valor total de **R$ 293.898,70** (duzentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos). **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº: 08.436.811/0001-41, que sagrou-se vencedora dos Lotes nº 06, 15, 20, 17 e 18, com o valor total de **R$ 881.766,10** (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos). **MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº: 14.689.405/0001-93, que sagrou-se vencedora dos Lotes nº 08, 22, 23 e 19, com o valor total de **R$ 64.999,76 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos**). **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº: 15.337.202/0001-09, que sagrou-se vencedora dos Lotes nº 16 e 21, com o valor total de **R$ 110.873,72** (cento e dez mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)**.** A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 13 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME.**

CNPJ nº: **10.226.940/0001-57**

Valor total da ata: **R$ 13.899,99** (treze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 14 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**COMERCIAL LUAR LTDA - EPP.**

CNPJ nº: **02.545.557/0001-33**

Valor total da ata: **R$ 325.494,99** (trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 14 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**D. L. CARDOSO EIRELI - ME.**

CNPJ nº: **12.470.141/0001-57**

Valor total da ata: **R$ 293.898,70** (duzentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos**).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 14 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP.**

CNPJ nº: **08.436.811/0001-41**

Valor total da ata: **R$ 881.766,10** (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 14 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E**

MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:**MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.**

CNPJ nº: **14.689.405/0001-93**

Valor total da ata: **R$ 64.999,76** (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos**).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 14 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 053/2018 - CONTRATADO: RENATA SANTOS MENDES SCHNEIDER: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAÇ**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de R$ R$ 2.251,52 (Dois Mil Duzentos e Cinqüenta e Um Reais e Cinqüenta e Dois Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com FUNDEB 60% - CONTRATOS; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 60% - CONTRATOS; Diamantino/MT, 05 de Novembro de 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia de 30 Novembro de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 14 de Novembro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**,**.**

CNPJ nº: **15.337.202/0001-09**

Valor total da ata: **R$ 110.873,72** (cento e dez mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos**).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 14 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 203/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 679927 SSP/MT e CPF N.º 503.034.651-15, como Fiscal do Contrato **nº 107/2018**, cujo OBJETO é: Contratação de Serviços para realização de Consulta de Informações ao Crédito e Registro de Inadimplentes no Banco de dados do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 12 de novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 100/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1540/2018 de 17/01/2018.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0001.1.001.	Aquisição de equipamentos permanentes para Câmara Municipal	

1	-	4.4.90.52.00.00	100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.690,00
01.000.00.000.0000.0.000.				CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.				CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001.01.000.0000.0.000.				Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.				Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.				PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0001.2.001.				Manutenção e encargos com a Câmara Municipal	
6	-	3.3.90.30.00.00	100000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
01.000.00.000.0000.0.000.				CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.				CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001.01.000.0000.0.000.				Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.				Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.				PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0001.2.001.				Manutenção e encargos com a Câmara Municipal	
8	-	3.3.90.39.00.00	100000	OUTROS SERVIÇOS DE P. JURIDICA	2.500,00
01.000.00.000.0000.0.000.				CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.				CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001.01.000.0000.0.000.				Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.				Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.				PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0001.2.001.				Manutenção e encargos com a Câmara Municipal	
9	-	3.3.90.95.00.00	100000	INDENIZAÇÃO PELA EXEC. TRAB. DE CAMPO	13.900,00
01.000.00.000.0000.0.000.				CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.				CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001.01.000.0000.0.000.				Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.				Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.				PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0001.2.038.				Pagamento de Pessoal e encargos com a Câmara Municipal	
11	-	3.1.90.11.00.00	100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.910,00
Total Suplementação:					**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução					
02.000.00.000.0000.0.000.				GABINETE DO PREFEITO	
02.003.00.000.0000.0.000.				CHEFIA DE GABINETE	
02.003.04.000.0000.0.000.				Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.				Administração Geral	
02.003.04.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.003.04.122.0003.2.004.				Manutenção da administração distrital de Entre Rios	
23	-	3.3.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE P. JURIDICA	1.060,00
04.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	
04.001.14.000.0000.0.000.				Direitos da Cidadania	
04.001.14.422.0000.0.000.				Direitos Individuais, Coletivos Difusos	
04.001.14.422.0072.0.000.				APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS	
04.001.14.422.0072.2.101.				Manutenção da Unidade do Procon Municipal	
63	-	3.3.90.14.00.00	41	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	
04.001.14.000.0000.0.000.				Direitos da Cidadania	
04.001.14.422.0000.0.000.				Direitos Individuais, Coletivos Difusos	
04.001.14.422.0072.0.000.				APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS	
04.001.14.422.0072.2.101.				Manutenção da Unidade do Procon Municipal	
64	-	3.3.90.30.00.00	41	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA	
09.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA	
09.001.20.000.0000.0.000.				Agricultura	
09.001.20.122.0000.0.000.				Administração Geral	
09.001.20.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
09.001.20.122.0003.2.067.				Outras despesas com a Secretaria de Agricultura.	
412	-	3.3.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE P. JURIDICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA	
09.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA	
09.001.20.000.0000.0.000.				Agricultura	
09.001.20.122.0000.0.000.				Administração Geral	
09.001.20.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
09.001.20.122.0003.2.084.				Despesas com Realiz. do Evento Anual - Expovale	
413	-	3.3.90.30.00.00	41	MATERIAL DE CONSUMO	3.052,98
09.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA	
09.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA	
09.001.20.000.0000.0.000.				Agricultura	
09.001.20.122.0000.0.000.				Administração Geral	
09.001.20.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
09.001.20.122.0003.2.084.				Despesas com Realiz. do Evento Anual - Expovale	

414	-	3.3.90.36.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.107,00
09.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA	
09.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA	
09.001.20.000.0000.0.000.				Agricultura	
09.001.20.122.0000.0.000.				Administração Geral	
09.001.20.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
09.001.20.122.0003.2.084.				Despesas com Realiz. do Evento Anual - Expovale	
415	-	3.3.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE P. JURIDICA	1.137,00
10.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	
10.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	
10.001.04.000.0000.0.000.				Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.				Administração Geral	
10.001.04.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.001.04.122.0003.2.153.				Capacitação de servidores	
443	-	3.3.90.14.00.00	41	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	
10.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	
10.001.04.000.0000.0.000.				Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.				Administração Geral	
10.001.04.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.001.04.122.0003.2.153.				Capacitação de servidores	
444	-	3.3.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE P. JURIDICA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	
10.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	
10.001.26.000.0000.0.000.				Transporte	
10.001.26.782.0000.0.000.				Transporte Rodoviário	
10.001.26.782.0102.0.000.				ESTRADAS VICINAIS	
10.001.26.782.0102.2.072.				Construção e Recuperação de Pontes e Pontilhões	
461	-	3.3.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE P. JURIDICA	2.595,00
10.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	
10.002.00.000.0000.0.000.				DIRETORIA URBANISMO	
10.002.15.000.0000.0.000.				Urbanismo	
10.002.15.451.0000.0.000.				Infra-Estrutura Urbana	
10.002.15.451.0060.0.000.				URBANISMO	
10.002.15.451.0060.2.081.				Coleta e Destinação do Lixo Residencial e Urbano	
468	-	3.3.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE P. JURIDICA	9.048,02
Total Redução:					**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Novembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

A presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Feliz Natal MT Sra. **Juliele Moura Rodrigues**, nomeada através da Portaria nº 324, de 24 de outubro de 2018, no âmbito de sua competência, apontou a necessidade de se promover alguns ajustes no Edital de Abertura, visando a correção e/ou dúbia interpretação em relação ao contexto do Edital.

Considerando que o Edital de Abertura do Processo de Concurso Público está explícito o prazo para recursos administrativos contra o Edital até o dia 06 de novembro de 2018,

Considerando que o Tribunal de Contas de Mato Grosso através do Julgamento Singular nº 929/MM/2018, em observância ao disposto na Portaria nº 2.344/2010 da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, decidiu que o Município não utilize a expressão “Pessoa Portadora de Necessidades Especiais-PNE” e sim, Pessoa com Deficiência PcD.

Considerando e-mail recebido de um profissional da área de contabilidade do Portal de Concursos, que o Conteúdo Programático ao cargo de Auxiliar de Contabilidade estava invasivo nas competências do profissional graduado, decide a Comissão Especial de Organização em inserir o Termo: “Noções de...” visando minimizar o grau de dificuldade da prova,

Considerando que há a necessidade de incluir no Conteúdo Programático do cargo de Engenheiro Civil a expressão ***“Normas Técnicas da Construção Civil NBRs”*** e excluir a expressão ***“Regimento Interno da Câmara Municipal”***, visando o aprofundamento da habilidade técnica do(a) postulante ao cargo.

Considerando que o item 6.3 do Edital de Abertura encontra-se com o tempo da prova prática prevista das 12:00hs às 16:00hs e no estabelecido que o esse tempo é de 3 (três) horas, enquanto que o correto é 4 (quatro) horas.

Diante da exposição acima,

RESOLVE, corrigir pontualmente os subitens do edital e/ou algumas distorções as quais não comprometem a estrutura do Edital, porém, é necessário que sejam destacadas em coloração diferenciada para facilitar a visualização dos candidatos

DAS ALTERAÇÕES:

1. O Item 4 e seus subitens do Edital de Abertura terão as seguintes redações:

4. DA PESSOA COM DEFICIENCIA FÍSICA - PcD

4.1. Do total das vagas abertas neste concurso, durante o prazo de validade do mesmo, 5% (cinco) por cento das vagas serão providas a candidatos(as) com deficiência física, conforme dispõe Lei nº 061/2002 em seu artigo 8º, parágrafo 2º, a convocação para a posse será proporcional à dos demais candidatos(as) aprovados(as).

4.1.1. As vagas dispostas aos(às) candidatos(as) com deficiência física estão disponibilizadas no Anexo I deste Edital.

4.1.2. O(a) candidato(a) que não se declarar Pessoa com Deficiência Física concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

4.1.3. O(a) candidato(a) com deficiência física deverá digitalizar o laudo médico em formato **.pdf**, e enviar no e-mail: contato@sosconsultoria.com.br até o dia **02/12/2018** para que seja destacado seu nome nas listagens de Pessoa com Deficiência Física PcD.

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência Física PcD e;

b) mencionar a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência deverá entregar impreterivelmente no dia da Prova Objetiva ao fiscal de sala mediante protocolo modelo Anexo VIII (em duas vias), mais o laudo médico original contendo as informações declaradas.

4.2.2. Diante da não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o(a) candidato(a) será excluído da listagem de Pessoa com Deficiência Física PcD e constará no rol dos demais candidatos(as), concorrendo com o mesmo grau de igualdade.

4.2.3. A Organização do concurso não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desse documento ao seu destino.

4.2.3.1. Não será permitida a entrega da comprovação da deficiência física posterior à data predeterminada no subitem 4.2.1.

4.3. O laudo médico original valerá somente para fins de confirmação da inscrição como Pessoa com Deficiência Física à este Concurso Público de vagas. Este documento não será devolvido, e também não será fornecida cópia do mesmo para uso posterior.

4.4. A relação de candidatos(as) que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência Física será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br na data provável de **07/12/2018**, quando da homologação das inscrições.

4.5. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com Deficiência, e eventualmente, o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.6. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá requerer junto a Comissão do Concurso, ou encaminhar e-mail à empresa organizadora através do modelo do Anexo VI conforme dispõe o subitem 1.13. e encaminhar a justificativa anexada ao e-mail: contato@sosconsultoria.com.br.

4.7. O(a) candidato(a) que se declarar Pessoa com Deficiência Física, se aprovado(a) no concurso, será convocado a submeter-se à perícia médica especial, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, que verificará a condição física e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

4.8. O(a) candidato(a) convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previstos no ato convocatório.

4.9. A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda da vaga reservada as Pessoas com Deficiência Física PcD.

4.10. O(a) candidato(a) com deficiência física reprovado(a) na perícia médica por não ter sido considerado(a) deficiente, caso aprovado(a) no concurso, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos(as).

4.11. O(a) candidato(a) com deficiência física, caso por lapso ou fraude de perícia seja empossado no cargo e reprovado(a) em perícia médica futura (no decorrer do estágio probatório) em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado(a) sem justa causa.

4.12. O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência Física, classificado(a) no concurso e considerado(a) portador(a) de deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral em destaque.

4.13. As vagas destinadas as Pessoas com Deficiência Física PcD definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos(as) aprovados(as) poderão ser preenchidas pelos demais candidatos(as) classificados(as), observada a ordem geral da classificação final.

4.14. A convocação do(a) candidato(a) com deficiência física aprovado(a) respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

4.14.1. Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) deficientes físicos aprovados na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

Alteração no Conteúdo Programático ao cargo de Auxiliar de Contabilidade:

2.1. O Conteúdo Programático ao cargo de Auxiliar de Contabilidade passa a ter a expressão **Noções de ...”** antes dos conteúdos específico da área Contábil.

Alteração no Conteúdo Programático ao cargo de Engenheiro Civil:

3.1. O Conteúdo Programático ao cargo de Engenheiro Civil inclui-se as ***“Normas Técnicas da Construção Civil NBRs”*** e exclui o exigência do ***“Regimento Interno da Câmara Municipal”***.

Corrigir o tempo de prova prática estabelecido no item 6.3 que passa a ter a seguinte redação: A Prova Subjetiva (Prova Prática) terá a duração de 4 (quatro) horas e serão aplicadas **na data provável de 16 de dezembro de 2018**, no turno da tarde, das 12h00min às 16h00min, independentemente do conhecimento do resultado da Prova Objetiva.

Feliz Natal MT, 13 de Novembro de 2018.

Juliele Moura Rodrigues

Pres. Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º342/2018.

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento no artigo 109 da Lei Complementar 003/2007 de 05 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder à pedido Licença sem remuneração pelo período de 2 (dois) anos, à Servidora Pública Sr.ª **GESSIKA PACHECO ALCANTARA** – matrícula n° 1480 – ocupante do cargo de **TECNICO ADMINISTRATI-**

VO EDUCACIONAL - 40 HORAS SEMANAIS, com inicio em 13/11/2018 a 11/11/2020.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 069/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº089/2018

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ADUALES E TUBOS DE CONCRETO para a Secretaria Municipal de OBRAS** no dia **29/11/2018 às 16h00min** (**Horário de Cuiabá/MT)** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 13 de novembro de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N° 021/2018

DECRETO N.° 021/GP/2018 De, 13 de novembro de 2018.

“Decreta PONTO FACULTATIVO no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do Feriado da Proclamação da República e do Dia da Consciência Negra e dá outras providências”.

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que as datas dos feriados nacional, no ano em curso, recaíram em dia úteis (quinta e terça-feira);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO nos dias 16 de novembro de 2018 (sexta-feira) e 19 de novembro de 2018 (Segunda-Feira) em virtude dos feriados da Proclamação da República e da Consciência Negra,** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do dia da Independência do Brasil.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 21/11/2018 (quarta-feira), as 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Feriado Municipal que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 13 de novembro de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS E IMPLANTES LTDA,** Objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MATERIAL ORTOPÉDICO,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **074/2018 - Srp**, **Processo de Compra n° 2308/2018, Lei 8.666/1993**, Lei 10.520/2002. A empresa **KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS E IMPLANTES LTDA,** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 422.108,51 (quatrocentos e vinte e dois mil cento e oito reais e cinquenta e um centavos). Data de Assinatura**: **13/11/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **2308/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **074/2018-SRP**. Assina pelo Município de **Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS E IMPLANTES LTDA** representada pelo senhor **FREDERICO JOSE SAYAGO KRAUSE NETO -** Guarantã do Norte/MT, **13 de novembro de 2018.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018** cujo objetoé**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE ENSINO EDUCACIONAL,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A

abertura do certame está prevista para ***30/11/2018 às 13h30* (*horário de Mato Grosso)***, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 13 de novembro de 2018. ***Gislaine Ascanio/Pregoeira.***

EXTRATO CONTRATO Nº 317/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 317/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra e Engenharia para reforma da Escola Municipal Novo Horizonte no município de Guarantã do Norte-MT.

DATA: 13/11/2018

CONTRATADA: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

VALOR: 196.287,93

Guarantã do Norte, 13 de novembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL **084/2018**, cujo objeto é**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS (CALCARIADEIRA),** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para ***30/11/2018 às 08h00min* (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 13 de novembro de 2018.Gislaine Ascanio/Pregoeira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2015

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para mais 120 (cento e vinte) dias e prazo de execução por mais 90 (noventa) dias para o contrato PMGN/MT/Nº 091/2015.

DATA: 09/11/2018

CONTRATADO: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

Guarantã do Norte, 09 de Novembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para mais 210 (duzentos e dez) dias e prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias para o contrato PMGN/MT/Nº 072/2018.

DATA: 09/11/2018

CONTRATADO: CONSTRUTORA LINEAR EIRELI – EPP

Guarantã do Norte, 09 de Novembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 319/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra e Engenharia para Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Novo Horizonte no Município de Guarantã do Norte-MT.

DATA: 13/11/2018

CONTRATADA: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

VALOR: 117.620,92

Guarantã do Norte, 13 de novembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 318/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra e Engenharia para Reforma da Escola Municipal Sol Nascente no Município de Guarantã do Norte-MT.

DATA: 13/11/2018

CONTRATADA: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

VALOR: 90.062,60

Guarantã do Norte, 13 de novembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 275/2018

PORTARIA N° 275/2018

SÚMULA: “Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar o retorno antecipado da servidora Sra. SUZANA BÊSS, matricula 226, Secretária de Educação e Cultura do Município de Itanhangá - MT.

§ 1º A servidora terá suas férias interrompida na data de 29/10/2018.

§ 2º O restante do período de gozo de férias será na data de 02/01/2019 até 08/01/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de outubro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138/2018

DECRETO Nº 138/2018

SÚMULA: “Estabelece escala de plantões e sobreaviso, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 002/2005 e suas alterações posteriores, de acordo com o decreto 093/2018 e decreto 100/2018, e Oficio Nº968 SMS/PMI/2018 e Memorando Nº 002.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de plantão e sobreaviso para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para o mês de outubro de 2018, conforme segue.

ESCALA DE FUNCIONAMENTO PSF I – 10/2018								
DIA	MÉDICO (A)	ENFERMEIRA 8 HORAS	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 8 HORAS	ODONTÓLOGO (A)	Atendente de Consultório Dentário	Farmacêutica	Psicólogo (a)	Nutricionista
01	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	***	Lediane Santiago de Mello
03	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	***	Lediane Santiago de Mello
05	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	***	Lediane Santiago de Mello PERIODO MATUTINO; -PERIODO VESPERTINO: Secretaria Municipal De Educação E Cultura
06	***	***	***	***	***	***	***	***
07	***	***	***	***	***	***	***	***
08	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Lediane Santiago de Mello
10	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	Francieli Cappellari	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Lediane Santiago de Mello

12	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL
13	***	***	***	***	***	***		***
14	***	***	***	***	***	***		***
15	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	Francieli Cappellari	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
16	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Lediane Santiago de Mello
17	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	Francieli Cappellari	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
18	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Lediane Santiago de Mello
19	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	Francieli Cappellari - PERIODO VESPERTINO; PERIODO MATUTINO: Secretaria Municipal De Educação E Cultura	Lediane Santiago de Mello PERIODO MATUTINO: -PERIODO VESPERTINO: Secretaria Municipal De Educação E Cultura
20	***	***	***	***	***	***	***	***
21	***	***	***	***	***	***	****	***
22	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	Francieli Cappellari	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

23	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Lediane Santiago de Mello
24	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	Francieli Cappellari	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
25	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Lediane Santiago de Mello
26	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	Francieli Cappellari - PERIODO VESPERTINO; PERIODO MATUTINO: Secretaria Municipal De Educação E Cultura	Lediane Santiago de Mello PERIODO MATUTINO: -PERIODO VESPERTINO: Secretaria Municipal De Educação E Cultura

27	***	***	***	***	***	***	***	***
28	***	***	***	***	***	***	***	***
29	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	Francieli Cappellari	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
30	Diana Rosa Albarello	Elaine Gabriela Pereira	-Alice Brito Batista de Carvalho; -Eliane Braganholi de Oliveira; -Sonia Luiza Binotto;	Simone Mendes Pereira	Lediane Tavares Hoffmann	Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Lediane Santiago de Mello
31	FERIADO MUNICIPAL	FERIADO MUNICIPAL	FERIADO MUNICIPAL	FERIADO MUNICIPAL	FERIADO MUNICIPAL	FERIADO MUNICIPAL	FERIADO MUNICIPAL	FERIADO MUNICIPAL

ESCALA DE FUNCIONAMENTO PSF II – 10/2018

DIA	MÉDICO (A)	ENFERMEIRA 8 HORAS	ENFERMEIRO (A)12/36 NOTURNO	ENFERMEIRO (A) FIM DE SEMANA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO	RECEPCIONISTA	MÉDICO EM SOBRE AVISO 12 HORAS	MÉDICO EM SOBRE AVISO 24 HORAS
01	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Diana Rosa Albarello	***
02	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Bruno Maikon Barreto Matos	***
03	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Raquel Cordeiro Rodrigues	Diana Rosa Albarello	***
04	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Bruno Maikon Barreto Matos	***
05	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Alice Brito Batista de Carvalho	Raquel Cordeiro Rodrigues	Diana Rosa Albarello	***
06	***	*** Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	Suelen Cezario Diperro	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	***	Diana Rosa Albarello
07	***	*** Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	Jaciane Almeida Campinas	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Alice Brito Batista de Carvalho	***	***	Diana Rosa Albarello
08	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Diana Rosa Albarello	***
09	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Bruno Maikon Barreto Matos	***
10	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	****	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Diana Rosa Albarello	***
11	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Bruno Maikon Barreto Matos	***
12	FERIADO NACIONAL	FERIADO NACIONAL	Jaciane Almeida Campinas	Suelen Cezario Diperro	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	FERIADO NACIONAL	Bruno Maikon Barreto Matos	FERIADO NACIONAL

13	***	***	Suelen Cezario Diperro	Renate Langhorst	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Eliane Braganholi de Oliveira	***	***	Bruno Maikon Barreto Matos
14	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Renate Langhorst	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	***	Bruno Maikon Barreto Matos
15	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Eliane Braganholi de Oliveira	Raquel Cordeiro Rodrigues	Diana Rosa Albarello	***
16	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Bruno Maikon Barreto Matos	***
17	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Diana Rosa Albarello	***
18	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Bruno Maikon Barreto Matos	***
19	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Raquel Cordeiro Rodrigues	Bruno Maikon Barreto Matos	***
20	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Rayana Lilian Souza Cruz	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	***	Bruno Maikon Barreto Matos
21	***	***	Suelen Cezario Diperro	Rayana Lilian Souza Cruz	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Alice Brito Batista de Carvalho	****	***	Bruno Maikon Barreto Matos
22	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Diana Rosa Albarello	***

23	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Eliane Braganholi de Oliveira	Raquel Cordeiro Rodrigues	Bruno Maikon Barreto Matos	***
24	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Diana Rosa Albarello	****
25	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Bruno Maikon Barreto Matos	***
26	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Diana Rosa Albarello	***
27	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	Rayana Lilian Souza Cruz	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Stephania dos Santos Guedes Gomes	***	***	Diana Rosa Albarello

28	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	Jaciane Almeida Campinas	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	***	Diana Rosa Albarello
29	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Alice Brito Batista de Carvalho	Raquel Cordeiro Rodrigues	Diana Rosa Albarello	***
30	Bruno Maikon Barreto Matos	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Raquel Cordeiro Rodrigues	Bruno Maikon Barreto Matos	***
31	***	FERIADO MUNICIPAL	Suelen Cezario Diperro	Jaciane Almeida Campinas	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Eliane Braganholi de Oliveira	FERIADO MUNICIPAL	Diana Rosa Albarello	***

ESCALA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 10/2018		
DATA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO)	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO)
01	Jaques Luis Weber	Anersi Natalino Rek
02	Anersi Natalino Rek	Alexandre Kaminski
03	Alexandre Kaminski	Marcos Delavy
04	Eloir Jose Salvian	Jaques Luis Weber
05	Jaques Luis Weber	Anersi Natalino Rek
06	Anersi Natalino Rek	-Alexandre Kaminski -Aparecido Gomes Moreira -Alberto Luiz Kanieski
07	Alexandre Kaminski	-Aparecido Gomes Moreira -Alberto Luiz Kanieski
08	Eloir Jose Salvian	Jaques Luis Weber
09	Jaques Luis Weber	Anersi Natalino Rek
10	Anersi Natalino Rek	Alexandre Kaminski
11	Alexandre Kaminski	Marcos Delavy
12	Eloir Jose Salvian	-Jaques Luiz Weber -Aparecido Gomes Moreira -Alberto Luiz Kanieski
13	Jaques Luis Weber	-Anersi Natalino Rek -Aparecido Gomes Moreira -Alberto Luiz Kanieski
14	Anersi Natalino Rek	-Alexandre Kaminski -Aparecido Gomes Moreira -Alberto Luiz Kanieski
15	Alexandre Kaminski	Marcos Delavy
16	Eloir Jose Salvian	Jaques Luis Weber
17	Jaques Luis Weber	Anersi Natalino Rek
18	Anersi Natalino Rek	Alexandre Kaminski
19	Alexandre Kaminski	Marcos Delavy
20	Eloir Jose Salvian	-Jaques Luis Weber -Aparecido Gomes Moreira -Alberto Luiz Kanieski
21	Jaques Luis Weber	-Anersi Natalino Rek -Aparecido Gomes Moreira -Alberto Luiz Kanieski
22	Anersi Natalino Rek	Alexandre Kaminski
23	Alexandre Kaminski	Marcos Delavy
24	Eloir Jose Salvian	Jaques Luis Weber
25	Jaques Luis Weber	Anersi Natalino Rek
26	Anersi Natalino Rek	Alexandre Kaminski
27	Alexandre Kaminski	-Marcos Delavy -Aparecido Gomes Moreira -Alberto Luiz Kanieski
28	Eloir Jose Salvian	-Jaques Luis Weber -Aparecido Gomes Moreira -Alberto Luiz Kanieski
29	Jaques Luis Weber	Anersi Natalino Rek
30	Anersi Natalino Rek	Alexandre Kaminski
31	Alexandre Kaminski	Marcos Delavy

Art 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2018.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2018

DECRETO Nº 140/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a antecipação do Feriado Estadual do dia 20 de novembro, em homenagem à Consciência Negra, e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 59, VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro de 2018 é Feriado Estadual, Dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO a Lei Estadual Nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Feriado Estadual;

CONSIDERANDO que dia 15 de novembro de 2018 (quinta-feira) é Feriado Nacional, Proclamação da República;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado o Feriado Estadual de 20 de novembro de 2018, (terça-feira) para o dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira), nos órgãos da Administração Pública municipal, exceto os serviços que por sua natureza não permita paralisação.

Art. 2º O expediente do dia 20 de novembro de 2018(terça–feira), nas repartições públicas municipais pertencentes a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, ocorrerá normalmente.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial os decretos 024/2018.

Art.4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de novembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2018

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor Percussão e Bateria para ministrar aulas para a Fanfarra Municipal para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
MARIA DE LOURDES PEREIRA 02043753126	27.397.724/0001-77

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 13 de novembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2018

Pregão Presencial n° 065/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **MARIA DE LOURDES PEREIRA 02043753126,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. **27.397.724/0001-77,** situada na Av. Brasília, s/n, bairro:

Centro, CEP: 78.579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por sua proprietária Maria de Lourdes Pereira, portadora do RG n°. 1901642-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob n°. 020.437.531-26, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 065/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor Percussão e Bateria para ministrar aulas para a Fanfarra Municipal para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 065/2018.

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Instrutor de percussão e bateria. **- Requisitos Básicos:** - Ministrar aulas de fanfarra aos alunos da Rede Pública de ensino, cujo enfoque será a teoria e a prática da música com instrumentos e musicalização; - - Os serviços deverão executados conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; - O local de realização das aulas será nos locais indicados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, sendo na Sede do Município e nos Distritos de Simione e Monte Alto; - O cronograma a ser cumprido deverá - Conservação dos Instrumentos; - Desenvolver habilidade de percussão, bateria, instrumentos de sopro; - Ensaiar a teoria e prática musical e de instrumentos; - Apresentar o instrumento e ensinar o seu manuseio - Ensaiar os alunos dos grupos; - Criar exercícios de manuseio e aperfeiçoamento; - Abordar os trabalhos em equipe com as crianças e adolescentes; - Criar e executar apresentações; - Participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo Município; - Participar de outras tarefas relacionadas ao seu serviço quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação; - Cumprir com pontualidade e integralmente a carga horária para o desenvolvimento das ações, nos locais e horários indicados pela Secretaria solicitante; - Dirigir, coordenar e orientar os alunos participantes da fanfarra; - Supervisionar a execução das atividades; - Acompanhar e coordenar os alunos no dia de desfiles e/ou apresentações; - Respeitar as normas instituídas pela Secretaria requisitante para os locais de prestação de serviços. - A quantidade será de aproximadamente 200 alunos; - CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais, para instrução nas oficinas culturais e com disponibilidade para trabalhar aos finais de semanas e feriados em eventos promovidos pela secretaria.	Mês	12	R$ 3.1000,00	R$ 37.200,00
Valor total: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, **13/11/2018** até **13/11/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 065/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da secretaria solicitante, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.1.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária até 10 (dez) diasdo mês subsequente à prestação dos serviços mediante entrega da nota fiscal devidamente atestada por um servidor designado pela Secretaria Municipal solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.11.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. A ata de registro de preços firmada pelo presente procedimento licitatório terá validade **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital;

4.3. Os serviços ora registrados somente serão prestados se houver necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e deverão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Nota de Autorização de Despesa ou Ordem de Serviços;

4.4. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as solicitações feitas pela secretaria requisitante em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.5. Ficará a cargo da licitante vencedora todas as despesas com a entrega dos serviços no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5.1. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.6. Não será admitido em hipótese alguma prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício nos serviços contratados para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os serviços no todo ou em parte prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os serviços entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega da prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova execução de serviço, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da execução dos serviços objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar execução dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve executar dos serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.

5.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a execução, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.27. Realizar a execução dos serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 065/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARIA DE LOURDES PEREIRA 02043753126

Maria de Lourdes Pereira - Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 020/2018 tendo por objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação em emissoras de TV, bem como canais de mídia na internet e redes sociais para atendimento das ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",** com vigência de 03 (três) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017. Jaciara/MT, 13/11/2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO 091/2018

DECRETO Nº. DE 091 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONCERNENTE AO ESTADO DA PONTE SOBRE O CORREGO RIO DOS PEIXES NO MUNICÍPIO DE JAURU/MT."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o estado que se encontra a ponte sobre o córrego Rio dos Peixes;

Considerando as justificativas apresentadas pelo Secretário (a) de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural e Educação (em anexo);

Considerando o Convenio nº. 1.032.757-96/2016/MAPA, para recuperação da estrada com inicio no Distrito de Lucialva, até Comunidade Dorfim;

Considerando que a jazida de cascalho para a recuperação da estrada encontra-se do outro lado córrego, onde o estado da ponte não aguenta o peso dos maquinários e caminhão carregado de cascalho;

Considerando o transporte escolar para atender os alunos matriculados que se encontram do outro lado do córrego;

Considerando que é dever da Administração corrigir anormalidades, ou os prejuízos que são prementes aos moradores naquele local;

Considerando que a situação de urgência é concreta e efetivamente real, além de iminente e especialmente gravosa, impondo-se a contratação imediata de terceiros, especializado nos serviços de recuperação da ponte, evitando assim tais prejuízos;

Considerando que ainda não adentramos o período critico chuvoso, fato que necessita de uma política preventiva efetiva, motivando uma série de pedidos de providências dos representantes do povo e da população em geral;

Considerando que tal situação implica na adoção de medidas que viabilizem com rapidez a solução do problema apresentado;

DECRETA:

Art. 1º Fica DECLARADA EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Jauru, com referência aos serviços de recuperação da ponte sobre o córrego Rio dos Peixes,.

Art. 2º Fica a intenção da Administração Pública Municipal na contratação emergencial de empresa que tenha dentre seus objetivos sociais o serviço de engenharia com profissionais habilitados para a reforma da ponte, com fornecimento de todo o material necessário para execução dos serviços, atendendo as necessidades pertinentes, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para atendimento aos moradores daquele local;.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em 13 de novembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2018

PORTARIA Nº.285, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestados Médicos:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2018.05.00030R1	JOÃO MARIA OLIVEIRA DA SILVEIRA	04/10/2018 até 31/10/2018	28
2018.05.00037P	ALESSANDRO OLIVEIRA ALMEIDA	16/10/2018 até 30/11/2018	46
2018.05.00038P	IRENILDA PERES MADRONA PEREIRA	02/10/2018 até 17/11/2018	47
2018.05.00040P	MARLUCINÉIA FIRMINA DA SILVA	23/10/2018 até 08/11/2018	17
2018.05.00041P	SIMONE COELHO LIMA	02/10/2018 até 06/10/2018	05
2018.05.00042P	NILZA MARIA DA SILVA	04/10/2018 até 18/10/2018	15
2018.05.00043P	JOSIANA APARECIDA MIRANDA	16/10/2018/ até 30/11/2018	46

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 12 de novembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 090/2018

DECRETO Nº. 090 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.018

"RETIFICA A TABELA DE VALORES DISPOSTA NOS ANEXOS III E IV DO DECRETO 089/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Os anexos III e IV, do Decreto nº 089 de 12 de junho de 2017, o qual dispõe sobre a permissão de usos de vias públicas sob domínio municipal, passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

Tipos de Áreas Declaradas Pelo Município	Metro Quadrado (m²)	Valor Mensal	Valor Anual
Passeio Público, Praça, Canteiro Central	Até 20m²	0,5UPFM	05 UPFM
	DE 20m² a 30m²	01 UPFM	10 UPFM
	DE 30m² a 50m²	1,5 UPFM	15 UPFM
	Acima 50m²	2,5 UPFM	25 UPFM

ANEXO IV

Metro Quadrado (m²)	Valor Mensal
Até 05 a 10 m²	02 UPFM
De 10 a 15 m²	04 UPFM
DE 15 a 20 m²	06 UPFM
Acima de 20 m²	08 UPFM

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Jose Perez", em Jauru-MT, 12 de novembro de 2018.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 006/2018_CISVA

PORTARIA Nº. 006/2018

Dispõe sobre nomeação do Secretário Executivo do CISVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado a Sra. **Gilcilayne Irene Lauro**, brasileira, maior, divorciada, portadora da RG n° 13288520SSP//MT e CPF n° 994.227. 861-34, residente e domiciliado na Rua Nelson Taborda Lacerda nº 151W, centro, Juara – MT, para exercer o cargo de Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara, 01 de Novembro de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Presidente - CISVA

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 13 de Novembro de 2018.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005,

INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
MARTINS COMERCIAL E AGRO PECUÁRIA LTDA	48.320.220/ 0001-29	9819/000057/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: WILSON JACOB Matrícula: 00006622
Cargo/Portaria de Nomeação n° : 403 Assinatura:

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 005/2018_CISVA

PORTARIA Nº. 005/2018

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Executivo do CISVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o Sr. **Antônio Marcos dos Santos**, brasileiro, maior, solteiro, domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da RG n° 25337068-SEJUSP/MT e CPF n° 052.008. 801-81, residente e domiciliado na Rua Belém, nº 39, centro, Juara – MT, do cargo de Secretario Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara, 31 de outubro de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Presidente - CISVA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.719/2018

Lei Municipal nº 2.719, de 12 de novembro de 2018

Dispõe sobre medidas permanentes de combate à pornografia, pedofilia e sexualização infantil.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece medidas de combate à pornografia, pedofilia e sexualização infantil no âmbito do Município de Juara. Art. 2º

São objetivos da presente Lei: I - articulação sistemática com organizações não-governamentais e com os demais órgãos da administração pública, inclusive de outras esferas de governo, visando apoio e a inserção de programas e atividades relacionadas ao combate à pornografia, pedofilia e sexualização infantil; II - criar instrumento e mecanismos que estimulem o contínuo crescimento das atividades de combate à pedofilia e a violência contra crianças e adolescentes; III - estabelecer incentivos para a constituição, manutenção, fomento e desenvolvimento de ações, programas e instrumentos que tenham como objetivo o combate à violência contra a criança e o adolescente; IV - instituir mecanismos para a qualificação e manutenção de profissionais voltados para o combate à violência sexual de crianças e adolescentes. Art. 3º A execução dos serviços públicos municipais deverá assegurar o respeito à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica. Art. 4º Incumbe à família a criação e educação de seus filhos, crianças ou adolescentes, em consonância com o art. 229 da Constituição Federal e art. 1.634 do Código Civil. Art. 5º Os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo poder público municipal devem respeitar as leis federais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção em face a conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico. § 1º O disposto no caput deste artigo se aplica a qualquer material impresso, sonoro, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento autorizado ou patrocinado pelo poder público municipal, inclusive mídias ou redes sociais.

§ 2º Considera-se pornográfico ou obsceno áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou mensagem falada cujo conteúdo descreva ou contenha imagem erótica ou de órgãos genitais, de relação sexual ou de ato libidinoso.

§ 3º É permitida apresentação científico-biológica de informações sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo, respeitada a idade apropriada. Art. 6º Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a administração direta ou indireta do município fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no art. 5º desta lei pelo contratado, patrocinado ou beneficiado. Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica a contratações de propaganda ou publicidade, assim como aos atos de concessão de benefícios fiscais ou creditícios. Art. 7º A violação ao disposto nesta lei implicará na imposição de multa 25% do valor do contrato ou patrocínio, e, no caso de servidor público municipal faltoso, em abertura de processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal.

Art. 8º Torna obrigatória a divulgação do serviço Disque Denúncia contra a pedofilia e o abuso sexual de crianças e adolescentes, nas salas de aula de escolas localizadas no Município de Juara, por meio de placas informativas, afixada em local de fácil visualização contendo os seguintes dizeres: “PEDOFILIA É CRIME! DENUNCIE! DISQUE 100 ou número do telefone do Conselho Tutelar".

Art. 9º O Município de Juara poderá elaborar normas regulamentares e ou procedimentos administrativos para melhor aplicabilidade desta lei. Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de novembro de 2018.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 003/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Coordenador de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 131/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Carta Convite nº. 03/2018, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia 13.11.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Implantação/Readequação de Iluminação Pública na Praça dos Trabalhadores, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: JÚLIO TADEU TEODORO & CIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.731.430/0001-16, com Valor Global de R$ 102.828,03 (cento e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e três centavos).

Juara –MT, 14 de Novembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena Coordenador de Licitações Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 087/2018 TIPO: PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Presencial, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPIOS, PARA ATENDER AOS SERVIDORES, USUARIOS, PACIENTES E AGENTES PUBLICOS DOS ORGAOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, em Atendimento as Diversas Secretarias do Município**. A realização do Pregão será no dia 30.11.2018 às 09h00m (Horário Local)**. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00 (Horário Local) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas. O credenciamento deverá ser único.

Juara/MT, em 13 de novembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DA PREFEITURA DE JURUENA - MT.

A Senhora **Sandra Josy Lopes de Souza**, Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** nomeada pela **Portaria nº 102,de 07 de novembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização

do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS**, destinado a selecionar Candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente da **Prefeitura Municipal de Juruena**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso público será regido por este Edital, executado pela empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO EPP LTDA, doravante denominada ATAME,** com auxílio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO,** que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, situada na Av. 04 de Julho, 360, Centro,Juruena, Mato Grosso, CEP: 78.340-000. 1.2. O presente concurso público se destina a selecionar Candidatos para o provimento dos cargos vagos e formação de cadastro de reserva, constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.3. A **COMISSÃO EXAMINADORA** publicará avisos de todas as etapas deste Concurso através de Editais Complementares no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no mural e site oficial da Prefeiturawww.juruena.mt.gov.bre site da empresa organizadorawww.grupoatame.com.br/concurso/. 1.4. Fica estabelecido para este Edital e seus Editais Complementares como horário oficial aquele praticado no território do Estado de Mato Grosso. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:** 2.1. Comprovar, por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital; 2.2. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; 2.3. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; 2.4. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; 2.5. Carteira de identidade (RG); 2.6. CPF; 2.7. CPF do cônjuge e data de nascimento; 2.8. CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; 2.9. Certidão de nascimento ou casamento; 2.10. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; 2.11. Certidão de nascimento e **CPF** dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); 2.12. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; 2.13. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas; 2.14. Carteira de habilitação compatível com a exigência da função (se houver exigência); 2.15. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); 2.16. 01 foto 3x4; 2.17. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; 2.18. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** e passar por perícia ocupacional realizada pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Juruena, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício docargo; 2.19. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; 2.20. Termo de Compromisso de Não Abertura de Empresas; 2.21. Declaração de Bens e valores reconhecido em cartório; 2.22. Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício docargo objeto do Concurso Público, que poderão ser exigidos no edital de convocação. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE CONCURSO PÚBLICO** 3.1. Para a execução deste concurso público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO CONCURSO	
Das Inscrições	**Data Prevista**
Publicação do Edital	**13/11/2018**
Período geral de realização das inscrições.	De 20/11/ a 05/12/2018
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 20 a 23/11/2018
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	Até o dia 27/11/2018
Protocolo do Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 6.7, deste Edital.	Até o dia 05/12/2018
Data de vencimento dos boletos de inscrição	**07/12/2018**
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos.	11/12/2018
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos.	Até o dia 18/12/2018
Das Provas e Entrega de Títulos	**Data Prevista**
Publicação dos locais e horários de realização das provas escritas.	18/12/2018
Data da realização da prova escrita e entrega de título.	**23/12/2018**
Dos Resultados	**Data Prevista**
Publicação do gabarito da prova escrita	**Até às 16h00 do dia 24/12/2018**
Publicação da pontuação dos Títulos	Até o dia 27/12/2018
Publicação do Resultado Preliminar.	Até o dia 08/01/2019
Publicação do Resultado Final deste concurso público.	Até o dia11/01/2019
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) publicação do edital de abertura; (II) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (III) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (IV) publicação dos gabaritos de provas;(V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos; e (VI) divulgação do resultado preliminar do concurso.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições **somente serão realizadas via internet (*online*)**, através do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia 20/11/2018 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05/12/2018**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso. **4.1.1.** De acordo com a *Nova Plataforma de Boletos de Pagamento-Cobrança Registrada, que é um sistema para modernizar o processo de liquidação dos boletos bancários, com mecanismos que trazem mais controle e segurança a esse meio de pagamento, para garantir mais confiabilidade e comodidade aos usuários*,instituída pela FEBRABAN, todos os boletos necessitam ser registrados junto a Instituição Bancária antes do seu pagamento, **por esta razão, os boletos gerado no ato da inscrição, estarão disponíveis para pagamento no segundo dia útil subsequente ao da inscrição**. 4.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônicowww.grupoatame.com.br/concurso/; c) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; d) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento. 4.3. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita – **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. 4.4. Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, **exceto** se o Candidato requerer a isenção prevista no item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos. 4.5. Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para

fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. 4.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital. 4.7. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. 4.8. **Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição.** Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada será válida**. 4.9. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste concurso público. 4.10. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste concurso, em especial, do endereço residencial e telefone. 4.11. Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a Prefeitura Municipal de Juruenaterá o direito de excluí-lo do concurso, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título. 4.12. A Prefeitura Municipal de Juruena e a ATAME, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, **sendo obrigação do Candidato confirmar se sua inscrição foi realizada através da área do Candidato ou através das publicações da Relação de Inscrições Deferidas.** 4.13. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **Área do Candidato**, através do seu ***login*** (CPF do candidato no campo específico, sem pontos ou traço) e **senha** de **08 (oito) dígitos** (no campo específico, sendo: os dois primeiros dígitos do **dia de nascimento** + os três primeiros dígitos do **CPF** + os três primeiros dígitos do **RG**), no portal www.grupoatame.com.br/concurso/ ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda,mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. 4.14. A **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** fará publicar avisos referente aos pedidos de isenções deferidas e indeferidas, inscrições deferidas e indeferidas e inscrições homologadas através dos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO** 5.1. Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital. 5.2. O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência e oportunidade da Administração.** 5.3. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto n˚ 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; c) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. 5.4. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato considerado de extrema pobreza**: preencher o Requerimento de Isenção, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 13h00** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso/, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS,** atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no Requerimento de Isenção; b) **Para o Candidato doador regular de sangue:** entregar na sede da **Prefeitura Municipal de Juruena- MT**, situada na **Av. 04 de julho, nº 360, Centro, Juruena – MT – CEP 78.340-000**, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **das 07h00 às 13h00**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. c) **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados:** entregar na sede da **Prefeitura Municipal de Juruena- MT**, situada na **Av. 04 de julho, nº 360, Centro,Juruena – MT – CEP 78.340-000**, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **das 07h00 às 13h00**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

c.1)se empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

c.2)se servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c.3)se autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.4)se servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.5)se pensionista: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.6)se estagiário: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.7)se desempregado: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5.4.1. A entrega dos documentos referenciados neste item, poderá ser feita pelo próprio candidato, por terceiros, via correio ou outro meio disponível, desde que observado o prazo do cronograma estabelecido no item 3.1 deste Edital. 5.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode a qualquer momento, se não agir com retidão, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste concurso. 5.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não entregarem o Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4 “b e c”; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 3.1 deste Edital; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. 5.7. Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. 5.8. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO.** 5.9. As relações dos pedidos de isenção,**deferidos ou indeferidos,** serão divulgadas na data prevista no item 3.1, mediante publicação no **Diário Oficial do Município**- https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e divulgará a lista completa no mural da Prefeiturae nos siteswww.juruena.mt.gov.brewww.grupoatame.com.br/concurso/. 5.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no item 3.1 deste Edital, acessar a área do Candidato no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso. **6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD** 6.1. Para efeito deste concurso, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. 6.2. Em observância à Lei Complementar Estadual n° 114, de 25 de novembro de 2002, é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura de Juruena, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido. **6.2.1.** Neste concurso não haverá reserva de vaga para Pessoa com Deficiência-PcD, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinadas para cada cargo, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que para haver reserva, cada cargo teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). 6.3. O Candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio: o tipo de deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. Caso assim não o faça, não será considerado pessoa com deficiência e consequentemente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e não terá prova especial preparada. 6.4. O Candidato inscrito como pessoa com deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas, da pontuação mínima exigida. 6.5. Ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2° do art. 40, do Decreto Federal n° 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. **6.7.** Os Candidatos inscritos como pessoa com deficiência deverão protocolar junto a Comissão Examinadora do Concurso, pessoalmente, por terceiros ou via correio,até a data prevista no cronograma estabelecido no item 3.1 deste Edital, no horário de seu respectivo expediente, das **07h às 13h**, na **sede administrativa da Prefeitura Municipal de Juruena, situada na Av. 04 de Julho, nº 360, Centro, Juruena, Mato Grosso**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo: **Requerimento de Inscrição como Candidato inscrito como pessoa com deficiência-PcD**– conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, **Laudo Médico**, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 3.298/99. **Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos. 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO** 7.1. Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e seus Editais Complementares, feitas noDiário Oficial do Município, conforme cronograma disposto no item 3.1 deste Edital; b) Nas listas a serem divulgadas, conferir os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, nos termos do item 4.13 deste Edital. 7.2. O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do concurso. 7.3. Cabe ao Candidato, verificando qualquer fato que julgue irregular durante a execução das provas, denunciar aos Fiscais, caso o problema não seja resolvido, exigir a presença da Coordenação da Empresa organizadora e do representante da Comissão Examinadora para que tomem as devidas providências, alémde verificar que tudo seja constado em Ata. **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS** 8.1. **Das Provas Escritas e Entrega de Títulos. 8.1.1.** Para fins de avaliação dos Candidatos, este concurso público será constituído por **PROVAS ESCRITAS** e **PROVA DE TÍTULOS,** sendo a prova de título de apresentação facultativa. **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS** 9.1. As provas escritas serão realizadas na data estabelecida no item 3.1 deste Edital,com tempo de duração de 3 (três) horas ininterruptas, **sendo que o local e horário para cada cargo serão divulgados posteriormente em Edital Complementar**. 9.2. Os locais das provas escritas serão divulgados no **Diário Oficial do Município**, conforme cronograma estabelecido no item 3.1 deste Edital. **9.2.1.** Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da Prefeitura Municipal de Juruena -www.juruena.mt.gov.br e da ATAME: www.grupoatame.com.br/concurso/, na Área do Candidato,o local e a sala onde irão realizar a prova escrita. 9.3. Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do concurso, nos termos do item 7.2. 9.4. Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. 9.5. Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO.** 9.6. Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem “a”) e caneta esferográfica de material trans-**

parente, com tinta de cor azul ou preta. a) Para fins deste concurso, são considerados documentos de identidade: (i) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (ii) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (iii) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (iv) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei Federal n˚ 9.503/97. 9.7. Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. 9.8. Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. Nesta ocasião, o documento será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital. 9.9. Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. 9.10. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15. **9.10.1.** A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. **9.10.2.** A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. 9.11. Será sumariamente eliminado do concurso, o Candidato que: (**i**) utilizar meios ilícitos para a realização das provas; (**ii**) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (**iii**) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (**iv**) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, relógios, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (**v**) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. 9.12. Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início**. Caso o faça, o Candidato que o fizer terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala. 9.13. Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas,somente depois de decorridas 01h30 (uma hora e trinta), do efetivo início da prova**. **9.13.1.** Não haverá disponibilização de caderno de prova, posterior à realização das provas escritas, para aquele candidato que não aguardar o tempo mínimo de realização de sua prova,conforme estabelecido no item 9.13. 9.14. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. 9.15. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA** 10.1. A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada a alternativa julgada como sendo a resposta da questão. 10.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita que forem emendadas, rasuradas e/ou contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato. **11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS** 11.1. As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Cargos Conforme Anexo I	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso	Pontuação Prova Prática	Total Pontos
Ensino Superior Completo					
01- Veterinário	-Língua Portuguesa -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico	10 10 15	2,0 2,0 4,0	-	100
	Títulos				

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO** 12.1. A divulgação dos gabaritos preliminares, das provas escritas, será feita no 1˚ dia útil, posterior à data de aplicação das provas, até às16h00, sendo disponibilizada no mural da Prefeitura,no site da Prefeitura Municipal de Juruena – www.juruena.mt.gov.bre no site www.grupoatame.com.br/concurso/. **13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS** 13.1. Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de **especialização**, com carga horária mínima, de 360 horas.	**1,5**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Para os fins ora estabelecidos, será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
b) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de **mestrado**.	**3,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Para os fins ora estabelecidos, será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
c) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de **doutorado**.	**4,5**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Para os fins ora estabelecidos, será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.

13.2. Os títulos serão aceitos somente para os cargos de nível superior, sendo que se deferido, total ou parcialmente, pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO,** terá suapontuação publicada em uma lista específica. 13.3. Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. Caso a somatória dos pontos de títulos gere empate entre candidatos aprovados e classificados, serão utilizados os critérios de desempate previstos no item 14.2 deste Edital. 13.4. Os títulos não são cumulativos, assim, para cada tipo de curso, estabelecido na tabela, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação, **correlato à respectiva área de atuação**. 13.5. A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, **nítida e devidamente autenticadaem cartório - frente e verso**, dos certificados e/ou diplomas expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida. Acompanhando a referida documentação, o Candidato deverá apresentar o Requerimento de Pontuação de Títulos, constante do **ANEXO IV deste Edital**, devidamente preenchido e assinado. 13.6. O Título deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido, **na data da realização da prova escrita**, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, ANEXO IV deste Edital, devidamente preenchida e colada do lado de fora do envelope. **13.6.1.** Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos,ANEXO IV deste Edital, devidamente preenchido, na qual será **atestado o recebimento do envelope**. 13.7. O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. 13.8. **Títulos entregues fora do**

prazo estabelecido não serão aceitos. 13.9. Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital. **14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO** 14.1. Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)**, da pontuação atribuída para a prova escrita, para a prova prática (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. **14.1.1.** Será **considerado reprovado**, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para a prova prática (se houver), do respectivo cargo. 14.2. A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n˚ 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver); c) Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver) ; d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver); f) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; g) Que obtiver maior pontuação de títulos (se houver); h) Que tiver mais idade; i) Sorteio público. **15. DOS RECURSOS** 15.1. Caberá recurso à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) publicação do edital de abertura; (II) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (III) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (IV) publicação dos gabaritos de provas;(V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos; e (VI) divulgação do resultado preliminar do concurso. 15.2. O prazo para interpor recursos é de até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa. 15.3. A interposição de recurso será exclusivamente, via internet, apenas no prazo recursal, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, e com o fornecimento de seus dados de inscrição, conforme disposições contidas no endereço eletrônico da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso/, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas. 15.4. **O recurso contra o Gabarito Preliminar deverá ser individual e específicopara cada questão**, devidamente fundamentado, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. **15.4.1.** Será rejeitado, liminarmente, o recurso enviado fora do prazo, sem fundamentação ou que não corresponder ao número da questão da prova. 15.5. Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura, no Diário Oficial do Município, nos endereços eletrônicos da Prefeitura – www.juruena.mt.gov.br, e ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso/, não sendo possível o conhecimento do resultado, via e-mail, telefone ou fax. 15.6. A decisão da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**seráirrecorrível, consistindo em última instância para recursos administrativos adicionais, que somente serão cabíveis, em caso de erros materiais, com manifestação posterior ou de ofício. 15.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior. 15.8. O recurso cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**será preliminarmente indeferido. 15.9. Se do exame de recursos resultar anulação ou alteração de item integrante da prova escrita, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO** 16.1. Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação resumida no:(i) **Diário Oficial do Município**; (ii) no mural da Prefeitura e (iii) nos sites: www.juruena.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br/concurso/. 16.2. A aprovação no concurso **assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação,** ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração. **17. DA NOMEAÇÃO E POSSE** 17.1. O processo de nomeação e posse, dos candidatos aprovados neste concurso público, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. 17.2. No ato da posse, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos no Edital de convocação. 17.3. Os Candidatos aprovados neste concurso público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados,por meio de Edital, observada rigorosamente a ordem de classificação, a ser publicado no Diário Oficial do Município:https://diariomunicipal.org/mt/amm/. 17.4. A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena, não havendo obrigatoriedade de preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas. 17.5. A nomeação dos candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio Prefeito Municipal, sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o Regime Próprio de Previdência Social. 17.6. Os candidatos que se inscreverem no concurso para preenchimento de vaga em uma determinada região do Município ficam essencialmente vinculados a ela. 17.7. Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exames clínicos e periciais, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, de acordo com o **ANEXO VI**. 17.8. Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito comopessoa com deficiência, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo, for comprovada. 17.9. Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. 17.10. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 17.11. Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 18.1. O período de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. 18.2. Durante a vigência do concurso, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantidade de vagas ofertadaspara o cargo neste Edital, quando for o caso, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. 18.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. 18.4. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste concurso público, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial do Município- https://diariomunicipal.org/mt/amm/,no mural da Prefeitura, no site da Prefeitura–www.juruena.mt.gov.br eno site da ATAME–www.grupoatame.com.br/concurso/. 18.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. 18.6. A Prefeitura Municipal de Juruena, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO,** fará divulgar, sempre que necessário, Editais Complementares, referentes ao presente Edital, **sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações.** 18.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I -** Quadro de Cargos; **ANEXO II-** Conteúdo Programático das Provas Escritas e Práticas; **ANEXO III-** Modelo de Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoacom Deficiência-PcD; **ANEXO IV-** Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos; **ANEXO V –** Atribuições Básicas dos Cargos; e **ANEXO VI** – Exames Clínicos Obrigatórios por Cargos. 18.8. Quaisquer informações sobre este concurso público poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, **das 07h às 13h**, pessoalmente junto a Comissão Examinadora

do Concurso Público, na Av. 04 de Julho, nº 360, Centro, Juruena – MT, CEP: 78.340-000 ou no telefone (66)3553-1346. 18.9. Nos sites da Prefeitura Municipal de Juruena – www.juruena.mt.gov.br e da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso/, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste concurso. 18.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO.**

Juruena, 13 de novembro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

NAIR BACKES FONTOLAN

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

Nº	Denominação do Cargo	Requisitos Básicos	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Venc. Base	Valor Taxa R$	Local de trabalho
1	Veterinário	Ensino Superior em Medicina Veterinária e Registro no Conselho de Classe	01	40h	3.831,97	150,00	Na sede do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 001/2018, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO 2018** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS, REFERENTE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ENCANADOR (BOMBEIRO HIDRAULICO), AUXILIAR DE ENCANADOR, ELETRICISTA PREDIAL, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL, PINTOR DE LETREIROS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT",** conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO 2018.** O credenciamento **será efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**., onde os licitantes deverão indicar um representante para ser credenciado. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1062.

Juscimeira/MT., 13 De Novembro 2018.

Diva Maria Santos Gardin

PREGOEIRO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 002/2018

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 002/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT

CONTRATADA: LAEL MOLATO BOTELHO

CNPJ: 11.780.809/0001-08

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais claúsulas

ASSINATURA: 24/09/2018

VIGENCIA: de 24/09/2018 até 24/03/2019

VALOR GLOBAL: R$ 21.119,99 (Vinte e um mil, cento e dezenove reais e noventa e nove centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 044/2018

A prefeitura municipal de Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a dispensa de licitação nº 044/2018 cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2018 com objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO EM ATENDIMENTO HUMANIZADO PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE-MT".** Fica homologado o objeto a favor da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, sagrou se vencedora com o seguinte R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) preço final.

Lambari D´Oeste –MT, 14 de novembro 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

Presidente Da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO E PARECER CMAS Nº 09/2018

RESOLUÇÃO Nº.09/2018

SUMULA: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, para o exercício 2018 / 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8742/93, que dá o caráter de política pública a assistência social;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social Art. 30. É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento do Plano Municipal de Assistência Social;

Considerando a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Considerando a realização de Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada para análise do Plano Municipal. Resolve: Aprovar: O Plano Municipal de Assistência Social, para o quadriênio 2018 / 2021, conforme reunião realizada na data de 12/11/18, Ata nº12/18.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 12 Novembro de 2018.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS / Nº09/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 12/11/2018, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 13:30 hs, para deliberar sobre a finalização do Plano municipal de Assistência Social. Os membros do Conselho, após acompanhar a elaboração e a finalização do Plano, aprovam por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2018 / 2021, conforme Ata nº 12/18.

Matupá-MT, 12 de Novembro de 2018.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 7441 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018 "NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o S.r. (a). ***FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA CARNELOSE,*** portador (a) do RG nº 2263439-8 SEJSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 045732221-70, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***tendo sido aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2017**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO SALDO CONTRATO Nº 100/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO URBANA E RURAL, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 082/2014 do respectivo Pregão Presencial nº 054/2014.

CONTRATADA: J N CABRAL & CIA LTDA – ME

Objetivo: Anular parcial a **Nota de Empenho nº 106/2018, no valor de R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) e a**nular parcial **Nota de Empenho nº 102/2018, no valor de R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais).**

Assinatura: 12/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2018

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão da Ata de registro de Preço nº 070/2018, tendo como partes: **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.357.366/0001-20 e Inscrição Estadual n° 13.544.670-8, com sede na Avenida Isaac Povoas nª 475 Subsolo Sala 01 no Centro Norte na Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo proprietário ALDENEY ANTONIO NETO, portador do RG nº m-7 908026 SSP/MG, e do CPF nº 030.274.876-80, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas seguintes:

01 – O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** da Ata de Registro de Preço nº 070/2018, com fulcro no art. 78 da lei 8666/93 e na Cláusula Décima da Ata - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços, vez que esta empresa já estava impedida de licitar com Município de Matupá conforme Relatório datado de 24 de novembro de 2017 que ficou decidido o que segue:

(...) configurado motivos e fundamentos para aplicação da suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá MT, por prazo não superior a 2 anos em decorrência de sua inexecução (...)

02 – Justifica-se a rescisão em virtude de um erro da Comissão de Licitação em não ter se atentado ao fato retro, bem como a contratada era sabedora que estava impossibilitada de participar da licitação, vez que foi suspensa temporariamente de participar com o Município de Matupá conforme cláusula 12 da Ata de Registro de Preço Nº 090/2016 bem como prevê o artigo 87, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93 atualizada pela Lei Nº 8.883/94, da decisão de 24 de novembro de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XII – Nº 2.864, página 110.

03 - Aplica-se também a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Matupá - MT, pelo prazo de 02 (dois), nos termos da cláusula 12.2 da Ata de Registro de Preço nº 090/2016.

É o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, o competente para dirimir dúvidas do presente instrumento nos termos da cláusula décima oitava do contrato rescindido.

Matupá/MT, 12 de novembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 008/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***AMANDA DA SILVA GONZAGA*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2191711-6 SSP/MT e CPF 046.256.101-17, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratante, rescindir a partir 05/12/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 008/2018, da contratada ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 07 de Novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

CONTRATANTE

AMANDA DA SILVA GONZAGA

CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 005/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579.262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. MARLENE ALVES DA SILVA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1642737-8 SJSP/MT e CPF 010.278.521-06, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratante, rescindir a partir 05/12/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 005/2018, da contratada ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 06 de Novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

CONTRATANTE

MARLENE ALVES DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 042/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**.** ***NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR*****,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 3053945-5 SSP/MT e CPF 056.236.541-93, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratante, rescindir a partir 21/12/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 042/2018, do contratado ao cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 12 de Novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

CONTRATANTE

NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR

CONTRATADO

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 001/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579.262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. DANIELLI NOGUEIRA VIANA GUERRERO,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 21019851 SSP/MT e CPF 036.778.731-85, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratante, rescindir a partir 05/12/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 001/2018,

da contratada ao cargo de **PSICOLOGO**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 06 de Novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

CONTRATANTE

DANIELLI NOGUEIRA VIANA GUERRERO

CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 193/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***MARIA APARECIDA DE MIRANDA*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2116431-2 SSP/MT e CPF 031.984. 251-74, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratante, rescindir a partir 21/12/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 193/2018, da contratada ao cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 12 de Novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

CONTRATANTE

MARIA APARECIDA DE MIRANDA

CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 066/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ARLETE DO CARMO*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 841728 SSP/MT e CPF 905.136.491-15, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratante, rescindir a partir 21/12/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 066/2018, da contratada ao cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 12 de Novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

CONTRATANTE

ARLETE DO CARMO

CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 041/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ANA PAULA PEREIRA ALVES*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2638664-0 SEJSP/MT e CPF 106.810.469-45, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratante, rescindir a partir 21/12/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 041/2018, da contratada ao cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 12 de Novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

CONTRATANTE

ANA PAULA PEREIRA ALVES

CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIAS

PORTARIA N.º 531 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

EXONERA E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 098/2018, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 269/18.

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

Considerando Oficio 015/2018 do Conselho Municipal de Saúde, solicitando a substituição de representantes do CDL e da Secretaria de Saúde,

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar membros titulares e suplentes, nomeados pela Portaria 098/2018, alterada pela Portaria nº 269/2018, conforme segue:

Representante do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste

Titular: **Hugo Rafael Longoni Costa**

RG: 1584271-5 SSP/MT CPF: 024.914.301-18

End: Rua 28 de Outubro, 2698 – Centro – Mirassol D'Oeste

Suplente: **Sidinei Aparecido dos Santos**

RG: 932.996 SSP/MT CPF: 593.988.501-25

End: Rua 28 de Outubro, 2712 – Centro – Mirassol D'Oeste MT

Representante da Secretaria de Saúde

Suplente: **Lucy Silva de Oliveira** RG: 350715 SSP/MT CPF: 593.960.831-00 End: Rua Antonio Tavares, 3684, Jd. Planalto - Mirassol D' Oeste MT

Artigo 2º - Nomear em substituição ao disposto no artigo anterior, os seguintes membros:

Representante do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste

Titular: **Elaine Castilho**

RG: 11.598.980 SSP/MT CPF: 697.442.111-72

End: Rua 14 de Maio – Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: **Maria Divina Martins da Silva**

RG: 1.492.183-9 SSP/MT CPF: 000.426.701-01

End: Rua José Lopes de Molon, 84 – Jd. Planalto I – Mirassol D'Oeste MT

Representante da Secretaria de Saúde

Suplente: **Valdirene Pasqueto Perez** RG: 1132645-0 SSP/MT CPF: 931.741.441-91 End: Rua Campo Grande, 1167, Jd. Santa Maria - São José dos Quatro Marcos-MT

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde, em sua totalidade, passa a vigorar com a seguinte composição:

a) GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria de Saúde

Titular: **Elisângela Vicentini Fazolo da Silva** RG: 831.253-2 SSP/MT CPF: 531.759.131-72 End: Rua Francisco Botelho Neto, 243, Centro - Mirassol D' Oeste MT Suplente: **Valdirene Pasqueto Perez** RG: 1132645-0 SSP/MT CPF: 931.741.441-91 End: Rua Campo Grande, 1167, Jd. Santa Maria - São José dos Quatro Marcos-MT

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular: **Juraci Cerqueira Colombo** RG: 905245-3 CPF: 580.719.031-91 End: Rua 28 de Outubro, 2873, Centro - Mirassol D' Oeste MT Suplente: **Eliane Barbosa Alves** RG: 10464255-5 CPF: 795.589.501-06 End: Rua Luiz Bordone, 3801, Jardim das Flores 3 - Mirassol D' Oeste-MT **b) TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE**

Representante dos Funcionários da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS

Titular: **Luci Garcia Sebadeli** RG: 60921296 SSP/PR CPF: 865.291.709-44 End: Rua Duque de Caxias, 104, Jardim Planalto – Mirassol D'Oeste MT. Suplente: **Lidiana Neves da Silva** RG: 2054329-0 SSP/MT CPF: 000.497.921-48 End: Rua Geraldo Ribeiro da Silva, 1035, Centro - Mirassol D'Oeste MT. Titular: **Rafael Alves Moura** RG: 1824.812-8 SSP/MT CPF: 029.367.811-16 End: Rua Antonio Tavares, 3310, Centro – Mirassol D'Oeste MT. Suplente: **Lázaro Lucas de Souza** RG: 575.759 SSP/MT CPF: 411.593.221-04 End: Rua Antonio Rodrigues da Silva, 306 – Pq da Serra - Mirassol D' Oeste MT

Representante dos Odontólogos

Titular: **Leonardo José Ferreira Maia** RG: 1452323-0 SSP/MT CPF: 002.641.121-05 End: Rua João XXIII, 55, Jardim Aparecida – Mirassol D'Oeste MT. Suplente: **Elvis Jair Bento da Silva** RG: 1818598-3 SSP/MT CPF: 010.366.131-00 End: Rua Maria Madalena Marques, 550 – Jardim Aparecida – Mirassol D'Oeste MT. **c) PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Representante de Hospitais Conveniados – Hospital

Titular**: Hector Alvarez Bezerra**

RG: 2178138-9 SSP/MT CPF: 036.127.931-01

End: Rua Helio Teixeira da Silva, 281 - Jardim das Oliveiras III, Residencial Bezerra - Mirassol D'Oeste MT.

Suplente: **Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco**

RG: 1525134-9 SSP/MT CPF: 001.196.181-33

Rua Armando Marques Marquezan, 987, Jardim Aparecida – Mirassol D'Oeste MT

d) REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Representante de Igrejas Evangélicas

Titular: **Pr. Rogério Alves Prado**

RG: 19728197-3 CPF: 622.050.991-91

End: Rua Juscelino Kubsticheck, 3691, Centro – Mirassol D'Oeste MT.

Suplente: **Pr. Marcos Jesus da Silva**

RG: 6160436 CPF: 580.716.521-72

End: Rua Paulina de Matos, 109, Parque Morumbi– Mirassol D'Oeste MT.

Representante de Igrejas Católicas

Titular: **Luciene Ferreira**

RG: 618.328 SSP/MT CPF: 442.603.421-34

End: Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3625, Centro – Mirassol D'Oeste MT.

Suplente: **Ivete Jacob**

RG: 571.690 SSP/MT CPF: 782.251.911-53

End: Rua 28 de Outubro, 2699, Centro – Mirassol D'Oeste MT.

Representante do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste

Titular: **Elaine Castilho**

RG: 11.598.980 SSP/MT CPF: 697.442.111-72

End: Rua 14 de Maio – Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: **Maria Divina Martins da Silva**

RG: 1.492.183-9 SSP/MT CPF: 000.426.701-01

End: Rua José Lopes de Molon, 84 – Jd. Planalto I – Mirassol D'Oeste MT

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: **Valdir José Ribeiro**

RG: 995.996-1 SSP/SP CPF: 406.236.616-91

End: Rua Germano Greve, 763, Centro - Mirassol D'Oeste MT

Suplente: **Daniel José da Silva**

RG: 450.299 SSP/MT CPF: 303.718.211-34

End: Rua Germano Greve, 763, Centro - Mirassol D'Oeste MT

Representante da Pastoral da Criança

Titular: **Tayara Gleide Betete Santana**

RG: 217843-1 CPF: 049.847.101-28

End: Av. Acrizio Leite de Oliveira, 48 - Jd das Flores 2 - Mirassol D'Oeste MT

Suplente: **Josci dos Santos**

RG: 464.949 CPF: 377.960.971-15

End: Rua Manoel Pereira da Silva, 83 - Mutirão - Mirassol D'Oeste MT

Representante da APAE-MIR

Titular: **Roberjani Meire Rosa**

RG: 1551626-1 SEJSP/MT CPF: 007.960.011-54

Suplente: **Maria de Fátima da Silva**

RG: 252 870 SSP/MT CPF: 318.526.531-91

End: Rua Maria Madalena Marques n. 1312 – Centro – Mirassol D´Oeste-MT

Artigo 4º - Ficam inalterados os demais dispositivos das Portarias 098/2018 e 269/2018 .

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 13 de novembro de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

PORTARIA Nº 535 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora, MARIA APARECIDA DE MACEDO, Recepcionista, matrícula nº 4080, CPF nº 593.957.291-04, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 031/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 15.337.202/0001-09 que tem como objeto a aquisição de divisórias e cortinas - tipo persiana, nos termos do Pregão Presencial nº 03/2018/PMMO/MT.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, a servidora CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEÃO, Agente Administrativo, matrícula nº 5267, CPF nº 693.183.521-15.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 13 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 073/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**.** ***EDSON EVANGELISTA CARVALHO*****,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 1896652-7 SSP/MT e CPF 020.272.531-65, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratante, rescindir a partir 21/12/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 073/2018, do contratado ao cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 12 de Novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

CONTRATANTE

EDSON EVANGELISTA CARVALHO

CONTRATADO

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 025/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir

denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***DEBORAH DE BRITO MENDONÇA*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2715198-0 SESP/MT e CPF 060.421. 581-98, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratante, rescindir a partir 05/12/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 025/2018, da contratada ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 06 de Novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

CONTRATANTE

DEBORAH DE BRITO MENDONÇA

CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 004/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**.** ***THIAGO ESPINDOLA AGUEIRO*****,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2286252-8 SSP/MT e CPF 055.703.931-29, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratante, rescindir a partir 05/12/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 004/2018, do contratado ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 06 de Novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

CONTRATANTE

THIAGO ESPINDOLA AGUEIRO

CONTRATADO

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 009/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579.262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. GISLAINE TELES DA SILVA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2338925-7 SSP/MT e CPF 045.944.921-42, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratante, rescindir a partir 05/12/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 009/2018, da contratada ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 06 de Novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

CONTRATANTE

GISLAINE TELES DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 093/2018

DECRETO N.º 093/2018

"Dispõe sobre Ponto Facultativo".

O Sr. **LEOCIR HANEL**, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira), em virtude do feriado do dia 15/11/2018 (quinta-feira) Proclamação da República.

Art. 2º - O expediente será normal no dia, 19/11/2018 (segunda-feira) dia que antecede o feriado Estadual Dia da Consciência Negra.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 13 de novembro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 228/2018

PORTARIA Nº. 228/2018

*"Dispõe sobre a exoneraçãopor "**Causa Mortis"** do Sr. **Jorany Pires de Camargo,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por "*Causa Mortis*" do Sr. ***Jorany Pires de Camargo***, portador do RG nº. 03268802 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº 304.218.611-34, do cargo efetivo de Apontador matricula n.º 87, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nobres MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20/10/2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de outubro de 2018

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

JURIDICO
LEI Nº 482, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, COM ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E REMANEJAMENTOS DE CRÉDITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementar, bem como alterações suplementares, na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, no valor total de: R$ 661.966,67 (Seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 13º dia do mês de novembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 13.11.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Órgão:	02-GABINTETE DO PREFEITO		
Unidade:	001-SECRETARIA DE GABINETE		
Função:	04-ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção:	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0002-APOIO ADMINISTRATIVO		
Ação:	20005- MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
27-3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		0100-REC. ORDINÁRIOS	15.200,00
28-3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100-REC. ORDINÁRIOS	5.200,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**20.400,00**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
58- 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS			16.680,00
59- 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.720,00
56 – 3.3.90.14 DIARIAS PESSOAL CIVIL			1.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			**20.400,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs:			

Órgão:	02-GABINTETE DO PREFEITO		
Unidade:	003- JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO		
Função:	04-ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção:	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0002- APOIO ADMINISTRATIVO		
Ação:	20008- MANUT. E ENC. C/ JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
44- 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100- REC. ORDINÁRIOS	2.500,00

CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**2.500,00**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
31-3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			2.500,00
TOTAL DA COBERTURA:			**2.500,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs:			

Órgão:	02 - GABINTETE DO PREFEITO		
Unidade:	005 – CONTRALADORIA INTERNA		
Função:	04- ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção:	124 - CONTROLE INTERNO		
Programa:	0008 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE		
Ação:	20063 – MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
55- 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100- REC. ORDINÁRIOS		5.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**5.000,00**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
48- 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS			5.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			**5.000,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs:			

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Unidade:	001-GABINETE DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS		
Função:	04- ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção:	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0004- PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
Ação:	20009- MANUT. E ENC/ C/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FINANÇ		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
68- 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100- REC. ORDINÁRIOS		4.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**4.000,00**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
70- 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			4.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			**4.000,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			

( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Unidade:	002 – COORDENADORIA DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Função:	04- ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção:	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0004- PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
Ação:	20173- MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
99- 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		0100- REC. ORDINÁRIOS	2.100,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**2.100,00**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.		De:
( ) Excesso de arrecadação			Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.		De:
( ) Operações de crédito			Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.		De:
( ) Créditos reabertos			Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
123- 3.3.90.14 DIARIAS PESSOAL CIVIL			1.600,00
124- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			500,00
TOTAL DA COBERTURA:			**2.100,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Unidade:	002 – COORDENADORIA DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Função:	04- ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção:	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0004- PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
Ação:	20193- MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMP. CONVENIOS		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
754- 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100- REC. ORDINÁRIOS	1.500,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**1.500,00**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.		De:
( ) Excesso de arrecadação			Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.		De:
( ) Operações de crédito			Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.		De:
( ) Créditos reabertos			Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
66- 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.500,00
TOTAL DA COBERTURA:			**1.500,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Unidade:	002 – COORDENADORIA DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Função:	04- ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção:	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0006- ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE REC. HUMANOS		
Ação:	20020- MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
112- 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA		0100- REC. ORDINÁRIOS	300,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**300,00**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.		De:
( ) Excesso de arrecadação			Para:

(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
111- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	300,00
TOTAL DA COBERTURA:	**300,00**

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade:	001-GABINETE DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
Função:	04- ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004- PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Ação:	20009- MANUT. E ENC/ C/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FINANÇ

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
72 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE 100	10.396,32
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		**10.396,32**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	(X) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
704 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 124	1.000,00
706 – OUT SERV TERC PESSOA FISICA – FONTE 124	1.000,00
705 – OUT SERV TERC PESSOA FISICA – FONTE 100	1.396,32
693 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100	1.000,00
694 – OUT SERV TERC PESSOA FISICA =- FONTE 100	1.000,00
695 – OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA – FONTE 100	1.000,00
742 – MATEDRIAL DE CONSMO FONTE 100	1.000,00
660 - DIARIAS PESSOA CIVIL	1.000,00
661 – MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
664 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**10.396,32**

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade:	004- COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PUBLICAS
Função:	26- TRANSPORTE
Subfunção:	782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0028- MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIARIO
Ação:	20017- MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP E VIAS PUBLICAS

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
267- 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0100- REC. ORDINÁRIOS	3.000,00
269- 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100- REC. ORDINÁRIOS	5.000,00
270 – 3.3.90.14 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0100- REC. ORDINÁRIOS	3.000,00
CRÉDITO (X Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		**11.000,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
142- 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
731- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**11.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Unidade:	004- COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTE E VIAS PÚBLICAS		
Função:	26 - TRANSPORTE		
Subfunção:	782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Programa:	0028 – MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Ação:	20017- MANUT. E ENC. C/ DEPTO DEFROTAS, TRANSP E VIAS PÚBLICAS		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
271 – 3.1.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO		0100- REC. ORDINÁRIOS	32.000,00
273 – 3.1.90.39 – OUT SERV PESSOA JURIDICA		0100 – REC ORDINÁRIOS	8.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**40.000,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
737 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - 100	32.000,00
278 – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 124	1.000,00
279 – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 100	2.000,00
734 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
735 – 3.3.90.36B – OUT SERV PEESOA JURIDICA	2.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**40.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Unidade:	005- COORDENADORIA DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS		
Função:	15 - URBANISMO		
Subfunção:	452- SERVIÇOS URBANOS		
Programa:	0025- AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS		
Ação:	20018- MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PUBL E SERVIÇOS		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
281- 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100- REC. ORDINÁRIOS	3.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**3.000,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
222- 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**3.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade:	006- COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO PATRIMONIO PUBLICO

Função:	04- ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção:	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa:	0071- MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PUBL MUNICIPAIS			
Ação:	20074- MANUT. ENC. C/ DEP. SEGUR. PATR. PUBL. MIUNICIPAL			
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
287- 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		0100- REC. ORDINÁRIOS	7.000,00	
289- 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100- REC. ORDINÁRIOS	10.000,00	
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**17.000,00**	
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**			
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.		De:	
( ) Excesso de arrecadação			Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.		De:	
( ) Operações de crédito			Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.		De:	
( ) Créditos reabertos			Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.			
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**	
222- 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS			17.000,00	
TOTAL DA COBERTURA:			**17.000,00**	
Justificativa para os créditos adicionais:				
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos				
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais				
( ) omissões orçamentárias				
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor				
Obs:				

Órgão:	06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade:	005-COORDENADORIA DO CONSELHO			
Função:	08-ASSISTENCIA SOCIAL			
Subfunção:	243-ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
Programa:	0011-ATENCAO ASSISTENCIAL E SOCIAL			
Ação:	20196-MANUT.E ENC.C CONSELHO TUTELAR			
Categoria econômica:	31-DESPESAS DE PESSOAL			
Grupo de Natureza:	31-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL			
Modalidade de aplicação:	90-APLICACAO DIRETA			
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
641-319013-OBRIGACOES PATRONAIS		01OO-RECURSO ORDINARIO	3.000,00	
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**3.000,00**	
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**			
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.		De:	
( ) Excesso de arrecadação			Para:	
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.		De:	
( ) Operações de crédito			Para:	
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.		De:	
( ) Créditos reabertos			Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.			
Com Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**	
604-06-002-16-482-0022-10046-605-449051-OBRAS E INSTALACOES			3.000,00	
TOTAL DA COBERTURA:			**3.000,00**	
Justificativa para os créditos adicionais:				
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos				
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais				
( ) omissões orçamentárias				
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor				

Órgão:	06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade:	003-COORDENADORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA-CRAS			
Função:	08-ASSISTENCIA SOCIAL			
Subfunção:	241-ASSISTENCIA AO IDOSO			
Programa:	0019-VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE			
Ação:	20240-MANUT.E ENC.C.TERCEIRA IDADE			
Categoria econômica:	3-DESPESAS CORRENTES			
Grupo de Natureza:	3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Modalidade de aplicação:	90-APLICACAO DIRETA			
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
783-339039-OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURIDICA		0129-RECURSO PROPRIO	4.000,00	
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**4.000,00**	
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**			
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.		De:	
( ) Excesso de arrecadação			Para:	

(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Com Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
782-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	4.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**4.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor

Órgão:	06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	002-COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS
Função:	08-ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção:	244-ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0021-ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Ação:	20235-MANUT.E ENC.C.DEPARTAMENTO DE CADASTRO UNICO
Categoria econômica:	3-DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza:	3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de aplicação:	90-APLICACAO DIRETA

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
598-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	0129-RECURSO PROPRIO	2.000,00
599-319013-OBRIGACOES PATRONAIS	029-RECURSO PROPRIO	5.000,00
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		**7.000,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Com Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
602-339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	2.000,00
602-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	5.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**7.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor

Órgão:	06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	003-COORDENADORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA-CRAS
Função:	08-ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção:	244-ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0021-ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Ação:	20039-MANUT.E ENC.C.SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Categoria econômica:	3-DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza:	3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de aplicação:	90-APLICACAO DIRETA

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
592-339036-OUTROS SERV DE TERC PESSOA FISICA	0100-RECURSO ORDINARIO	5.000,00
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		**5.000,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Com Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
06-001-08-244-0021-10044-583-449052-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**5.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos

(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor

Órgão:	06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	003-COORDENADORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA-CRAS		
Função:	08-ASSISTENCIA SOCIAL		
Subfunção:	244-ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Programa:	0021-ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
Ação:	20039-MANUT.E ENC.C.SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Categoria econômica:	3-DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90-APLICACAO DIRETA		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
585-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0100-RECURSO ORDINARIO	10.000,00	
586-319013- OBRIGACOES PATRONAIS	0100-RECURSO ORDINARIO	2.000,00	
588-319113-OBRIGACOES PATRONAIS	0100-RECURSO ORDINARIO	2.000,00	
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		**14.000,00**	
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Com Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:		**R$**	
06-002-08-244-0021-20235-602-OUTROS SERV TERC PESSOA FISICA		10.000,00	
06-002-08-244-0021-20235-600-DIARIA PESSOA CIVIL		2.000,00	
06-002-08-244-0021-20235-603-OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		2.000,00	
TOTAL DA COBERTURA:		**14.000,00**	

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	002. COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	0067 – ATENÇÃO BÁSICA		
Ação:	20218. MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF3		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
769. OUTROS SEVIÇOS P.FISICA	142.TRNSFERENCIA RECURSOS ESTADO	10.000,00	
TOTAL			
CRÉDITO ( ) Suplementar (x) Especial TOTAL R$		**10.000,00**	
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 20217	
( ) Operações de crédito		Para: 20218	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:		**R$**	
Red.768.10.301.0067.20217 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SEVIÇOS P.FISICA – FONTE 142		10.000,00	
TOTAL DA COBERTURA:		**10.000,00**	

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: O Saldo do Elemento de Despesas não foram suficientes, para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA.

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	002. COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	0067 – ATENÇÃO BÁSICA		
Ação:	20195 MANUT. E ENC. C/ NASF		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
371. OUTROS SEVIÇOS P.FISICA	114.TRANSFERENCIA RECURSOS UNIÃO NASF	16.000,00	
TOTAL			
CRÉDITO ( ) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		16.000,00	
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:		**R$**	
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O Saldo do Elemento de Despesas não foram suficientes, para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA.			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	001. GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	0023. GESTÃO DO SUS		
Ação:	20191. MANUT. E ENC. C/ GABINETE DA SECRET. SAÚDE		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
779. OUTRO SERV.P.JURÍDICA	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS – RECURSOS PRÓPRIO	15.000,00	
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		**15.000,00**	
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 0067.20224	
( ) Operações de crédito		Para: 0023.20191	
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:		**R$**	
Red.763.10.301.0067.20224. 3.3.90.36.00.00 – 36 OUTRO SERV.P.FÍSICA– FONTE 102		15.000,00	
TOTAL DA COBERTURA:		**15.000,00**	
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O saldo dos elementos de despesas não são suficientes para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade aquisição de Outro Serviços Pessoa Física.			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade:	001. GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO

Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	0023. GESTÃO DO SUS		
Ação:	20178- MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF2		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:** **Obs. INCREMENTO PAB E INCREMENTO MAC**		
321. MATERIAL DE CONSUMO	0114.TRANSFERENCIA DE RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAÚDE – UNIÃO		50.000,00
322.MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0114.TRANSFERENCIA DE RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAÚDE – UNIÃO		50.000,00
324.OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	0114.TRANSFERENCIA DE RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAÚDE – UNIÃO		10.000,00
325.OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	0114.TRANSFERENCIA DE RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAÚDE – UNIÃO		70.203,85
TOTAL			
CRÉDITO ( ) Suplementar (X) Especial TOTAL R$			**180.203,85**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: Excesso de Arrecadação.			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	004. COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	303. SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
Programa:	0069 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA		
Ação:	20037. MANUT. E ENC. C/ FÁRMÁCIA BÁSICA		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
446. MATERIAL DE DISTR.GRATUITA – FONTE 114	0114.TRANSFERENCIA DE RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAÚDE – UNIÃO		24.966,50
TOTAL			24.966,50
CRÉDITO ( ) Suplementar (x) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 20037	
( ) Operações de crédito		Para: 20037	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
Red.729.10.303.0069.20037 3.3.90.39.00.00 –OUTROS SERV.P.JURIDICA – FONTE 114			24.966,50
TOTAL DA COBERTURA:			**24.966,50**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O Saldo do Elemento de Despesas não foram suficientes, para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade:	001. GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO
Função:	10. SAUDE
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0023. GESTÃO DO SUS

Ação:	20032. MANUT. E ENC. C/ GESTÃO FINANCEIRA DA SAÚDE		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
311.VENC.E VANTAGENS FIXAS	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS		1.400,00
TOTAL			1.400,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 20212	
( ) Operações de crédito		Para: 20032	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
Red.453.10.301.068.20212 3.1.90.11.00.00– VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS– FONTE 102			1.400,00
TOTAL DA COBERTURA:			**1.400,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O saldo dos elementos de despesas não são suficientes para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade Vencimentos e Vantagens Fixas.			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	001. GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	0023. GESTÃO DO SUS		
Ação:	20191. MANUT. E ENC. C/ GABINETE DA SECRET. SAÚDE		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
311.VENC.E VANTAGENS FIXAS	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS		3.000,00
TOTAL			3.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 20212	
( ) Operações de crédito		Para: 20191	
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
Red.453.10.301.068.20212 3.1.90.11.00.00– VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS– FONTE 102			3.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			3.000,00
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O saldo dos elementos de despesas não são suficientes para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade Vencimentos e Vantagens Fixas.			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	002. COORDENADORIA DE A TENÇÃO BÁSICA A SAUDE		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	301. ATENÇAO BÁSICA		
Programa:	0067 – ATENÇAO BÁSICA		
Ação:	20034. MANUT. E ENC. C ADMINISTRATIVO PSF 1		
Categoria econômica:	31.DESPESAS DE PESSOAL		
Grupo de Natureza:	1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃO		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
359. VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS		1.000,00
TOTAL			1.000,00
CRÉDITO ( ) Suplementar (x) Especial TOTAL R$			

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 20034	
( ) Operações de crédito		Para: 20034	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
Red.402.10.301.0067.20034 3.3.90.36.00.00 –OUTROS SERV.P.FISICA – FONTE 102			1.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			**1.000,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O Saldo do Elemento de Despesas não foram suficientes, para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	002. COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	0067. ATENÇÃO BÁSICA		
Ação:	20033- MANUT. E ENC. C/ PASCS/PASCAR PSF1		
Categoria econômica:	31.DESPESAS DE PESSOAL		
Grupo de Natureza:	1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃO		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
356. VENCIMENTOS E VANTAGUENS FIXAS	0114.TRANSFERENCIA DE RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAÚDE – UNIÃO		5.000,00
TOTAL			5.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 202	
( ) Operações de crédito		Para: 20033	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
Red.432.10.305.0070.20065. 3.1.90.11.00.00 – VENC.E VANT.FIXAS PESSOAL– FONTE 114			3.000,00
Red.409.10.301.0067.20225. 3.1.90.11.00.00 – VENC.E VANT.FIXAS PESSOAL– FONTE 114			2.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			**5.000,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O Saldo do Elemento de Despesas não foram suficientes, para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade Vencimentos e Vantagens Fixas.			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	002. COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	302. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa:	0068 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Ação:	20062. MANUT. E ENC. C/ FISIOTERAPIA - CRIDAC		
Categoria econômica:	31.DESPESAS DE PESSOAL		
Grupo de Natureza:	1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃO		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
419. VENCIMENTOS E VANTAGUENS FIXAS	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS		1.800,00
TOTAL			1.800,00
CRÉDITO ( ) Suplementar (x) Especial TOTAL R$			

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 20062	
( ) Operações de crédito		Para: 20062	

( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Red.422.10.302.0068.20062. 3.1.90.11.00.00 – VENC.E VANT.FIXAS PESSOAL– FONTE 102	1.800,00
TOTAL DA COBERTURA:	**1.800,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: O Saldo do Elemento de Despesas não foram suficientes, para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade Vencimentos e Vantagens Fixas.

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade:	002. COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Função:	10. SAUDE
Subfunção:	301. ATENÇAO BÁSICA
Programa:	0070– VIGILANCIA EM SAÚDE
Ação:	20168. MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL
Categoria econômica:	31.DESPESAS DE PESSOAL
Grupo de Natureza:	1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃO

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
423. VENCIMENTOS E VANTAGUENS FIXAS	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS	3.000,00
TOTAL		3.000,00

CRÉDITO ( ) Suplementar (x) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 20218	
( ) Operações de crédito		Para: 20168	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Red.383.10.301.0067.20218. 3.1.90.11.00.00 – VENC.E VANT.FIXAS PESSOAL– FONTE 102	3.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**3.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: O Saldo do Elemento de Despesas não foram suficientes, para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade Vencimentos e Vantagens Fixas.

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade:	003. COORDENAÇÃO DE VIGIÇANCIA SANITÁRIA
Função:	10. SAUDE
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0070. VIGILANCIA EM SAÚDE
Ação:	20064- MANUT. E ENC. C VIGILANCIA EM SAÚDE
Categoria econômica:	31.DESPESAS DE PESSOAL
Grupo de Natureza:	1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃO

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
427. VENCIMENTOS E VANTAGUENS FIXAS	0114.TRANSFERENCIA DE RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAÚDE – UNIÃO	9.000,00
TOTAL		9.000,00

CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
(X) Excesso de arrecadação		Para:	
( ) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 20227	
( ) Operações de crédito		Para: 20064	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Red.416.10.301.0067.20227. 3.1.90.11.00.00 – VENC.E VANT.FIXAS PESSOAL– FONTE 114	9.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**9.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: O Saldo do Elemento de Despesas não foram suficientes, para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade Vencimentos e Vantagens Fixas.

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER		
Unidade:	004-COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Função:	12-EDUCAÇÃO		
Subfunção:	361-ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0014-EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ação:	20169-MAN.E ENC,C/DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Categoria econômica:	33. DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	33-OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90-APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
553.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 554. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 559. 3.3.90.39 – OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA	0.1.00 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 0.115 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 0.122 – FONTE DE RECURSO DO MESMO PROGRAMA – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		50.000,00 2.500,00 35.000,00
			87.500,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	(X) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
(X) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
			R$
675. MATERIAL DE CONSUMO 663 . OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA 557. OURT SERV TERC PESSOA JURIDICA			30.000,00 2.500,00 20.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			**52.500,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: O MOTIVO DESTA SOLICITAÇÃO DE RMANEJAMENTO SE DÁ POR ÃO EXISTIR SALDO NA DOTAÇÃO SUFICIENTE PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E AI NECESSITA DE REMANEJAMENTO

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER		
Unidade:	004-COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Função:	12-EDUCAÇÃO		
Subfunção:	361-ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0014-EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ação:	20169-MAN.E ENC,C/DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Categoria econômica:	31. DESPESAS PESSOAL		
Grupo de Natureza:	31-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL		
Modalidade de aplicação:	90-APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
722. 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.100		3.000,00
			3.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
(X) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
			R$
719. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS			3.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			**3.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor

Obs: O MOTIVO DESTA SOLICITAÇÃO DE RMANEJAMENTO SE DÁ POR ÃO EXISTIR SALDO NA DOTAÇÃO SUFICIENTE PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E AI NECESSITA DE REMANEJAMENTO

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER		
Unidade:	005-COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER		
Função:	27- DESPORTO E LAZER		
Subfunção:	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO		
Programa:	0018- INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
Ação:	20169-MAN.E ENC,C/DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
580.3.3.90.36 – OUT SERV TERC PESSOA FISICA 780.3.3.90.39 – OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA 573.3.1.90.11 – VENC E VANTAGENS FIXAS 577.3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.100 0.100 0.100 0.100	5.000,00 5.000,00 2.000,00 500,00
			12.500,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.		De:
(X) Excesso de arrecadação			Para:
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.		De:
( ) Operações de crédito			Para:
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.		De:
( ) Créditos reabertos			Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
			R$
719. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 574. OBRIGAÇÕES PATRONAIS			12.000,00 500,00
TOTAL DA COBERTURA:			**12.500,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O MOTIVO DESTA SOLICITAÇÃO DE RMANEJAMENTO SE DÁ POR ÃO EXISTIR SALDO NA DOTAÇÃO SUFICIENTE PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E AI NECESSITA DE REMANEJAMENTO			

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER		
Unidade:	005-COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER		
Função:	13 - CULTURA		
Subfunção:	392 – DIFUSÃO CULTURAL		
Programa:	0017 – INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER		
Ação:	20054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
561.3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.100	500,00
			500,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.		De:
(X) Excesso de arrecadação			Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.		De:
( ) Operações de crédito			Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.		De:
( ) Créditos reabertos			Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
			R$
465. 3.3.90..14 DIARIA DE PESSOAL CIVIL			500,00
TOTAL DA COBERTURA:			**500,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O MOTIVO DESTA SOLICITAÇÃO DE RMANEJAMENTO SE DÁ POR ÃO EXISTIR SALDO NA DOTAÇÃO SUFICIENTE PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E AI NECESSITA DE REMANEJAMENTO			

ORGAO	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER		
Unidade:	001 – GABINETE DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		
Função:	12-EDUCAÇÃO		
Subfunção:	361-ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0039 – EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ação:	20221 – MANUT E ENCARGOS COM GAB EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
466 – MATERIAL DE CONSUMO 468 – OUT SERV TERCEIRO PESSOA JURIDICA		0.100 0.100	10.000,00 5.000,00

	.	
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		15.000,00
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

	R$
4620. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**15.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: O MOTIVO DESTA SOLICITAÇÃO DE RMANEJAMENTO SE DÁ POR ÃO EXISTIR SALDO NA DOTAÇÃO SUFICIENTE PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E AI NECESSITA DE REMANEJAMENTO

ORGAO	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER		
Unidade:	002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Função:	12-EDUCAÇÃO		
Subfunção:	365-EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa:	0015-EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL		
Ação:	20050 – MANUT E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA		
Categoria econômica:	31. DESPESAS DE PESSOAL		
Grupo de Natureza:	31. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL		
Modalidade de aplicação:	90-APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
478.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.100 .	3.000,00
			3.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		

	R$
477. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**3.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: O MOTIVO DESTA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO SE DÁ POR ÃO EXISTIR SALDO NA DOTAÇÃO SUFICIENTE PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E AI NECESSITA DE REMANEJAMENTO

ORGAO	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER		
Unidade:	002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Função:	12-EDUCAÇÃO		
Subfunção:	365-EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa:	0039-EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ação:	20057 – REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO FUNDEB 60% - INFANTIL PRE-ESCOLA		
Categoria econômica:	31. DESPESAS DE PESSOAL		
Grupo de Natureza:	31. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL		
Modalidade de aplicação:	90-APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
492.3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 494.3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0118 0118 .	31.400,00 16.500,00
			47.900,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	

( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

	R$
493. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 469.4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00 43.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**47.900,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: O MOTIVO DESTA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO SE DÁ POR ÃO EXISTIR SALDO NA DOTAÇÃO SUFICIENTE PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E AI NECESSITA DE REMANEJAMENTO

ORGAO	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER
Unidade:	002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Função:	12-EDUCAÇÃO
Subfunção:	365-EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0039-EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação:	20237 – REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO FUNDEB 60% INFANIL CRECHE
Categoria econômica:	31. DESPESAS DE PESSOAL
Grupo de Natureza:	31. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
Modalidade de aplicação:	90-APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
502 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 504 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 505 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0118 .	1.000,00 500,00 500,00
		2.000,00

CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

	R$
503. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	2.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**2.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: O MOTIVO DESTA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO SE DÁ POR ÃO EXISTIR SALDO NA DOTAÇÃO SUFICIENTE PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E AI NECESSITA DE REMANEJAMENTO

ORGAO	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER
Unidade:	002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Função:	12-EDUCAÇÃO
Subfunção:	365-EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0015 – EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL
Ação:	20238 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL CRECHE
Categoria econômica:	31. DESPESAS DE PESSOAL
Grupo de Natureza:	31. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
Modalidade de aplicação:	90-APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
484 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 486 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 487 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100 .	12.400,00 6.100,00 1.500,00
		20.000,00

CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

	R$
485. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	20.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**20.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:	
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos	
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais	
( ) omissões orçamentárias	
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor	
Obs: O MOTIVO DESTA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO SE DÁ POR ÃO EXISTIR SALDO NA DOTAÇÃO SUFICIENTE PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E AI NECESSITA DE REMANEJAMENTO	

ORGÃO	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER		
Unidade:	003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Função:	12-EDUCAÇÃO		
Subfunção:	361-ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0014-EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ação:	20042 – MANUT E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
519 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 527 – OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA		0.100 0.100 .	10.000,00 10.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			20.000,00
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.		De:
( ) Excesso de arrecadação			Para:
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.		De:
( ) Operações de crédito			Para:
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.		De:
( ) Créditos reabertos			Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
			R$
520. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS			20.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			**20.000,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O MOTIVO DESTA SOLICITAÇÃO DE RMANEJAMENTO SE DÁ POR ÃO EXISTIR SALDO NA DOTAÇÃO SUFICIENTE PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E AI NECESSITA DE REMANEJAMENTO			

ORGÃO	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER		
Unidade:	003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Função:	12-EDUCAÇÃO		
Subfunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0039-EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ação:	20048 – REMUNERAÇÃO PROF MAGIST FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
543 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS		0.118 .	30.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			30.000,00
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.		De:
( ) Excesso de arrecadação			Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.		De:
( ) Operações de crédito			Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.		De:
( ) Créditos reabertos			Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
			R$
546. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS			30.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			**30.000,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O MOTIVO DESTA SOLICITAÇÃO DE RMANEJAMENTO SE DÁ POR ÃO EXISTIR SALDO NA DOTAÇÃO SUFICIENTE PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E AI NECESSITA DE REMANEJAMENTO			

JURIDICO
LEI Nº 484, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nortelândia-MT.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, COM ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E REMANEJAMENTOS DE CRÉDITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei**:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a abrir e alterar Créditos Suplementares, na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito, no valor total de R$ 2.202,54 (Dois Mil Duzentos e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) .

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 13º dia do mês de novembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 13.11.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão:	01.CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA		
Unidade:	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		
Função:	01 LEGISLATIVA		
Subfunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0001 PROCESSO LEGISLATIVO		
Ação:	2003 DESPESAS COM PUBLICIDADE		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
01.122.0001.2003 - 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100000000 RECURSOS ORDINÁRIO	2.202,54
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**2.202,54**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De: 33	
( ) Créditos reabertos		Para: 33	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Com Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
RED. 01.122.0001.1003- 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.202,54
TOTAL DA COBERTURA:			**2.202,54**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: : Houve a necessidade de remanejamento de saldo orçamentário entre os elementos de despesas dentro do próprio órgão orçamentário 01-Câmara Municipal, para custeio de despesas correntes.			

JURIDICO
LEI Nº 481, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO PPA E NA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no PPA e na LDO para o exercício de 2019, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Adicionais Especiais objetos do artigo anterior, serão utilizados recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com a justificativa detalhadas de cada crédito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 13º dia do mês de novembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 13.11.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nortelândia

Nortelândia para todos

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
FUNÇÃO: 10 SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA		AÇÃO: 20239 MANUT. E ENC/ COM CENTRO DE SAÚDE	
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
330	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.14.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	130.000,00
331	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	40.100,00
332	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.14.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	7.400,00
333	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	35.000,00
334	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
		TOTAL:	213.500,00
		TOTAL GERAL:	213.500,00

Paço Municipal Prefeito Pedro Coelho Ormond
Avenida Prefeito João Macaúba, 1140, CEP 78430-000 - Centro - Nortelândia MT
Tel.: (65) 3346-1411 www.nortelandia.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2018, DATADA DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Sanderson da Silva Lima, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

Sanderson da Silva Lima, Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental (vigia), lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 23/12/2010 (vinte e três de dezembro de dois mil e dez)) a 23/12/2015 (vinte e três de dezembro de dois mil e quinze), cujo gozo se observará no período de 01/11/2018 (primeiro de novembro de dois mil e dezoito) a 30/12/2018 (trinta de dezembro de dois mil e dezoito), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2° da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 5º dia do mês de novembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 05/11/2018

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

JURIDICO
LEI Nº 483, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, COM ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E REMANEJAMENTOS DE CRÉDITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementar, bem como alterações suplementares, na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, no valor total de: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 13º dia do mês de novembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 13.11.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Unidade:	002 – COORDENADORIA DE ADM, PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Função:	15- URBANISMO		
Subfunção:	451- INFRA ESTRUTURA URBANA		
Programa:	0026- INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL		
Ação:	10013- PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URBANAS		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
158- 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100- REC. ORDINÁRIOS	60.000,00
CRÉDITO ( ) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**60.000,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
(X) Excesso de arrecadação FPM		Para:
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs:

Órgão:	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade:	004 – COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PUBLI
Função:	26- TRASNPORTE

Subfunção:	782- TRASNPORTE RODOVIÁRIO		
Programa:	0028- MELHORIA DO TRASNPORTE RODOVIÁRIO		
Ação:	10084 – MANUT. COM RECURSOS DETHAB - TRANSPORTES		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
259- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100- REC. ORDINÁRIOS	30.000,00
CRÉDITO ( ) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**30.000,00**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
(X) Excesso de arrecadação FETHAB		Para:	
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2º TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DE VEICULO E VALOR POR QUILOMETRAGEM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2018

2º TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DE VEICULO E VALOR POR QUILOMETRAGEM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

P

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo nº 3022/2018 ao contrato nº 045/2018 decide celebrar este termo aditivo de alteração de veículo e valor por Quilometragem, O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas (a) primeira – do objeto, item 1.2; linha 20 - . Figueira I-Figueiral II-Bocaiuval- Faz.Nacional-Assentamento Campo Belo – EM BetinaTavares da Silva Taques referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2018, por quilometragem e veículo com a empresa **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.601.226/0001-40.

ALTERAÇÃO DE VEICULO E VALOR POR QUILOMETRAGEM

Considerando a necessidade de aumento da capacidade de veiculo a fim de atender aos alunos usuários do transporte escolar as partes passam a promover o seguinte aditivo:

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO/ROTA	UND	QUANT km/ dia.	PERIODO	Valor Unit p/ km
20 – ONIBUS GRANDE	Figueira I-Figueiral II-Bocaiuval- Faz.Nacional-Assentamento Campo Belo – EM BetinaTavares da Silva Taques	**KM/ DIA**	107,2	**M/V**	**R$ 3,89**

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 293/2018.

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 045/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 31 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME ME**

CNPJ Nº 17.601.226/0001-40,

Representada por Geraldo Fernandes da Silva

RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 111/2017

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 111/2017

DISTRATO UNILATERAL CONTRATO 111/2017 - CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO C CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 Nº 1518/2011 NO DISTRITO DE PIRIZAL NESTE MUNICÍPIO* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3056/2017, TOMADA DE PREÇO 002/2017

Pelo Presente Termo de Distrato Unilateral do CONTRATO 111/201 - **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO C CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 Nº 1518/2011 NO DISTRITO DE PIRIZAL NESTE MUNICÍPIO* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3056/2017, TOMADA DE PREÇO 002/2017**e a empresa: **CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70, com sede a Rua Vinte Quatro de Maio, 626, Sala 01 Centro Sul, município de Várzea Grande MT. CEP: 78110-142, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Marcio Lino da Silva, portador RG: 24784176 SEJSP/MT e CPF: 053.265.001-83, residente e domiciliado a Rua Bolivia S/N Qda 02, Casa 23, Bairro Jardim Imperial município Várzea Grande/MT, CEP:78143-322, que as partes adiante mencionadas, qualificadas e firmatárias celebram entre si, mediante o presente instrumento,resolve rescindir unilateralmente contrato nº 111/2017,

I – PARTES DISTRATANTES.

O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede á Avenida Coronel Botelho. N° 458, com CNPJ n°. 03.507.514/0001-26, representado pelo seu Prefeito Municipal, excelentíssimo Senhor, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro a empresa: **CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70, com sede a Rua Vinte Quatro de Maio, 626, Sala 01 Centro Sul, município de Várzea Grande MT. CEP: 78110-142, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Marcio Lino da Silva, portador RG: 24784176 SEJSP/MT e CPF: 053.265.001-83, residente e domiciliado a Rua Bolivia S/N Qda 02, Casa 23, Bairro Jardim Imperial município Várzea Grande/MT, CEP:78143-322

I.a FUNDAMENTO: Este distrato decorre de comum acordo entre as partes, do artigo 79, inciso II, § 1°, nos termos da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso II do art. 79, na forma prevista no art. 472 da Lei Federal n 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, no processo administrativo nº 3056/2018 e 3928/2018 e parecer jurídico nº 418/2018 rescinde o contrato 111/2017 **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO C CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 Nº 1518/2011 NO DISTRITO DE PIRIZAL NESTE MUNICÍPIO* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3056/2017, TOMADA DE PREÇO 002/2017**, com a Empresa, **CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **22.198.066/0001-70,** com sede a Rua Vinte Quatro de Maio, 626, Sala 01 Centro Sul, município de Várzea Grande MT. CEP: 78110-142

II – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

II.1 – Fica rescindido, a partir de **13 de Novembro de 2018** do **CONTRATO Nº 111/2017, CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO C CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 Nº 1518/2011 NO DISTRITO DE PIRIZAL NESTE MUNICÍPIO* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3056/2017, TOMADA DE PREÇO 002/2017**, com a Empresa, **CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **22.198.066/0001-70,** com sede a Rua Vinte Quatro de Maio, 626, Sala 01 Centro Sul, município de Várzea Grande MT. CEP: 78110-142

II.2 – Com a assinatura deste Termo de Distrato, as partes dão-se por mutuamente desobrigadas, satisfeitas e quitadas, declarando sem qualquer efeito **CONTRATO Nº 111/2017.**

III – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

III.1 – Este Distrato entrará em vigor após devidamente certificado pela controladoria interna do Município.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente distrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Novembro 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP

CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70

Representada pelo senhor Marcio Lino da Silva

RG: 24784176 SEJSP/MT e CPF: 053.265.001-83

PORTARIA Nº 410/2018

Portaria nº 410/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20,domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do Contrato **nº 092/2018 -** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para a obra de revitalização do Lago Municipal e Construção de Área de Lazer no Entorno - **Empresa X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, a partir de 31/10/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2018

Portaria nº 411/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657.731-53, CREA- MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do Contrato **nº 093/2018 -** Contratação de empresa especializada em execução de Obras e serviços de engenharia para reforma do Prédio do CRAS para melhor atendimento a população do município - **Empresa A M DE ABREU EIRELI - ME, a partir de 07/11/2018.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 876/2018.

LEI Nº 876/2018.

"Altera os Artigos 1º, 2º e 3 da Lei n.755/2013 e dá outras providências".

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei n. 755/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Procurador Municipal, Advogado Municipal, Auditor Interno, Contador Chefe e Contador Municipal, nos termos da Emenda Constitucional nº04, que dá nova redação ao Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal."

Art. 2º O Artigo 2º da Lei n. 755/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A verba de que trata o Artigo 1º desta Lei será paga mensalmente ao Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Procurador Municipal, Advogado Municipal, Auditor Interno, Contador Chefe e Contador Municipal, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos, bem como para custeio das viagens dentro do Estado de Mato Grosso bem como deslocamentos dentro do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Parágrafo Único: Para as viagens fora do Estado, o ente Público custeará as despesas de transporte, hospedagem e alimentação."

Art. 3º O Artigo 3º da Lei n.755/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os valores pagos a título de indenização serão de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do subsídio pagos aos ocupantes de cargos especificados nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Outubro de 2018.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 153/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO; As notícias veiculadas nas mais diversas mídias do estado no dia 13 de novembro de 2018, conforme segue: SITE SÓ NOTICIAS; Advogadas, contador e mais 4 são presos por incêndio em prefeitura no Nortão; um está no presídio de Sinop

13/11/2018 15:19

A Polícia Civil informou, há pouco, que sete pessoas identificadas nas investigações do incêndio da prefeitura de Nova Bandeirantes (500 km de Sinop) foram presas, hoje, na operação Círculo de Fogo, coordenada pelos delegados Vinícius de Assis Nazário e Flávio Henrique Stringueta. São cinco presos em Nova Bandeirantes, um em Cuiabá, e outro que teve o mandado de prisão cumprido no presídio Ferrugem em Sinop. Duas advogadas, de 33 e 39 anos, um contador estão entre os presos em Bandeirantes.

O vigilante, de 51 anos, que trabalhava na prefeitura, quando houve o incêndio e que também foi preso. Uma controladora interna na prefeitura e foi presa em Cuiabá, um técnico em telecomunicações que foi contratado para por fogo na prefeitura e réu confesso do crime também teve mandado de prisão cumprido. Ele subcontratou para o serviço de um homem, de 35 anos, que está preso em Sinop e atuou junto com outro acusado que foi assassinado em maio deste ano, por ligação com o tráfico de drogas. A polícia não forneceu os nomes completos, apenas as iniciais dos presos hoje.

As duas advogadas, a controladora interna e contador da prefeitura eram investigados em procedimento interno e são apontadas como mandantes

do incêndio. “Elas tinham interesse em destruir documentos e acusar o prefeito Valdir Rio Branco do incêndio, para se livrarem de um procedimento administrativo que respondiam internamente na prefeitura”, informa a assessoria da Polícia Civil. A advogada e contador estavam envolvidos em um esquema de desvio de dinheiro no pagamento de serviços diversos da prefeitura, via a emissão de Notas de Autorização de Despesas. “Seria pagamentos referentes à licitação, e outros como pagamento diárias de cursos”, disse o delegado Vinicius Assis Nazário.

Eles responderão por associação criminosa e dano qualificado por emprego de fogo. Os mandados de prisão temporária foram expedidos pelo Juízo da Comarca de Nova Monte Verde, após representação das duas autoridades policiais, nomeadas delegados especiais para a investigação.

Conforme Só Notícias já informou, o incêndio destruiu toda a prefeitura em 2 outubro de 2017, de madrugada, doze dias após a deflagração da operação “Loki”, da Delegacia Especializada em Crimes Fazendários e Contra a Administração Pública (Defaz). Mas o crime não tem nada a ver com a operação. O fogo destruiu o prédio, documentos, computadores, móveis. A intenção era destruir documentos do Departamento de Compras, local onde o incêndio iniciou.

O delegado Flávio Henrique Stringueta, disse que usaram a operação como pano de fundo para encobrir as fraudes que os ex-funcionários eram investigados administrativamente, buscando acusar o prefeito de colocar fogo na prefeitura, tanto com intuito de destruir possíveis documentos objetos da operação da Defaz, quanto o processo administrativo, a qual respondiam internamente. “Elas acreditavam que com a operação Loki e o incêndio, isso derrubaria o prefeito”, disse Stringueta. “Vamos ainda realizar algumas diligências de cunho cartorário e devemos finalizar essa investigação”, acrescentou o delegado Vinícius Nazário.

A Delegacia Fazendária informou que o incêndio não prejudicou a investigação da unidade, em razão dos documentos, de interesse da apuração, terem sidos arrecadados na ocasião dos cumprimentos de mandados de buscas.

Em instantes mais detalhes

SITE NOTICIA EXATA;

Nova Bandeirantes: Polícia prende advogadas, contador e guarda por envolvimento em incêndio no prédio de prefeitura Foto: Arquivo Notícia Exata Sete pessoas identificadas nas investigações do incêndio da Prefeitura de Nova Bandeirantes foram presas, nesta terça-feira (13), na operação “Círculo de Fogo”, da Polícia Judiciária Civil, coordenada pelos delegados Vinícius de Assis Nazário e o delegado Flávio Henrique Stringueta. São cinco presos em Nova Bandeirantes, um em Cuiabá e um que teve o mandado de prisão cumprido no Presídio Osvaldo Florentino (Ferrugem), em Sinop. Duas advogadas (N.A.B.S., 33, e C.O. 39) e um contador (F.R.S. , 38), estão entre os presos, que tiveram mandados de prisão temporária cumpridos nesta manhã na cidade de Nova Bandeirantes. Os três e mais o vigilante (A.F.S, 51), que trabalhava na prefeitura na ocasião do incêndio e que também foi preso, passam por interrogatórios na Delegacia da Polícia. Outros presos são: K.A.B. (que tinha cargo de controladora interna na Prefeitura e foi presa em Cuiabá), J.T.G., (técnico em telecomunicações) que foi contratado para por fogo na prefeitura e réu confesso do crime. Ele subcontratou para o serviço K.M., 35, que está preso em Sinop. Este atuou junto com Juliano Rocha de Oliveira, que foi assassinado em maio deste ano, por ligação com o tráfico de drogas. Os presos vão responder por associação criminosa e dano qualificado por emprego de fogo. Os mandados de prisão temporária foram expedidos pelo Juízo da Comarca de Nova Monte Verde, após representação das duas autoridades policiais, nomeadas delegados especiais para a investigação. O incêndio O incêndio na Prefeitura de Nova Bandeirantes ocorreu no dia 2 de outubro de 2017, doze dias após a deflagração da operação “Loki”, da Delegacia Especializada em Crimes Fazendários e Contra a Administração Pública (Defaz). Mas o crime não tem nada a ver com a operação da Defaz. Após a operação Loki, a Prefeitura sofreu o incêndio por volta das 3 horas da madrugada do dia 2 de outubro, que destruiu boa parte do órgão e objetos internos, como computadores e documentos. A intenção era destruir documentos do Departamento de Compras, local onde o incêndio iniciou. Mandantes As duas advogadas, a controladora interna e contador da Prefeitura eram investigados em procedimento interno na Prefeitura de Nova Bandeirantes. Nas investigações do incêndio, a controladora interna da Prefeitura (K.A. B) e as advogadas (N.A.B.S. e C.O) são apontadas como mandantes do incêndio. Elas tinham interesse em destruir documentos e acusar o prefeito Valdir Rio Branco do incêndio, para se livrarem de um procedimento administrativo (PAD), que respondiam internamente na Prefeitura. A advogada (K.A.B) e contador (F.R.S) estavam envolvidos em um esquema de desvio de dinheiro no pagamento de serviços diversos da Prefeitura, via a emissão de Notas de Autorização de Despesas. “Seria pagamentos referentes à licitação, e outros como pagamento diárias de cursos”, disse o delegado Vinicius Assis Nazário. O delegado Flávio Henrique Stringueta, disse que usaram a operação como pano de fundo para encobrir as fraudes que os ex-funcionários eram investigados administrativamente, buscando acusar o prefeito de colocar fogo na prefeitura, tanto com intuito de destruir possíveis documentos objetos da operação da Defaz, quanto o processo administrativo, a qual respondiam internamente. “Elas acreditavam que com a operação Loki e o incêndio, isso derrubaria o prefeito”, disse Stringueta. “Vamos ainda realizar algumas diligências de cunho cartorário e devemos finalizar essa investigação”, acrescentou o delegado Vinícius Nazário. A Defaz informou que o incêndio não prejudicou a investigação da unidade, em razão dos documentos, de interesse da apuração, terem sidos arrecadados na ocasião dos cumprimentos de mandados de buscas Veja mais em: http://www.noticiaexata.com.br/cidades/id-806254/nova_bandeirantes__policia_prende_advogadas__contador_e_guarda_por_envolvimento_em_incendio_no_predio_de_prefeitura.

SITE MIDIA NEWS;

Polícia prende advogadas e mais 5 por incêndio em prefeitura *Ao todo, sete pessoas foram presas por atearem fogo na sede da Prefeitura de Nova Bandeirantes, em 2017*

Reprodução

Incêndio destruiu boa parte da sede da Prefeitura de Nova Bandeirantes

DA REDAÇÃO

Sete pessoas foram presas pela Polícia Civil nesta terça-feira (13) por envolvimento no incêndio da Prefeitura de Nova Bandeirantes (a 1.026 km ao Norte). A operação "Círculo de Fogo" cumpriu cinco mandados de prisão temporária em Nova Bandeirantes, um em Cuiabá e um no Presídio Osvaldo Florentino (Ferrugem), em Sinop.

Dentre os presos estão duas advogadas - N.A.B., de 33 anos, e C.O., de 39 anos - e um contador, F.R.S., de 38 anos. Além deles, também foi preso o vigilante A.F.S., de 51 anos, que trabalhava na prefeitura na ocasião do incêndio. Todos estão sendo interrogados nesta tarde.

Também foram presos na operação K.A.B., que ocupava o cargo de controladora interna na Prefeitura e foi presa em Cuiabá; J.T.G., técnico em telecomunicações que foi contratado para atear fogo na prefeitura. Ele confessou o crime e disse ter subcontratado K.M., de 35 anos, - que está preso em Sinop - para executar o serviço. Este, por sua vez, atuou junto com J.R.O., que foi assassinado em maio deste ano por ligação com o tráfico de drogas.

As duas advogadas e a controladora interna são apontadas como mandantes do crime. O trio tinha interesse em destruir documentos e acusar o prefeito Valdir Rio Branco do incêndio. O objetivo seria se livrarem de um procedimento administrativo (PAD) que respondiam internamente na prefeitura, conforme as investigações.

De acordo com a polícia, todos os presos irão responder por associação criminosa e dano qualificado por emprego de fogo.

A operação é conduzida pelos delegados Vinícius de Assis Nazário e o delegado Flávio Henrique Stringueta. Os mandados de prisão temporária foram expedidos pelo Juízo da Comarca de Nova Monte Verde.

O incêndio

O incêndio na Prefeitura de Nova Bandeirantes ocorreu no dia 2 de outubro de 2017, doze dias após a deflagração da Operação Loki, da Delegacia Especializada em Crimes Fazendários e Contra a Administração Pública (Defaz). O crime, porém, nada tem ligação com operação da Defaz, segundo a polícia.

De acordo com as investigações, a Prefeitura sofreu o incêndio durante a madrugada e o fogo destruiu boa parte do órgão e objetos internos, como computadores e documentos. A intenção era destruir documentos do Departamento de Compras, local onde o incêndio iniciou.

Mandantes

As duas advogadas, a controladora interna e contador da Prefeitura eram investigados em procedimento interno na Prefeitura de Nova Bandeirantes.

Segundo as investigações, a advogada K.A.B e contador F.R.S estavam envolvidos em um esquema de desvio de dinheiro no pagamento de serviços diversos da prefeitura, via a emissão de Notas de Autorização de Despesas.

“Seriam pagamentos referentes à licitação, e outros como pagamento diárias de cursos”, disse o delegado Vinicius Assis Nazário.

O delegado Flávio Henrique Stringueta afirmou que os mandantes usaram a operação como pano de fundo para encobrir as fraudes que os ex-funcionários eram investigados administrativamente, buscando acusar o prefeito de colocar fogo na prefeitura, tanto com intuito de destruir possíveis documentos objetos da operação da Defaz, quanto o processo administrativo, a qual respondiam internamente.

“Elas acreditavam que com a operação Loki e o incêndio, isso derrubaria o prefeito”, disse Stringueta.

“Vamos ainda realizar algumas diligências de cunho cartorário e devemos finalizar essa investigação”, afirmou o delegado Vinícius Nazário.

A Defaz informou que o incêndio não prejudicou a investigação da unidade, uma vez que os documentos de interesse da apuração na Operação Loki terem sidos arrecadados na ocasião dos cumprimentos de mandados de buscas

SITE MUVUCA POPULAR;

Autores de incêndio na Prefeitura de Nova Bandeirantes são presos Polícia prendeu duas advogadas, um contador e mais três por atearem fogo na Prefeitura

Por: *Helena Corezomaé*

O contador Fábio Rocha e as advogadas Claudineia de Oliveira e Najara Braz foram presos pela Polícia Civil nesta terça-feira (13) suspeitos de estarem envolvidos no incêndio criminoso que destruiu a Prefeitura de Nova Bandeirantes, em 2 de outubro do ano passado.

Também foram detidos Juliano Thibes Guedes, a ex-servidora Kelle Boska, Aparecido Fernandes da Silva e Cleberson Marciano, vulgo "Lebrão", que teria ateado o fogo no prédio da Prefeitura.

Conforme o delegado Flávio Henrique Stringueta, responsável pelo caso, o grupo está sendo ouvido na delegacia de Nova Banheirantes, mas devem ser conduzidos às 14h para Alta Floreta. Ao chegarem à cidade a Polícia Civil realizará uma coletiva de empresa.

Os mandados de prisão temporária foram emitidos pela Delegacia Especializada em Crimes Fazendários e Contra a Administração Pública (Defaz) e cumpridos com apoio de policiais da cidade. A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB- MT) acompanha o caso.

Crime

O incêndio ocorreu na madrugada de 2 de outubro de 2017, quando dois homens armados teriam abordado o segurança e utilizado algum tipo de líquido inflamável para iniciar as chamas. Três caminhões pipas foram usados para apagar o fogo.

O setor administrativo da prefeitura ficou totalmente destruído. Com isso, a documentação do RH, Contabilidade, Licitações, Tributos e Compras entre outros arquivos foram queimados.

A Polícia Civil passou a investigar o caso, que pode estar atrelado à Operação Loki, deflagrada em 20 de setembro de 2017 para apreender documentos, computadores e celulares que pudessem comprovar indícios de crimes contra a administração pública.

SITE FOLHAMAX;

CÍRCULO DE FOGO

Advogadas, controladora e contador são presos por incêndio em prefeitura em MT *Suspeitos eram investigados por desvios e tentaram incriminar prefeito de Nova Bandeirantes*

Da Redação

Sete pessoas identificadas nas investigações do incêndio da Prefeitura de Nova Bandeirantes (1.026 km ao Norte) foram presas, nesta terça-feira (13), na operação “Círculo de Fogo”, da Polícia Judiciária Civil, coordenada pelos delegados Vinícius de Assis Nazário e o delegado Flávio Henrique Stringueta.

São cinco presos em Nova Bandeirantes, um em Cuiabá, e um que teve o mandado de prisão cumprido no Presídio Osvaldo Florentino (Ferrugem), em Sinop.

Duas advogadas (N.A.B.S., 33, e C.O. 39) e um contador (F.R.S., 38), estão entre os presos, que tiveram mandados de prisão temporária cumpridos nesta manhã na cidade de Nova Bandeirantes. Os três e mais o vigilante (A.F.S, 51), que trabalhava na prefeitura na ocasião do incêndio e que também foi preso, passam por interrogatórios na Delegacia da Polícia.

Outros presos são: K.A.B. (que tinha cargo de controladora interna na Prefeitura e foi presa em Cuiabá), J.T.G., (técnico em telecomunicações) que foi contratado para por fogo na prefeitura e réu confesso do crime. Ele subcontratou para o serviço K.M., 35, (Lebrão ou Gaucho), que está preso em Sinop. Este atuou junto com Juliano Rocha de Oliveira, que foi assassinado em maio deste ano, por ligação com o tráfico de drogas.

Os presos vão responder por associação criminosa e dano qualificado por emprego de fogo. Os mandados de prisão temporária foram expedidos pelo Juízo da Comarca de Nova Monte Verde, após representação das duas autoridades policiais, nomeadas delegados especiais para a investigação.

O incêndio

O incêndio na Prefeitura de Nova Bandeirantes ocorreu no dia 2 de outubro de 2017, doze dias após a deflagração da operação “Loki”, da Delegacia Especializada em Crimes Fazendários e Contra a Administração Pública (Defaz). Mas o crime não tem nada a ver com a operação da Defaz. Veja mais sobre a operação Loki.

Após a operação Loki, a Prefeitura sofreu o incêndio por volta das 3 horas da madrugada do dia 2 de outubro, que destruiu boa parte do órgão e objetos internos, como computadores e documentos. A intenção era destruir documentos do Departamento de Compras, local onde o incêndio iniciou.

Mandantes

As duas advogadas, a controladora interna e contador da Prefeitura eram investigados em procedimento interno na Prefeitura de Nova Bandeirantes.

Nas investigações do incêndio, a controladora interna da Prefeitura (K.A.B) e as advogadas (N.A.B.S. e C.O) são apontadas como mandantes do incêndio. Elas tinham interesse em destruir documentos e acusar o pre-

feito Valdir Rio Branco do incêndio, para se livrarem de um procedimento administrativo (PAD), que respondiam internamente na Prefeitura.

A advogada (K.A.B) e contador (F.R.S) estavam envolvidos em um esquema de desvio de dinheiro no pagamento de serviços diversos da Prefeitura, via a emissão de Notas de Autorização de Despesas. “Seria pagamentos referentes à licitação, e outros como pagamento diárias de cursos”, disse o delegado Vinicius Assis Nazário.

O delegado Flávio Henrique Stringueta, disse que usaram a operação como pano de fundo para encobrir as fraudes que os ex-funcionários eram investigados administrativamente, buscando acusar o prefeito de colocar fogo na prefeitura, tanto com intuito de destruir possíveis documentos objetos da operação da Defaz, quanto o processo administrativo, a qual respondiam internamente.

“Elas acreditavam que com a operação Loki e o incêndio, isso derrubaria o prefeito”, disse Stringueta. “Vamos ainda realizar algumas diligências de cunho cartorário e devemos finalizar essa investigação”, acrescentou o delegado Vinícius Nazário.

A Defaz informou que o incêndio não prejudicou a investigação da unidade, em razão dos documentos, de interesse da apuração, terem sidos arrecadados na ocasião dos cumprimentos de mandados de buscas.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos termos da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 187 seguintes da Lei nº. 111/1997 (Estatuto do Servidor Municipal), com a finalidade de apurar os fatos veiculados na imprensa, indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal **n. º 154/2017 reeditada pelas portarias nº 160/2017 e 178/2017**, quais sejam, **ALESSANDRO ROCHA BALANI, RONALDO SANDRINI FELIPES e TÂNIA CLEMENTE DA SILVA,** sob a presidência do primeiro indicada, tendo como secretária a última indicada.

Art. 2º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 3º - Caso os servidores se recusem a receberem a citações, deverá o (a) funcionário (a) incumbido (a) para tanto, elaborar Certidão Circunstanciada, na qual deverá constar assinatura de duas testemunhas, que presenciaram a recusa no recebimento da contrafé bem como a citação válida.

Art. 4º - Determinar o afastamento preventivo das suas respectivas funções, sem prejuízo aos seus respectivos vencimentos, dos servidores Fabio Rocha da Silva CPF: 919.925.671-15, (demitido sub judice), Narjara Aline Braz da Silva CPF: 010.583.611-71 e Aparecido Fernandes da Silva CPF: 868.173.021-53, por 60 (sessenta dias), nos termos do artigo 191 da 111/1997.

Art. 5º- A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação e publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, intime-se, cite-se, cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de novembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe: Considerando que não houve interposição de recursos a esta DISPENSA Licitação no prazo legal;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018, a empresa **PARANÁ IMP.EXP.DISTRIB. BRINQUEDOS LTDA - EPP - CNPJ:** 78.947.538/0001-03**.**

III– DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no valor global de ***R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais***).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 14 de novembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE COMODATO FIRMADO EM 01/10/2015.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE COMODATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0 SSPMT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, denominado **COMODANTE** e do outro lado a **COMODATÁRIA “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT”,** registrado no CNPJ nº 07.918.670/0001-30, representada neste ato pela Presidente da associação o senhor **SEBASTIAO THOMAZINE**, residente na Estrada Londrina, Zona Rural, no Município de cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador do CPF nº 477.694.329-87, determinado em Ata lavrada aos 26 dias do mês de agosto de 2017 as 14:00 horas, na Sede da APAE de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **COMODATÁRIA**, tendo em vista o que consta no disposto na Lei nº 923/2015 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

Pelo presente instrumento, com fulcro na Clausula Segunda – Parágrafo único do contrato, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a **“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT”, resolvem:**

Aditar o Contrato de Comodato, da seguinte forma:

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 03 (três) anos, iniciando-se em 28/09/2018, com término em 28/09/2021.**

CLAUSULA SEGUNDA - O presente termo aditivo tem como **OBJETO**, a transferência, pelo **COMODANTE** e **COMODATÁRIA**, os direitos de uso e

gozo dos bens com inscrição no patrimônio do município de Nova Bandeirantes, sob os números descritos abaixo:

Plaqueta	Descrição	Valor Atual
10966	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R$ 99,60
1488	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R$ 99,60
1499	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R$ 99,60
1500	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R$ 99,60
1506	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R$ 99,60
1507	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R$ 99,60
1509	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R$ 99,60
1510	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R$ 99,60
1514	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R$ 99,60
1516	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R$ 99,60
1531	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R$ 99,60
1548	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R$ 99,60
11059	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R$ 99,60
11351	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R$ 99,60
11415	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11416	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11417	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11418	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11419	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11420	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11421	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11422	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11423	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11424	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11425	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11426	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11427	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11428	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11429	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11430	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11431	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11432	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11433	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11434	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11435	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11436	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11437	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11438	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11439	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11440	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11441	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11442	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11443	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11444	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11445	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11446	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11447	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11448	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11449	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11450	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11451	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11452	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 89,16
11481	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 88,80
11482	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 88,80
11483	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 88,80
11484	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 88,80
11495	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 88,80
11500	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 88,80
11501	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R$ 88,80
3855	Purificador de água soft plus inox/preto	R$ 1.136,00
11573	Motocicleta Honda BIZ 125 ES ano/mod. 2010/2010 preta Placa NJK 8183 RENAVAM 199478902, CHASSI 9C2JC4220AR305556, MOTOR JC42E2A305556.	R$ 4.380,12
	Valor Total dos Bens	**R$ 10.831,04**

PARAGRAFO ÚNICO. A motocicleta é livre de ônus ou qualquer dívida sobre ele incidente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

2.2 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Contrato de Comodato, firmado entre as partes em data de 01/10/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 28 de setembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

COMODANTE

_____

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT

COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS:

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2018

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. 2 Inciso II da Lei 1004/2017 Municipal e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 028/2018 ***Aquisição de um acervo literário (histórias***

que encantam) contendo 85 livros de estimulo e desenvolvimento, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Contratado: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME

CNPJ: 19.480.903/0001-45

R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de novembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe: Considerando que não houve interposição de recursos a esta DISPENSA Licitação no prazo legal;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018, a empresa **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME - CNPJ:** 19.480.903/0001-45**.**

III– DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no valor global de ***R$*** **3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 14 de novembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

*Contratado:***IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME**

CNPJ: **19.480.903/0001-45**

OBJETO: ***Aquisição de um acervo literário (histórias que encantam) contendo 85 livros de estimulo e desenvolvimento, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes/MT.***

Valor Global: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Nova Bandeirantes/MT, 14 de novembro de 2018.

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 120/2018

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Bandeirantes – MT e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOVA BANDEIRANTES - MT, no uso de suas atribuições e

Considerando a Resolução nº 202 de 21 de Novembro de 2017 do CONANDA;

Considerando a Lei Municipal 907/2015 do CMDCA;

Considerando a necessidade de fortalecer o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”.

Art. 2º Estabelecer o dia 23 de Novembro de 2018 para a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes, 09 de Novembro de 2018.

Valdir Pereira dos Santos Rosinéia de Souza Carmo

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Presidente do CMDCA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço, na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na realização de processo de **Concurso Público para o cargo efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes:**

a) Elaborar o Edital de abertura e complementares, bem como seus anexos em conformidade com a legislação que rege a matéria, inclusive, contemplando, as exigências, regulamentos e Resoluções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT; b) Capacitar a Comissão Organizadora, visando total transparência e lisura do processo de concurso público; c) Elaborar resumo dos Editais para publicação na imprensa; d) Processamento e emissão das inscrições e boletos via *internet*; e) Elaboração, Aplicação e Correção de provas (escrita, prática, de títulos, quando necessário); f) Estima-se para o referido concurso aproximadamente 50 (cinquenta inscrições) inscrições . g) Instruir os fiscais das provas escritas e práticas, garantindo, no mínimo, um fiscal por sala; h) **Garantir fiscais de corredores suficientes para atender a demanda dos candidatos no dia da prova;** i) Emissão de relação de classificados; j) Manter os registros necessários ao bom desempenho do concurso, com listas de candidatos homologados, listas de presenças e resultados prévios, promovendo a ampla possibilidade de atendimento de eventuais recursos; k) Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina

por cargo e por candidato; l) Subsidiar a Contratante em eventuais interposições recursais administrativas, seja em qual estágio for; m) Confecção dos cadernos de provas escritas conforme o número de candidatos inscritos; n) Emitir pareceres referentes a possíveis recursos administrativos; o) Elaboração de relatório final do processo. p) A empresa contratada deve fornecer arquivo de importação tanto dos candidatos do concurso como os aprovados do concurso via arquivo capaz de atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado.

Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues às 09:45 horas do dia 28 de novembro de 2018, na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 55, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – Setor de Licitação e Contratos. A sessão terá inicio às 10:00 horas, na mesma data e local.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente, também no endereço eletrônico da Câmara Municipal: www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3572-1182.

Nova Bandeirantes/MT, 13 de novembro de 2.018

ANDREIA CRISTINA DA SILVA DELLA ROSA

Pregoeira

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. 2 Inciso II da Lei 1004/2017 Municipal e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 029/2018 **Aquisição de Artigos Decorativo para Festa Natalina, para fins de decoração do canteiro central da cidade, em atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Nova Bandeirantes/MT.**

Contratado: PARANÁ IMP.EXP.DISTRIB.BRINQUEDOS LTDA - EPP

CNPJ: 78.947.538/0001-03

R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de novembro de 2018

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2018

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob Nº.029/2018, que trata da.

Item	Descrição	QTD.	V. Unitário	V. TOTAL
01	PISCA LED AZUL 100 LAMP 9MT	20	R$ 17,91	R$ 358,20
02	PISCA LED VERMELHO 100 LAMP 9MT	20	R$ 18,77	R$ 375,40
03	PISCA MANG LED BRANCO 100MT	2	R$ 573,28	R$ 1. 146,56
04	PISCA LED BRANCO 200 LAMP 14MT	20	R$ 25,70	R$ 514,00
05	PISCA MANG LED AZUL 100MT	1	R$ 573,28	R$ 573,28
06	PISCA MANG LED VERMELHO 100MT	1	R$ 573,28	R$ 573,28
07	PISCA MANG LED VERDE 100MT	1	R$ 573,28	R$ 573,28
08	PISCA LED COLORIDO 140 LAMP 11MT	20	R$ 26,49	R$ 529,80
09	PISCA LED AMARELO 200 LAMP 14MT	20	R$ 30,74	R$ 614,80
10	PISCA LED VERDE 100 LAMP 7MT	20	R$ 17,07	R$ 341,40
				R$ 5.600,00

Valor Global: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Nova Bandeirantes-MT, 14 de novembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BLESS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 30.163.527/0001-06, com sede à Rua Lázaro Moreira dos Santos, nº 1481, sala 04, centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, **TÂNIA MARA DOS REIS**, portadora do CPF nº 927.035.502-00 e do RG nº 000978016**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a ***Contratação de empresa para prestação de serviço no ramo de assistência médica – Clínico Geral, para atendimento no Hospital Municipal, no município de Nova Bandeirantes-MT***

1.2. Justifica-se o presente aditivo, por tratar-se de serviço essencias à saúde pública, trazendo prejuizos à população com a paralisação do mesmo, e, tendo em vista que o processo licitatório encontra-se em andamento, é necessário a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias até a finalização dos procedimentos, não interrompendo assim, os atendimentos.

1.3. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original por mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar do dia **16/11/2018 até a data de 16/12/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 na cláusula 3ª do contrato 030/2018.

2.2 – A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- Ficam estipulados entre as partes, pelos serviços a serem prestados, objeto deste contrato a importância de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, pelo período de 30 (trinta) dias, o que refere-se aos seguinte serviços:

DESCRIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	QTD. DE SERVIÇOS	TOTAL: MESES E CARGA HORÁRIA	Valor Mensal
Serviços Medicos Clíinico Geral	Hospital Municipal	30 dias	Segunda a quinta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	R$ 20. 000,00

Medico plantonista de sobreaviso	Hospital Municipal	10 Plantões	Sobreaviso a distância 24 Horas	R$ 15.000,00

3.2 - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao serviço prestado, descontado todos os encargos exigidos por Lei.

3.3. Os referidos pagamentos deverão ser realizados na Conta indicada pela Contratada sendo: **Banco do Brasil, Conta Corrente nº 6740-7, Agência: 4137-8.**

3.5 – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2018.

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10-SAUDE
Sub-Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021-ATENÇÃO A SAUDE-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123-MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL
261 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Ratificam-se todas as demais clausulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 13 de novembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BLESS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Ronaldo Sandrini Felipes

CPF: 050.597.081-36 CPF: 001.067.831-06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA BANDEIRANTES - MT

CAPITULO I DA CONFERÊNCIA

Art. 1º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Bandeirantes, convocada pelo CMDCA - será realizada no dia 23 de Novembro de 2018, com abertura às 07h e 30min, nas dependências do CRAS, Travessa Mirasselva nº33-Centro, Nova Bandeirantes - MT.

Art. 2º. A Conferência tem como tema " **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências** " e tem como objetivos:

I - Objetivo geral Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

II - Objetivos específicos:

Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades; Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes; Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas; Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros; Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

III – Eixos Temáticos

EIXO 01. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social

EIXO 2 - 2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes

EIXO 3 – Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes

EIXO 4 – Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes

EIXO 5 – Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes

IV – Grupos Temáticos:

EIXO 01. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social

EIXO 2 - 2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes

EIXO 3 – Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes

EIXO 4 – Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes

EIXO 5 – Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes

.

CAPITULO II DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será instalada às 07h e 30min do dia 23 de Novembro de 2018, com credenciamento dos participantes, sendo:

CRONOGRAMA DE TRABALHO:

07h – Credenciamento e Café da Manhã

07h e 30min – Abertura da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Bandeirantes - MT

07h e 40min – Composição da Mesa de Honra

08h e 10min - Apresentação Cultural

08h e 20min - Leitura e Aprovação do Regimento Interno da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08h e 30min – Palestra: **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**

11h – Saída para o almoço

13h - Retorno

13h e 30min – Trabalhos em Grupo:

- Grupo I - Eixo 1 – Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

- Grupo II - Eixo 2 – Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes;

- Grupo III - Eixo 3 – Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes

- Grupo IV - Eixo 4 – Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

- Grupo V - Eixo 5 – Espaços de gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.

15h – Plenária: Apreciação e Aprovação das Propostas Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

16h e 15min – Eleição dos delegados

16h – Coffee Break e encerramento.

CAPITULO III DOS PARTICIPANTES, INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 4º. As inscrições serão feitas pessoalmente no local do evento, Travessa Mirasselva nº33-Centro, Nova Bandeirantes - MT.

Art. 5º. Participarão da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os inscritos até o limite de 100 vagas, com direito a voz.

Parágrafo Único - No ato da inscrição o participante deverá definir a sua participação em um dos grupos temáticos.

Art. 6º. Serão admitidas inscrições na abertura da conferencia somente no período da manhã.

CAPITULO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 7º. – Os grupos de trabalho serão divididos por eixos estratégicos e terão como meta avaliar os principais avanços, dificuldades e outras questões relacionadas à temática apresentada.

Art. 8º. - Constituem-se eixos de discussão dos grupos temáticos:

- Grupo I - Eixo 1 – Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

- Grupo II - Eixo 2 – Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes;

- Grupo III - Eixo 3 – Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes

- Grupo IV - Eixo 4 – Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

- Grupo V - Eixo 5 – Espaços de gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.

Art. 9º – As deliberações serão aprovadas em maioria simples no grupo, sintetizadas, transcritas e lidas pelo relator em plenária final para serem aprovadas.

Parágrafo Único: Cada grupo de trabalho terá como limite máximo a apresentação de duas propostas.

Art. 10º – Cada grupo temático contará com: um facilitador, um apoiador e um relator.

§ 1º – O Facilitador será indicado pela comissão organizadora e terá a função de:

1. Apresentar o tema contextualizando-o nos eixos propostos no âmbito municipal, estadual e federal.

2. Apoiar as discussões para a elaboração das propostas;

3. Estimular a participação dos membros do Grupo;

§ 2º – O Apoiador será indicado pela comissão organizadora e terá a função de:

a) Assessorar as discussões;

b) Controlar o tempo;

c) Providenciar o credenciamento dos conferencistas interessados na função de delegados.

§ 3º – O Relator será escolhido pelo grupo e terá a função de registrar as proposições e apresentá-las na Plenária Final.

CAPÍTULO V – DAS MOÇÕES

Art. 11º – As moções, que podem ser de reivindicação, repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação, deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até às 15 horas, do dia 23 de novembro, devidamente assinadas por no mínimo dez por cento (10%) do total de conferencistas.

Art. 12º – Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes votantes presentes na Plenária Final.

§ 1º – Os formulários para a apresentação das moções estarão disponíveis na recepção do evento.

§ 2º – O propositor da moção será responsável por coletar as devidas assinaturas.

Art. 13º – As moções somente são apreciadas e votadas, após o término da votação das propostas dos grupos temáticos. Após aprovada, cada moção deverá ser encaminhada à instância devida.

CAPÍTULO VI DOS DELEGADOS

Art. 14º A Conferência Municipal terá 05 (cinco) Delegados titulares e respectivos suplentes à Conferência Estadual, sendo: 02 Adolescentes (01 menino e 01 menina), 01 Conselheiro Tutelar, 01 Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Segmento Governamental e 01 Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Segmento Não governamental.

CAPÍTULO VI – DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15º – A plenária final terá por objetivos:

I. - Apreciar e votar as propostas eleitas nas discussões em grupo dentre os diferentes eixos;

II. - Aprovar as moções apresentadas;

III. - Aprovar as indicações dos delegados, devidamente eleitos, para a etapa estadual.

Art. 16º – A mesa organizadora coordenará a apresentação das propostas sugeridas nos grupos temáticos:

I. - As proposições de alteração da redação das propostas deverão ser realizadas oralmente à mesa organizadora que as submeterão à apreciação da plenária;

II. - Os propositores de destaque terão 2 (dois) minutos, no máximo, para defesa da proposta;

III. - A aprovação das propostas dar-se-á por maioria simples.

IV. - Encerrada a votação dos destaques do relatório final, o coordenador da mesa procederá a leitura das moções apresentadas, facultando-se o tempo máximo de 2 (dois) minutos aos participantes que queiram se manifestar contrariamente à moção.

CAPITULO VII DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 17º – Este regimento, elaborado pela Comissão Organizadora, será lido na abertura dos trabalhos da V Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e constará na Sala dos conselhos no CMDCA para consulta previa.

Art. 18º. Questões de ordem relacionadas ao presente regimento deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora que deliberará junto à plenária sobre casos omissos.

Nova Bandeirantes, 09 de Novembro de 2018

COMISSÃO ORGANIZADORA CMDCA de NOVA BANDEIRANTES - M

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO 067/2018

PREGÃO PRESENCIAL 067/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes Estado do Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 067/2018 Processo Administrativo nº 112/2018, cujo Objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE GESTÃO E GERENCIAMENTO POR SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, INTEGRADO, ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO POR MEIO CARTÕES MAGNÉTICOS EM TEMPO REAL (REAL TIME) OU CHIP, COM SIS/APLIC (LEIAUTE ATUAL) , PERMITINDO A TRANSMISSÃO DE DADOS E MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA POR SOFTWARE VIA INTERNET, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO, DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, E MATERIAIS ORIGINAIS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEÍCULO, POR MEIO DE CONCESSIONÁRIAS, OFICINAS MULTIMARCAS E CENTROS AUTOMOTIVOS, MÃO-DE-OBRA MECÂNICA, REALIZAÇÃO DE LAVAGENS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA ALÉM DE REBOQUES DOS VEÍCULOS POR EMPRESAS DE TRANSPORTE, POR GUINCHAMENTO EM SUSPENSO E SOCORRO MECÂNICO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES,, em decorrência do Processo Licitatório do Município de Nova Bandeirantes–MT, com manifestação de Medida Cautelar do TCE-MT, no Processo nº 33.757-9/2018. Após deisão do Senhor Prefeito, com fundamento no Parecer Jurtídico.

Fica ANULADO o processo licitatório retro citado, com os efeitos decorrentes do Art. 49, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:00h às13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT ou pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 13 de novembro de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira

Decreto 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT**)

CONTRATADO:***PARANÁ IMP.EXP.DISTRIB.BRINQUEDOS LTDA - EPP***

CNPJ:**78.947.538/0001-03**

OBJETO:**Aquisição de Artigos Decorativos para Festa Natalina, para fins de decoração do canteiro central da cidade, em atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Nova Bandeirantes - MT.**

Valor Global: ***R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Nova Bandeirantes/MT, 14 de novembro de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 120/2018

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO Nº 144/2018

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 72, inciso V, e;

CONSIDERANDO o feriado de 15 de novembro onde se comemora a Proclamação da República do Brasil.

CONDIDERANDO o Decreto Estadual/MT Nº 1318 de 21 de dezembro de 2017, artigo I, item 16, que determina ponto facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, no dia 16 de novembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta no dia **16 de novembro de 2018,** sem nenhum prejuízos aos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Fica sob responsabilidade de cada Secretário Municipal, a distinção e manutenção dos serviços considerados essenciais

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 13 de novembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2018

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.028/2018, que trata da.

Item	Descrição	QTD.	V. Unitário	V. TOTAL
01	Acervo literário (histórias que encantam).	01	R$ 3. 750,00	R$ 3. 750,00

Valor Global: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Nova Bandeirantes-MT, 14 de novembro de 2018

_____

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 005_2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018

Objeto:	Contratação de empresa para realizar Show Artísitico com banda para realização de Show em comemoração as festividades comemorativas ao 39º aniversário do município na cidade de Nova Brasilândia/MT.
Favorecido	SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME
Prazo de Execução	08/12/2018
Valor global	R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Fundamento Legal	Artigo. 25 caput e inciso III da Lei n° 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 13 de Novembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N°. 133/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 133/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ nº 11.783.569.0001-97

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realizar Show Artísitico com banda, para realização de Show em comemoração as festividades comemorativas ao 39º aniversário do município na cidade de Nova Brasilândia/MT, com a empresa **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA (Banda Flor de Liz)**, inscrita no CNPJ: Nº. 11.783.569.0001-97, para apresentação, no dia 08/12/2018**com início previsto para às 23:h e duração mínima de 04h,** que será realizado na Praça Nossa Senhora Aparecida Bairro Centro nesta Cidade de Nova Brasilândia estado Mato Grosso, CEP: 78.860-000.

VALOR:R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ASSINATURA**: 13 de novembro de 2018.**

VIGENCIA: **13 de novembro de 2018 a 11 de janeiro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAM

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, de 13 de Novembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
VALENTI NO CARMO DA SILVA	156.128. 641-91	8981 /00080/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS
Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

13/11/2018

28/11/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 132/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 132/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI ME**

CNPJ nº 17.286.917/0001-05

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo contratação de Empresa Especializada de Prestação de Serviços de Preenchimento de Formulários, Programações, e Relatórios Anuais, Relatórios Quadrimestrais de Saúde e Plano Municipal de Saúde de Nova Brasilândia – MT.

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

ASSINATURA**: 06 de novembro de 2018.**

VIGENCIA: **06 de novembro de 2018 a 06 de fevereiro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESOLUÇÃO 01/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.617.459/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 01 /2018.

"Dispõe sobre alteração da data da Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro do ano de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso Sr. Joventino Amadeu Dalabenetta, no uso das suas atribuições legais que lhe soa conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, **FAZ SABER** que o Plenário aprovou e ele PROMULGA a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterada a data da Sessão Ordinária do dia 10/12/2018, para o dia 17/12/2018, pelo motivo das festividades de aniversário do município de Nova Lacerda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda,, estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro de 2018.

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N°.169/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 065/2018,066/2018,067/2018,068/2018,070/2018,071/2018,072/2018 E 075/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **ROZIENE BEZERRA RODRIGUES,** brasileira,casada, servidora Diretora do Departamento de Obras, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.971.811-97, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 065/2018, 066/2018, 067/2018, 068/2018, 070/2018, 071/2018, 072/2018 e 075/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 067/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FLUIDOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA CITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2018, DE ACORDO COM AS NORMAS VOLTADAS AO SETOR PÚBLICO;Descrição, Quantidade e Preços:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OLEO LUBR. 90 GL5 20L	**28**	**R$ 205,00**	**R$ 5.740,00**
GRAXA NLGI2 20KG	**18**	**R$ 284,00**	**R$ 5.112,00**
OLEO 15W40 20L	**110**	**R$ 204,00**	**R$ 22.440,00**

VIGÊNCIA: 15/08/2018 até 15/08/2019;

VALOR: R$ 33.292,00 (trinta e três mil duzentos e noventa e dois reais);

Nova Lacerda-MT, 15 de agosto de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO LEILÃO 01/2018

AVISO DE RESULTADO DO LEILÃO 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT

AVISO DE RESULTADO DO LEILÃO 01/2018

À Prefeitura municipal de Nova Lacerda – MT, através da sua Comissão de Avaliação de Bens Móveis, torna público a quem interessar que na sessão pública realizada no dia 18/10/2018 ás 08:00 horas, foram declaradas compradoras dos veículos conforme abaixo discriminado:

Lote	Marca/Modelo	Valor Inicial	Valor Final	Arrematante
01	Veículo Caminhonete, marca Volkswagen, modelo Amarok, ano de fabricação e modelo 2013/2013, cor branca, placas OAQ-5950, Chassi WV1DB42H7DA059042, Renavam 567700208.	**36.000,00**	**36.000,00**	**GABRIEL KARA JOSÉ**
02	Veículo Caminhonete, marca Volkswagen, modelo Amarok, ano de fabricação e modelo 2013/2013, cor branca, placas OAQ-5920, Chassi WV1DB42H6DA058934, Renavam 567698521.	**26.000,00**	**50.000,00**	**FERNANDO PEDRO DA SILVA**
03	Ônibus, marca M. Benz, modelo MB 364, ano de fabricação e modelo 1986/1986, cor branca, placas BSG-7790, Chassi 9BM363101GC054648, Renavam nº. 432706313.	**5.500,00**	**5.500,00**	**RONIELTON PEREIRA DA SILVA**
04	Ônibus marca Volkswagen, modelo 1621, ano de fabricação e modelo 1998/1998, cor branca, combustível a diesel, placas JYP-7393, Chassi 9BWY2TJB7WRB01127.	**4.500,00**	**4.500,00**	**RONIELTON PEREIRA DA SILVA**
05	Ônibus marca M. Benz, modelo MB 0371, ano de fabricação e modelo 1993/1993, cor prata, placas KTM-8755, combustível a diesel, Chassi 9BM664126PC076724.	**Não houve lance**	**Não houve lance**	**-**
06	Ônibus marca M. Benz, modelo MB 1318, ano de fabricação e modelo 1990/1990, cor branca, placas CPR-5149, Chassi 9BM384088LB895346, Renavam nº. 431560960.	**6.000,00**	**6.000,00**	**RONIELTON PEREIRA DA SILVA**
07	Ônibus marca M. Benz, modelo MB1115, placas JJZ-1152, ano de fabricação e modelo 1989/1990, cor branca, o veículo encontra-se queimado, em estado de sucata.	**350,00**	**350,00**	**RONIELTON PEREIRA DA SILVA**
08	Veículo marca Fiat modelo Ducato 15, ano de fabricação e modelo 2001/2001, cor branca, combustível a diesel, placas JZU-4738, Chassi 93W23174011001632, Renavam nº. 787208841.	**4.000,00**	**5.200,00**	**MIGUEL ANTONIO DOS SANTOS**
09	Veículo marca Volkswagen, modelo Gol GL Flex, ano de fabricação e modelo 2013/2014, cor branca, combustível a álcool/gasolina, placas OBS-0609, Chassi 9BWAA05W3EP032265, Renvam nº. 567188400.	**10.000,00**	**12.200,00**	**CELI FRANCISCA DOS SANTOS**

10	Veículo marca Hyundai, modelo Santa Fé, ano de fabricação e modelo 2013/2014, cor prata, combustível a gasolina, placas OBQ-4019, Chassi KMHSU81EDEU16897, Renavam nº. 566609495.	**40. 000,00**	**49. 500,00**	**MARINIO PEDRO DE MIRANDA**
11	Veículo marca Volkswagen, modelo Voyage 1.6 Flex, ano de fabricação e modelo 2013/2013, cor branca, combustível a álcool/gasolina, placas OBL-6344, Chassi 9BWDB45U3DT297824, Renavam nº. 533732662.	**13. 000,00**	**16. 300,00**	**JEAN CARLOS NÓBREGA**
12	Veículo marca Fiat, modelo Uno Mille Way, ano de fabricação e modelo 2011/2012, cor prata, combustível a álcool/gasolina, placas NJV-4892, Chassi 9BD15844AC6579869, Renavam.	**9. 000,00**	**9. 000,00**	**MIGUEL ANTONIO DOS SANTOS**
13	Ônibus, marca M. Benz OF 1115, ano de fabricação e modelo 1989/1990, coe branca, combustível a diesel, placas JJD-9783, Chassi 9BM384091KB866124, Renavam nº. 247654612.	**10. 000,00**	**10. 000,00**	**RONIELTON PEREIRA DA SILVA**
14	Veículo marca, Volkswagen, modelo Gol 1.6, ano de fabricação e modelo 2011/2012, cor branco, placas NTZ-9345, com ar condicionado.	**10. 000,00**	**13. 400,00**	**RENAN MIRANDA RAMOS**
15	Sucata de Aparelhos Eletrônicos (Notebook, Filmadoras, Câmera Digital, Estabilizadores, Impressoras, Hard Disk, Aparelho DVD, CPU, Telefone sem Fio, Celular, Mimeografo, Roteador, SWITCH 16 e 24 portas, TV 14, 18, 20 e 29 polegadas, Rádio e Relógio de ponto).	**100,00**	**900,00**	**RONIELTON PEREIRA DA SILVA**
16	Sucata de Mobiliários e Eletro Domésticos (Mesa de Madeira, Cadeira de Madeira, Cadeira Universitária de Maderite, Bebedouro, Aparelho de Ar Condicionado, Rack mdf e mdp, Cadeira infantil, Lavadora de Roupas, Centrífuga, Máquina de lavar automática, Ventilador de mesa, Ventilador de parede, Escada de Alumínio, Cadeira estofada, Cadeira giratória, Liquidificador industrial, Aparelhos de mesa 1.20, Triturador de papel, Motor de bomba, Armário de Aço, Prateleira de Aço, Balança Antropométrica, Cadeira de plástico, suporte de ferro, Geladeira, Armações de cadeiras, Ventiladores e Armários).	**100,00**	**900,00**	**RONIELTON PEREIRA DA SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 13 de Novembro de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/ 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Alteração de Acréscimo em razão de reajuste no preço aplicado pelo pelas distribuidoras;

1.1.1.1 – Acréscimo de aproximadamente 21,95% (vinte e um virgula noventa e cinco por cento), ou seja, R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) sobre o preço do Óleo lubrificante 90 GL5 20L;

1.1.1.2 Acréscimo de aproximadamente 61,97% (sessenta e um virgula noventa e sete por cento), ou seja, R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) sobre o preço da Graxa NLGI2 0KG;

1.1.1.3 Acréscimo de aproximadamente 39,70 % (trinta e nove virgula setenta por cento), ou seja, R$ 81,00 (oitenta e um reais) sobre o preço do Óleo 15W40 20L

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	VALOR UNITARIO (REAJUSTADO)	VALOR TOTAL (AJUSTADO)
ÓLEO LUBR. 90 GL5 20L	**28**	**R$ 250,00**	**R$ 7.000,00**
GRAXA NLGI2 0KG	**18**	**R$ 460,00**	**R$ 8.280,00**
ÓLEO 15W40 20L	**110**	**R$ 285,00**	**R$ 31.350,00**

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O acréscimo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – Reajuste dos preços dos impostos cobrados sobre os produtos de acordo com as notas fiscais apresentadas em anexo, tem relação com a alta do preço praticados pelas distribuidoras, conforme a necessidade da administração. Conforme notas apresentadas pela empresa fornecedora (documentos e anexo).

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea d e §8 da Lei nº 8.666/93 e no Contrato nº 067/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1-O valor empenhado, referente ao Contrato 067/2018, foi de R$ 33. 292,00 (trinta e três mil duzentos e noventa e dois reais).

3.2 – O valor do contrato original passará a ser o valor de R$ 46.630,00 (quarenta e seis mil seiscentos e trinta reais).

Nova Lacerda – MT, 30 de agosto de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 068/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. EPIs, ELETRICO E HIDRÁULICO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT;

VIGÊNCIA: 13/08/2018 até 13/08/2019;

VALOR: R$ 199.838,36 (cento e noventa e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos);

Nova Lacerda-MT, 13 de agosto de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 072/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI;

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos em sua proposta, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL

3	1	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ACESSORIOS E FUNILAIRA ORIINAL OU GENUINAS P/ MANUTENÇAO DE VEÍCULOS PESADOS-ONIBUS MERCEDENS BENZ.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (27,50%)
7	1	UNIDADE	AQUISIÇAO DE PÇAS MECANICAS, ACESSORIOS E FUNILARIA ORIGINAL OU GENUINAS P/ MANUTENÇÃO DA CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA-TOYOTA.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (28,10%)
8	1	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ACESSÓRIOS E FUNILARIA ORIGINAL OU GENUÍNAS P/ MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MITSUBISHI.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (28%)
10	3	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ACESSÓRIOS E FUNILARIA ORIGINAL OU GENUÍNAS P/ MANUTENÇÃO DO VEÍCULO LEVE FIAT.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (27,50%)
14	1	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ACESSÓRIOS E FUNILARIA ORIGINAL OU GENUÍNAS P/ MANUTENÇÃO DO VEÍCULO-VAN MERCEDES BENZ.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (27,70%)
15	1	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ACESSÓRIOS E FUNILARIA ORIGINAL OU GENUÍNAS P/ MANUTENÇÃO DA CARROCERIA ABERTA/REBOQUE,MARCA/MODELO REB/RODON RQ CS TR.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (27,50%)
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 40.000,00**

VIGÊNCIA: 29/08/2018 até 31/12/2018;

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Nova Lacerda-MT, 29 de agosto de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 073/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: DINAMO EXPRESS INDUSTRIAS E COMERCIO LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UNIFORMES EPI PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2018;

VIGÊNCIA: 05/09/2018 até 05/12/2018;

VALOR: R$ 4.575,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais) ;

Nova Lacerda-MT, 05 de setembro de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 075/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ARMACO STACO S.A INDUSTRIA METALURGICA;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E RIOS EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES EM ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento inexigibilidade nº 006/2018;

ITEM	QUANT.	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	20,00	metros	MP 100, circular, galvanizado, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20C.	R$ 1.361,30	R$ 27.226,00
2	20,00	metros	MP 100, circular, galvanizado, espessura de 2,00mm, diâmetro 2,20 metros, mod. 22 C.	R$ 1.489,29	R$ 29.785,80
3	20,00	metros	MP 100, circular, galvanizado, espessura de 3,40mm, diâmetro de 2,50 metros, mod. 25C.	R$ 2.604,96	R$ 52.099,20

VIGÊNCIA: 12/09/2018 até 21/03/2019;

VALOR: R$ 109.111,00 (cento e nove mil e cento e onze reais);

Nova Lacerda-MT, 12 de setembro de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N°.170/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2018, E 076/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 –**Designar** a servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 073/2018 e 076/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 076/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: DDMAX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA-ME;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PSF1, PSF2, SECRETARIA DE SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL, FARMACIA MUNICIPAL, COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE E ACADEMIA DE SAÚDE, conforme descrito no termo de referência do procedimento de dispensa de licitação 043/2018;

VIGÊNCIA: 13/09/2018 até 13/09/2019;

VALOR: R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais);

Nova Lacerda-MT,13 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA N.º 16, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 16, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Em função do feriado 15 de novembro (quinta-feira) Proclamação da República - feriado nacional, e 20 de novembro (terça-feira) Consciência Negra - feriado estadual, fica instituído recesso, nos dias 16 de novembro de 2018 e 19 de novembro de 2018, para Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, retornando as suas atividades normais a partir das 07 horas do dia 21 de novembro de 2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 13 de novembro de 2018.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE PERMANECERÃO NO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA- NOVA MARINGÁ-MT

MATICULA/NIS	NOME	CPF
16267745040	IRACI MARIA DE OLIVEIRA	034.037.761-26
23786165196	EDVALDO VICENTE DA COSTA	040.624.461-89
16695856282	ROSILDA RODRIGUES	065.193.494-02
15499611452	MARIA DE FATIMA DE SOUZA ALVES	063.100.141-03
20410012828	ELENILSE PEREIRA	620.061.953-01
21005656187	FRANCIELE PAULA DA SILVA	048.093.131-31
12686354404	TEREZINHA PORFILHO	015.216.541-07
13789737311	SUELI PEREIRA GOMES	036.878.771-94
16357416941	MARCIA GRIESANG	023.266.491-03
23725924917	LUCELAINE APARECIDA FERREIRA	035.516.021-82
16566647556	ROSANA DE JESUS LEMOS	027.924.525-44
16077796337	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	637.114.001-91
16557810155	RUBEN NUNES PEREIRA	007.420.601-01
12394980211	ROSELI FELIPE MARIANO	020.124.171-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 970/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se, para os fins desta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Atividades voltadas à assistência social, trabalho e cidadania; atividades voltadas à educação, cultura e desporto; atividades de assistência à saúde pública; atividades voltadas à manutenção de obras públicas, transportes e serviços urbanos, incluindo a limpeza urbana e combate a poluição;

II – Admissão de pessoal para serviços pertinentes a continuidade do andamento da máquina administrativa;

III – Admissão de equipe funcional de políticas e de programas, no âmbito do Município de Nova Monte Verde/MT.

Art. 3º - As contratações serão feitas por tempo determinado, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, por ato da Prefeita Municipal, observando o prazo máximo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único – Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º - Devido ao período de atuação das políticas públicas e ainda devido à duração indeterminada dos programas também tratados nesta lei, os contratos a eles referentes terão sua duração adstrita aos respectivos períodos de atuação e vigência, renovando-se o prazo, em sendo necessário, mediante a celebração de termos aditivos.

Parágrafo único - Havendo a extinção do Programa, o contrato será rescindido, mediante comunicação prévia ao contratado;

Art. 5º - A vinculação dos profissionais descritos no Anexo I desta Lei com a Administração Municipal de Nova Monte Verde/MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

Art. 6º - O planejamento, coordenação, supervisão e controle das políticas e dos programas desenvolvidos ficarão a cargo da Secretaria Municipal a que estejam vinculados.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 8º - O pessoal contratado estará adstrito ao Regime Jurídico dos demais servidores Municipais e ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o Anexo I, parte integrante da presente Lei que por sua vez guarda referência com as Leis Municipais nº 627/2013, 661/2014 e 680/2014 e suas posteriores alterações.

Art. 10 - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá, salvo excepcional interesse público:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 11 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

Art. 13 - A extinção do contrato temporário pertinente a presente lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – Término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias ou pagamento de indenização equivalente ao mesmo período, a qual poderá ser dispensada a critério da Administração Pública;

III – Interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

IV – Falta grave cometida pelo contratado;

V- pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular, e

VI – Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.

Art. 14 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.

Art. 15 – A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará:

§ 1º - Aplicação de testes escritos em formato de provas de matérias específicas e relacionadas a cada habilitação, possuindo caráter classificatório e eliminatório.

§ 2º - Aplicação de provas práticas, que consiste na exposição do candidato a atividades práticas inerentes ao cargo que está pleiteando, e sua aplicação esta limitada a determinados cargos, possuindo de igual forma, possuindo caráter classificatório e eliminatório.

§ 3º – Os testes práticos serão aplicados, supervisionados e avaliados por profissionais da área técnica referente ao cargo proposto.

Art. 16 – No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

Parágrafo Único – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas, ilegíveis ou inverídicas.

Art. 17 – A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e suas respectivas Secretarias, no endereço eletrônico www.novamonteverde.mt.gov.br/Publicacoes/Editais/, bem como na Câmara Municipal.

§ 1º – O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão interessado, o setor responsável, o nome dos cargos, as quantidades de vagas e as remunerações oferecidas, a jornada semanal, as experiências exigidas, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição e os documentos exigidos.

§ 2º – A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

§ 3º – As inscrições iniciarão no primeiro dia útil posterior a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 18 – Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal a Autoridade Administrativa Superior deverá homologá-lo ou anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 19 – A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será efetivada de acordo com a necessidade da administração após à homologação do resultado final do processo seletivo, obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º - O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo simplificado.

§ 2º - O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga e irá para o final da fila de classificados, podendo ser novamente chamado caso a vaga persista após a convocação de todos os demais candidatos aprovados para aquela vaga.

§ 3º - Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.

§ 4º - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito a admissão, apenas credencia o candidato classificado a ser contratado durante o prazo da vigência deste, de acordo com a necessidade da Administração e obedecida à ordem de classificação.

§ 5º - Considerando a necessidade de se manter um cadastro reserva de servidores públicos, em caráter temporário e eventual para atender as demandas do executivo municipal, até a realização de novo processo de seleção, os classificados alem das vagas, poderão ser convocados na ordem de pontuação, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 20 – Cabe ao candidato classificado ou desclassificado, recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que poderá rever sua decisão, ou encaminhar ao Prefeito para decisão final.

Art. 21 – Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida pelo candidato de maior idade até a data de homologação do resultado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

Art. 22 – Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão:

I – acumular cargo, emprego ou função pública;

II – ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.

Art. 23 – Nenhum contratado iniciará suas atividades sem ter assinado o contrato e, no entanto tomado ciência de suas obrigações e das condições da prestação dos serviços.

Parágrafo único: caso algum candidato convocado assuma a vaga antes de apresentar a documentação, o período que laborar não será remunerado, devendo serem apuradas as responsabilidades.

Art. 24 – A Comissão para realização do processo seletivo será composta por 05 servidores municipais, sendo imprescindível que um dos membros esteja lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Os cargos da Comissão disposta no caput deste artigo serão definidos pelos membros indicados, com a seguinte ordem:

I – Presidente

II - Vice-Presidente

III – Secretário

IV – Membros

Artigo 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Novembro de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS
Auxiliar Administrativo – Laboratório de Informática / Correio Apuy	40 horas	R$ 1.065,21	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS
Médico	40 horas	R$ 12.649,35	02
Odontólogo	40 horas	R$ 4.793,43	01
Técnico em Laboratório	40 horas	R$ 1.735,23	01
Motorista de Ambulância	40 horas	R$ 1.735,23	01
Fiscal de Vigilância Sanitária	40 horas	R$ 1.349,62	01
Técnico em Enfermagem	40 horas	R$ 1.735,28	01
Fonoaudiólogo	40 horas	R$ 3.994,53	01
Farmacêutico	40 horas	R$ 3.994,53	01
Auxiliar Administrativo	40 horas	R$ 1.065,21	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS
Auxiliar Administrativo	40 horas	R$ 1.065,21	01
Zeladora	40 horas	R$ 1.065,21	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R$ 1.342,16	01
Auxiliar Administrativo	40 horas	R$ 1.065,21	01
Motorista	40 horas	R$ 1.735,23	01
Engenheiro Ambiental	40 horas	R$ 3.994,53	01
Médico Veterinário	40 horas	R$ 3.994,53	01
Operador de Retroescavadeira	40 horas	R$ 2.274,22	01
Operador de Motoniveladora	40 horas	R$ 3.276,85	01
Operador de PC Escavadeira hidráulica	40 horas	R$ 3.276,85	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R$ 1.342,16	02
Motorista	40 horas	R$ 1.735,23	02
Operador de Motoniveladora	40 horas	R$ 3.276,85	01
Operador de Pá Carregadeira	40 horas	R$ 2.274,22	03
Lubrificador/Lavador/Borracheiro	40 horas	R$ 1.065,21	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO UNIDADE ESCOLA	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor de Pedagogia Escola Roberto José Ferreira	20 horas	R$ 1.863,21	04
Professor de Pedagogia CMEI Reino Encantado	20 horas	R$ 1.863,21	09
Professor de Pedagogia EMEF Dom João VI	20 horas	R$ 1.863,21	04
Professor de Pedagogia EMEF Alto Paraíso	20 horas	R$ 1.863,21	01
Professor de Pedagogia EMEF Emílio Zamproni (Faz. Frutal e Itamarati)	20 horas	R$ 1.863,21	02
Professor de Geografia Escola Roberto José Ferreira	20 horas	R$ 1.863,21	01
Professor de Língua Portuguesa Escola Roberto José Ferreira	20 horas	R$ 1.863,21	01
Professor de Matemática Escola Roberto José Ferreira	20 horas	R$ 1.863,21	01
Professor de Ciências Escola Roberto José Ferreira	20 horas	R$ 1.863,21	01
Professor de Educação Física Departamento de Esporte e Lazer	20 horas	R$ 1.863,21	02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097 /2018

SÚMULA:	NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: DECRETA:
ARTIGO 1º -	Ficam nomeados a Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Poder Executivo Municipal os senhores (as): PRESIDENTE: Angela S. Citadin Chicote VICE-PRESIDENTE: Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz SECRETÁRIA: Márcia Cristina Batista MEMBRO: Vanessa Luiza Mendes Alessandra Marta do Nascimento
ARTIGO 2º -	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 031/2018

PROCESSO Nº. 056/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.603.640/0001-66, localizada na Rod. MT 326, s/n, centro na Cidade de Nova Nazare-MT, representada pela **Sra. Juliana Theodoro Soares**, portadora do CPF nº 002.653.411-83**,** e a Empresa**SOARES AGUIAR & CIA LTDA-ME.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.702.455/0001-99, localizada na Av. Zelia Gattai, s/n° Setor Norte, na cidade de Nova Nazaré-MT, representada pela **sra. Tatiane Soares Aguiar Pereira Martins,** por-

tadora do CPF nº 014.611.851-06,**nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 031/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para atender as Secretarias de Assistência Social e Esportes na manutenção da horta comunitária e campos de futebol,** conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 056/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e lotes Registrados:

EMPRESA: CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: nº 21.603.640/0001-66

item	Qnt.	UND	DESCRIÇÃO	Marca	R$ UNIT	R$ TOTAL
2	5	UND	Ancinho de 14 dentes (rastelo)	Tramontina	R$ 17,00	**85,00**
3	10	UND.	Aspesor irrigção Rea haste de alumínio 1/2x25cm	Liege	R$ 22,00	**220,00**
7	5	UND.	Bomba costal 20LT	Palisad	R$ 280,00	**1.400,00**
12	300	MT.	Filme plástico estufa agricola 8x100MT	Nortene	R$ 12,50	**3.750,00**
21	100	MT.	Tela galinheiro galvenizado fio 22x1,80M	Morlan	R$ 4,50	**450,00**
23	250	ROLO	Tela sombreamento 3x50MT 80%	Nortene	R$ 6,50	**1.625,00**
24	5	UND.	Tesoura de poda	Tramontina	R$ 18,00	**90,00**

VALOR GANHO ---------- R$ 7.620,00 (Sete mil e seiscentos e vinte reais).

EMPRESA: SOARES AGUIAR & CIA LTDA-ME

CNPJ: 16.702.455/0001-99

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	15	SACO	Adubo 4.14.8 50kg	167,40	2.511,00
4	20	UND.	Bandeja pra mudas 200 cavidades	24,00	480,00
5	10	UND.	Bandeja pra mudas 288 cavidades	24,00	240,00
6	20	LT.	Barrage 1LT	66,00	1.320,00
8	10	UND.	Enxadão CB1,30MT	40,50	405,00
9	5	UND.	Facão 14P	13,00	65,00
10	5	UND.	Facão 16P	14,00	70,00
11	5	UND.	Facão 20P	19,00	95,00
13	10	UND.	Inseticom jardim 25G	10,20	102,00
14	250	MT.	Mangueira micro perfurada pra irrigação 15x50MT	0,79	197,50
15	5	UND.	Pulverizador de 2LT	28,80	144,00
16	10	UND.	Pyreitor 40 PM 25G	7,30	73,00
17	20	UND.	Regador 10LT	16,90	338,00
18	200	UND.	Saco para mudas preto 15x28	0,10	20,00
19	400	PCT.	Sementes de hortaliças (variedades diversas)	4,25	1.700,00
20	15	SACO	substrato 20kg	79,80	1.197,00
22	250	ROLO	Tela sombreamento 3x50MT 50%	5,95	1.487,50
25	5	UND.	Trena com fita de aço de 10MT	23,00	115,00
26	10	SACO	Ureia 25KG	88,40	884,00

Valor ganho da Empresa ----------R$ 11.444,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

3.1.2 - Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de forma parcelada, mediante a autorização por escrito e no prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação pelo setor de compras.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Assistencia Social e órgão participante a Secretaria Municipal de Esportes**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do**

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(02/08/2018 até 02/08/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 02 de Agosto de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

Juliana Theodoro Soares

CPF nº 002.653.411-83

SOARES AGUIAR & CIA LTDA-ME.

Tatiane Soares Aguiar Pereira Martins

CPF nº 014.611.851-06

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **CRISTIANO DOS SANTOS DURO - ME.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência prorrogada até o dia 09/05/2019, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2018

VIGÊNCIA: 09/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 056/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇAO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA – MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **30 de novembro de 2018**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 13 de novembro de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 055/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA – MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **29 de novembro de 2018**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 13 de novembro de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 867/2018

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR TESTE SELETIVO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições de caráter não permanente, bem como, para cadastro de reserva em face de eventual necessidade futura de contratação.

Art. 2º - As vagas a serem abertas no Teste Seletivo serão:

Cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Cadastro Reserva
Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	40 horas	--	06
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	40 horas	03	10
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	40 horas	--	05
Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	40 horas	--	04
Auxiliar de Educação Infantil	Nível Médio		--	15
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 08	Nível Médio	40 horas	01	--
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 10	Nível Médio	40 horas	01	--
Agente de Combate de Endemias	Nível Médio	40 horas	01	--
Professor I	Nível médio	Hora Aula	08	12
Professor II	Nível Superior	Hora Aula	10	10

Parágrafo Único – Havendo interesse público, justificativa e vagas disponíveis no lotacionograma, poderão ser convocados servidores acima das vagas previstas no quadro acima, desde que sejam respeitada a ordem de classificação do teste seletivo.

Art. 3º - Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Art. 4º - As contratações para os cargos mencionados no art. 2º, deverão ser precedidas de Teste Seletivo, organizado por Comissão especial designada para esta finalidade, podendo se for de interesse a contratação de empresa especializada para execução do mesmo.

Art. 5º - O processo de contratação e execução do teste seletivo deve obedecer o disposto na Lei Municipal 409/2010.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 062/2018

DECRETO Nº 062/2018

DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Nova Ubiratã, Decreta:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referentes ao exercício de 2017 no valor montante de **R$ 92.223,34 (Noventa e dois mil, duzentos e vinte três reais e trinta e quatro centavos)** conforme relação em anexo.

Parágrafo Único: Os restos a pagar serão cancelados sobre a justificativa de reempenho no exercício 2018, por duplicidade ou pela não utilização dos saldos empenhados em virtude da não prestação dos serviços e ou fornecimento do material.

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta da comprovação da entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

ANEXO I - RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Número	Data	Dotação Orçamentária	Fornecedor	Valor
150/2017-2	2/01/2017	06.002.15.452.0036.2036.339039	TRANSPORTADORA XODO LTDA	19.250,00
152/2017-2	2/01/2017	06.001.15.451.0026.2035.339039	A. M. HENKES SHANNE SERVICOS ME	20.000,00
166/2017-2	2/01/2017	07.001.10.122.0028.2040.339039	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA ME	5.400,00
1808/2017-2	1/03/2017	04.001.08.244.0008.2010.339039	CLARISSE PEREIRA 06423950989	6.000,00
1835/2017-3	10/03/2017	07.001.10.302.0030.2051.337170	CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE TELES PIRES	3.901,26
2505/2017-2	31/03/2017	07.001.10.122.0028.2040.339039	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA ME	1.512,00
2912/2017-2	13/04/2017	07.001.10.301.0029.2049.339030	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6,00
4484/2017-2	20/06/2017	07.001.10.122.0028.2040.339030	POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME	1.906,50
5340/2017-3	28/07/2017	03.001.04.123.0007.2004.339030	AUTO POSTO NOVA UBIRATA LTDA	881,55
5344/2017-3	28/07/2017	10.001.04.122.0037.2056.339030	AUTO POSTO NOVA UBIRATA LTDA	3.726,43

5345/2017-3	28/07/2017	11.001.22.661.0035.2058.339030	AUTO POSTO NOVA UBIRATA LTDA	3.267,47
5349/2017-3	28/07/2017	04.001.08.244.0008.2010.339030	AUTO POSTO NOVA UBIRATA LTDA	1.123,50
5379/2017-2	28/07/2017	07.001.10.301.0029.2049.339030	FILGUEIRA E SANTANA LTDA	475,00
5548/2017-2	2/08/2017	06.001.15.451.0026.2035.339039	L. RICARDO DE GUIMARAES EIRELI	0,04
5549/2017-2	2/08/2017	12.001.18.541.0033.2059.339030	AUTO POSTO NOVA UBIRATA LTDA	3.799,44
5550/2017-2	2/08/2017	02.001.04.122.0007.2002.339030	AUTO POSTO NOVA UBIRATA LTDA	3.914,73
5551/2017-3	2/08/2017	14.001.27.812.0041.2069.339030	AUTO POSTO NOVA UBIRATA LTDA	3.151,98
5560/2017-2	2/08/2017	06.001.15.451.0026.2035.339036	INGRIT SCHORN	1.300,00
6460/2017-2	29/09/2017	08.002.20.601.0039.2053.339030	AUTO POSTO NOVA UBIRATA LTDA	2.276,36
7214/2017-2	1/11/2017	07.001.10.301.0029.2046.339030	FILGUEIRA E SANTANA LTDA	2.566,00
7643/2017-2	30/11/2017	06.002.15.452.0036.2036.339034	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	3.515,08
7752/2017-2	5/12/2017	-07.001.10.122.0028.2040.339039	CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA-EPP	4.250,00
TOTAL GERAL				92.223,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA

LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA (REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA DE EXCEL E ENTREGA DE TÍTULOS) ANEXO I

Cargo: 02 - Assistente Administrativo

Inscrição	Nome	Nascim.	Col	E	P	A	G	Total	Sit
0000000562	TELMA APARECIDA BORGES	05/12/1984	1	26.00	6.00	22.50	0.00	54.50	CL
0000000213	PETROSSIAN BATISTA LESSA	13/09/1982	2	26.00	4.50	22.50	0.00	53.00	CL
0000000625	KETTY RANNE ALVES MARQUES RIBEIRO	14/04/1990	3	22.00	4.50	22.50	0.00	49.00	CL
0000000528	STELA ALDEBARAM	23/10/1983	4	26.00	1.50	21.00	0.00	48.50	CL
0000000695	JOSELINA DIAS DE SOUSA	30/03/1987	5	24.00	4.50	19.50	0.00	48.00	CL
0000000138	CAROLLINE REZENDE MALVINA	10/04/1992	6	22.00	4.50	21.00	0.00	47.50	CL
0000000302	CAROLINE BELUSSI CERANTO MIOTTI	12/01/1992	7	24.00	3.00	19.50	0.00	46.50	CL
0000000165	LUCAS RUFINO MOTA	08/05/1995	8	24.00	3.00	19.50	0.00	46.50	CL
0000000534	MARCIA REGINA MATEUS	03/02/1970	9	24.00	4.50	18.00	0.00	46.50	CL
0000000283	NAIARA CORREA SANTOS	25/07/1996	10	28.00	1.50	16.50	0.00	46.00	CL
0000000268	LUCIANA FILIZARDO GALVAO	19/06/1977	11	22.00	3.00	21.00	0.00	46.00	CL
0000000099	LUISMAR BERNARDES DA SILVA	21/01/1980	12	26.00	4.50	15.00	0.00	45.50	CL
0000000032	ELOISA FERREIRA FORMIGA	19/09/1981	13	24.00	3.00	18.00	0.00	45.00	CL
0000000354	CLAUDETE MARIA OLIVEIRA	06/06/1975	14	22.00	3.00	19.50	0.00	44.50	CL
0000000010	ANA CECILIA DA SILVA FERREIRA	29/03/1989	15	22.00	3.00	19.50	0.00	44.50	CL
0000000618	ALESSANDRA FURQUIM LAURENTINO	09/04/1992	16	22.00	6.00	16.50	0.00	44.50	CL
0000000622	NAITTOM VINICIUS DA SILVA CANDIDO	25/08/1994	17	24.00	1.50	18.00	0.00	43.50	CL
0000000428	THALYS JUNIOR DE SOUZA LOPES	15/10/1997	18	24.00	1.50	18.00	0.00	43.50	CL
0000000709	ADRIANA STEFANI TRINDADE	05/03/1994	19	20.00	3.00	19.50	0.00	42.50	CL
0000000444	MARLENE MORAIS SILVANO	13/04/1986	20	20.00	4.50	18.00	0.00	42.50	CL
0000000005	NARRIMAN BUENO DE MELO	25/07/1997	21	24.00	3.00	15.00	0.00	42.00	CL
0000000626	SIRLENE DIAS SOARES	26/05/1987	22	18.00	3.00	21.00	0.00	42.00	CL
0000000190	ALICE FERNANDES BORGES	28/04/1993	23	20.00	1.50	19.50	0.00	41.00	CL
0000000637	CINTHIA SILVA BORGES CAMPOS	11/05/1997	24	20.00	3.00	18.00	0.00	41.00	CL
0000000208	ELBE HENRIQUETA ANDREA WEHREN DE MORAES	06/05/1971	25	20.00	4.50	16.50	0.00	41.00	CL
0000000449	LEANDRO CESAR ESTEVES	28/08/1987	26	18.00	3.00	19.50	0.00	40.50	CL
0000000012	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	26/11/1993	27	22.00	3.00	15.00	0.00	40.00	CL
0000000027	TALITA ANTONIA ZUCHETTO	14/06/1994	28	22.00	3.00	15.00	0.00	40.00	CL
0000000666	HIGOR SALATIEL SOUZA GOMES	15/03/1996	29	22.00	3.00	15.00	0.00	40.00	CL
0000000705	DENIS ELIAS ALCANTARA	25/01/1985	30	22.00	4.50	13.50	0.00	40.00	CL
0000000077	FERNANDA CRISTHINA MARTINS GANASSIN	17/09/1988	31	22.00	4.50	13.50	0.00	40.00	CL
0000000179	PAMELA GONCALVES FREITAS	13/07/1993	32	16.00	4.50	19.50	0.00	40.00	CL
0000000329	ADRIANA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	08/02/1979	33	20.00	3.00	16.50	0.00	39.50	CL
0000000333	UILMA SILVA BORGES OLIVEIRA	19/04/1982	34	14.00	4.50	21.00	0.00	39.50	CL
0000000708	MAGNILIA MOREIRA NUNES	26/09/1987	35	18.00	4.50	16.50	0.00	39.00	CL
0000000455	WTYALLA NATHANNE DE ARAUJO HESPPORTE	10/09/1990	36	22.00	3.00	13.50	0.00	38.50	CL
0000000466	MARTA VICENTINI	10/12/1994	37	22.00	3.00	13.50	0.00	38.50	CL
0000000222	JULIANA PEIXOTO DA ROSA	20/11/1984	38	22.00	4.50	12.00	0.00	38.50	CL
0000000299	LUCIANA SABINO NUNES	09/11/1984	39	20.00	1.50	16.50	0.00	38.00	CL
0000000751	ANA MARIA RODRIGUES DUARTE	29/06/1992	40	18.00	4.50	15.00	0.00	37.50	CL
0000000164	DANILO FRANCISCO DA SILVA	22/07/1993	41	16.00	4.50	16.50	0.00	37.00	CL
0000000601	CARLA ANDREIA FLORES MACHADO	13/07/1979	42	14.00	3.00	19.50	0.00	36.50	CL
0000000501	EDIRENE ALVES DE LIMA	12/05/1972	43	14.00	7.50	15.00	0.00	36.50	CL
0000000373	HUTYALA NATANY LIMA	02/10/1992	44	18.00	3.00	15.00	0.00	36.00	CL
0000000079	ADRIANO DIAS DE SOUZA	28/12/1987	45	22.00	1.50	12.00	0.00	35.50	CL
0000000697	ZENIA GONÇALVES BARROS	27/04/1973	46	16.00	3.00	16.50	0.00	35.50	CL
0000000602	WENIA RODRIGUES DOS SANTOS	17/02/1992	47	20.00	4.50	10.50	0.00	35.00	CL

0000000187	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	05/06/1992	48	20.00	4.50	10.50	0.00	35.00	CL
0000000491	ROSANGELA MARQUES PINTO NERES	14/05/1982	49	18.00	1.50	15.00	0.00	34.50	CL
0000000003	DENIA SILVA SANTOS	08/11/1996	50	18.00	1.50	15.00	0.00	34.50	CL
0000000563	SUELI DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	28/08/1977	51	18.00	3.00	13.50	0.00	34.50	CL
0000000734	NARÔAH CAROLINE GONZAGA MOREIRA	03/08/1992	52	18.00	3.00	13.50	0.00	34.50	CL
0000000104	ANDRESSA MEDRADO MESQUITA	16/12/1994	53	18.00	3.00	13.50	0.00	34.50	CL
0000000663	SIMIRAMI ALVES PEREIRA	20/03/1976	54	18.00	4.50	12.00	0.00	34.50	CL
Cargo: 03 - Fiscal de Obras e Engenharia									
Inscrição	**Nome**	**Nascim.**	**Col**	**E**	**P**	**A**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000661	DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID	17/03/1989	1	28.00	7.50	21.00	0.00	56.50	CL
0000000648	LUCAS RICHCIK BARROS	22/10/1994	2	30.00	3.00	21.00	0.00	54.00	CL
0000000224	LARISSA RIBEIRO ARAÚJO	01/03/1989	3	28.00	4.50	21.00	0.00	53.50	CL
0000000327	MARCOS KREUTZ	06/12/1990	4	28.00	4.50	19.50	0.00	52.00	CL
0000000656	ERIKS MATOS DA SILVA	03/05/1995	5	28.00	4.50	19.50	0.00	52.00	CL
0000000600	STÊNIO FERREIRA SPANHOL	08/10/1996	6	28.00	4.50	19.50	0.00	52.00	CL
0000000246	DANIELA MARQUES SILVA	11/01/1996	7	28.00	7.50	16.50	0.00	52.00	CL
0000000219	DOMINGOS GOMES COSTA	15/05/1955	8	30.00	4.50	16.50	0.00	51.00	CL
0000000041	THIAGO VINICIUS KONZEN	01/03/1992	9	30.00	3.00	18.00	0.00	51.00	CL
0000000685	LUCILENE PEREIRA DA SILVA SANTOS	30/09/1988	10	24.00	4.50	22.50	0.00	51.00	CL
0000000620	LEONARDO PEREIRA OLIVEIRA	17/06/1985	11	24.00	6.00	21.00	0.00	51.00	CL
0000000116	LEONILSON ARI BARICHELLO	18/06/1992	12	26.00	3.00	21.00	0.00	50.00	CL
0000000109	MARCELO GOMES FERREIRA	24/06/1992	13	26.00	3.00	19.50	0.00	48.50	CL
0000000148	EBER PEREIRA SOARES	12/02/1983	14	20.00	6.00	22.50	0.00	48.50	CL
0000000655	CLEDES PEREIRA RIBEIRO	06/08/1979	15	24.00	6.00	18.00	0.00	48.00	CL
0000000556	NATALIA ALVES BUENO SOUSA	01/07/1996	16	24.00	6.00	18.00	0.00	48.00	CL
0000000524	DIELLY PEXE PLENS	07/10/1990	17	28.00	1.50	18.00	0.00	47.50	CL
0000000086	KARIN DAIANA ZINGLER TRICHES	05/03/1988	18	28.00	4.50	15.00	0.00	47.50	CL
0000000280	MELISSA TRINDADE QUINTILHAN	26/11/1994	19	28.00	6.00	13.50	0.00	47.50	CL
0000000094	LUCAS BENTO GUIMARAES	17/05/2000	20	22.00	3.00	22.50	0.00	47.50	CL
Cargo: 04 - Fonoaudiólogo									
Inscrição	**Nome**	**Nascim.**	**Col**	**E**	**P**	**A**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000523	VITOR ARAÚJO LIMA	20/03/1996	1	49.00	6.00	15.00	0.00	70.00	CL
0000000250	MARIZETE MOREIRA MAGALHAES	28/10/1990	2	42.00	6.00	13.50	0.00	61.50	CL
0000000170	LIVIA CANDIDA VASCONCELOS DE SÁ	02/02/1976	3	38.50	6.00	15.00	0.00	59.50	CL
0000000472	ANDREIA KATIA DO NASCIMENTO	04/09/1972	4	42.00	4.50	12.00	0.00	58.50	CL
0000000259	RESSAN GABRIELLA SANTOS RESENDE	23/03/1992	5	35.00	3.00	13.50	0.00	51.50	CL
0000000142	LEIRY ROBERTA RODRIGUES CONCEIÇÃO	09/10/1993	6	35.00	4.50	10.50	0.00	50.00	CL
Cargo: 05 - Terapeuta Ocupacional									
Inscrição	**Nome**	**Nascim.**	**Col**	**E**	**P**	**A**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000749	VIVIANE RODRIGUES MACÁRIO	14/03/1983	1	42.00	3.00	18.00	0.00	63.00	CL
0000000506	PATRICIA RIBEIRO DE SOUSA	29/03/1988	2	35.00	3.00	13.50	0.00	51.50	CL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

DIVULGA lista DEFINITIVA DE candidatos CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA, JULGAMENTO DE RECURSOS, LOCAI E HORÁRIO DE PROVA PRÁTICA de informática (excel) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Lilian da Rocha**, **Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público,** nomeada pela **Portaria nº 9597 de 03 de julho de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICADOS PARA CARGOS COM 2ª ETAPA, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2. INFORMA-SE QUE, QUANTO À LISTA DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA, CUJA PUBLICAÇÃO OCORREU DIA 07/11/2018, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008, PERMANECE INALTERADA, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE NENHUM RECURSO. PORTANTO, FICA AQUELA LISTA CONSIDERADA COMO DEFINITIVA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS; 3. DIVULGA-SE O LOCAL DE PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA (EXCEL): A PROVA SERÁ REALIZADA NO DIA 02/12/2018 (DOMINGO), NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DAS 08H00, HORÁRIO DE MT, NA UNEMAT, LOCALIZADA NA RODOVIA BR 158, S/N, KM 148, NOVA XAVANTINA-MT; 4. DA ENTREGA DE TÍTULOS:** Título e demais documentos deverão ser entregues, **NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 21/11 e 26/11/2018**, **na sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, sito à Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro/Setor Xavantina - Nova Xavantina-MT - CEP: 78.690-000**, no horário de seu respectivo expediente, segunda a sexta-feira das 12h00 às 17h00, horário local, endereçado à **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO** somente pelos candidatos classificados para a 2ª etapa, conforme **ANEXO I**, na data estabelecida no item 3.1. no Edital de Abertura, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV** do Edital de Abertura, devidamente preenchida e colada do lado de fora do envelope. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestado o recebimento da documentação.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina; no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantinamt.com.br; e no site da empresa organizadora - ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso/

Nova Xavantina/MT, 13 de novembro de 2018.

LILIAN DA ROCHA

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 06/2018

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70 e RG nº 14545209 SSP/MT, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o segundo termo aditivo ao contrato nº 06/2018, de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 5.1 da Cláusula Quinta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo máximo para execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de 309 (trezentos e nove) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 06/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 13 de novembro de 2018

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, veículos tipo caminhão, basculante, novo zero quilômetro, com as seguintes características mínimas: tipo caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade mínima para 10 m3, ano de fabricação 2018/2018 ou 2018/2019, na cor branca, motor movido a diesel, trucado, tração 6 x 2, fabricação nacional, direção hidráulica, caixa de câmbio de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, pneus 275/80r x 22,5, tanque plástico para arla 32 com capacidade mínima 50 (cinquenta) litros, motor com potência mínima de 238 cv, com capacidade de carga PBT homologado 22.000 kg, carga útil máxima 15350 Kg distância entre eixos equipado com todos equipamentos do padrão comercial do fabricante, bem como os exigidos pelas normas de segurança e pelo código nacional de trânsito brasileiro. Data de abertura dos envelopes: 04/12/2.018, às 10h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital e obter informações, poderão fazê-lo na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações e/ou através dos telefones (66) 3438-3362 e e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 13 de novembro de 2.018.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PATRULHAS MECANIZADAS, SENDO 02 (DOIS) CONJUNTOS EQUIPADOS COM: TRATOR DE PNEUS, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE ARADORA E COLHEDORA DE FORRAGENS – **ORIUNDAS DE CONTRATO DE REPASSE MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.** Data de abertura dos envelopes: 03/12/2. 018, às 10h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital e obter informações, poderão fazê-lo na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações e/ou através dos telefones (66) 3438-3362 e e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 13 de novembro de 2.018.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.167, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.167, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de **Bruna Rafaela Castioni Ceccon Qualio**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2017, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 2º lugar para o cargo de *Enfermeira*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Bruna Rafaela Castioni Ceccon Qualio,*** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 053.822.901-21, para exercer em estágio probatório a função de**Enfermeira**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de novembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 27 (vinte e sete) dias de férias ao servidor **Manuel Francelino da Silva Neto,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 15828999 SSP/MT e do CPF: nº 912.817.331-72, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no cargo Operador de Motoniveladora**,** referente ao período de 2017/2018 a partir de 17/10/2018 a 12/11/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2018 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de novembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Artigo. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 16 de novembro de 2018 em virtude do feriado de 15 de novembro de 2018 (**Proclamação da República**).

Artigo. 2º - Os dispostos no Artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de novembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 202/2018

PORTARIA N.º 202/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância, para apuração dos fatos praticados pelo Servidor ***ADELÇO PERES DE OLIVEIRA.***

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo 1º, a Sindicância será conduzida por uma Comissão Processante, composta de 03 (três) servidores efetivos designados pela autoridade competente, ficando sob a Presidência o 1º.

- Luciana Souza Ribeiro – Matricula 783;

- Claudeir Aparecido da Rocha – Matricula 769;

- Maria do Carmo Ribeiro da Silva – Matricula 000008.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação desta Portaria para concluir seus trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, caso haja necessidade danto ciência ao Presidente da Câmara.

Art. 5º - Após concluir os trabalhos e emitido o parecer da comissão seja concluso os presentes autos, para posteriores deliberações ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT., em 13 de Novembro de 2018.

GILDO ULIANA

Presidente da Câmara

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2018 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES

no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, do exercício de 2018, um crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.210/2017, de 13 de dezembro de 2017, nas dotações abaixo discriminadas:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.33.90.14.00 – DIARIAS CIVIL R$ 4.000,00

TOTAL R$ 4.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizada em igual importância as seguintes dotações do orçamento-programa, abaixo discriminadas:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0100.2001.31.90.11.00 – VECTO VANT. FIXA-PESSOAL. CIVIL R$ 4.000,00

R$ 4.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de outubro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO: 051/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso , Sr. SILVANO PEREIRA NEVES , no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.018, um crédito suplementar no valor de **R$ 432.700,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos reais)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.210 de 13 de dezembro de 2017, nas dotações abaixo discriminadas:

0689-12.001.20.122.0015.2055.339039000000 SUPLEMENTACAO 20.000,00 0326-09.005.08.243.0010.2091.339030000000 SUPLEMENTACAO 10.000,00 0245-08.002.10.302.0006.2015.339039000000 SUPLEMENTACAO 50.000,00 0631-11.002.26.782.0015.2066.339030000000 SUPLEMENTACAO 15.000,00 0244-08.002.10.302.0006.2015.339036000000 SUPLEMENTACAO 2.500,00 0702-10.004.12.361.0011.2028.339039000000 SUPLEMENTACAO 2.500,00 0019-02.001.04.122.0002.2002.339030000000 SUPLEMENTACAO 5.000,00 0176-08.002.10.

301.0005.2012.339030000000 SUPLEMENTACAO 13.000,00 0443-10.002.12.361.0011.2112.339030000000 SUPLEMENTACAO 20.000,00 0537-10.004.12.365.0011.1018.449052000000 SUPLEMENTACAO 8.000,00 0635-11.002.26.782.0015.2100.339030000000 SUPLEMENTACAO 70.000,00 0242-08.002.10.302.0006.2015.339030000000 SUPLEMENTACAO 5.000,00 0241-08.002.10.302.0006.2015.339014000000 SUPLEMENTACAO 5.000,00 0439-10.002.12.361.0011.2034.339039000000 SUPLEMENTACAO 3.000,00 0649-11.003.15.451.0015.2067.339039000000 SUPLEMENTACAO 10.000,00 0106-06.004.04.122.0002.2008.339030000000 SUPLEMENTACAO 7.000,00 0539-10.004.12.365.0011.2073.339030000000 SUPLEMENTACAO 2.000,00 0364-09.005.08.244.0010.2044.339039000000 SUPLEMENTACAO 200,00 0179-08.002.10.301.0005.2012.339039000000 SUPLEMENTACAO 25.000,00 0200-08.002.10.301.0005.2014.339030000000 SUPLEMENTACAO 5.000,00 0534-10.004.12.361.0011.2028.339030000000 SUPLEMENTACAO 2.000,00 0137-07.002.04.123.0009.2071.339093000000 SUPLEMENTACAO 3.500,00 0688-12.001.20.122.0015.2055.339036000000 SUPLEMENTACAO 1.000,00 0203-08.002.10.301.0005.2014.339039000000 SUPLEMENTACAO 500,00 0407-10.002.12.306.0011.2019.339030000000 SUPLEMENTACAO 5.000,00 0647-11.003.15.451.0015.2067.339030000000 SUPLEMENTACAO 10.000,00 0141-07.002.28.846.0009.2118.339091000000 SUPLEMENTACAO 5.500,00 0648-11.003.15.451.0015.2067.339036000000 SUPLEMENTACAO 5.500,00 0637-11.002.26.782.0015.2100.339039000000 SUPLEMENTACAO 3.500,00 0171-08.002.10.301.0005.2012.319013000000 SUPLEMENTACAO 7.000,00 0033-02.003.04.122.0002.2006.319011000000 SUPLEMENTACAO 5.000,00 0169-08.002.10.301.0005.2012.319004000000 SUPLEMENTACAO 18.000,00 0205-08.002.10.301.0005.2082.319004000000 SUPLEMENTACAO 7.000,00 0418-10.002.12.361.0011.2018.319004000000 SUPLEMENTACAO 10.000,00 0527-10.003.12.365.0011.2030.319011000000 SUPLEMENTACAO 50.000,00 0520-10.003.12.365.0011.2029.319011000000 SUPLEMENTACAO 18.000,00 0644-11.003.15.451.0015.2067.319016000000 SUPLEMENTACAO 3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 432.700,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2017, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0326-09.005.08.243.0010.2091.339030000000 REDUCAO 13.000,00
017608.002.10.301.0005.2012.339030000000 REDUCAO 35.000,00
0647-11.003.15.451.0015.2067.339030000000 REDUCAO 40.000,00
0418-10.002.12.361.0011.2018.319004000000 REDUCAO 28.000,00
0168-08.002.10.301.0005.1062.449051000000 REDUCAO 100.000,00
0192-08.002.10.301.0005.2014.319004000000 REDUCAO 20.000,00
0221-08.002.10.301.0014.2090.319113000000 REDUCAO 10.000,00
0227-08.002.10.301.0015.1096.449052000000 REDUCAO 12.000,00
0236-08.002.10.302.0006.2015.319013000000 REDUCAO 55.000,00
0253-08.002.10.304.0007.2016.319004000000 REDUCAO 20.000,00
0264-08.002.10.305.0007.1062.449051000000 REDUCAO 55.000,00
0279-08.002.10.305.0007.2099.319011000000 REDUCAO 25.000,00
0291-08.002.10.305.0007.2119.339039000000 REDUCAO 15.000,00 18
0261-08.002.10.304.0007.2016.339033000000 REDUCAO 4.700,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 432.700,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de outubro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

DECRETO N.º 063/2018. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas de Novo Mundo/MT".

O **Exmo. Senhor Prefeito Municipal** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

Considerando, que dia 15 (quinze) de Novembro (quinta-feira) é feriado nacional de Dia da Proclamação da República, e que dia 20 (vinte) de Novembro (terça-feira) é feriado estadual de Dia da consciência negra; e

Considerando ainda que dia 17 (dezessete) de Novembro (sábado) é feriado municipal de Aniversário do Município e que serão realizados eventos de comemoração nesses mesmos dias no âmbito do Município,

D e c r e t a:

Artigo 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, na data de 16 de Novembro de 2018 (Sexta-Feira) e na data de 19 de Novembro de 2018 (segunda-feira).

Parágrafo 1º. Na data de 16 de Novembro de 2018 (Sexta-Feira), o expediente será normal na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista realização de atividades que integram o calendário do ano letivo.

Parágrafo 2º. Nos mesmos dias mencionados no caput do artigo 1º, o expediente será normal e/ou determinado pelos respectivos Secretários, nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Transportes e Obras Públicas, tendo em vista serem os órgãos responsáveis pela prestação dos serviços essenciais.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Novo Mundo/MT, 13 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 128/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DIOLAINE COSTA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **DIOLAINE COSTA ALVES**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.584.505-2/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 004.490.511-45, lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Recepcionista, Referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 01 de Novembro de 2018, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Novembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 129/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA VERÔNICA PEREIRA DA SILVA CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **VERÔNICA PEREIRA DA SILVA CARDOSO**, Portadora da Cédula de Identidade nº 3.041. 895-0/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 002.738.701-14, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 01 de Novembro de 2018, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Novembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 126/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCOS ANTÔNIO ARRUDA MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **MARCOS ANTÔNIO ARRUDA MARQUES**, Portador da Cédula de Identidade nº 1.120. 091-0/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 777.908.801-44, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Secretário Escolar, Referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 01 de Novembro de 2018, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Novembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 125/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ADÃO JÚNIOR RODRIGUES BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **ADÃO JUNIOR RODRIGUES BRITO**, Portador da Cédula de Identidade nº 2.305.151-4/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 043.551.951-47, lotado na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Operador de Máquinas, Referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 01 de Novembro de 2018, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Novembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 124/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Sra. **TELMA DIVA RAMOS DIAS**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.295.426-8/SSP-MT, e inscrita no CPF sob o nº 879.650.381-53, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, no período de 01/11/2018 a 01/02/2019:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Novembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 123/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ADÃO JUNIOR RODRIGUES BRITO**, portador da RG nº 2.303.151-4/SSP/MT e CPF nº 043.551.951-47 para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ARP Nº. 019/2018 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: F. MARQUES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Outubro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 122/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS EM SUBSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **GERALDO FLORIANO FREITAS FILHO**, portador da RG nº 878+155/SSP-MT e CPF nº 005.689.991-26 para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados em substituição a Servidora **DANIELLE APARECDIA DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA**:

CONTRATO nº. 052/2018 E 053/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: IDEAL GROUP COM DE PRODUTOS EIRELI.

CONTRATADA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Outubro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 127/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTÔNIO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **ANTÔNIO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS**, Portador da Cédula de Identidade nº 1.805. 161-8/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 019.693.971-28, lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, Referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 01 de Novembro de 2018, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Novembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 007/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: AUTO POSTO ANDRADE LTDA – ME.

CNPJ: 03.857.011/0001-80

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO REALINHAR OS PREÇOS DOS ITENS (01, 02, 03, 04) DA RELAÇÃO CONSTANTE DA CLÁUSULA PRIMEIRA, PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONFORME O REAJUSTE DE COMBUSTÍVEIS ANUNCIADOS PELO GOVERNO FEDERAL E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VÁLIDO PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

VIGÊNCIA: 20/02/2018 À 20/02/2019.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 15 OUTUBRO DE 2018.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018

ARP Nº 130/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **LUASI PAPEIS E LIVROS - EIRELI, CNPJ: 08.371.036/0001-93, tendo por objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 07/11/2018 A 07/11/2019. Valor Total Global R$ 123.716,50 (cento e vinte e três mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Preços Registrados:** Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	20649	ALFINETE CABECA COLORIDA PARA MURAL 100X1	PACOTE	125,00	1,69	211,25
2	496203	ALFINETE PARA MAPA CORES SORTIDOS (CX. 100 UNID.)	CAIXA	30,00	2,91	87,30
3	496331	ALMOFADA PARA CARIMBO, medida 5,9 x 9,4 cm (cores diversas)	UNIDADE	360,00	2,20	792,00
4	496467	BLOCO DE RECADO 38X50MM (COM 100 FOLHAS)	CAIXA	80,00	1,24	99,20
5	21473	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA MEDIA 1.0 MM SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL CX COM 50 UNIDADE	CAIXA	15,00	25,00	375,00
6	333281	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL E ESTOJO TRANSPARENTE(C/ 50 UNID)	CAIXA	93,00	24,35	2.264,55
7	496344	CRACHA vertical cristal c/ cordão em pvc 8x12 cm 231 PT(50	PACOTE	25,00	59,82	1.495,50
8	2894	PAPEL A-4 CX 10 X 01	CAIXA	593,00	166,40	98.675,20
9	17839	PAPEL SULFITE A-4 5 X 500	CAIXA	235,00	83,90	19.716,50

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1550/2018. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 1550/2018. FL. 01/02.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1672/2018, de 01 de novembro de 2018, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64**.**

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 64.006,57 (Sessenta e Quatro Mil e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. **conforme segue abaixo.:**

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

01.001.01.031.0002.2002.3190.11.00.00.....R$ 62.006,57

01.001.01.031.0002.2002.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 64. 006,57

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

01.001.01.031.0002.1005.3390.39.00.00.....R$ 30.000,00

01.001.01.031.0002.1006.3390.39.00.00.....R$ 34.006,57

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 64. 006,57

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 09 de novembro de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

09 / 11 / 2018.

_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018

ARP Nº 137/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MARCOS S BIUDES - ME, CNPJ 08.257.279/0001-03,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 07/11/2018 A 07/11/2019. Valor Total Global R$ 11.184,56 (onze mil e cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	492696	TONER PARA IMPRESSORA M1212 NF ORIGINAL	UNIDADE	52,00	29,38	1.527,76
2	496201	TONNER (CB436 A) IMPRE. HP P 1505	UNIDADE	10,00	27,50	275,00
3	492611	TONNER (impressora laser jet pro MFP 127fn) original	UNIDADE	18,00	39,50	711,00
4	490150	TONNER HP 83 CF 283A PRETO	UNIDADE	10,00	27,50	275,00
5	496477	TONNER LASER JET PRO 1102W/M, 1132/M NFMFP/ 1214NFH/ 1217 NFW	UNIDADE	200,00	27,90	5.580,00
6	30574	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET CE285A	UNIDADE	3,00	28,80	86,40
7	30223	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP (ORIGINAL) - CARTUCHO ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	18,00	29,38	528,84
8	342213	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M 125 A ORIGINAL	UNIDADE	12,00	29,38	352,56
9	496199	TONNER(IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP- L 2540DW) ORIGINAL	UNIDADE	24,00	77,00	1.848,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018

ARP Nº 136/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ 20.357.366/0001-20,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 07/11/2018 A 07/11/2019. Valor Total Global R$ 84.863,76 (oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total

1	496274	BORRACHA DE LATEX, BICOLOR -borracha parte vermelha; parte azul	UNIDADE	316,00	0,19	60,04
2	23565	BORRACHA ESCOLAR BRANCA 60	UNIDADE	220,00	0,100	22,00
3	496452	CAIXA ARQUIVO MORTO (BOX) Confeccionada em polionda, medindo 250 x 360 x 135, azul. (Pct c/ 5 UNID).	UNIDADE	120,00	13,70	1.644,00
4	496338	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PAPELAO, MEDINDO 250X360X135 .COR AZUL.(PCTE C/ 05 UNIDADES)	UNIDADE	120,00	12,00	1.440,00
5	342300	CANETINHA COLORIDA (12 X 1)	CAIXA	10,00	2,70	27,00
6	21411	CLIPS 0/0 GALVANIZADO C/100 UNID	CAIXA	20,00	0,95	19,00
7	21413	CLIPS 1/0 GALVANIZADO C/100 UNID	CAIXA	79,00	0,95	75,05
8	342133	CLIPS 1/0 GALVANIZADO C/50UNID	CAIXA	20,00	0,65	13,00
9	21414	CLIPS 2/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	429,00	0,95	407,55
10	8391	CLIPS 4/0 C/50	CAIXA	10,00	0,95	9,50
11	17752	CLIPS 5/0 GALVANIZADO C/100 UNID (MINI)	CAIXA	24,00	1,90	45,60
12	496341	CLIPS 6/0 GALVANIZADO, CONTENDO 500 gramas	CAIXA	120,00	6,05	726,00
13	333303	CLIPS TRANCADO MEDIO	CAIXA	55,00	1,77	97,35
14	496361	COLCHETE LATONADO Nº 04.(CAIXA C/72 UNIDADES)	CAIXA	48,00	1,94	93,12
15	496362	COLCHETE LATONADO Nº 07(CAIXA C/72 UNIDADES)	CAIXA	48,00	2,14	102,72
16	496363	COLCHETE LATONADO Nº 09.(CAIXA C/72 UNIDADES)	CAIXA	48,00	2,60	124,80
17	496364	COLCHETE LATONADO Nº 10.(CAIXA C/72 UNIDADES)	CAIXA	40,00	2,78	111,20
18	496365	COLCHETE LATONADO Nº 12(CAIXA C/72 UNIDADES)	CAIXA	40,00	4,10	164,00
19	496366	COLCHETE LATONADO Nº 14.(CAIXA C/72 UNIDADES)	CAIXA	40,00	6,00	240,00
20	333310	GRAMPEADEIRA PARA MADEIRA DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	5,00	20,00	100,00
21	492697	GRAMPEADOR 23/10	UNIDADE	10,00	31,60	316,00
22	496374	GRAMPEADOR, tipo pistola, compativel com uso de grampos 106/4, 106/6 e 106/8mm, uitilizado em tapeçaria, moveis, sillk- screén,fixaçao de cartazes e decoraçãp.cap de carga minina 01(um)	UNIDADE	75,00	19,60	1.470,00
23	496302	MASSA DE MODELAR- COM POTES DE 500 GRAMAS(CORES DIVERSAS)	UNIDADE	1.050,00	6,36	6.678,00
24	496307	PAPEL COLOR SET, 180g. medindo 48 x 66 cm (Pacote c/20 Unidades)	PACOTE	3.780,00	11,71	44.263,80
25	30464	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	410,00	12,00	4.920,00
26	492635	PASTA OFICIO MULTIONDA	UNIDADE	100,00	1,59	159,00
27	21406	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 23,5 X 35,0 X 4,0CM	UNIDADE	600,00	1,80	1.080,00
28	21405	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 23,5 X 35,0CM	UNIDADE	10,00	1,34	13,40
29	496382	PASTA PLÁSTICA com elástico, tam. Oficio, espessura 02 mm, dimensoes do produto acabado 350 largura x 235 altura mm. (Cores	UNIDADE	3.000,00	1,34	4.020,00
30	496384	PASTA PLÁSTICA, com elastico, tam. Oficio, espessura 50mm, dimensoes do produto acabado 350 largura x 235 altura mm. (	UNIDADE	750,00	2,00	1.500,00
31	496383	PASTA PLASTICA,com elastico, tam oficio, espessurra 35mm, dimensoes do produto acabado 350 largura x 235 altura mm.(Cores	UNIDADE	750,00	1,34	1.005,00
32	496202	PASTA SUSPENSA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	1,00	51,00	51,00
33	4078	PERCEVEJO C/100 UNID	CAIXA	80,00	1,15	92,00
34	340934	PILHA - Quadrada alcalinas (9 W), composição: dióxido de manganês, zinco, hiróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagem: 1 unidades	UNIDADE	20,00	6,50	130,00
35	17620	PINCEL ATOMICO PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS).	UNIDADE	5,00	1,43	7,15
36	496463	PISTOLA P/ COLA QUENTE MEDIA (APL20)	UNIDADE	60,00	12,75	765,00
37	21363	PRANCHETA PRENDEDOR DE METAL	UNIDADE	366,00	2,70	988,20
38	342208	PRENDEDOR PARA PAPEL MEDIO	CAIXA	10,00	4,98	49,80
39	333593	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	UNIDADE	2.300,00	2,04	4.692,00
40	333594	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	UNIDADE	1.100,00	2,04	2.244,00
41	496451	REABASTECEDOR P/ MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COR PRETO	UNIDADE	1.400,00	2,04	2.856,00
42	496450	REABASTECEDOR P/ MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COR VERDE	UNIDADE	1.000,00	2,04	2.040,00
43	3154	REGUA PLASTICA 30 CM	UNIDADE	4,00	0,37	1,48

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018

ARP Nº 135/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – EPP, CNPJ 20.357.366/0001-20, tendo por objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 07/11/2018 A 07/11/2019. Valor Total Global R$ 1.854.149,78 (um milhão e oitocentos e cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	333234	ALFINETE COLORIDO PARA MURAL COM 50 UNID	CAIXA	335,00	1,7700	592,9500
2	30455	ALFINETE N. 29	CAIXA	126,00	3,41	429,66
3	342341	ALGODAO(500G)	PACOTE	200,00	21,29	4.258,00
4	496396	APAGADOR C/ DEPOSITO-pinus/ madeira. medida 4,5x8x17,5cm.Estojo p guardar giz. Feltro macio nao agride a tela do	UNIDADE	600,00	2,87	1.722,00

5	328710	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	600,00	2,27	1.362,00
6	496273	APONTADOR DE METAL, MEDINDO APROX. 3,0 CM X 1,5 CM (CAIXA COM 20 UNIDADES)	CAIXA	946,00	11,39	10.774,94
7	496397	ARGILA REFRATÁRIA PARA MODELAGEM,A CONDICIONADA EM PACOTE DE 2KG	UNIDADE	250,00	5,89	1.472,50
8	496303	BALÃO- PACOTE C/ 100 UNIDADES(CORES DIVERSAS)	PACOTE	980,00	6,67	6.536,60
9	30637	BARBANTE COLORIDO 800 GR	UNIDADE	10,00	13,18	131,80
10	331787	BARBANTE DE ALGODAO N. (ROLO)	UNIDADE	350,00	2,76	966,00
11	30215	BLOCO DE ANOTACAO COM ADESIVO 76 x 102 mm	UNIDADE	334,00	2,02	674,68
12	496471	BLOCO OFICIO COM PAUTA(100 FOLHAS)	PACOTE	320,00	4,24	1.356,80
13	496337	BLOCO REFIL PARA FLIP- CHART 62X92 CM 52G (50 FOLHAS)	UNIDADE	120,00	23,38	2.805,60
14	492636	BOBINA - termica 40 metros, sendo 57x40mm	UNIDADE	500,00	3,08	1.540,00
15	492580	BOBINA DE PAPEL KRAFT 60 CM	UNIDADE	316,00	16,10	5.087,60
16	492660	BOBINA DE PAPEL PARDO 2.5KG 90CM	UNIDADE	316,00	29,99	9.476,84
17	496401	BOLINHA DE ISOPOR GRANDE 75MM(PCT. 25 UNIDADES)	PACOTE	100,00	10,85	1.085,00
18	30456	BORRACHA ESCOLAR N 60 (CX C/60 UND) DE BOA QUALIDADE	CAIXA	340,00	6,19	2.104,60
19	496406	CADERNETA DE ANOTAÇÕES, MINIMO 96 FLS, FORMATO 155X105MM- 16 pautas, capa/contra/capa dura, papelao 772g/m2, revestido por paepl off-set 120g/m2, folhas interna,papel off-set 56 g/m2.	UNIDADE	1.200,00	2,74	3.288,00
20	496275	CADERNO BROCHURA- capa dura grande,pautado,margem,48 fls, pael off set (pacote com 10 unidades)	PACOTE	1.890,00	31,20	58.968,00
21	496278	CADERNO BROCHURA- capa dura pequena,pautado,margem,96 fls, papel off set (pacote com 10 unidades)	PACOTE	1.890,00	26,90	50.841,00
22	4379	CADERNO CAPA DURA 96 FLS PEQUENO	UNIDADE	200,00	2,78	556,00
23	496280	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO COM 48 FLS, GRAMPEADO(PACOTE COM 10 UNIDADES)	PACOTE	1.890,00	9,30	17.577,00
24	496464	CADERNO DE CAPA DURA 96 FLS 1/4	UNIDADE	400,00	2,85	1.140,00
25	496282	CADERNO DE DESENHO, GRANDE ESPIRAL, 48 FLS (MINIMO),C/ FOLHAS DE SEDA INTERMEDIARIA.(PACOTES C/ 10 UNIDADES)	PACOTE	1.890,00	30,99	58.571,10
26	496285	CADERNO GRANDE EM ESPIRAL, CAPA DURA,ARAME GALVANIZADO,CAPA FLEXIVEL, 48FLS.(pacote c/ 10 Unidades)	PACOTE	1.890,00	27,29	51.578,10
27	496288	CADERNO PEQUENO em espiral, arame galvanizado, capa flexivel,48 fls.(Pacote c/ 10Unidades).	PACOTE	1.890,00	11,28	21.319,20
28	496289	CADERNO pequeno em espiral, arame galvanizado,capa flexivel,96 fls.(Pacote c/ 10Unidades).	PACOTE	1.890,00	24,30	45.927,00
29	496291	CADERNO pequeno em espiral,capad ura, arame galvanizado, capa flexivel, c/ 96 fls. (Pacote c/ 10Unidades)	PACOTE	1.890,00	20,53	38.801,70
30	15430	CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA	UNIDADE	41,00	4,89	200,49
31	17681	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 350 X 250 X 130 MM	UNIDADE	1.566,00	2,62	4.102,92
32	9819	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UNIDADE	349,00	11,39	3.975,11
33	496474	CALCULADORA DE MESA GIGANTE COLORIDA C/ 8 DIGITOS	UNIDADE	40,00	10,73	429,20
34	7685	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL E ESTOJO TRANSPARENTE(C/ 50 UNID)	CAIXA	294,00	29,00	8.526,00
35	496348	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA AZUL,ponta de aço inox com protetor de metal retrátil, esfera com diametro 0,7.Ref.(Pilot), similar ou superior. (caixa c/ 50 unidades).	CAIXA	204,00	37,65	7.680,60
36	17712	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL E ESTOJO TRANSPARENTE C/50	CAIXA	174,00	27,89	4.852,86
37	21477	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA PONTA MEDIA 1.0MM SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL E ESTOJO TRANSPARENTE CX COM 50 UNIDADE	CAIXA	59,00	27,89	1.645,51
38	496466	CANETA PARA TECIDO(COM 12 UNIDADES)	CAIXA	12,00	33,97	407,64
39	3152	CANETINHA 24 CORES JG	CAIXA	405,00	4,89	1.980,45
40	17825	CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS)	UNIDADE	7.810,00	0,35	2.733,50
41	496292	CARTOLINA LAMINADA pesando 150g/m2, medindo (49x59) - Cores variadas	UNIDADE	5.680,00	0,85	4.828,00
42	496343	CAVALETE FLIP CHART DE MADEIRA COM QUADRO BRANCO FIXADO NO FLIP, Fixação simples, podendo uitliza o quadro branco ou portas blocas de papel. medindo 58 x 90 x 170cm.	UNIDADE	80,00	74,80	5.984,00
43	321573	CD R VIRGEM	UNIDADE	3.220,00	0,56	1.803,20
44	21335	CLIPS 6/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADE	CAIXA	200,00	2,81	562,00
45	17709	CLIPS 8/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	40,00	4,73	189,20
46	333226	CLIPS 8/0 GALVANIZADO C/50	CAIXA	104,00	2,36	245,44
47	496342	CLIPS GALVANIZADO nº 8/0, contendo 500 gramas.	CAIXA	120,00	6,09	730,80
48	342243	COCHETES DE PLASTICO (MACHO E FEMEA)	PACOTE	64,00	6,25	400,00
49	496427	COLA PARA COLAR E.V.A (CX C/ 12UND)	CAIXA	1.060,00	3,63	3.847,80
50	20924	COLA BRANCA 90GR	UNIDADE	482,00	0,80	385,60
51	3052	COLA COLORIDA 6X1	CAIXA	18.900,00	3,96	74.844,00
52	496293	COLA GLITTER- 13 G CORES: (DOURADA, PRATA, TRANSPARENTE)	UNIDADE	6.300,00	0,70	4.410,00
53	496367	COLCHETE LATONADO Nº 15.(CAIXA C/72 UNIDADES)	CAIXA	40,00	6,79	271,60
54	496407	COMPASSO DE 3 VENTOSAS COM PEGA E PROTETORES P/ QUADRO BRANCO OU NEGRO.	UNIDADE	80,00	20,30	1.624,00
55	496295	COMPASSO ESCOLAR- corpo metalico em aço inoxidavel, p/ grafite, com tira linha, braço agulha articulavel.	UNIDADE	1.050,00	3,3700	3.538,50
56	496368	CORRETIVO EM FITA- 5MM X 6M	UNIDADE	200,00	2,77	554,00
57	349335	CORRETIVO LIQUIDO OFFICE FABER CASTELL(cx 12 UN).	CAIXA	40,00	11,30	452,00
58	323829	DVD - RW VIRGEM P/ COMPUTADOR	UNIDADE	1.200,00	1,73	2.076,00
59	30398	E V A CORES VARIADAS 1.00 X 0,50 M	UNIDADE	12.170,00	1,00	12.170,00

60	496470	E.V.A COM GLITER (40 X 48CM)	UNIDADE	10.000,00	2,37	23.700,00
61	496472	E.V.A COM TEMAS	UNIDADE	12.000,00	1,67	20.040,00
62	496461	ELASTICO PARA DINHEIRO.(Pacote com 500 Unidades)	PACOTE	40,00	7,83	313,20
63	342264	ENVELOPE 30,5 X 41,5 CM	UNIDADE	1.000,00	0,21	210,00
64	333233	ENVELOPE A4 25,0 X 35,0 CM	UNIDADE	6.330,00	0,13	822,90
65	21452	ENVELOPE A4 AMARELO	UNIDADE	2.720,00	0,16	435,20
66	342236	ENVELOPE AMARELO 31,0 X 41,0 CM	UNIDADE	1.670,00	0,34	567,80
67	496390	ENVELOPE CARTA, retangular, de papel alta 75g/m2, sem timbre, branco, dimensoes 230c115 mm (emb. 100Unid)	CAIXA	200,00	4,85	970,00
68	496389	ENVELOPE de papelaria saco, offset, 90g/m2, sem imp(229 X 334)mm; AMARELO. (emb. 100Unid)	UNIDADE	160,00	17,00	2.720,00
69	496388	ENVELOPE de papelaria saco, offset, 90g/m2, sem imp(260 x 360)mm; AMARELO. (emb. 100Unid)	UNIDADE	1.090,00	19,90	21.691,00
70	9826	ENVELOPE PARDO GRANDE 300 X 400 MM	UNIDADE	1.000,00	0,17	170,00
71	333257	ENVELOPE PARDO MEDIO 250 X 353 MM	UNIDADE	1.171,00	0,15	175,65
72	496200	ENVELOPE PARDO TAMANHO A4 (CAIXA C/ 100UNIDADES) 240X 340mm	CAIXA	1,00	13,65	13,65
73	21589	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	233,00	0,90	209,70
74	20927	ESTILETE PEQUENO	UNIDADE	460,00	0,52	239,20
75	30568	ETIQUETA 2853 INFORMS 33.9 X 101.6 (CX COM 100 FOLHAS)	UNIDADE	136,00	28,40	3.862,40
76	492594	ETIQUETA ADESIVA BRANCA ROLO	UNIDADE	100,00	5,00	500,00
77	492593	FITA ADESIVA BRANCA	UNIDADE	50,00	1,21	60,50
78	496371	FITA ADESIVA DE ESPUMA TRANSPARENTE DUPLA FACE, MEDINDO 15MMX20METROS.	UNIDADE	160,00	40,96	6.553,60
79	496345	FITA ADESIVA TAM. 12mm x 10m(CORES SORTIDAS) ROLO	UNIDADE	1.200,00	0,58	696,00
80	342127	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MM X 45 M	UNIDADE	357,00	2,24	799,68
81	16345	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MM X 50M	UNIDADE	235,00	2,36	554,60
82	496347	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, medindo 19 mmx 50m. (Pcte c/ 10Unidades)	PACOTE	240,00	8,54	2.049,60
83	10411	FITA CREPE 18 MM X 50 CM	UNIDADE	860,00	2,38	2.046,80
84	496372	FITA CREPE,creme, medindo 48mm X50m.	UNIDADE	800,00	6,20	4.960,00
85	333290	FITA DUPLA FACE ESTREITA 18 MM	UNIDADE	470,00	2,94	1.381,80
86	21483	FITA DUPLA FACE LARGA 50 MM	UNIDADE	509,00	8,54	4.346,86
87	23589	FITA DUREX PEQUENA 12X30	UNIDADE	10,00	0,46	4,60
88	496358	FITA TRANSPARENTE,medindo 45 x 45, tubete com 75mm de diametro.(emb. c/ 10 UN)	UNIDADE	350,00	22,49	7.871,50
89	11682	GIZ DE CERA CURTO (C/ 12 UNID)	CAIXA	19.120,00	1,00	19.120,00
90	334262	GIZ ESCOLAR BRANCO 40 CX C/64UN	CAIXA	840,00	52,36	43.982,40
91	333552	GIZ ESCOLAR COLORIDO P/ QUADRO NEGRO 40 X 64 UNID	CAIXA	630,00	69,76	43.948,80
92	496298	GLITTER POLIESTER (PACOTE 50G) CORES: PRATA,DOURADA,VERMELHA,AZUL	UNIDADE	840,00	4,04	3.393,60
93	342262	GRAMPEADOR 23/13 100 FOLHAS	UNIDADE	87,00	25,99	2.261,13
94	25757	GRAMPEADOR 23/6 - 80 FOLHAS	UNIDADE	19,00	26,99	512,81
95	325657	GRAMPEADOR G113 - 25 FOLHAS	UNIDADE	110,00	10,87	1.195,70
96	496557	GRAMPO ,para grampeador profissional, cobreado, tam 106/4. Embalagem com 5.000 grampos	CAIXA	45,00	13,15	591,75
97	496558	GRAMPO ,para grampeador profissional, cobreado, tam 106/6. Embalagem com 5.000 grampos	CAIXA	40,00	11,99	479,60
98	496559	GRAMPO ,para grampeador profissional, cobreado, tam 106/8. Embalagem com 5.000 grampos	CAIXA	50,00	13,10	655,00
99	4378	GRAMPO 26/6 COBREADOS C/5000 UNIDADES	CAIXA	50,00	3,20	160,00
100	334102	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO	CAIXA	110,00	0,76	83,60
101	21433	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000 UNIDADES	CAIXA	221,00	2,90	640,90
102	492698	GRAMPO 9/10-23/10	UNIDADE	40,00	5,00	200,00
103	17881	GRAMPO MACHO E FEMEA DE PLASTICO PACOTE 50 UNIDADE	PACOTE	224,00	6,25	1.400,00
104	350890	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 500 UNID	UNIDADE	40,00	7,49	299,60
105	496375	GUILHOTINA DE MESA BASE PINTADA COM TINTA ELETROSTATICA,SERIGRAFIA COM ESCALA MILIMETRICA,CAPACIDADE DE CORTE 20, CORTE 330MM.	UNIDADE	80,00	185,00	14.800,00
106	496412	ISOPOR BRANCA EM EPS- 100cmX50 cm X10mm.(cx.c/ 12 UN)	CAIXA	40,00	4,42	176,80
107	496413	ISOPOR BRANCA EM EPS- 100cmX50 cm X20mm.(cx.c/ 12 UN)	CAIXA	40,00	8,78	351,20
108	496414	ISOPOR BRANCA EM EPS- 100cmX50 cm X50mm.(cx.c/ 12 UN)	CAIXA	40,00	20,36	814,40
109	496415	LA NOVELO, compr. 106 mts cada novelo (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	600,00	4,99	2.994,00
110	331675	LAPIS DE COR 12 X 1 LONGO (CAIXA COM 12 unidade)	CAIXA	13.020,00	2,37	30.857,40
111	496300	LAPIS DE COR INTEIRO, TRIANGULAR (Caixa 12 UNIDADES)	CAIXA	12.600,00	2,37	29.862,00
112	350925	LAPIS FABRICACAO NACINAL HB N.02 . CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	50,00	12,14	607,00
113	328739	LAPIS FABRICACAO NACINAL HB N.06 (144 X 1)	CAIXA	20,00	31,99	639,8
114	496432	LAPIS GRADUADO -disponivel em ampla gama de dureza para as mais diversas aplicacoes; qual. nº 02, cor verde, medindo 7,2 mm de diametro e 175 mm de comprimento.(CX. 144 UND.)	CAIXA	204,00	29,99	6.117,96
115	13680	LIVRO PONTO C/ 100 FLS	UNIDADE	98,00	11,56	1.132,88
116	496378	LIVRO PROTOCOLO-Para correspondencia, papel off-set, contendo 104 fls, medindo 153 x 216mm.	UNIDADE	75,00	7,05	528,75
117	496339	MARCA TEXTO (CX COM 12 UNIDADES) CORES DIVERSAS	CAIXA	72,00	9,15	658,80
118	333556	MASSA DE MODELAR C/ 6 BARRAS (90 GR) 1 X 12 - (Cx grande com 12 Caixinhas)	CAIXA	12.800,00	18,40	235.520,00
119	496352	MASSA DE MODELAR, composiçaõ basica: ceras,pigmentos organicos e carga mineral inerte.180g(Emb. 12 Un)	UNIDADE	12.600,00	2,29	28.854,00

120	496422	PALITO PARA PICOLÉ em madeira.(Pcte 50Un)	UNIDADE	650,00	0,96	624,00
121	496304	PAPEL CAMURCA CORES: amarelo, azul marinho, pink,preto,verde bandeira,vermelho, PACOTE C/ 25UNIDADES)	PACOTE	2.016,00	12,74	25.683,84
122	496314	PAPEL CREPOM- 0,48X2,00M (CORES VARIADAS) PCTE C/ 10 UNIDADES.	PACOTE	5.670,00	5,96	33.793,20
123	492682	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 75 G/M COM 100 FOLHAS	UNIDADE	336,00	4,57	1.535,52
124	496198	PAPEL VERGE A4 180G/M2 PACOTE COM 50 FOLHAS FORMATO 210MM X 297MM QUALIDADE SUPERIOR - BRANCO	PACOTE	100,00	11,24	1.124,00
125	30661	PAPEL VERGE A4 180G/M2 PACOTE COM 50 FOLHAS FORMATO 210MM X 297MM QUALIDADE SUPERIOR - CORES VARIADAS.	PACOTE	204,00	11,24	2.292,96
126	496323	PAPEL VERGE,FORMATO A4, (PCTE C/ 100 fls); Cores: branco,cinza, creme.	PACOTE	126,00	22,48	2.832,48
127	21347	PASTA AZ LOMBO LARGO COM ENCAIXE PERFEITO 35X28X8 CM C/20 UN	CAIXA	148,00	130,00	19.240,00
128	23541	PASTA C/ ABA ELASTICA	UNIDADE	660,00	1,14	752,40
129	21472	PASTA CATALOGO (100 FLS)	UNIDADE	132,00	12,05	1.590,60
130	496381	PASTA CLASSIFICADOR PVC Transparente, grampo plastificado, medindo 238 mm X335mm X 15mm em amterial poliproleno. (pcte	PACOTE	4.000,00	11,15	44.600,00
131	342320	PASTA ELASTICA TRANSP. MEDIA	UNIDADE	105,00	1,99	208,95
132	10293	PASTA ELASTICA TRANSP. GROSSA	UNIDADE	10,00	2,99	29,90
133	333308	PASTA ELASTICA TRANSP.FINA	UNIDADE	10,00	1,00	10,00
134	30665	PASTA SANFONADA DE A - Z (TAM. A4) - 31 Divisoria	UNIDADE	65,00	29,89	1.942,85
135	496386	PASTA SUSPENSA COMPLETA-em papel cartao Kraft-medindo 360x241mm; suporte cabide metalicoc/ tratamento anti-ferrugem,com ponteira em palstico branco reforçado, 100%	UNIDADE	4.000,00	1,08	4.320,00
136	21486	PEN DRIVE 16GB	UNIDADE	314,00	24,59	7.721,26
137	17704	PERFURADOR 2 FUROS P/ 30 FOLHAS	UNIDADE	146,00	23,99	3.502,54
138	17682	PERFURADOR 2 FUROS P/ 60 FOLHA EM FERRO FUNDIDO	UNIDADE	36,00	51,99	1.871,64
139	9816	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 15 FLS.	UNIDADE	142,00	12,20	1.732,40
140	27194	PERFURADOR DE PAPEL 40 FLS	UNIDADE	23,00	26,90	618,70
141	496462	PERFURADOR DE PAPEL E V A-Com alavanca 10x10mm	UNIDADE	16,00	15,20	243,20
142	491395	PILHA - Palito alcalinas (AAA), composição: dióxido de manganês, zinco, hiróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagem: 2 unidades AAA ALCALINA PALITO C/ 2UN	UNIDADE	793,00	2,99	2.371,07
143	9562	PILHA - Pequenas alcalinas (AA), composição: dióxido de manganês, zinco, hiróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagem: 2 unidades	UNIDADE	606,00	3,19	1.933,14
144	333275	PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UN	UNIDADE	100,00	3,00	300,00
145	491359	PILHA GRANDE	UNIDADE	550,00	7,07	3.888,50
146	21132	PILHA MEDIA	UNIDADE	600,00	4,85	2.910,00
147	30239	PINCEL ATOMICO (CORES VARIADAS).	UNIDADE	40,00	1,06	42,40
148	17882	PINCEL ATOMICO (CORES VARIADAS) 1 X 12	CAIXA	144,00	13,40	1.929,60
149	30614	PINCEL P/ PINTURA TECIDO N.12	UNIDADE	3.200,00	1,54	4.928,00
150	333569	PINCEL P/ PINTURA TECIDO N.20	UNIDADE	3.200,00	2,59	8.288,00
151	496423	PINCEL P/QUADRO BRANCO, Recarregavel,Especial para quadro. (CX 12Unidades) cores variadas	CAIXA	230,00	19,00	4.370,00
152	496324	PINCEL PARA PINTURA DE TECIDO Nº 10	UNIDADE	3.200,00	1,48	4.736,00
153	496325	PINCEL PARA PINTURA TECIDO Nº 22	UNIDADE	3.200,00	3,99	12.768,00
154	332569	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL - GROSSA	UNIDADE	9,00	12,09	108,81
155	496445	PISTOLA grande p/ bastao de cola 11 mm-110v, gatilho avancado p/ fluxo continuo de cola.	UNIDADE	400,00	12,09	4.836,00
156	496446	PISTOLA grande p/ bastao de cola 12 MM - 110v, gatilho avancado p/ fluxo continuo de cola.	UNIDADE	400,00	11,85	4.740,00
157	496444	PISTOLA grande p/ bastao de cola 7,4 mm-110v, gatilho avancado p/ fluxo continuo de cola.	UNIDADE	400,00	8,11	3.244,00
158	346961	PRENDEDOR - Para roupas em madeira. Pacote com 12 unidades	DUZIA	500,00	1,73	865,00
159	496447	QUADRO BRANCO ESCOLAR FORMICADO 3,00 M X 1,20 C/ MOLDURA EM METAL.	UNIDADE	240,00	253,80	60.912,00
160	496326	QUEBRA CABEÇA (48 peças) com imagem montada no tamanho 72 x	UNIDADE	420,00	25,20	10.584,00
161	496327	QUEBRA CABEÇA MDF- caixa 30 peças com ilustração.	UNIDADE	420,00	21,20	8.904,00
162	496449	RAFIA - tecido plano confec. em poliproleno laminado, produzido na cor branco, destinado confecao de faixa, com 83 cm de largura.	METRO	1.600,00	2,73	4.368,00
163	496565	REFIL DE COLA QUENTE- basto de cola silicone, com espessura fina de7,5mm.(1kg)	PACOTE	3.500,00	21,99	76.965,00
164	496564	REFIL DE COLA QUENTE-bastao de cola silicone, com espessura grossa 11mm.(1kg)	PACOTE	3.500,00	20,93	73.255,00
165	496458	REFIL PARA COLA QUENTE MEDIA (1KG)	UNIDADE	850,00	26,34	22.389,00
166	20910	REGUA 30 CM ACRILICA	UNIDADE	12.860,00	0,33	4.243,80
167	6391	REGUA 50 CM, ACRILICA	UNIDADE	210,00	2,11	443,10
168	492671	RELOGIO DE PAREDE COM NO MINIMOP 30 CM	UNIDADE	126,00	21,39	2.695,14
169	496351	SUPORTE PARA FITA ADESIVA (tipo Durex 12 mmx 50m aprox.)fabricado com amterial super resistente.	UNIDADE	110,00	9,79	1.076,90
170	4642	TAPETES EMBORRACHADOS	UNIDADE	4,00	83,12	332,48
171	492674	TECIDO CHITA ESTAMPADA	METRO	1.400,00	5,95	8.330,00
172	496328	TELA 60 X 50 compativel para tinta óleo.	UNIDADE	210,00	19,65	4.126,50
173	496350	TESOURA 8". Para uso geral, com laminas em aco inox e cabo plastico21cm. cor preta	UNIDADE	200,00	4,98	996,00
174	21510	TESOURA DE PICOTAR DE METAL DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	390,00	20,54	8.010,60
175	332115	TESOURA ESCOLAR CABO PLASTICO 11 CM	UNIDADE	12.600,00	0,83	10.458,00
176	332571	TESOURA GRANDE	UNIDADE	120,00	3,29	394,80
177	3141	TINTA CARIMBEIRA AZUL	UNIDADE	45,00	1,5000	67,50
178	30502	TINTA GUACHE 1 X 6 15 ML	CAIXA	612,00	1,67	1.022,04
179	496299	TINTA GUACHE- (KIT C/ 6 CORES) - 250ML	CAIXA	14.775,00	11,15	164.741,25

180	21449	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	2.250,00	1,90	4.275,00
181	496425	TINTA SPRAY -Medindo 240g X350 ml (06 UND)-Cor Prata	CAIXA	50,00	79,99	3.999,50
182	496426	TNT Liso, larg.1,40mm, com 50 metros, gramatura 40gr/m2 (ROLO) Cores Diversas.	UNIDADE	615,00	42,00	25.830,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018

ARP Nº 134/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ 20.847.096/0001-35,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 07/11/2018 A 07/11/2019. Valor Total Global R$ 234.866,51 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	492657	ALFINETE FINO PARA MURAL COM 100 UNIDADES	CAIXA	6,00	5,23	31,38
2	11676	ALMOFADA AZUL P/ CARIMBO	UNIDADE	4,00	2,25	9,00
3	4557	ALMOFADA P/ CARIMBO 12,5 X 8,5CM	UNIDADE	84,00	2,29	192,36
4	496478	ALMOFADA PARA CARIMBO 110 X 70MM	UNIDADE	2,00	2,25	4,50
5	496334	BANDEJA para papel, dupla,acrilica, estrutura fixa, cor fume, dimensoes 260x 350mm. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	190,00	22,97	4.364,30
6	30387	BARBANTE N 400GR	UNIDADE	10,00	10,12	101,20
7	496469	BLOCO ADESIVO NEON COLORIDO(38MM X 50M) VARIAS CORES	PACOTE	120,00	3,33	399,60
8	496336	BLOCO PARA ANOTAÇÃO AUTO- ADESIVO, cores sortidas, medindo 38x50mm, pacote com 4 blocos. cola e descola com facilidade sem danificar a superficie foi aplicado.	PACOTE	250,00	2,85	712,50
9	333546	CADERNO BROCHURA 96 FLS	UNIDADE	15,00	2,00	30,00
10	496283	CADERNO GRANDE EM ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO, CAPA FLEXIVEL, 48 FLS(Pacote c/ 10 Unidades)	PACOTE	1.890,00	28,97	54.753,30
11	342302	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICA	UNIDADE	120,00	34,90	4.188,00
12	350871	CANETA MARCADOR PERMANENTE (CORES VARIADAS)	UNIDADE	64,00	1,25	80,00
13	21481	CANETA PARA ESCREVER EM CD-MARCADOR PERMANENTE 1 X 12	CAIXA	6,00	15,40	92,40
14	350911	ENVELOPE PARDO MEDIO COM 100 UNIDADE 250 X 353 X 353 MM	CAIXA	20,00	16,43	328,60
15	20915	ENVELOPE SACO 300 X 400 MM	UNIDADE	1.000,00	0,20	200,00
16	333236	ENVELOPE SACO GRANDE 300 X 400 MM	UNIDADE	1.240,00	0,20	248,00
17	496369	ETIQUETA ADESIVA A4 CA 4356 25,4 X 63,5 MM (COM 100 Fls)	PACOTE	40,00	25,00	1.000,00
18	496370	FICHARIO GRANDE PARA MESA- base metalica com tampa, para organizar, capacidade para 600 fls. tamanho 135x92x210mm.	UNIDADE	400,00	58,50	23.400,00
19	342159	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA	UNIDADE	20,00	0,49	9,80
20	10736	GRAMPO 106/8 COM 5000 GRAMPOS	CAIXA	100,00	13,77	1.377,00
21	342186	GRAMPO 23/10MM C/1000	CAIXA	25,00	2,99	74,75
22	496373	GRAMPO 23/13. (CAIXA C/ 5.000)	CAIXA	50,00	13,97	698,50
23	21421	GRAMPO TRANCADO N. 01 CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	4,00	2,08	8,32
24	7258	GRAMPO TRILHO METAL (CX COM 50 UNIDADES)	CAIXA	54,00	7,35	396,90
25	496340	MARCADOR DE CD/ DVD (CX C/ 12 UNIDADES) CORES DIVERSAS.	CAIXA	48,00	14,45	693,60
26	9809	MARCADOR PERMANENTE GROSSO AZUL	UNIDADE	60,00	1,12	67,20
27	9807	MARCADOR PERMANENTE GROSSO PRETO	UNIDADE	50,00	1,12	56,00
28	9808	MARCADOR PERMANENTE GROSSO VERMELHO	UNIDADE	50,00	1,12	56,00
29	496379	MOLHA DEDO EM CREME- 12 G.(CAIXA C/ 12 UNIDADES)	CAIXA	200,00	14,25	2.850,00
30	496319	PAPEL MICRO ONDULADO 50 X80 CM (PACOTE COM 10 FLS)	PACOTE	3.780,00	17,50	66.150,00
31	496385	PASTA SANFONADA-media com 12 divisórias, acomapnha 12 eitiquetas de papel p/ titulos, fechamento em elastico.)cor fume)	UNIDADE	1.200,00	11,50	13.800,00
32	7694	PASTA SUSPENSA	UNIDADE	820,00	0,99	811,80
33	342168	PASTA SUSPENSA ARQUIVO	UNIDADE	1.451,00	1,00	1.451,00
34	492701	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 20 FLS.	UNIDADE	10,00	12,64	126,40
35	30418	PINCEL ATOMICO BICO FINO BOA QUALIDADE (CX C/ 12 AZUL)	CAIXA	11,00	12,80	140,80
36	496473	PRANCHETA A4 CRISTAL 138.3	UNIDADE	40,00	9,27	370,80
37	496560	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 2KG- MEDINDO 30 X40CM	KILO	2.000,00	18,25	36.500,00
38	492675	TECIDO CETIM CORES DIVERSAS 100 POLIESTER	METRO	1.400,00	7,00	9.800,00
39	496329	TELA 80 X 100 compativel para tinta óleo.	UNIDADE	210,00	43,85	9.208,50
40	3138	TESOURINHA ESCOLAR S/ PONTA DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	60,00	1,40	84,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018

ARP Nº 133/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 07.245.458/0001-50,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 07/11/2018 A 07/11/2019. Valor Total Global R$ 72.349,20 (setenta e dois mil e trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	496286	CADERNO grande em espiral,arame galvanizado,capa flexivel,96 fls.(Pacote c/10 Unidades).	PACOTE	1.890,00	38,28	72.349,20

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018

ARP Nº 132/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ 19.808.881/0001-08,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 07/11/2018 A 07/11/2019. Valor Total Global R$ 244.711,06 (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e onze reais e seis centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	342340	ALCOOL 92. GL 12 X 900 ML	CAIXA	170,00	58,99	10.028,30
2	346465	BALAO 7" - Balão colorido 7 " composição: Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes. Pacote com 50	PACOTE	20,00	3,09	61,80
3	496398	BALÃO DE LATEX METALIZADO, Nº 09 (pcte 100 Unidades)	PACOTE	350,00	14,74	5.159,00
4	496333	BATERIA ALCALINA 9V,(emb contendo 1 bateria) ref. 80649431 modelo 9v	UNIDADE	400,00	6,55	2.620,00
5	492630	BATERIA 3V	UNIDADE	50,00	0,94	47,00
6	336640	BATERIA DE LITIO 3 V	UNIDADE	600,00	0,94	564,00
7	496400	BOLINHA DE ISOPOR GRANDE 100MM(PCT. 25 UNIDADES)	PACOTE	100,00	13,99	1.399,00
8	496277	CADERNO BROCHURA- capa dura pequeno ,pautado,margem,48 fls, papel off set (pacote com 10 unidades)	PACOTE	1.890,00	19,04	35.985,60
9	495827	CADERNO CAPA DURA 96 FLS (GRANDE)	UNIDADE	100,00	4,90	490,00
10	496281	CADERNO DE DESENHO GRANDE 48FLS, GRAMPEADO(PACOTE COM 10UNIDADES)	PACOTE	1.890,00	32,99	62.351,10
11	496284	CADERNO GRANDE ESPIRAL, CAPA DURA,ARAME GALVANIZADO, CAPA FLEXIVEL, 96FLS (pacotes c/ 10 Unidades)	PACOTE	1.890,00	45,88	86.713,20
12	496454	CAIXA PLASTICA EM POLIONDAS, resistente e impermeavel, inidora, atoxica e 100% reciclavel. capacidade de 11 litros. Dimensoes, 360x250x130 mm(comr.xl larg. x alt)	UNIDADE	400,00	3,04	1.216,00
13	342301	CANETA MARCADOR PERMANENTE BICO FINO. CAIXA 1 X 12	CAIXA	6,00	18,30	109,80
14	22590	COLA BASTAO	UNIDADE	4.210,00	0,76	3.199,60
15	8410	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UNIDADE	307,00	0,88	270,16
16	342263	ENVELOPE 20,0 X 28,0 CM AMARELO	UNIDADE	1.900,00	0,12	228,00
17	492686	FITA DE CETIM 22MM N.2 CORES DIVERSAS PEÇAS	UNIDADE	300,00	3,35	1.005,00
18	336788	LAPIS 6B PARA DESENHO COM 12 UNIDADE	CAIXA	200,00	7,13	1.426,00
19	26070	LAPIS DE COR LONGO 24 X 1	CAIXA	10,00	6,73	67,30
20	7696	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UNIDADE	203,00	8,20	1.664,60
21	7697	LIVRO ATA 200 FOLHAS	UNIDADE	130,00	14,66	1.905,80
22	7826	MOLHA-DEDO EM GEL 12GR	UNIDADE	106,00	1,21	128,26
23	342318	ORCANIZADORES DE MESA - Organizador triplo com porta lapis cartão e clips	UNIDADE	161,00	5,70	917,70
24	496421	PALITO para churrasco, fabricado em madeira serrada e branca, palitos 100% natural,com pontas, espessura 4 a 4,2 mm.(Pcte 50	PACOTE	650,00	3,30	2.145,00
25	8138	PAPEL ALMACO COM PAUTA (BLOCOS C/ 10 FOLHAS)	UNIDADE	215,00	0,80	172,00
26	3462	PAPEL ALMACO COM PAUTA (C/ 400 UNID)	PACOTE	42,00	25,00	1.050,00
27	496321	PAPEL SEDA, material celulose vegetal, 60x48cm.(pct 100 fls). CORES VARIADAS	PACOTE	294,00	11,00	3.234,00
28	17669	PASTA COM TRILHO DE METAL	UNIDADE	5,00	1,15	5,75
29	496479	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM FERRO FUNDIDO P/ 100 FOLHAS	UNIDADE	130,00	114,20	14.846,00
30	322260	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 100 FOLHAS.	UNIDADE	2,00	119,00	238,00
31	20214	PILHA ALCALINA AA C/ 2 UN	UNIDADE	100,00	3,08	308,00
32	328679	PORTA CANETAS COM DIVISORIAS - TRIO	UNIDADE	19,00	5,80	110,20
33	496465	PRENDEDOR DE PAPEL CORES NEON 32MM (POTE C/ 24 UNIDADES)	UNIDADE	16,00	12,80	204,80
34	492679	SUPORTE PARA FITA ADESIVA FINA	UNIDADE	1,00	6,91	6,91
35	23679	TESOURA 21 CM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	179,00	3,22	576,38
36	496424	TINTA SPRAY -Medindo 240g X350 ml (06 UND)-Cor Ouro	CAIXA	50,00	76,00	3.800,00
37	333292	TNT DE CORES VARIADAS ROLO C/ 50 METROS	UNIDADE	10,00	45,68	456,80

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018

ARP Nº 131/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI, CNPJ: 16.831.959/0001-09, tendo por objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 07/11/2018 A 07/11/2019. Valor Total Global R$ 377.597,68 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	496475	AGENDA CAPA DURA FORMATO 18X 2CM	UNIDADE	4,00	12,99	51,96
2	496476	AGENDA CAPA DURA FORMATO 21 X 30CM	UNIDADE	4,00	12,99	51,96
3	496394	AGENDA SEMANAL C/ 100 FLS, DEDIDA 20X27,5- PLANEJAMENTO ANUAL	UNIDADE	1.200,00	12,99	15.588,00
4	30648	AGENDA TELEFONICA	UNIDADE	23,00	8,07	185,61
5	496395	ALFINETE para costura c/ cabeça nº 29 niquelado.(cx 680 Und)	CAIXA	80,00	4,00	320,00
6	350873	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO	UNIDADE	600,00	0,79	474,00
7	496332	APLICADOR, de fita adesiva, manual, p rolos com tubete de 03 polegadas(7,6cm) de diametro e ate 02 polegadas(5cm) de largura,formato ergonomico, corpo e lamina em metal, cabo	UNIDADE	80,00	14,00	1.120,00
8	11648	APONTADOR DE METAL	UNIDADE	410,00	0,57	233,70
9	492659	ARGOLA PARA CHAVEIRO	UNIDADE	7.020,00	0,07	491,40
10	496335	BLOCO DE PAPEL, especial p trabalhos escolares com 8 cores diferentes,(pcte 40 fls), formato padrão A4, 210 mm x 297 mm e espessura de 80g/m2.	PACOTE	1.200,00	4,00	4.800,00
11	26085	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE COM TEMA INFANTIL 150 metros	UNIDADE	40,00	44,46	1.778,40
12	496402	BOLINHA DE ISOPOR MEDIA 50MM(PCT. 25 UNIDADES)	PACOTE	100,00	6,75	675,00
13	496404	BOLINHA DE ISOPOR PEQUENA 35MM(PCT. 50UNIDADES)	PACOTE	80,00	6,25	500,00
14	350888	BORRACHA ESCOLAR N 60 (CX C/24 UND) DE BOA QUALIDADE	CAIXA	10,00	2,52	25,20
15	496279	CADERNO BROCHURA- capa dura 1/4, folha quadriculado 7X7Mm, 96 fls, formato 140mmx 200mm, gramatura 56g/m2. (pacote com 10	PACOTE	1.890,00	17,38	32.848,20
16	496276	CADERNO BROCHURA- capa dura grande,pautado,margem,96 fls, pael off set (pacote com 10 unidades)	PACOTE	1.890,00	56,00	105.840,00
17	26089	CADERNO TIPO UNIVERSITARIO BROCHURA 96 FLS 1 MATERIA	UNIDADE	8,00	3,18	25,44
18	496453	CAIXA ORGANIZADORA EM PAPELAO microondulado com alças plasticas, com orificios que possibilitem o lacre, tipo caixa arquivo, cumpr. 44 cmX largura 32 cm X altura 22 cm.	UNIDADE	330,00	1,96	646,80
19	333280	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	UNIDADE	10,00	0,41	4,10
20	30462	CARBONO AZUL P/ ESCRITA MANUAL	UNIDADE	80,00	0,18	14,40
21	4858	CAIXA	7,00	17,8400	124,88	
22	323125	CARTOLINA DIVERSOS	UNIDADE	100,00	0,36	36,00
23	492669	CLIPS 10/0 GALVANIZADO C/50	CAIXA	24,00	5,79	138,96
24	17598	CLIPS 3/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	130,00	1,5	197,60
25	21416	CLIPS 4/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	504,00	2,07	1.043,28
26	4860	CLIPS 6/0 GALV C/50	CAIXA	20,00	1,41	28,20
27	17828	COLA BRANCA 1 KG. COM 1 X 12	CAIXA	7,00	56,90	398,30
28	333312	COLA BRANCA 1KG	UNIDADE	400,00	5,00	2.000,00
29	23562	COLA BRANCA 90GRS COM 1 X 12	CAIXA	680,00	8,54	5.807,20
30	23551	COLA COLORIDA 25 GR	UNIDADE	5,00	0,74	3,70
31	496294	COLA LIQUIDA PARA ISOPOR- transparente , acondicionada em frasco, pesando 40g cada	CAIXA	1.050,00	1,16	1.218,00
32	496297	E.V.A, FOLHAS DE EMBORRACHADO, 40cm X48cm X 2,0 m (Cores Variadas)	UNIDADE	21.000,00	0,7900	16.590,00
33	342204	ELASTICO PARA DINHEIRO 250 GR	PACOTE	5,00	4,04	20,20
34	21453	ENVELOPE BRANCO PARA CARTAS TAMANHO 11 X 23	UNIDADE	1.000,00	0,05	50,00
35	496391	ENVELOPE CONVITE,retangular.fechamento reto,branco, dimensoes 114 x 162 mm (emb. 100Unid)	CAIXA	200,00	3,47	694,00
36	21467	ENVELOPE GRANDE AMARELO	UNIDADE	1.140,00	0,24	273,60
37	342242	ENVELOPE MEDIO 15 X 21 PARDO (CX C/ 250 UN)	CAIXA	20,00	16,26	325,20
38	30520	ENVELOPE PEQUENO 10 X 15 PARDO (CX C/ 250 UN)	CAIXA	20,00	12,74	254,80
39	333256	ENVELOPE PEQUENO BRANCO	UNIDADE	800,00	0,04	32,00
40	496393	ENVELOPE, plastico sem perfuração- 0,20 micras, transparente- aprox. 23 x 31 cm	UNIDADE	350,00	0,13	45,50
41	496392	ENVELOPE,Oficio,branca,papel sulfite, gramtura 75g/m2, dimensoes240 x 340 mm (emb. 100Unid)	UNIDADE	200,00	0,31	62,00
42	333294	ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA COM 50 unidade	CAIXA	20,00	6,63	132,60
43	342216	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNIDADE	279,00	0,83	231,57
44	496354	FELTRO EM ROLO. 100% Poliester, gramtura aprox. de 170 g/m2 (Varias Cores)	UNIDADE	27,00	12,72	343,44
45	9522	FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UNIDADE	185,00	0,46	85,10
46	496346	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. MEDINDO 12 X 10M. (PCTE 10UNID.)	PACOTE	240,00	0,48	115,20
47	492688	FITA DE CETIM 10MM N.4 CORES DIVERSAS PEÇAS	UNIDADE	700,00	2,62	1.834,00
48	496567	FITA DE CETIM 38MMX 50. Nº 08 (DIVERSAS CORES)- PEÇA	UNIDADE	400,00	7,00	2.800,00

49	21500	FITA DUPLA FACE ESTREITA	UNIDADE	60,00	1,91	114,60
50	490891	FITA METRICA 1,5 METRO	UNIDADE	300,00	1,12	336,00
51	496408	FITILHOS PARA DECORAÇÃO. Rolo 0,5 cm X 50m. cores vermelha,verde,amarela,branco,pink,azul	UNIDADE	200,00	1,20	240,00
52	496409	FLOR DE MASSA DE BISQUINI(PINKS, E MINI PINKS) pacote c/ 12 Unidades	PACOTE	300,00	0,84	252,00
53	20914	GRAMPEADOR 26/06 20CM	UNIDADE	181,00	14,17	2.564,77
54	328709	ISOPOR EM FOLHA 1 CM	UNIDADE	300,00	2,02	606,00
55	496376	LAMINA DE AÇO PARA ESTILETE 18MM	UNIDADE	250,00	0,18	45,00
56	496377	LAMINA DE AÇO PARA ESTILETE 9 MM.	UNIDADE	250,00	0,12	30,00
57	9821	LAPIS BORRACHA	UNIDADE	60,00	1,70	102,00
58	496416	LASTEX, COM 42% poliester e 58% elastodieno, lastex redondo, cone com 550m ,peso aproximado 0,21 kg. cor branca	UNIDADE	340,00	0,70	238,00
59	492685	LINHA DE NYLON 0,20 MM X 100M	METRO	250,00	4,35	1.087,50
60	496418	LINHA DE NYLON 0,40 mm X 100mm(250g)	UNIDADE	250,00	9,90	2.475,00
61	496301	LIQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO- SPRAY (90ML)	UNIDADE	420,00	6,59	2.767,80
62	492595	LIVRO PARA REGISTRO DE PSICOTROPICOS	UNIDADE	6,00	24,57	147,42
63	492673	MANTA ACRILICA 1,40 M X 10M COM 1 CM DE ESPESSURA - ROLO COM 10 METROS	UNIDADE	50,00	22,50	1.125,00
64	4927	MARCA TEXTO (CORES VARIADAS)	UNIDADE	273,00	0,77	210,21
65	336598	MARCA TEXTO SUPER GEL	UNIDADE	240,00	1,73	415,20
66	496459	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO	UNIDADE	3,00	4,25	12,75
67	17838	NOTAS AUTO - ADESIVAS REMOVIVEIS PAPEL ADESIVO PARA RECADO (ANOTE E COLE) TA-MANHO. 76MM X 76MM EMBALAGEM PACOTE COM 4 UNIDADES CONTENDO 100 FOLHAS CADA-	PACOTE	20,00	2,18	43,60
68	496420	OLHOS MOVEIS COM CILIOS, OVAL, TAM. 08 par(pacote com 100 unidades- 50pares)	PACOTE	2.500,00	2,42	6.050,00
69	30664	ORGANIZADOR DE MESA PAPEL EM ACRILICO	UNIDADE	30,00	11,58	347,40
70	2892	PAPEL CARTAO (CORES VARIADAS)	UNIDADE	500,00	0,69	345,00
71	496305	PAPEL CARTAO- medindo 50x 70cm(cores variadas) pacote com 20 Unidades.	PACOTE	3.780,00	12,75	48.195,00
72	496306	PAPEL CELOFANE 85 X 100 (PACOTE C/ 50 UNIDADES) CORES VARIADAS.	PACOTE	2.780,00	20,16	56.044,80
73	496311	PAPEL CONTACT- (TRANSPARENTE) 45cm de largura X65 mm de diametro, em rolos de 25m .	UNIDADE	106,00	38,21	4.050,26
74	496313	PAPEL COUCHE- 90G- FOSCO,tamanho A4, 29,7 x 21cm (Pacote c/ 50 Unidade)	PACOTE	42,00	6,60	277,20
75	496312	PAPEL COUCHE- Com Brilho, A4, 29,7 x 21cm (Pacote c/ 50 Unidade) 240g	PACOTE	42,00	22,00	924,00
76	2881	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	UNIDADE	100,00	0,60	60,00
77	496315	PAPEL DOBRADURA, 48KT X 60CM(PCTE C/ 100 FLS)	PACOTE	495,00	17,20	8.514,00
78	496316	PAPEL JORNAL A4 CAIXA COM 10 RESMAS.	UNIDADE	11,00	225,00	2.475,00
79	342162	PASTA BRANCA ESPELHADA COM TRILHO	UNIDADE	340,00	0,80	272,00
80	4360	PASTA CATALOGO (50 FL)	UNIDADE	260,00	8,06	2.095,60
81	496380	PASTA CLASSIFICADORA CARTOLINA, COR AZUL,plastificada,prendedor metálico macho e fe-mea, 235 x	UNIDADE	20,00	0,80	16,00
82	4382	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA P/ ARQUIVO	UNIDADE	300,00	1,07	321,00
83	350874	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL - FINA	UNIDADE	4,00	8,12	32,48
84	496448	QUADRO NEGRO ESCOLAR 3,00M X 1,20 C/ MOLDURA EM METAL.	UNIDADE	120,00	162,68	19.521,60
85	496457	REFIL PARA COLA QUENTE- GROSSO (1KG)	UNIDADE	50,00	1,10	55,00
86	342217	REGUA DE ACO INOX 30 CM	UNIDADE	33,00	1,94	64,02
87	23601	REGUA DE ALUMINIO 30 CM	UNIDADE	3,00	1,94	5,82
88	333229	REGUA DE METAL 30CM - INOX	UNIDADE	21,00	1,94	40,74
89	25935	SULFITE COLORIDO - RESMA	UNIDADE	320,00	4,59	1.468,80
90	496349	TESOURA 7".Para uso geral, com laminas em aço inox e cabo plastico19cm	UNIDADE	200,00	2,48	496,00
91	342166	TINTA CARIMBEIRA 42 ML	UNIDADE	5,00	5,64	28,20
92	9814	TINTA CARIMBEIRA PRETA 42ML	UNIDADE	10,00	5,64	56,40
93	342165	TINTA CARIMBEIRA SEM ALCOOL	UNIDADE	16,00	1,53	24,48
94	21342	TINTA CARIMBEIRA VERMELHA 40 ML	UNIDADE	20,00	1,53	30,60
95	496330	TINTA PARA PINTURAS FACIAIS EM CRIANÇAS, NAO ATOXICAS(06 FRASCOS) 15 ML CORES SORTIDAS. FRASCOS) 15 ML CORES SORTIDAS.	CAIXA	316,00	2,46	777,36
96	492587	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER 120 ORIGINAL	UNIDADE	3,00	36,19	108,57
97	492672	TULE 1,20 CM x 50 M CORES DIVERSAS ROLO DE 50 METROS	UNIDADE	80,00	144,10	11.528,00

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2018

ARP Nº 128/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **V.P. SILVA BRINQUEDOS – ME, CNPJ: 18.448.863/0001-91, tendo por objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Regentes, Material de Consumo e Material Permanente para o Laboratório Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no

ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 01/11/2018 A 01/11/2019. Valor Total Global R$ 17.232,20 (dezessete mil e duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos).** Preços Registrados:

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	491693	COLETOR DE URINA DE 50 ML - Tampa vermelha translucido, esteril, Utilizado para coleta de material de coleta de materias de exames, em polipropileno transparente	UNIDADE	30.000,00	0,34	10.200,00
2	496798	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80 ML SEM PA	UNIDADE	10.000,00	0,37	3.700,00
3	496802	LAMINA PARA MICROSCOPIO PONTA FOSCA	UNIDADE	4.000,00	0,08	320,00
4	348754	LAMINA PARA MICROSCOPIO PONTA LISA	UNIDADE	1.000,00	0,07	70,00
5	491708	MICROPIPETA, ATE 100 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, COM DESLOCAMENTO REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, COM DESLOCAMENTO POSITIVO	UNIDADE	7,00	124,10	868,70
6	491710	MICROPIPETA, ATE 1000 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME	UNIDADE	7,00	124,00	868,00
7	491727	MICROPIPETA, ATE 20O MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	7,00	133,00	931,00
8	22382	PIPETA DE VIDROS GRADUADAS 10ML	UNIDADE	60,00	1,99	119,40
9	22383	PIPETA DE VIDROS GRADUADAS 20ML	UNIDADE	30,00	5,17	155,10

LEIA SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2018

ARP Nº 129/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **V.P. SILVA BRINQUEDOS – ME, CNPJ: 18.448.863/0001-91, tendo por objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Regentes, Material de Consumo e Material Permanente para o Laboratório Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 01/11/2018 A 01/11/2019. Valor Total Global R$ 17.232,20 (dezessete mil e duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos).** Preços Registrados:

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	491693	COLETOR DE URINA DE 50 ML - Tampa vermelha translucido, esteril, Utilizado para coleta de material de coleta de materias de exames, em polipropileno transparente	UNIDADE	30.000,00	0,34	10.200,00
2	496798	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80 ML SEM PA	UNIDADE	10.000,00	0,37	3.700,00
3	496802	LAMINA PARA MICROSCOPIO PONTA FOSCA	UNIDADE	4.000,00	0,08	320,00
4	348754	LAMINA PARA MICROSCOPIO PONTA LISA	UNIDADE	1.000,00	0,07	70,00
5	491708	MICROPIPETA, ATE 100 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, COM DESLOCAMENTO REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, COM DESLOCAMENTO POSITIVO	UNIDADE	7,00	124,10	868,70
6	491710	MICROPIPETA, ATE 1000 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME	UNIDADE	7,00	124,00	868,00
7	491727	MICROPIPETA, ATE 20O MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	7,00	133,00	931,00
8	22382	PIPETA DE VIDROS GRADUADAS 10ML	UNIDADE	60,00	1,99	119,40
9	22383	PIPETA DE VIDROS GRADUADAS 20ML	UNIDADE	30,00	5,17	155,10

Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de novembro de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 292 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N° 292 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Paranatinga Josimar Marques, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando:

A Lei Federal 8.666/93;

A Lei Estadual nº 7.692/2002.

A existência de manifestação de servidor público quanto ao descumprimento de contrato firmado com o Município de Paranatinga por força de processo licitatório.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de processo administrativo para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pela empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA EPP,** na execução de contrato nº. 42/2017 firmado com esta Municipalidade, bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas a referida empresa.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores e, todos integrantes do Quadro desta instituição:

Presidente: **DANIEL SCHILLO**, CPF N. 004.682.690-45;

Secretário (a): **JANAINA SOUZA MENEZES**, CPF N. 013.173.041-01;

Membro: **VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV**, CPF N. 051.029.551-79.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, na forma da lei.

Art. 5º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em Especial a **PORTARIA Nº 273 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.**

Art. 6º. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de novembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2018

HOMOLOGA INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal n.° 9394/1996-LDB, do DecretoFederal n.° 6.094/2007 e da Lei n.° 511/2008 visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

CONSIDERANDO a necessidade da homologação as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função gratificada de diretor das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO o disposto no Edital 001/2018, Item 7, Sub-Item 7.5, no qual reza:

7.5. Encerrado o prazo, a Comissão Eleitoral encaminhará para Secretaria Municipal de Educação a lista com as inscrições deferidas e indeferidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

RESOLVE:

Homologar as inscrições ora deferidas pelas Comissões Eleitorais das Escolas Municipais, para a função gratificada de diretor para as escolas onde houveram inscritos:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS		
	ESCOLA	NOME
01	Escola Municipal 03 de Maio	Leila Minatto
02	Escola Municipal 17 de Dezembro	Silvia Maria de Moraes Corte
03	Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho	Franciane Lima Cavalcante Teza
04	Escola Municipal Rui Barbosa	Eliara Priscila Andrade da Mata
05	Escola Municipal Teles Pires	Rosangela Alves dos Santos
06	Escola Municipal Vista Alegre	Sidonia Hardt
07	Escola Municipal de Educação Infantil Menino Jesus	Ivanete Oliveira Soares Silva
08	Escola Municipal de Educação Infantil Meu Pequeno Lar	Vera Lucia Alves da Silva
09	Escola Municipal do Campo Alcides Visone	Manuela Sardá Danguy Lustoza Pacheco
10	Escola Municipal do Campo Euzébio de Queiroz	Cirlei Roesler Vargas

Paranatinga MT, 13 de Novembro de 2018.

ARLINDA **B**ARBOSA DE **A**RRUDA **V**IAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 429/2017

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 28/2017

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – Cancelar a portaria N.º 28/SLC/2017 ato de designação de fiscal e suplente de contrato. Houve a necessidade do cancelamento, devido aos servidores solicitarem a exclusão de seus respectivos nomes desta portaria. Outra portaria será publicada para a fiscalização do contrato 28/2017.

II – Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as

Disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 95/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2017, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, inciso X da Lei no 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Locação de Imóvel/Prédio localizado na Região Central da Cidade ou em arredores Próximos, medindo aproximadamente 350 M2 (Trezentos e cinquenta)metros quadrados, para funcionamento da Secretaria Municipal de educação e Cultura.	
Vigência: 04/04/2017 á **04/04/2018**.	
Contratado: NEYVA TOMÉ DOS SANTOS	
Valor do Contrato: R$ 61.740,00 (Sessenta e um mil setecentos e quarenta reais).	

O Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora **Vicência Paula Ferreira da Silva**, Matrícula nº 1907, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº **28/2017** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Vanda Fernandes Soares,** Matrícula nº 1945, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 13 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Vicência Paula Ferreira da Silva e **Vanda Fernandes Soares** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vicência Paula Ferreira da Silva

Fiscal de Contrato

Vanda Fernandes Soares

suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI N° 1.084/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI N° 1.084/2018.

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal

a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total no Orçamento do Exercício Corrente".

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **até o montante de R$. 229.979,84 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos),** na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à reforço nas dotações orçamentarias insuficientes, nas atividades e naturezas de despesas abaixo descritas, nas seguintes dotações:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

267820011.2026 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

(118) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 30.000,00

Fr: 71 – Recurso do Fundo de Transp. e Habitação – FETHAB

SOMA R$. 30.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

101220024.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(511) 3390300000 – Material de Consumo R$. 53.697,84

(513) 3390330000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$. 11. 000,00

(515) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 80.000,00

Fr: 3 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

SOMA R$. 144.697,84

103020020.2050 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

(539) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 20.000,00

Fr: 3 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

SOMA R$. 20.000,00

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010018.2165 – MANUTENÇÃO DO CAPS

(562) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$. 2. 860,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente

SOMA R$. 2.860,00

103010019.2048 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMMA SAÚDE DA FAMÍLIA

(592) 3390300000 – Material de Consumo R$. 32.422,00

Fr: 47 **-** Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

SOMA R$. 32.422,00

TOTAL GERAL R$. 229.979,84

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total e/ou parcial no valor de R$. 229.979,84 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e setenta e nove

reais e oitenta e quatro centavos), das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

267820011.2027 – CONSERV.E MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS

(120) 3390300000 – Material de Consumo R$. 30.000,00

Fr: 71 – Recurso do Fundo de Transp. e Habitação - FETHAB

TOTAL R$. 30.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

101220024.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(517) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 32.422,00

Fr: 3 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

SOMA R$. 32.422,00

103020020.1041 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

(522) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 11.000,00

Fr: 3 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

SOMA R$. 11.000,00

103020024.2058 – MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE – CORESS

(541) 3370410000 – Contribuições R$. 5.431,60

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

(542) 3370410000 – Contribuições R$. 48.266,24

Fr: 151 – Transferência de Rec. do Sist. Único de Saúde – SUS - Estado

SOMA R$. 53.697,84

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101220024.2062 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(548) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 2.860,00

Fr: 3 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

SOMA R$. 2.860,00

103020024.2247 – TETO MUNIC.DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(677) 3390300000 – Material de Consumo R$. 100.000,00

Fr: 20 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

TOTAL R$. 100.000,00

TOTAL GERAL R$. 229.979,84

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE *PEDRA PRETA - MT,* AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LEI N° 1.085/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI N° 1.085/2018.

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total no Orçamento do Exercício Corrente".

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **até o montante de R$. 16.000,00 (dezesseis mil reais),** na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado a reforço na dotação orçamentaria insuficiente, na atividade e natureza de despesa abaixo descrita:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610013.2033 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

(200) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 16.000,00

Fr: 2 – Receitas de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação

TOTAL GERAL R$. 16.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação total e/ou parcial no valor de R$. 16. 000,00 (dezesseis mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123650014.1029 - CONSTRUAÇÃO E AMPL. DE UNIDADES DO ENS. INFANTIL

(224) 4490510000 – Obras e Instalações R$. 16.000,00

Fr: 64 – Transferências de Convênios – Educação - Estado

TOTAL GERAL R$. 16.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE *PEDRA PRETA - MT,* AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 009/ 2018

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL LOTE"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 268/2018 de 18 de maio de 2.018, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

Objeto. A presente licitação tem por objeto a escolha das propostas mais vantajosas para a Prestação de Serviço de **Reforma das Unidades de Saúde São Sebastião**, referente Emenda Parlamentar Federal nº 11465. 2600001/17 do Ministério da Saúde e **Vila Garça**, referente a Emenda Parlamentar Federal nº 11465.2600001/17-003, mediante o regime empreitada por menor preço global lote conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI – ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital.

Data da Abertura: Dia 05/12/2018 ÀS 14h00min.

Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 14/11/2018 a 30/11/2018.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 13 de Novembro de 2018.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA N.º 006/2018**, que tem por objeto Locação de Imóvel Urbano para Instalação da Unidade Descentralizada de Reabilitação, localizado na Rua Cândido dos Santos, nº 512, Cidade de Pedra Preta – MT, conforme anexos.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Locatário **E M CLEMENTE E REFORMAS, inscrito no CNPJ nº 13.739.358/0001-82.**

Valor da Proposta: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), mensais, perfazendo o montante de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Proceda - se a contratação da empresa**: E M CLEMENTE E REFORMAS.**

Pedra Preta - MT, 13 de Novembro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

EDITAL Nº 026/2018, 13 DE NOVEMBRO DE 2.018

EDITAL Nº 026/2018, 13 DE NOVEMBRO DE 2.018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 001/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, CONVOCAÇÃO de pessoal por tempo determinado para substituição de servidores de carreira afastados de suas funções devido a licenças/afastamentos legalmente concedidos e/ou para situações temporárias de excepcional interesse público – conforme Processo Seletivo 001/2018. Faz-se necessário a convocação dos mesmos, pois não foi possível preencher o quadro de vagas em virtude de alguns deles terem desistido.

As necessidades são:

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	PERÍODO	LOTAÇÃO
51°	129	EVA MARIA DE ALENCAR MOURA	em ao professor IVAIR FERREIRA DIAS que afastou por motivo de aposentadoria	Data da publicação a 21/12/2018	ESCOLA MUNICIPAL DULCY MEIRY SILVA SABINI

Onde lê se:

MONITOR/SEDE

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	PERÍODO	LOTAÇÃO
7°	539	RAFAELA BARBOSA RIBEIRO	Em substituição ao monitor Wesley Miranda Ribeiro que se encontra de Licença Médica.	08.11.2018 a 21.12.2018	CE ANTONIA PARECIDA GARCIA

Lê se:

MONITOR/SEDE

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	PERÍODO	LOTAÇÃO
7°	539	RAFAELA BARBOSA RIBEIRO	Em substituição ao monitor Wesley Miranda Ribeiro onde o mesmo veio a óbito.	08.11.2018 a 21.12.2018	CE ANTONIA PARECIDA GARCIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

LEI N° 1.083/2018. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI N° 1.083/2018.

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre tabela com novas áreas na região rural do Município para base de calculo de ITBI/RURAL e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CAMARA MUNICIPAL**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1o Fica acrescentadas novas áreas rurais no município com valores a serem cobrados por hectares para base de cálculos de **ITBI/RURAL** conforme tabela anexa.

Art. 2o A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Lei 1.072 de 20 de Setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

ANEXO I

TABELA DE ITBI/RURAL/2018

ÁREAS DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT

LOCALIZAÇÃO	ÁREA COM BENFEITORIAS EM HECTARE	ÁREA SEM BENFEITORIAS EM HECTARE
REGIÃO DA VILA GARÇA BRANCA	R$ 24.068,99	R$ 19.255,20
REGIÃO DO CÓRREGO SECO	R$ 18.998,94	R$ 15.199,17
REGIÃO EMENCO/ESTRADA SÃO J. POVO	R$ 15.199,15	R$ 12.159,32
REGIÃO DA TORRE DA EMBRATEL	R$ 18.998,94	R$ 15.199,15
REGIÃO DA NOVA ARAÇATUBA	R$ 15.199,15	R$ 12.159,32
REGIÃO DO SUCURI/ SANTO ANTONIO	R$ 18.998,94	R$ 15.199,15
REGIÃO DO VALE DO JURIGUE	R$ 18.998,95	R$ 15.199,17
REGIÃO DO GROTÃO	R$ 12.679,06	R$ 10.143,24
REGIÃO DO CANGUÇU	R$ 12.689,51	R$ 11.127,73
REGIÃO DA PETROVINA	R$ 5.233,87	R$ 4.187,11
REGIÃO DO SÃO JOSÉ DO PLANALTO	R$ 8.887,11	R$ 7.109,68
REGIÃO DA SERRA DA SAUDADE	R$ 4.187,11	R$ 3.349,68
REGIÃO DA CAMBAÚVA	R$ 3.663,70	R$ 2.930,97
REGIÃO DA GIBÓIA	R$ 12.686,90	R$ 10.149,51
REGIÃO DO PRATA	R$ 4.187,11	R$ 3.349,68
REGIÃO DO MONOGOGO	R$ 3.140,32	R$ 2.512,26
REGIÃO DO JEGA JEGA	R$ 3.140,32	R$ 2.508,72
BANCO DA TERRA	R$ 5.000,00	R$ 4.000,00
REGIÃO DA TABOCA	R$ 18.000,00	R$ 15.000,00
REGIÃO DO BUGIU	R$ 15.000,00	R$ 13.000,00
REGIÃO SUBURBANA	R$ 25.000,00	R$ 20.000,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no **Edital Carta Convite 003/2018-CC.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Carta Convite n.º 003/2018**, Prestação de Serviço para Reforma, Demolição para assentamento de tubo e Construção de Ponte Hídrica**. Conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Financeira em anexo.** Conforme especificações determinadas no **Edital Carta Convite nº 003/2018.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **CONSTRUTORA MEX LTDA, inscrita no CNPJ: 04.414.614/0001-70.**

Valor das Propostas:

LOTE 001 – Prestação de Serviço na reforma de ponte de madeira, na região de Vila Nova Araçatuba – Córrego Grotão, com coordenadas geográficas: 16º 43 ” 50. 03” S; 54º 21 ’29.7” ‘W, no valor **R$ 42.796,20 (Quarenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).**

LOTE 002 – Prestação de Serviço na demolição de Ponte e Assentamento de tubo de concreto, na região de Vila Nova Araçatuba. Com coordenadas geográficas: 16º 42” 56’ S; 54° 20”53’W, no valor **R$ 19.757,63 (Dezenove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).**

LOTE 003 – Prestação de Serviço na Reforma de Ponte Hídrica – Concreto e Aço, Córrego Sucuri – MT. 459 limites com Rondonópolis, com coordenadas geográficas: 16° 37’ 50.18”S; 54° 32’ 34. 70” W, no valor de R$ **124.228,28 (Cento e vinte e quatro reais, duzentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).**

Proceda - se a contratação da empresa**: CONSTRUTORA MEX LTDA.**

Pedra Preta - MT, 13 de Novembro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 072/2018

DECRETO Nº 72, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

“SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 1013/2018, e em consonância com a Lei Federal nº 4320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

13.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

13.001.27.812.0002.2102.3.3.3.0.43	Subvenções sociais	R$ 20.000,00
	Sub-total	**R$ 20.000,00**

Total Crédito Especial Suplementado	**R$ 20.000,00**

Art. 2º - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

13.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

13.001.27.812.0002.2102.3.3.9.0.37	Locação de mao de obra	R$ 20.000,00
	Sub-total	**R$ 20.000,00**

Total Crédito Especial Reduzido	**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias de Setembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 070/2018

DECRETO Nº 70, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

"SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 1016/2018, e em consonância com a Lei Federal nº 4320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor R$ 1.838.883,01 (hum milhão, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e um centavo) por anulação de Dotação, em consonância da Lei nº 1016/2018 – 3%, na Lei nº 989/2017 – LOA/2018.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R$ 3.800,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 2.800,00
	Sub-total	**R$ 6.600,00**

02.002 – ASSESSORIA JURÍDICA

02.002.28.846.0002.2007.3.3.9.0.91	Sentenças judiciais	R$ 8.350,00
	Sub-total	**R$ 8.350,00**

04.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.04.122.0002.2008.3.3.9.0.93	Indenizações e restituiçoes	R$ 15.200,00
04.001.04.122.0002.2008.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 74.600,00
	Sub-total	**R$ 89.800,00**

05.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.28.843.0005.9001.3.2.9.0.21	Juros sobre a div por contrato	R$ 39.000,00
05.001.04.123.0002.2011.3.3.7.0.41	Contribuições	R$ 13.000,01
05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.93	Indenizações e restituiçoes	R$ 2.000,00
05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 35.400,00
	Sub-total	**R$ 89.400,01**

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

06.001.12.122.0006.2012.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R$ 300,00
	Sub-total	**R$ 300,00**

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.361.0009.2022.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 108.466,00
06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 108.059,00
06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R$ 4.000,00
06.002.12.365.0009.2021.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 14.200,00
06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 33.300,00
06.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 25.000,00
06.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 15.000,00
	Sub-total	**R$ 308.025,00**

06.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.003.13.392.0011.2035.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 6.800,00
06.003.13.392.0011.2034.3.3.9.0.93	Indenizações e restituiçoes	R$ 600,00
	Sub-total	**R$ 7.400,00**

06.005 – FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 60

06.005.12.361.0009.2025.3.3.9.0.93	Indenizações e restituiçoes	R$ 7.000,00
06.005.12.361.0009.2025.3.1.9.0.04	Contrat por tempo determinado	R$ 106.000,00
06.005.12.366.0009.2027.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previpaz	R$ 100,00
06.005.12.365.0009.2026.3.1.9.0.04	Contrat por tempo determinado	R$ 8.900,00
06.005.12.365.0009.2026.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R$ 1.600,00
	Sub-total	**R$ 123.600,00**

06.006 – FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 40

06.006.12.361.0009.2029.3.1.9.0.04	Contrat por tempo dterminado	R$ 4.000,00
06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.93	Indenizações e restituiçoes	R$ 9.018,00
06.006.12.365.0009.2030.3.1.9.0.04	Contrat por tempo determinado	R$ 14.000,00
06.006.12.361.0009.2029.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R$ 3.000,00
06.006.12.365.0009.2030.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 5.800,00
	Sub-total	**R$ 35.818,00**

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.122.0012.1026.4.5.9.0.61	Aquisição de imoveis	R$ 205.000,00
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 69.000,00
07.001.10.304.0015.2062.3.3.9.0.14	Diarias pessoal civil	R$ 2.000,00
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 14.600,00
07.001.10.301.0014.2056.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R$ 4.000,00
07.001.10.303.0014.2054.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 17.400,00
07.001.10.302.0013.2046.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previpaz	R$ 2.600,00
07.001.10.122.0012.2037.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previpaz	R$ 14.000,00
07.001.10.302.0013.2046.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R$ 200,00
07.001.10.302.0013.2046.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 2.000,00
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 8.600,00
07.001.10.302.0013.2050.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R$ 2.000,00
07.001.10.122.0012.2037.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R$ 4.000,00
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R$ 600,00
07.001.10.302.0013.1027.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R$ 111.000,00
07.001.10.122.0012.2041.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R$ 16.000,00
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 2.200,00
07.001.10.122.0012.2041.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 8.000,00
07.001.10.303.0014.2054.3.3.9.0.32	Material de distrib gratuita	R$ 76.000,00
07.001.10.302.0013.2046.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 43.000,00
07.001.10.122.0012.2042.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 34.100,00

07.001.10.302.0013.2052.3.3.7.0.41	Contribuições	R$ 163.000,00
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 11.700,00
07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R$ 500,00
	Sub-total	**R$ 811.500,00**

08.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 2.000,00
08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 200,00
08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.33	Passag e desp com locomoção	R$ 600,00
08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.100,00
	Sub-total	**R$ 3.900,00**

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002.08.243.0035.2082.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R$ 500,00
08.002.08.244.0027.2089.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R$ 2.000,00
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 9.800,00
08.002.08.244.0020.2074.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R$ 800,00
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.39	Outros srv de terc pessoa	R$ 8.080,00
08.002.08.243.0035.2082.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previpaz	R$ 700,00
08.002.08.244.0027.2089.3.3.9.0.33	Passag e desp com locomoção	R$ 2.200,00
08.002.08.243.0022.2084.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 400,00
08.002.08.244.0023.2078.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
08.002.08.243.0022.2084.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 29.800,00
08.002.08.244.0023.2078.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 4.000,00
08.002.08.244.0023.2078.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0021.2075.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 9.300,00
	Sub-total	**R$ 73.580,00**

08.003 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES

08.003.08.243.0026.2083.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R$ 2.000,00
08.003.08.243.0026.2083.3.3.9.0.93	Indenizaçoe e restituições	R$ 500,00
	Sub-total	**R$ 2.500,00**

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

09.001.04.122.0002.2066.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 400,00
09.001.04.122.0002.2066.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 3.800,00
	Sub-total	**R$ 4.200,00**

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

10.001.04.122.0002.2069.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 450,00
	Sub-total	**R$ 450,00**

10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.002.23.695.0017.1052.3.3.9.0.39	Outros srv de terc pessoa	R$ 79.000,00
	Sub-total	**R$ 79.000,00**

11.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.04.122.0002.2091.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 24.960,00
11.001.04.122.0002.2091.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 10.000,00
	Sub-total	**R$ 34.960,00**

12.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

12.001.26.782.0031.2101.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 75.000,00
12.001.04.122.0002.2097.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 7.400,00
12.001.04.122.0002.2097.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 7.800,00
12.001.26.782.0031.2101.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 43.000,00
12.001.04.122.0002.2097.3.3.9.0.93	Indenizaçoes e restituições	R$ 17.500,00
	Sub-total	**R$ 150.700,00**

13.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

13.001.27.812.0002.2102.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 800,00
13.001.27.812.0002.2102.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 8.000,00
	Sub-total	**R$ 8.800,00**

Total Parcial Suplementado	**R$ 1.838.883,01**

Art. 2º - Para atender no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes de anulação parcial/total de Dotação Orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

02.001.04.122.0002.1003.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
02.001.04.122.0002.1003.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 4.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 1.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.92	Despesas de exerc anteriores	R$ 1.000,00
02.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.36	Ouros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
02.001.04.122.0002.1003.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 1.000,00
	Sub-total	**R$ 10.000,00**

02.002 – ASSESSORIA JURÍDICA

02.002.02.091.0002.2006.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R$ 3.000,00
02.002.02.091.0002.2006.3.3.9.0.92	Despesas de exerc anteriores	R$1.000,00
	Sub-total	**R$ 4.000,00**

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.04.122.0002.2059.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previpaz	R$ 1.000,00
	Sub-total	**R$ 1.000,00**

04.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.04.122.0002.1007.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
04.001.04.122.0002.2008.3.3.9.0.92	Despesas de exerc anteriores	R$ 2.000,00
04.001.04.122.0002.1007.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
	Sub-total	**R$ 4.000,00**

05.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.92	Despesas de exerc anteriores	R$ 1.000,00
05.001.04.125.0004.1012.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
05.001.04.123.0002.1010.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 1.000,00
05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 5.000,00
05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.37	Locação de mao de obra	R$ 5.000,00

	Sub-total	**R$ 13. 000,00**

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

06.001.12.122.0006.2012.3.3.9.0. 36	Outros serv de terc pessoa	R$ 750,00
06.001.12.122.0006.2012.3.3.9.0. 36	Outros seerv de terc pessoa	R$ 250,00
	Sub-total	**R$ 1. 000,00**

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.365.0009.2021.3.3.9. 0.37	Locação de mao de obra	R$ 10. 000,00
06.002.12.365.0009.2021.3.3.9. 0.93	Indenizações e restituições	R$ 1.500,00
06.002.12.365.0009.2021.3.1.9. 0.11	Venc e vant fixas pessoal	R$ 1.000,00
06.002.12.365.0009.2021.3.1.9. 0.13	Obrig patronais - inss	R$ 10. 000,00
06.002.12.361.0010.2033.3.3.9. 0.92	Despesas de exerc anteriores	R$ 2.000,00
06.002.12.365.0009.2021.3.3.9. 0.92	Despesas de exerc anteriores	R$ 500,00
06.002.12.361.0009.2020.3.3.9. 0.92	Despesas de exerc anteriores	R$ 1.000,00
06.002.12.366.0009.2024.3.3.9. 0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 6.000,00
06.002.12.361.0009.1018.4.4.9. 0.52	Equip e material permanente	R$ 20. 000,00
06.002.12.365.0009.1017.4.4.9. 0.52	Equip e material permanente	R$ 30. 000,00
06.002.12.365.0037.1082.4.4.9. 0.52	Equip e material permanente	R$ 5.000,00
06.002.12.365.0009.2021.3.1.9. 1.13	Obrig patronais - previpaz	R$ 1.000,00
06.002.12.365.0009.2021.3.3.7. 0.41	Contribuições	R$ 10. 000,00
06.002.12.366.0009.2024.3.3.9. 0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 7.000,00
06.002.12.365.0009.2023.3.3.9. 0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 27. 998,00
06.002.12.365.0009.2023.3.3.9. 0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 2.002,00
06.002.12.364.0007.1015.3.3.9. 0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 71. 124,41
06.002.12.361.0009.2020.3.3.9. 0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 11. 200,00
06.002.12.366.0009.2024.3.3.9. 0.30	Material de consumo	R$ 4.000,00
06.002.12.361.0010.1021.4.4.9. 0.52	Equip e material permanente	R$ 327. 868,00
06.002.12.366.0009.2024.3.3.9. 0.30	Material de consumo	R$ 10. 000,00
	Sub-total	**R$ 559.192,41**

06.003 – DEPARTAMENTO D CULTURA

06.003.13.392.0011.2035.3.3.9.0. 36	Outros serv de terc pessoa	R$ 2.000,00
06.003.13.392.0011.2034.3.3.9.0. 36	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
06.003.13.392.0011.2036.3.3.9.0. 36	Outros serv de terc pessoa	R$ 500,00
06.003.13.392.0011.2034.3.3.9.0. 37	Locação de mao de obra	R$ 1.000,00
06.003.13.392.0011.2035.3.3.7.0. 41	Contribuições	R$ 18. 000,00
06.003.13.392.0011.2034.3.3.9.0. 14	Diárias pessoal civil	R$ 2.000,00
	Sub-total	**R$ 24.500,00**

06.005 – FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 60

06.005.12.365.0009.2026.3.3.9. 0.93	Indenizações e restituições	R$ 100,00
06.005.12.366.0009.2027.3.1.9. 0.04	Contrat por tempo determinado	R$ 1. 800,00
06.005.12.365.0009.2026.3.3.9. 0.93	Indenizações e restituições	R$ 900,00
06.005.12.366.0009.2027.3.1.9. 0.04	Contrat por tempo determinado	R$ 200,00
	Sub-total	**R$ 3.000,00**

06.006 – FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 40

06.006.12.365.0009.2030.3.3.9.0. 30	Material de consumo	R$ 1. 000,00
06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0. 36	Outros serv de terc pessoa	R$ 100,00
06.006.12.367.0009.2032.3.3.9.0. 36	Outros serv de terc pessoa	R$ 750,00
06.006.12.367.0009.2032.3.3.9.0. 30	Material de consumo	R$ 250,00
06.006.12.367.0009.2032.3.3.9.0. 36	Outros serv de terc pessoa	R$ 250,00
06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0. 36	Outros serv de terc pessoa	R$ 900,00
06.006.12.366.0009.2031.3.3.9.0. 30	Material de consumo	R$ 750,00
06.006.12.367.0009.2032.3.3.9.0. 30	Material de consumo	R$ 250,00
06.006.12.366.0009.2031.3.3.9.0. 30	Material de consumo	R$ 250,00
	Sub-total	**R$ 4.500,00**

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.122.0012.1025.3.3.9. 0.30	Material de consumo	R$ 2.000,00
07.001.10.122.0012.2038.3.3.9. 0.30	Material de consumo	R$ 2.000,00
07.001.10.122.0012.2038.3.3.9. 0.30	Material de consumo	R$ 3.000,00
07.001.10.305.0015.2065.3.3.9. 0.30	Material de consumo	R$ 3.000,00
07.001.10.305.0015.2063.3.3.9. 0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
07.001.10.301.0014.2057.3.3.9. 0.35	Serviços de consultoria	R$ 1.000,00
07.001.10.301.0014.2057.3.3.9. 0.30	Material de consumo	R$ 1.000,00
07.001.10.301.0014.2058.3.3.9. 0.30	Material de consumo	R$ 902,20
07.001.10.301.0014.2058.3.3.9. 0.30	Material de consumo	R$ 97,80
07.001.10.304.0015.2062.3.3.9. 0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
07.001.10.302.0013.2052.3.3.7. 0.41	Contribuiçoes	R$ 376. 309,71
07.001.10.302.0013.2052.3.3.7. 0.41	Contribuições	R$ 10. 008,10
07.001.10.302.0013.2052.3.3.7. 0.41	Contribuições	R$ 32. 682,19
07.001.10.302.0013.2045.3.1.9. 0.13	Obrig patronais - inss	R$ 500,00
07.001.10.305.0015.2065.3.3.9. 0.30	Material de consumo	R$ 2.000,00
07.001.10.302.0013.2050.3.3.9. 0.14	Diárias pessoal civil	R$ 700,00
07.001.10.302.0013.2048.3.1.9. 0.11	Venc e vant fixas pessoal	R$ 147. 473,44
07.001.10.302.0013.2050.3.3.9. 0.14	Diárias pessoal civil	R$ 300,00
07.001.10.302.0013.2045.3.1.9. 0.13	Obrig patronais – inss	R$ 500,00
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9. 0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 17. 542,50
07.001.10.305.0015.2065.3.3.9. 0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 2.000,00
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9. 0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 7.457,50
07.001.10.122.0012.2038.3.3.9. 0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.200,00
07.001.10.122.0012.2038.3.3.9. 0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 800,00
07.001.10.301.0014.2057.3.3.9. 0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 42,30
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9. 0.92	Despesas de exerc anteriores	R$ 1.000,00
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9. 0.37	Locação de mao de obra	R$ 1.000,00
07.001.10.302.0013.2048.3.3.9. 0.37	Locação de mao de obra	R$ 1.000,00
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9. 0.37	Locação de mao de obra	R$ 1.000,00
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9. 0.37	Locação de mao de obra	R$ 1.000,00
07.001.10.302.0013.2047.3.3.9. 0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
07.001.10.301.0014.2061.3.3.9. 0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 500,00
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9. 0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00

07.001.10.301.0014.2061.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 4.500,00
07.001.10.302.0013.2046.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
07.001.10.302.0013.2044.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
07.001.10.301.0014.2057.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 957,70
07.001.10.301.0014.2058.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 97,80
07.001.10.301.0014.2058.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 902,20
07.001.10.301.0014.2060.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 500,00
07.001.10.301.0014.2060.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 500,00
07.001.10.304.0015.1037.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 5.000,00
07.001.10.304.0015.1037.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 5.000,00
07.001.10.301.0014.2061.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 22.500,00
07.001.10.301.0014.1035.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 20.000,00
07.001.10.301.0014.1035.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 10.000,00
07.001.10.302.0013.1032.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R$ 1.000,00
07.001.10.301.0014.1033.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R$ 20.500,00
07.001.10.302.0037.1081.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 10.000,00
07.001.10.301.0014.2061.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 2.500,00
07.001.10.302.0013.1031.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 10.000,00
07.001.10.302.0013.1031.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 10.000,00
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.92	Despesas de exerc anteriores	R$ 298,30
07.001.10.301.0014.2058.3.3.9.0.92	Despesas de exerc anteriores	R$ 902,20
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.92	Despesas de exerc anteriores	R$ 1.500,00
07.001.10.301.0014.2058.3.3.9.0.92	Despesas de exerc anteriores	R$ 97,80
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.92	Despesas de exerc anteriores	R$ 500,00
07.001.10.302.0013.2050.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 700,00
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.92	Despesas de exerc anteriores	R$ 701,70
07.001.10.301.0014.2057.3.3.9.0.92	Despesas de exerc anteriores	R$ 957,70
07.001.10.301.0014.2057.3.3.9.0.92	Despesas de exerc anteriores	R$ 42,30
07.001.10.302.0013.1032.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R$ 10.000,00
07.001.10.302.0013.2048.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 1.000,00
07.001.10.122.0012.1025.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R$ 2.000,00
07.001.10.302.0013.2048.3.3.9.0.93	Indenizaçoes e restituições	R$ 2.000,00
07.001.10.302.0013.2050.3.3.9.0.93	Indenizaçoes e restituições	R$ 300,00
07.001.10.302.0013.1031.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R$ 1.000,00
07.001.10.302.0013.1031.4.4.9.0.51	Obras e instalaçoes	R$ 18.000,00
07.001.10.302.0013.1031.4.4.9.0.51	Obras e instalaçoes	R$ 52.000,00
	Sub-total	**R$ 839.973,44**

08.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

08.001.04.122.0019.2073.3.1.9.0.04.	Contrat por tempo determinado	R$ 10.000,00
	Sub-total	**R$ 10.000,00**

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.92	Despesas de exerc anteriores	R$ 100,00
08.002.08.244.0025.2080.3.3.9.0.92	Despesas de exerc anteriores	R$ 717,16
08.002.08.243.0022.2084.3.3.9.0.92	Despesas de exerc anteriores	R$ 500,00
08.002.08.243.0022.2084.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 500,00
08.002.08.244.0025.2080.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previpaz	R$ 2.000,00
08.002.08.244.0021.2075.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previpaz	R$ 7.000,00
08.002.08.243.0022.2084.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previpaz	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0026.2087.3.3.7.0.41	Contribuições	R$ 10.000,00
08.002.08.244.0020.2074.3.1.9.0.04	Contrat por tempo determinado	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0021.2075.3.1.9.0.04	Contrat por tempo determinado	R$ 10.000,00
08.002.08.244.0020.2074.3.1.9.0.04	Contart por tempo determinado	R$ 5.000,00
08.002.08.243.0035.2082.3.1.9.0.04	Contrat por tempo determinado	R$ 1.000,00
08.002.08.243.0035.2082.3.1.9.0.04	Contrat por tempo determinado	R$ 4.000,00
08.002.08.244.0021.2075.3.1.9.0.04	Contrat por tempo determinado	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0025.2080.3.1.9.0.04	Contrat por tempo determinado	R$ 8.900,00
08.002.08.244.0025.2080.3.1.9.0.04	Contrat por tempo de terminado	R$ 2.000,00
	Sub-total	**R$ 62.717,16**

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

09.001.20.601.0018.1042.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 2.000,00
09.001.20.601.0018.1042.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 5.000,00
09.001.20.601.0018.1042.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 3.000,00
09.001.22.661.0033.1054.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 6.000,00
09.001.20.601.0018.1043.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 2.000,00
09.001.20.601.0018.1043.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 2.000,00
09.001.04.122.0002.2066.3.3.9.0.37	Locação de mao de obra	R$ 1.000,00
	Sub-total	**R$ 21.000,00**

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

10.001.04.122.0002.2069.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 2.000,00
10.001.04.122.0002.2069.3.3.9.0.37	Locação de mao de obra	R$ 5.000,00
	Sub-total	**R$ 7.000,00**

10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENT

10.002.18.541.0016.2071.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R$ 3.000,00
	Sub-total	**R$ 3.000,00**

11.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.25.752.0029.2095.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R$ 20.000,00
11.001.15.451.0029.1062.4.4.9.0.30		R$ 30.000,00
11.001.26.451.0029.2094.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R$ 100.000,00
11.001.04.122.0002.2091.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R$ 61.000,00
	Sub-total	**R$ 211.000,00**

12.001 – GABINETE DASECRETARIA DE TRANSPORTE

12.001.26.782.0031.2090.3.3.7.0.41	Contribuições	R$ 40.000,00
	Sub-total	**R$ 40.000,00**

13.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

13.001.27.812.0002.2102.3.3.3.0.43	Subvenções sociais	R$ 20.000,00
	Sub-total	**R$ 20.000,00**

Total Parcial Reduzido	**R$ 1.838.883,01**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias de Setembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 071/2018

DECRETO Nº 71, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

"SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 1.015/2018, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor R$ 216.712,48 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos), na Lei nº 1.015/2018, por Superavit Financeiro do Balanço Geral de 2017, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

06.001.12.122.0006.2012.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 216.712,48
	Sub-total	**R$ 216.712,48**

Total Parcial Suplementado	**R$ 216.712,48**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias de Setembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N°191/2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA JOANA DARC DA SILVA LEÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **JOANA DARC DA SILVA LEÃO**, brasileira, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal Saúde, portadora do RG Nº 256225 SSP/MT e CPF: 873,711,201-59, no período de 01/11/2018 a 30/11/2018, referente ao exercício 2017, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 01 de novembro de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de novembro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA N°193/2018

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SERVIDORA MIRIOMAR ALMEIDA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) anos de licença sem ônus, para tratar de assuntos particulares à servidora **MIRIOMAR ALMEIDA DE SOUZA**, brasileira, efetiva no cargo de Auxiliar de Sala, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG Nº 1382074-5 SSP/MT e CPF: 012.869. 571-41, no período de 04/11/2018 a 03/11/2021, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 04 de novembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 04 de novembro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA N°195/2018

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR SIDNEI BUENO DE FARIAS DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **SIDNEI BUENO DE FARIAS** do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 12 de novembro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 189/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora Sra. WALKIRIA FERREIRA DE CARVALHO ."

O Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças**, gestor do IMPAS** - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art.1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **WALKIRIA FERREIRA DE CARVALHO**, portadora do RG n.º M-3.864.050, SSP/MG e do CPF n.º 560.863.506-04, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de SECRETARIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GERAL, devidamente matriculada sob o n.º 165, com vencimentos integrais, a partir de 10/10/2018 e término em 24/11/2018, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2018.05.00027P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA - MT, 10/10/2018.

ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA

Sec. Munic. de Administração, Economia e Finanças

PORTARIA N°190/2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR VANDERLINO DA SILVA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **VANDERLINO DA SILVA SOUZA**, brasileiro, efetivo no cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, portador do RG Nº 4495852-30 SSP/MT e CPF: 975.219.301-34, no período de 22/10/2018 a 20/11/2018, referente ao exercício 2017, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 21 de novembro de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 22 de outubro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA N°192/2018

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DO SERVIDOR EMÍLIO DE CARVALHO GREGÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (dois) anos de licença sem ônus, para tratar de assuntos particulares ao servidor **EMILIO DE CARVALHO GREGÓRIO**, brasileiro, efetivo no cargo de Fiscal de tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, portador do RG Nº 256225 SSP/MT e CPF: 345.528.551-15, no período de 04/11/2018 a 03/11/2020, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 04 de novembro de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 04 de novembro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 03/12/2018**, **às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **059/2018**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT

DIA DA ABERTURA: **03/12/2018 às 08h00min**.

Poconé-MT, 14 de novembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1916/2018

DECRETO N.º 1916/2018.

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município Pontal do Araguaia por CHUVAS INTENSAS COBRADE 1.3.2.1.4, e dá outras providências."

O Senhor GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito do município de Pontal do Araguaia/MT, localizado no estado de Mato Grosso, no de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

Considerando que as chuvas intensa que atingiram o Município de Pontal do Araguaia, em 07 de Novembro de 2018;

Considerando que contrariando a normalidade dos anos anteriores, neste ano de 2018 as fortes chuvas intensificaram-se e já ampliou muito a quantidade esperada;

Considerando que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontra-se totalmente encharcado, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

Considerando competir inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio-econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

Considerando que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades, Fazendas, Sítios e Chácaras que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;

Considerando que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;

Considerando concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;

Considerando ainda que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para estabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos a população e aos transeuntes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal no município de Pontal do Araguaia– MT, provocada por CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 13214), a qual é caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pela situação de anormalidade, conforme prova documental estabelecida em Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

Art. 2º - Autoriza-se a convocação da população e de voluntários, para reforçar as ações da resposta as situações tidas como emergenciais.

Art. 3º - De acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 24 da lei 8. 666/93, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e materiais necessários às atividades de respostas a essa situação emergencial, de prestação de serviços de obras relacionadas com a reabilitação de estradas, bueiros e pontes desde que possam ser concluídas no período de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização desta situação emergencial, vedada a prorrogação de contratos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de Novembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1917/2018

DECRETO N.º 1917/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

“Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que dia 15 de novembro é feriado nacional onde comemoramos a Proclamação da República;

Considerando que dia 20 de novembro é feriado estadual, Dia da Consciência Negra;

Considerando o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população nos dias em que haja ponto facultativo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para as repartições públicas deste município no dia 16/11/2018 (sexta-feira) e dia 19/11/2018 (segunda-feira), voltando as atividades normais no dia 21 de novembro de 2018.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições essenciais que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, ficando definidos pelos Chefes de suas respectivas Secretarias.

Art. 3º - As atividades educacionais que possuam carga horária mínima deverão observar a adequação do calendário escolar, conforme exigências legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia - MT, 13 de Novembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 842/2018. CONCESSÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RODOVIÁRIA

LEI Nº 842/2018.

Autoriza a concessão de serviço público para construção e exploração da rodoviária intermunicipal, interestadual e internacional, e dá outras providências.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao setor privado o serviço público de exploração e gestão da estação rodoviária intermunicipal, interestadual e internacional do Município, nos termos estabelecidos nesta Lei.

Artigo 2º - A delegação da exploração dos serviços à iniciativa privada será efetivada mediante celebração de contrato de concessão nos termos da Lei Federal nº 8.987/95 e, necessariamente, precedida de licitação.

§1º - A concessão para exploração do serviço público terá como encargo a construção, pelo concessionário, da estação rodoviária no prazo de até 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

§2º - A concessão de serviço público será outorgada pelo prazo de 20 anos.

§3º - A concessionária não poderá ceder ou transferir sua concessão sem prévia anuência do Poder Concedente.

§4º – As necessidades de expansão dos serviços serão ônus da concessionária, que se obriga a supri-los às suas expensas, na forma do artigo 6º, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.987/95.

Artigo 3º - Serão obrigações da concessionária, além de outras previstas no contrato:

I - construir na área estabelecida pelo Poder Concedente a estação rodoviária;

II - planejamento, implantação, operação, manutenção, administração, exploração e gestão da estação rodoviária intermunicipal e interestadual, objeto da concessão;

III - realizar os investimentos necessários para a adequada prestação dos serviços, inclusive com relação a acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais, obedecendo para tanto as regras contidas na NBR 9050/85 da ABNT;

IV – efetuar, durante o prazo da concessão, as obras necessárias de forma a executar plena e satisfatoriamente os serviços concedidos;

V - cumprir as determinações legais relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

VI - responder pelo integral cumprimento das regulamentações vigentes no país, em especial quanto às obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, administrativas, securitárias, fiscais, comerciais, civis e criminais relacionadas, direta ou indiretamente, aos serviços concedidos;

VII - manter, durante a execução do contrato de concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que antecedeu o contrato;

VIII - fornecer ao Poder Concedente todas as informações que forem necessárias ao acompanhamento e fiscalização dos serviços concedidos, atendendo a suas solicitações;

IX - manter em dia o inventário de todos os bens vinculados à prestação dos serviços, bem como segurá-los adequadamente;

X - permitir à fiscalização do Poder Concedente livre acesso, em qualquer época ou momento, às obras, equipamentos, e instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis, nos termos a serem fixados no contrato;

XI - zelar pela integridade, conservação e manutenção dos bens vinculados à prestação dos serviços, bem como segurá-los adequadamente;

XII - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços;

XIII - efetuar a publicação de suas demonstrações financeiras periódicas, nos termos do inciso XIV, do artigo 23, da Lei Federal nº 8.987/95;

XIV - prestar serviços adequados, entendendo-se como tais aqueles que satisfaçam as condições de qualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, nos termos da Lei nº 8.987/95;

XV - sujeitar-se às penalidades estabelecidas.

Artigo 4º - A remuneração da Concessionária será satisfeita através da cobrança de tarifas diferenciadas, na forma das tabelas que periodicamente serão divulgadas por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo primeiro - A fixação das tarifas levará em conta a qualidade, a eficiência e a eficácia do serviço prestado; os investimentos realizados e/ou programados, inclusive aqueles decorrentes de aprimoramentos tecnológicos; o poder aquisitivo da população; a justa remuneração e a expansão dos serviços.

Parágrafo segundo - Os contratos deverão prever mecanismos de revisão e reajuste periódico das tarifas, a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo terceiro - Efetuada a revisão tarifária, esta substituirá o reajuste, podendo este somente ser praticado novamente após o transcurso do tempo previsto em contrato para os reajustes periódicos.

Artigo 5º - Na fixação das tarifas, o Chefe do Executivo Municipal observará os princípios contidos no artigo 9º da Lei 8.987/95 e, em especial:

I - a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através do reajustamento tarifário;

II - o impacto dos tributos e contribuições legalmente estabelecidas, bem como de benefícios e/ou isenções tarifárias concedidas;

III - em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Poder Concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

Artigo 6º - Serão obrigações da Prefeitura do Município de Porto Alegre do Norte, observada a presente lei, bem como as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, sem prejuízo de outras que porventura venham a ser normatizadas:

I - regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, observando-se o princípio constitucional de ampla defesa e do contraditório, bem como a proibição de dupla penalidade pela mesma falta (bis in idem);

III - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

IV - extinguir a concessão nos casos previstos em lei e no contrato;

V - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;

VI - aprovar os reajustes e a revisão das tarifas, nos termos previstos no contrato de concessão;

VII - zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários, notificando o concessionário para a solução das questões nos prazos estabelecidos;

VIII - obter todas as autorizações, licenças e permissões necessárias ao cumprimento e execução dos serviços e obras concedidos;

IX - disponibilizar para o concessionário área para a construção da rodoviária;

X - manter a equação econômico-financeira do contrato de concessão a ser firmado, nos termos da Lei 8.987/95.

XI - dar publicidade da outorga da concessão, na forma estabelecida na Lei nº 8.666/93.

XII - possibilitar ao concessionário o pleno acesso aos meios para a prestação dos serviços concedidos.

Artigo 7º – Sem prejuízo de outros direitos estabelecidos pelas legislações estadual e federal, serão direitos dos usuários:

I – receber um serviço adequado;

II - reclamar, inclusive por via judicial, toda vez que o serviço público não estiver sendo fornecido como preceitua esta Lei Complementar, a Lei Orgânica do Município e o Código de Defesa do Consumidor;

III – receber dos órgãos públicos as informações atinentes aos serviços de seu interesse particular, coletivo ou geral.

Artigo 8º – Serão deveres dos usuários:

I – levar ao conhecimento do Poder Público e da Concessionária as irregularidades constatadas nos serviços prestados;

II – comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pelo concessionário, na prestação do serviço;

III – preservar em boas condições os bens com os quais lhes são prestados os serviços.

Artigo 9º - Extinguir-se-á a concessão, nos termos da legislação pertinente às concessões de serviço público, mediante:

I - advento do termo contratual;

II - encampação;

III – caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação, e

VI - falência ou extinção da empresa concessionária.

Parágrafo Único - Extinta a concessão, incorporam-se ao patrimônio do Poder Concedente as instalações da rodoviária, bem como retornam a ele todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário.

Artigo 10 – Fica vedado o embarque e desembarque de passageiros de todos os transportes coletivos, de qualquer categoria, fora do Terminal Rodoviário a que se refere o artigo 1º desta Lei Complementar.

§ 1º – O Poder Municipal, poderá estabelecer por Decreto, desde que previa e tecnicamente justificado, pontos de parada em outros locais da área urbana do Município.

§ 2º – Os infratores ficarão sujeitos a aplicação de multa pecuniária a ser estabelecida por Decreto do Executivo.

Artigo 11 - Fica a Concessionária do serviço público de administração do Terminal Rodoviário Municipal, isento do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 09 de Novembro de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº57/2018**, Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Empresas vencedoras: Antonio Germano Lopes Ferreira Parenteinscrito no CNPJ: 20.997.807/0001-58 R$ 104.187,00 e Heldo Abreu Marinho R$ 5. 968,00. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº58/2018**, Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, **CAMBAGEM E SERVIÇOS MECÂNICOS**. Empresas vencedoras: Fabiano Guerra Mendes Falcãoinscrito no CNPJ: 18.934385/0002-00 R$ 14.033,80 e Lazaro Souza Santos 05147343105 R$ 54.000,00. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2018 LICENÇA

PORTARIA Nº 255/2018

09/11/2018

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CONJUGE OU COMPANHEIRO (Sem vencimento)à servidora em caráter de efetivação: Senhora **SHEILA BARBOSA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, portadora da CIRG 15968545 SSP/MT, CPF 004.665.351. 12, matrícula funcional nº 1291, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Parecer Jurídico, datado de 01/11/2018, baseado no Artigo 117 da Lei Municipal 148/92, que reza:

Art. 117. – Poderá ser concedida licença ao funcionário para acompanhar o cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro centro para o exterior ou para exercício de mandato eletivo.

Parágrafo Único – A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

Art. 2º. – O estágio probatório ficará suspenso durante o período da Licença e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/11/2018 e, revoga as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 09 de novembro 2018.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82 2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.98/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 56/2018.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.**

EMPRESA**: S. C. C. Rogowski-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.279.219/0003-13.

Valor total R$ 83.500,00 (Oitenta e três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 06 de Novembro de 2018 até 06 de Novembro de 2019.

OBJETO: Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Exames Diversos, (ULTRASSONOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA, MAPA, HOLTER, ESPIROMETRIA...) para atender a Secretaria de Saúde em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81 2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.95/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 53/2018.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.**

EMPRESA**: AMTECK INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.443.956/0001-32

Valor total R$ 119.384,00 (Cento e dezenove mil trezentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 06 de Novembro de 2018 até 06 de Novembro de 2019.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet por meio de transmissão de radio com link dedicado full- duplex com ip fixo freqüência mínima de 5.8 ghz.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2018. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 842/2018

EDITAL Nº 027/2018.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público **a LEI nº 842/2018**- "Autoriza a concessão de serviço público para construção e exploração da rodoviária intermunicipal, interestadual e internacional, e dá outras providências.

A LEI 842/2018, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 993/2018 DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DA OI

DECRETO Nº 993/2018

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Daniel Rosa do Lago no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade da empresa OI S.A. localizada no perímetro urbano do Município de Porto Alegre do Norte;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a instalação da Feira do Produtor Rural visando atender aos interesses e necessidades dos produtores rurais bem como da população de Porto Alegre do Norte;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL: Parte do imóvel objeto da matrícula 248 expedido pelo 1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte conforme memorial descritivo e planta abaixo:

I – MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Um lote de terra denominado de lote número 07, 08, 09, 10 e 11 da quadra 22, com 2.807,51m², perímetro de 218,81m, situado no perímetro urbano do município de Porto Alegre do Norte – MT, com as seguintes dimensões e confrontações:

_ Frente com a Avenida JK, medindo 45,00 metros.

_ Lado esquerdo com a Rua Tocantins, medindo 64,82 metros.

_ Lado direito com os lotes 12, 15 e 16, medindo 68,31 metros.

_ Fundo com os lotes 04, 05 e 06, medindo 40,68 metros.

II – PLANTA

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se a construção de edifício público, nos termos art. 5º, "m", do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º - É parte integrante deste decreto o memorial descritivo e planta anexos.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, aos 17 dias do mês de Outubro de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL N.º 621/2018 - LOA

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, estado de Mato Grosso, **Srº. EUGENIO PELACHIM** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA** aprovou e ele sanciona a seguinte LEI, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **ESTIMA** na forma dos anexos desta Lei a **receita bruta** de **R$ 19. 062.613,06** (Dezenove Milhões, sessenta e dois mil, seiscentos e treze reais e seis centavos), e a **RECEITA LIQUIDA** de **R$ 16.580.722,63** (Dezesseis Milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos) e **FIXA A DESPESA** em **R$ 16.580.722,63** (Dezesseis Milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta no valor de **R$ 10.653.150,37** (Dez Milhões, seiscentos e cinquenta e três Mil, cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, no valor de **R$ 5.927.572,26** (Cinco Milhões, novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

III - O orçamento do **Fundo de Previdência** do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Porto Estrela - MT, *integrante do Orçamento da Seguridade Social*, foi fixado em **R$ 1.117.300,00 (Hum Milhão, Cento e Dezessete Mil e Trezentos Reais).**

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, Transferenciais e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos.

1 – RECEITAS CORRENTES R$ 15.881.765,18

1.1 – Receita Tributaria R$ 609.106,24

1.2 – Receitas de Contribuições R$ 667.222,85

1.3 – Receita Patrimonial R$ 54.790,47

1.6 - Receitas de Serviços R$ 61.362,58

1.7 – Transferências Correntes R$ 14.447.576,72

1.9 – Outras Receitas Correntes R$ 41.706,32

2 – RECEITA DE CAPITAL R$ 100.857,45

2.4 – Transferências de Capital R$ 100.857,45

7 – RECEITAS CORRENTES INTRA –ORÇAMENTÁRIA R$ 598.000,00

7.2 – Receitas de Contribuições Intra-Orçamentária R$ 598.100,00

TOTAL R$ 16.580.722,63

Art. 3º - A despesa total, fixada por função, Poderes e Órgãos, será realizada segundo a discriminação dos quadros de programas de trabalho e natureza de despesa que apresenta os seguintes desdobramentos.

I – DESPESA POR FUNÇÃO

01 – Legislativo R$ 870.980,28

04 – Administração R$ 4.298.313,77

08 – Assistência Social R$ 1.147.892,60

09 – Previdência Municipal R$ 331.000,00

10 – Saúde R$ 3.599.370,11

12 – Educação R$ 3.544.979,55

13- Cultura R$ 69.066,52

15 – Urbanismo R$ 164.022,85

17 – Saneamento R$ 322.061,56

18 – Gestão Ambiental R$ 43.785,00

20 – Agricultura R$ 297.551,46

23 – Comercio e Serviços R$ 90.226,35

26 – Transporte R$ 898.522,00

27 – Desporto e Lazer R$ 89.090,58

28 – Encargos Especiais R$ 43.785,00

99 – Reserva de contingência R$ 770.075,00

TOTAL R$ 16.580.722,63

II – DESPESA POR ÓRGÃO

01 – Câmara Municipal R$ 870.980,28

02 – Gabinete do Prefeito e Dependências R$ 904.314,71

03 – Sec. de Administração, Finanças e Planej. R$ 2.222.107,96

04 – Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer R$ 3.707.306,65

05 – Sec. Mun. de Saúde R$ 3.702.826,36

06 – Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social R$ 1.248.543,95

07 – Previdência Social Municipal R$ 1.117.300,00

08 – Sec. de Agricultura e Desenv. Econômico R$ 351.761,46

09 – Sec. de Obras, Infra-Estrutura e Serv.Urbanos R$ 2.455.581,26

TOTAL R$ 16.580.722,63

III – DESPESA POR PROGRAMA

0010– Desenvolvimento e Modernização Legislativa R$ 870.980,28

0020 – Gestão Administrativa R$ 4.570.656,09

0030 – Gestão Financeira, Orçamentaria e Tributária R$ 467.050,10

0040 – Gestão do Sist. de Obras, Infra-est. e Serv. Púb.R$ 1.097.271,03

0050 – Produção Agropecuária Sustentável R$ 202.218,94

0060 – Manut. e Desenvolv. do Ensino Fundamental R$ 3.159.548,47

0070 – Manut. e Desenvolv. da Educação Infantil R$ 374.718,58

0080 – Desenvolvimento e Produção Cultural R$ 69.066,52

0090 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer R$ 140.986,28

0100 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica R$ 2.241.413,27

0110 – Ampliação e Qual. na Méd. e Alta ComplexidadeR$ 848.529,25

0120 – Ampliação e Qual. na Vig. Epid. e Ambiental R$ 207.993,09

0130 – Água e Esgoto R$ 299.845,88

0140 – Gestão da Assist. Social R$ 735.267,20

0150 – Gestão Previdenciaria R$ 944.700,00

0160 – Apoio ao Desenvolvimento do Turismo Local R$ 43.830,65

0170 – Manut. e Desenvolvimento do Ensino Superior R$ 5.212,50

0180 – Ampliação e Qual. Na Assist. Farmacêutica R$ 301.434,50

TOTAL R$ 16.580.722,63

IV – SEGUNDO NATUREZA DE DESPESA

31.000 R$ 9.042.092,83

33.000 R$ 5.794.508,30

44.000 R$ 974.046,50

99.000 R$ 770.075,00

TOTAL R$16.580.722,63

Art. 4º - Nos termos do art. 7.° da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1. 964, e em conformidade com o parágrafo 8.º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

a) – Realizar operações de credito até o limite Fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

b) – Abrir Credito suplementar até o limite de **30% (Trinta por Cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos dos incisos I, II e III, do art. 43 da Lei Federal citada no caput deste, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;

II -Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível de exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

III - Excesso de arrecadação em bases constantes;

Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2018, a Administração direta e indireta do município fica autorizada:

I – Criar novas fontes de recursos em créditos orçamentários existentes;

II – Transferir até **30% (trinta por cento)** da despesa fixada entre fontes de recursos do mesmo crédito orçamentário, sem cômputo na prerrogativa prevista no art. 4º, “b”, incisos I, II e III desta Lei Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de dois mil e Dezenove, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela- MT, 06 de Novembro de 2.018.

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N° 1764/2018 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO n° 1764/2018.

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO ser o dia 15 de novembro, quinta-feira, o dia da Proclamação da República;

CONSIDERANDO que no dia 20 de novembro, terça-feira, é comemorado o dia da Consciência Negra, feriado no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO ainda que o Estado decretou ponto facultativo os dias 16 e 19 deste mesmo mês;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, os dias 16 e 19 de novembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto não se aplica aos serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais,

Art. 3º - Entre os serviços que não sofrerão paralisação estão o Posto de Atendimento do DETRAN, SEFAZ e Setor de Arrecadação e Tributação.

Art. 4º - As unidades de PSFs e a Farmácia Básica atenderão normalmente na sexta feira dia 16 de novembro, porém estarão fechados na segunda feira dia 19 de novembro.

Art. 5° - O ponto facultativo descrito neste Decreto não poderá ser computado para efeito de dia letivo, devendo o calendário escolar atentar-se para a carga anual e o número de dias exigidos pela Lei.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL N° 87, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DECLARA PONTO **FACULTATIVO** NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OS DIAS **16 e 19 DE NOVEMBRO DE 2018**, EXCETO PARA OS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS À COMUNIDADE”.

O Srº **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO,** Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO: os Feriados Civis do Decreto nº 02 de 02 de Janeiro de 2018, em Especial o dia 15/11/2018 (quinta-feira) “**Proclamação da República - Feriado Nacional, e** dia 20/11/2018 (terça-feira) “**Dia Nacional da Consciência Negra”.**

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal os dias 16 e 19 de Novembro de 2018, **Sexta-Feira e Segunda-Feira** exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis á comunidade como: **Saúde e Coleta de Lixo.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo em Rio Branco-MT, 12 de Novembro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

A Comissão de Licitação torna público e comunica aos interessados, que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº: 043/2018

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

TIPO: MAIOR PREÇO

OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO: QUIOSQUE DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT E DO ESPAÇO DENOMINADO ESQUINÃO, NA PRAÇA CARLOS BRENO.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 17/12/2018

HORÁRIO DE INÍCIO: 08h30min

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, na Av. Cerejeiras, 90, Fidelândia, Rio Branco - MT.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter no Setor de Licitações, situado na Av. Cerejeiras, 90, Fidelândia, Rio Branco - MT – telefone (65) 3257-1146, informações detalhadas, cópia do edital e os formulários necessários à apresentação das propostas comerciais, de segunda a sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 07h30min às 12h30min.

Rio Branco – MT, 12 de novembro de 2018.

EDMAR VICENTE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREVIRB
RESOLUÇÃO Nº 01, 12 DE NOVEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 01, 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O Conselho Curador do PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 396, de 4 de Janeiro de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 12 de novembro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Branco-MT, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco MT, 12 de 11 de 2018.

Vanderléia Rodrigues Alves

Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO Nº 15/PMR/2018

No EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/PMR/2018, cuja publicação ocorreu na Ed. Nº 3.089, de 22/10/2018, p. 241, onde se lê:

“Rubrica: 321-09.01.148.4.4.90.52.40.00.00.00.01 – R$ 4.200,00 – Empenho nº 1888/18 – Contrapartida

322-09.01.148.4.4.90.52.40.00.00.01.0024 – R$ 104.800,00 – Empenho nº 1730/18 – COV/MI: 827653/2016-SICONVI”

Deve-se ler:

"Rubrica: 321-09.01.148.4.4.90.52.40.00.00.00.01 – R$ 3.858,58 – Empenho nº 1888/18 – Contrapartida.

322-09.01.148.4.4.90.52.40.00.00.01.0024 – R$ 105.141,42 – Empenho nº 1730/18 – COV/MI: 827653/2016-SICONVI"

Ass.: 13/11/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROPOSTA DE PREÇO

(Dispensa de licitação – Inc. II do Art. 24 da Lei 8.666/93)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 141/2018

PROPONENTE:_____

CNPJ/CPF: _____ TEL: _____

ENDEREÇO: _____Nº _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

1 - Das condições da Licitação:

1.1 - O prazo para apresentação da proposta é de 02 (dois) dia.

1.2 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

1.3 – O critério de julgamento será o de menor preço por item.

1.4 – A apresentação de proposta não pressupõe que a licitação será adjudicada ao proponente.

1.5 – **Caso a empresa apresente proposta deverá encaminhar junto á esta copias: Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral "CNPJ", certidões: FGTS, Débitos Trabalhistas, Certidão municipal, Certidão Estadual, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

1.6- A Proposta de Preço poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cplrondolandia1720@hotmail.com no período de até 48 horas após a publicação.

1.7-As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar de nº 09/2010 (Lei Geral Municipal), deverão apresentar Documentação comprovando sua condição de ME e/ou EPP, juntamente com os documentos relacionados no Item 1.5.

1.8. O prazo da contratação estará adstrita a vigência dos créditos orçamentários, ou seja, no máximo até 24/11/2018.

1.9. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e do Termo de Referência que a ele integra.

1.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

1.11. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas: a) Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; c) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

1.12. A proposta de preços deverá conter: a) o preço unitário e total por item; b) o valor global da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados; c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

1.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados ao Município sem ônus adicional.

1.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.15. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.16 – Da Aquisição dos Produtos e da Prestação dos serviços e local da prestação:

1.17 – A Aquisição dos Produtos da presente licitação deverá será imediato após Adjudicação, homologação e Empenho.

1.17.1 – Os serviços da presente licitação serão prestados pela empresa vencedora de forma integral e imediata.

1.17.2 – O pagamento do valor devido pela aquisição dos produtos objetos e serviços da licitação será efetuado em até 10 (dez) dias posteriores a data de execução dos mesmos e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal e ou Recibo de fornecimento que deverá ser certificada pela Secretaria requisitante e encaminhada para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO, FILTROS, LUBRIFICANTES E PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	UND	01	FILTRO HIDRÁULICO PARA A MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE PC CX 220 B ANO 2011/2012		
02	UND	01	BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR TRATOR 7630/2009 NEW HOLLAND		
03	UND	01	TANQUE DE EXPANSÃO DO RADIADOR TRATOR 7630/2009 NEW HOLLAND		
04	GL	10	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO MINERAL 15W40 GALÃO 20 LITROS		
05	GL	16	OLEO LUBRIFICANTE 68 GALÃO COM 20 LITROS		
06	GL	05	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 50 LUBRIFICANTE, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOVIDO ADIESEL		
07	GL	02	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO AUTOMATICA, E APLICAVEL EM CAMBIO AUTOMATICO, SAE 15 W 30/ MINERAL/ ATENDENDO A LEGISLACAO VIGENTE, ACONDICIONADO EM BALDE DE LATA		
08	GL	02	ÓLEO TRANSMISSÃO HIDRÁULICA E CAMBIO PARA TRATOR NEW HOLLAND GALÃO DE 20 LITROS		
09	GL	01	OLEO HIDRÁULICO ATF GALÃO 20 LITROS		
10	UND	02	FILTRO HIDRAULICO - PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 323 DL, APLICACAO: OLEO HIDRAULICO N:5I-8670		

Valor total da proposta: R$_____(_____)

_____ Rondolândia – MT, 13 de Novembro de 2018.

Luciene Souza dos Santos Local e Data

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROPOSTA DE PREÇO

(Dispensa de licitação – Inc. II do Art. 24 da Lei 8.666/93)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 142/2018

PROPONENTE:_____

CNPJ/CPF: _____ TEL: _____

ENDEREÇO: _____Nº _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

1 - Das condições da Licitação:

1.1 - O prazo para apresentação da proposta é de 02 (dois) dias.

1.2 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

1.3 – O critério de julgamento será o de menor preço por item.

1.4 – A apresentação de proposta não pressupõe que a licitação será adjudicada ao proponente.

1.5 – **Caso a empresa apresente proposta deverá encaminhar junto á esta copias: Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral "CNPJ", certidões: FGTS, Débitos Trabalhistas, Certidão municipal, Certidão Estadual, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

1.6.1- A Proposta de Preço poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cplrondolandia1720@hotmail.com no período de até 48 horas após a publicação.

1.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar de nº 09/2010 (Lei Geral Municipal), deverão apresentar Documentação comprovando sua condição de ME e/ou EPP, juntamente com os documentos relacionados no Item 1.5.

1.8. O prazo da contratação estará adstrita a vigência dos créditos orçamentários, ou seja, no máximo até 24/11/2018.

1.9. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e do Termo de Referência que a ele integra.

1.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

1.11. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas: a) Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; c) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

1.12. A proposta de preços deverá conter: a) o preço unitário e total por item; b) o valor global da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados; c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

1.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados ao Município sem ônus adicional.

1.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.15. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.16 – Da Aquisição dos Produtos e da Prestação dos serviços e local da prestação:

1.17 – A Aquisição dos Produtos da presente licitação deverá será imediato após Adjudicação, homologação e Empenho.

1.17.1 – Os serviços da presente licitação serão prestados pela empresa vencedora de forma integral e imediata.

1.17.2 – O pagamento do valor devido pela aquisição dos produtos objetos e serviços da licitação será efetuado em até 10 (dez) dias posteriores a data de execução dos mesmos e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal e ou Recibo de fornecimento que deverá ser certificada pela Secretaria requisitante e encaminhada para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS-MADEIRAS EM TORA E MADEIRA SERRADA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	M³	219,440	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO E TRANSPORTE DE MADEIRAS EM TORAS E SERRADAS POR METRO CUBICO		

Valor total da proposta: R$_____(_____)

_____ Rondolândia – MT, 13 de Novembro de 2018.

Luciene Souza dos Santos Presidente da CPL

Local e Data

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROPOSTA DE PREÇO

(Dispensa de licitação – Inc. II do Art. 24 da Lei 8.666/93)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 143/2018

PROPONENTE:_____

CNPJ/CPF: _____ TEL: _____

ENDEREÇO: _____Nº _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

1 - Das condições da Licitação:

1.1 - O prazo para apresentação da proposta é de 02 (dois) dias.

1.2 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

1.3 – O critério de julgamento será o de menor preço por item.

1.4 – A apresentação de proposta não pressupõe que a licitação será adjudicada ao proponente.

1.5 – **Caso a empresa apresente proposta deverá encaminhar junto á esta copias: Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral "CNPJ", certidões: FGTS, Débitos Trabalhistas, Certidão municipal, Certidão Estadual, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

1.6.1- A Proposta de Preço poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cplrondolandia1720@hotmail.com no período de até 48 horas após a publicação.

1.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar de nº 09/2010 (Lei Geral Municipal), deverão apresentar Documentação comprovando sua condição de ME e/ou EPP, juntamente com os documentos relacionados no Item 1.5.

1.8. O prazo da contratação estará adstrita a vigência dos créditos orçamentários, ou seja, no máximo até 24/11/2018.

1.9. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e do Termo de Referência que a ele integra.

1.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

1.11. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas: a) Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; c) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

1.12. A proposta de preços deverá conter: a) o preço unitário e total por item; b) o valor global da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados; c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

1.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados ao Município sem ônus adicional.

1.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.15. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.16 – Da Aquisição dos Produtos e da Prestação dos serviços e local da prestação:

1.17 – A Aquisição dos Produtos da presente licitação deverá será imediato após Adjudicação, homologação e Empenho.

1.17.1 – Os serviços da presente licitação serão prestados pela empresa vencedora de forma integral e imediata.

1.17.2 – O pagamento do valor devido pela aquisição dos produtos objetos e serviços da licitação será efetuado em até 10 (dez) dias posteriores a data de execução dos mesmos e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal e ou Recibo de fornecimento que deverá ser certificada pela Secretaria requisitante e encaminhada para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE INTEGRAÇÃO E ARTICULAÇÃO, E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	MÊS	01	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE INTEGRAÇÃO E ARTICULAÇÃO		
02	MÊS	01	SERVIÇO DE GESTAO EM COMUNICAÇAO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇAO INTERNA COMPREEENDENDO AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PRODUÇAO DE CLIPPING, MEDIAÇAO NO RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL DA EMPRESA COM A IMPRENSA, REALIZAÇÃO DE CURSO DE MEDIA TRAINING, PRODUÇÃO E CONTEUDOS COM ENVIO DE RELEASES E DISSEMINAÇÃO DE MATERIAL NO SITE INSTITUCIONAL E NOS ESPAÇOS DAS REDES SOCIAIS		

Valor total da proposta: R$_____(_____)

_____ Rondolândia – MT, 13 de Novembro de 2018.

Luciene Souza dos Santos Presidente da CPL

Local e Data

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROPOSTA DE PREÇO

(Dispensa de licitação – Inc. II do Art. 24 da Lei 8.666/93)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 144/2018

PROPONENTE:_____

CNPJ/CPF: _____ TEL: _____

ENDEREÇO: _____Nº _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

1 - Das condições da Licitação:

1.1 - O prazo para apresentação da proposta é de 02 (dois) dias.

1.2 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

1.3 – O critério de julgamento será o de menor preço por item.

1.4 – A apresentação de proposta não pressupõe que a licitação será adjudicada ao proponente.

1.5 – **Caso a empresa apresente proposta deverá encaminhar junto á esta copias: Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral "CNPJ", certidões: FGTS, Débitos Trabalhistas, Certidão municipal, Certidão Estadual, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

1.6 – As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei

Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar de nº 09/2010 (Lei Geral Municipal), deverão apresentar Documentação comprovando sua condição de ME e/ou EPP, juntamente com os documentos relacionados no Item 1.5.

1.6.1- A Proposta de Preço poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cplrondolandia1720@hotmail.com no período de até 48 horas após a publicação.

1.7 – Da exclusividade de licitação para ME, EPP e ou MEI:

1.7.1 – Justifica-se tal exclusividade em virtude do cumprimento do disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, do cumprimento do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, mais precisamente o que dispõe o art. 6º: "Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

1.8. O prazo da contratação estará adstrita a vigência dos créditos orçamentários, ou seja, no máximo até 07/05/2018.

1.9. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e do Termo de Referência que a ele integra.

1.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

1.11. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas: a) Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; c) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

1.12. A proposta de preços deverá conter: a) o preço unitário e total por item; b) o valor global da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados; c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

1.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados ao Município sem ônus adicional.

1.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.15. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.16 – Do Fornecimento e Pagamento:

1.17 – A Aquisição dos Produtos da presente licitação deverá será imediato após Adjudicação, homologação e Empenho.

1.17.1 – O pagamento do valor devido pela aquisição dos produtos objetos da licitação será efetuado em até 10 (dez) dias posteriores a data de execução dos mesmos e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal e ou Recibo de fornecimento que deverá ser certificada pelas Secretarias requisitante e encaminhada para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

OBJETO: Aquisição de Bomba Dosadora de Produtos Químicos para o Sistema de Tratamento da Água para suprir as necessidades públicas.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	93642-1	UND	01	BOMBA DOSADORA - DE POLIPROPILENO/TEFLON, TIPO DIAFRAGMA, COM POTENCIA DE 0,33 HP, VAZÃO DE 0 A 300L/H, PRESSÃO DE 5,0 BAR, OPERANDO EM TEMPERATURA AMBIENTE, NA VOLTAGEM 220/380V - TRIFASICO;		
Valor Total						

Valor total da proposta: R$_____(_____)

_____ Rondolândia – MT, 13 de Novembro de 2018.

Luciene Souza dos Santos Local e Data

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 038/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Ronaldo Garcia de Bessa, inscrito no CPF sob nº 735.453.502-82, **RESOLVE REGISTRAR**os preços da empresa: R.M. Notário Distribuidora de Água & Gás Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 15.375.383/0001-50, instalada e localizada na Av. Castelo Branco nº 16197, Bairro Santo Antonio, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato por sua proprietária Srª Andréia Ferraz Pinheiro Notário, portador do CPF nº 520.710.652-04 e do RG nº 753320 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 054/2018 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de carga de gás de cozinha acondicionadas em botijas de 13 Kg para atender necessidades das Secretarias Municipais** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 054/2018.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 054/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: R.M. Notario Distribuidora de Água & Gás Eireli-ME	
CNPJ Nº: 15.375.383/0001-50	
Endereço: Castelo Branco nº 16197	
Cidade/Estado: Cacoal/RO	CEP: 76.967-239
Telefone: (69) 3441-3737	E-mail: amazongas.cacoal@bol.com.br
Representante Legal: Andréia Ferraz Pinheiro Notário	
CPF Nº: 520.710.652-04	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01	145822-1	UND	610	CARGA DE GAS DE COZINHA P13 - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT) (RETORNAVEIS)	AMAZONGAS	R$ 90,00	R$ 54.900,00
Valor Total							**R$ 54.900,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 54.900,00 (Cinqüenta e quatro mil e novecentos reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 054/2018.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 054/2018.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *“§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 054/2018, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2018/2019, através dos Órgãos: *Secretarias Municipais de Administração, Arrecadação e Tributos, Educação e Cultura, Obras e Serviços Públicos e Saúde*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal” e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7. 892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 054/2018 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 054/2018, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 06 de Novembro de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

_____

R.M. Notário Distribuidora de Água & Gás Eireli - ME

CNPJ: 15.375.383/0001-50

Andréia Ferraz Pinheiro Notário - Representante Legal

CPF: 520.710.652-04

Participantes desta ARP:

_____

Edimar Ricarte

Secretário Municipal de Administração

_____

Neidson Gomes Temponi

Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos

_____

Alony Christian Eller

Secretário Municipal de Educação e Cultura

_____

Izaías Paulo Policarpo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____

Marilza Gomes de Almeida

Secretária Municipal de Saúde

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. conforme termo de referencia

EMPRESA : **ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR de **R$ 2.699,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS),**

ROSÁRIO OESTE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 122 - 2018

PORTARIA 122/2018

de 13 de Novembro de 2.018

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do(a) servidor(a) **ADEMIR KWIECINSKI** cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **31.10.2018** à **31.12.2018**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 13 de Novembro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 047, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, e demais legislações,

Considerando o art. 1º, XVII, do Decreto nº 001, de 03 de Janeiro de 2018, que divulga os feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos, nas repartições públicas do município de Salto do Céu/MT, no ano de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 19 de Novembro de 2018, nos órgãos da administração pública do Poder Executivo Municipal, ressalvados, os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º Ficam mantidos os serviços nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de saúde, que por sua natureza não possa sofrer paralisação, bem como os do Conselho Tutelar, ambos de acordo com o disposto no Decreto nº 005, de 20 de Janeiro de 2011, que "Estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu nos feriados e pontos facultativos e, dá outras providências".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu/MT, 13 de Novembro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo do Município de Salto do Céu/MT

Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO -DISPENSA 048/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo **Secretário Municipal de Administração**, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DENOMINADO "TRAZ VALOR"**, junto à empresa **L. RICARDO MAGALHÃES EIRELI, CNPJ: 17.922.286/0001-65,** no valor de R$ 16.152,00 (dezesseis mil cento e cinquenta e dois reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, atualizado pela Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de Novembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2018

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DENOMINADO "TRAZ VALOR".**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo Artigo 1°, da Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADO: **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**

CNPJ: 17.922.286/0001-65

VALOR GLOBAL: **R$ 16.152,00 (dezesseis mil cento e cinquenta e dois reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Novembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA **SILVANA TEREZINHA MIRIAM SYPERRECK** E DÁ OUTRAS".

O Senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias a servidora **SILVANA TEREZINHA MIRIAM SYPERRECK** portadora do RG 4657117-7 SSP/RS, emitida em 26/06/1986, inscrita no CPF nº 031.311.759-40 a contar de 06/12/2017 à 26/12/2018, do período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga a disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 13 de novembro de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 13.11.2018.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"**SÚMULA:** CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA ***SILVANA TEREZINHA MIRIAN DAGANI SYPERRECK***, CONFORME LEI ORDINARIA Nº.583/2018 PELA FUNÇÃO GE - *08 - FISCAL DE CONTRATOS* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder gratificação para ao servidora ***SILVANA TEREZINHA MIRIAN DAGANI SYPERRECK,*** portador do RG: nº 4657117-7 SSP/MT e CPF nº 031.311.759-40, conforme Lei Ordinária Nº. 583/2018 pela função GE 08 -Fiscal de Contratos no ***período 05/11/2018 á 05/12/2018***.

Art. 2º -O servidora receberá a gratificação pela desempenho nas funções corretas das funções fiscal de contrato;

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XII - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XIII - Sugerir, ao Presidente, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIV - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XV - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XVI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XVII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XVIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XIX - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protolamento, não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXIII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

XXXIV - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Parágrafo único - A servidora está ciente que poderá responder mediante devido processo legal, pelas responsabilidades a ele atribuídas.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 05 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrario.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 05 de novembro de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 05.11.2018

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046//2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS INDENIZADAS SERVIDORA **ADRIANA DE ABREU PREUSS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário a servidora **ADRIANA DE ABREU PREUSS** portadora do RG: nº 8.681.873-6 SSP/PR, emitida em 19/03/1999, inscrita no CPF nº 000.735.841-50, referente ao período aquisitivo 01/08/2017 a 01/08/2018 , concessão a contar de 02/01/2019 à 21/01/2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga a disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 13 de novembro de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 13.11.2018.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0344/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONCEDE O ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL VINCULADOS A LEI MUNICIPAL 086/2018 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei Complementar Nº 086/2018 de 26 de julho de 2018, que para efeito do enquadramento no novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Servidores Públicos da Secretaria de Educação do Município De Santa Rita Do Trivelato – MT, ocorrerão imediatamente após a promulgação da mesma, nível de habilitação e pelo tempo de serviço, caso seja necessário.

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora da Secretária Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 086/2018, a partir do mês de julho de 2018, observado a data de admissão e requisitos estabelecidos na legislação mencionada, conforme abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Data de Admissão	Cargo	Classe	Nível	Valor da Remuneração
17	ALVINA STREY	05/02/2002	PROFESSOR LIC PLENA	B	1	R$ 3.336,00

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de novembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS INDENIZADAS SERVIDORA **ADRIANI APARECIDA DE MELO**E DÁ OUTRAS".

O Senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário a servidora **ADRIANI APARECIDA DE MELO** portadora do RG: nº 11832118 SSP/MT, emitida em 15/04/1996, inscrita no CPF nº 875.562.191-00 a contar de 08/01/2018 à 27/01/2018, do período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga a disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 13 de novembro de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 13.11.2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0347/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0347/2018

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA APARECIDA FRANÇA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica prorrogada a licença saúde da servidora **APARECIDA FRANÇA BARBOSA** portadora do RG nº: 1813493-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 006.094.741-11, servidora ocupa o cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-MONITOR , lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da portaria nº 0292/2018, sendo assim fica afastada no período de: 14/11/2018 a 14/12/2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 509/2018. DE: 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA JHONATAN ARANTES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 07/11/2018 que atesta que o referido servidor está apto para exercer atividades laborais a partir do dia 05/04/2019.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidor público efetivo JHONATAN ARANTES DE OLIVEIRA nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 07/11/2018, no período de 07/10/2018 a 04/04/2019.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/10/2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 511/2018. DE: 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 SR. WAGNER HONGARELLO SOUZA PEREIRA PARA O CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO PADRÃO.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **WAGNER HONGARELLO SOUZA PEREIRA**, aprovado no Concurso Público sob nº 001/2015 de 06 de Maio de 2015, para o cargo efetivo de **ENFERMEIRO PADRÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE NOVEMBRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 510/2018. DE: 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **ERIKS MATOS DA SILVA,** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público contratado **ERIKS MATOS DA SILVA,** Função Gratificada no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 397/2018 de 25 de Julho de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2018 - PREGAO PRESENCIAL 027/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018_SRP

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr**. MIGUEL JOSE BRUNETTA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n°: 1.427.577 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda-CPF sob o nº. 326. 034.369-53, residente e domiciliado à Rua: das Araras,que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado aempresa **ASS COMERCIO DE GAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 15.506.936/0001-66, com sede na Av. Maceió, s/nº, bairro Jardim Bem Viver – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78628-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Evandro Queiroz dos Santos**, brasileiro,** portador do RG sob o n. ° 1995244 SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o n. ° 054.616.041-70, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2018, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FORNECEDOR

Pregão Presencial Registro de preços para a futura e eventual aquisição de Gás P13 e Água Mineral de 20 Litros para serem utilizados nas secretarias municipais e órgãos deste município, conforme termo de referência anexo I do edital.

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	COD. TCE	UNID	QTDE	MARCA	V.UNITA-RIO	V.TO-TAL
1	AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADO EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS	124611-9	UNID	3660	SAPOTI	R$ 11,00	R$ 40. 260,00
1	CARGA DE GAS P13 LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, TIPO GAS PROPANO-BUTANO PARA BOTIJAO COM CAPACIDADE 13, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TECNICAS ABNT 8.460	160103-2	UNID	1669		R$ 110,00	R$ 183. 590,00
						TOTAL	R$ 223. 850,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, cito a Rua A. nº 367 – Bairro Centro, no horário de 07:00 as 11:00 Hs e das 13:00 as 17:00 Hs, de segunda a sexta feira no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da solicitação.

4.1. A empresa vencedora fará quantas entregas forem necessárias, para atender aos pedidos do setor solicitante. Não haverá quantidade mínima para entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de realização.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Fornecer os produtos objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admi0das re0ficações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

6.2. Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

6.3. Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Santo Antônio do Leste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

6.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

6.5. Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

6.6. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o serviço adjudicado dentro das especificações;

7.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

7.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

7.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;

7.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão dos serviços; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente até 10 (dez) dias do mês subsequente da apresentação das respectivas Notas Fiscais, que deverão fazer acompanhadas das requisições de fornecimento.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues/serviço realizado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas.

8.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1**.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) fornecedor (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

9.3. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

9.4. As aquisições ou contratações a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem) por cento dos quantitativo dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. Em atendimento ao disposto no §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à adesão da ata de registro de preços não excedera, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do serviço.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção da Secretaria

02.05.10.301.5006.2033.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção de Programa de Atenção Básica

02.05.10.301.5006.2082.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Aquisição de Gêneros Alimentícios

02.05.10.306.5006.2112.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da secretaria de Saúde

Manutenção da Secretaria

02.05.10.122.5006.2032.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Gabinete da secretaria de Saúde

Manutenção da Secretaria

02.03.04.122.5004.2012.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete da Secretaria de Educação

Aquisição de Gêneros Alimentícios

02.06.12.306.5007.2113.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete da Secretaria de Educação

Manutenção das Atividades da Educação

02.06.12.361.5007.2037.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete da Secretaria de Educação

Manutenção das Atividades da Educação Infantil

02.06.12.365.5007.2039.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social

02.07.08.244.5009.2057.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Gabinete da Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos

Manutenção das atividades da secretaria

02.09.15.452.5011.2062 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente

Gabinete da Secretaria

Manutenção das atividades da secretaria

02.10.20.601.5012.2068. 3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Gabinete da Secretaria

Manutenção das atividades da secretaria

02.11.27.812.5013.2072.3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 027/2018 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de novembro de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ASS COMERCIO DE GAS LTDA

CONTRATADA

JURIDICO
DECRETO N° 033/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE IV CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais convoca a IV Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Leste e da outras providencias;

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente no Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a V Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 29 de Novembro de 2018, tendo como tema central "DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLENCIAS".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da Publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 13 DE NOVEMBRO DE 2.018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 138/2018/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **contratação de empresa especializada na execução de obra de ampliação e adequação do posto de saúde Indígena da Aldeia Agua Limpa (anexo alojamento).** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 06 de dezembro de 2018***, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 13 de novembro de 2018.

_____

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 141/2018 de 05 de fevereiro de 2018

CONTRATO 113/2018 - PREGAO PRESENCIAL 027/2018

CONTRATO 113/2018

PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.217.362/0001-90, com sede administrativa na Rua A, n° 367, Bairro Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº ___, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53,doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a **EMPRESA ASS COMERCIO DE GAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 15. 506.936/0001-66, com sede na Av. Maceió, s/nº, bairro Jardim Bem Viver – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78628-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Evandro Queiroz dos Santos**, brasileiro,** portador do RG sob o n. ° 1995244 SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o n.

° 054.616.041-70,, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório N° 126/2018, realizado na modalidade de Pregão Presencial Nº 027/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

1.1 – Este contrato tem por objeto o **Pregão presencial Registro de preços para a futura e eventual aquisição de Gás P13 e Água Mineral de 20 Litros para serem utilizados nas secretarias municipais e órgãos deste município, conforme termo de referência anexo I do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 09/11/2019 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

4.1 Da Contratante:

4.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o serviço adjudicado dentro das especificações;

4.1.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

4.1.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

4.1.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

4.1.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;

4.1.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão dos serviços; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital.

4.2 – Da Contratada:

4.2.1. Fornecer os produtos objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admi0das re0ficações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

4.2.2. Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

4.2.3. Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Santo Antônio do Leste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

4.2.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

4.2.5. Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

4.2.6. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção da Secretaria

02.05.10.301.5006.2033.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção de Programa de Atenção Básica

02.05.10.301.5006.2082.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Aquisição de Gêneros Alimentícios

02.05.10.306.5006.2112.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da secretaria de Saúde

Manutenção da Secretaria

02.05.10.122.5006.2032.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Gabinete da secretaria de Saúde

Manutenção da Secretaria

02.03.04.122.5004.2012.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete da Secretaria de Educação

Aquisição de Gêneros Alimentícios

02.06.12.306.5007.2113.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete da Secretaria de Educação

Manutenção das Atividades da Educação

02.06.12.361.5007.2037.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete da Secretaria de Educação

Manutenção das Atividades da Educação Infantil

02.06.12.365.5007.2039.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social

02.07.08.244.5009.2057.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Gabinete da Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos

Manutenção das atividades da secretaria

02.09.15.452.5011.2062 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente

Gabinete da Secretaria

Manutenção das atividades da secretaria

02.10.20.601.5012.2068. 3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Gabinete da Secretaria

Manutenção das atividades da secretaria

02.11.27.812.5013.2072.3.3.90.30 – Material de Consumo

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente até 10 (dez) dias do mês subsequente da apresentação das respectivas Notas Fiscais, que deverão fazer acompanhadas das requisições de fornecimento.

6.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues/serviço realizado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas.

6.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLAUSULA SETIMA – REAJUSTE E ALTERAÇOES

7.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos materiais desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

7.2 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

7.3 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

7.4 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos materiais objeto do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.5 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

9.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLASULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 09 de novembro de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ASS COMERCIO DE GAS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

RG;

CPF;

02)_____.

NOME:

RG:

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 508/2018. DE: 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta atestado médico e solicita licença para acompanhar filho menor em tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico expedido pela Assistente Social em 25/10/2018 que atesta a necessidade de afastamento da servidora para cuidar do filho menor.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n° 055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Social,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para acompanhar filho menor, a servidora pública efetiva **KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO** nos termos do Laudo Social expedido em 25/10/2018, no período de 26/09/2018 a 25/10/2018, correspondente aos 30 dias previstos nas normas acima citadas, as quais prevalecem independente do período solicitado e laudo social com período superior ao previsto nas leis.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2018**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DOS CONTRATOS 109,110 E 111/2017

***EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E PRAZO DO* CONTRATO N. 109/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

OBJETO: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO N. 109/2017**, cujo objeto original é **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS, ASFALTO DILUÍDO CM-30 OU SIMILAR; EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C OU SIMILAR PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. FIRMADO EM**: 14/11/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 22/11/2018 a 22/11/2019. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do **Contrato n. 109/2018**. **FAVORECIDA**: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**/CNPJ: 04.420.916/0003-13. **FUNDAMENTO LEGAL**:artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93 e Cláusula quarta do Contrato nº 109/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de novembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

***EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E PRAZO DO* CONTRATO N. 110/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

OBJETO: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO N. 110/2017**, cujo objeto original é **AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01, BRITA Nº0, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**. **FIRMADO EM**: 14/11/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 22/11/2018 a 22/11/2019. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do **Contrato n. 110/2018**. **FAVORECIDA**: **BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA**/**CNPJ: 02.943.353/0001-49**. **FUNDAMENTO LEGAL**:artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93 e Cláusula quarta do Contrato nº 110/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de novembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

***EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E PRAZO DO* CONTRATO N. 111/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E PRAZO DO **CONTRATO N. 111/2017**, cujo objeto original é **AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. FIRMADO EM**: 14/11/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 27/11/2018 a 27/11/2019. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do **Contrato n. 111/2018**. **FAVORECIDA**: **MANOEL RODRIGUES LOPES – ME /CNPJ: 86.764.990/0001-50. FUNDAMENTO LEGAL**:artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93 e Cláusula quarta do Contrato nº 111/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de novembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 024/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **IVANILDO VILELA DA SILVA** e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mes de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **28/02/2009 a 28/02/2014**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, o funcionário **IVANILDO VILELA DA SILVA**, Servidor Efetivo**,** portador do RG nº 992037 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 491.256.216-53 no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o afastamento em 12/11/2018 e retorno em 12/12/2018.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 13 de novembro de 2018.

_____

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/____/_____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 023/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidora Municipal **SARA VIEIRA FREIRE** e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de 02**/06/2011 a 02/06/2016**; conforme Lei n.º 280/2004 (**Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),**Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária **SARA VIEIRA FREIRE**, Servidora Efetiva**,** portadora do RG nº 1627734-1 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 025.398.661-31, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o afastamento em 04/11/2018 e retorno em 02/02/2019.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 05 de novembro de 2018.

_____

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/____/_____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 022/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **DAMAZIO LUIZ DA SILVA** e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **05/05/2013 a 06/05/2018**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, o funcionário **DAMAZIO LUIZ DA SILVA**, Servidor Efetivo**,** portador do RG nº 526757 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 353.788.401-04 no cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **sendo o afastamento em 01/11/2018 e retorno em 29/01/2019.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 05 de novembro de 2018.

_____

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA 016/2018

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços 024/2018, referente ao Pregão nº 027/2018, realizado Município de Tangara da Serra, para futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de maquinas pesadas e veículos leves com fornecimento de mão de obra, combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais demandas necessárias para o completo e bom desempenho dos trabalhos**, no valor de R$ 1.729,800 (Hum milhão setecentos e vinte e nove mil e oitocentos reais). No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa: **ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI EPP. CNPJ: 15. 551.680/0001-09.** São José do Rio Claro – MT, 13 de novembro de 2018. **Sunely Moreira dos Santos** – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 247/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR JOAQUIM DE OLIVEIRA.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando os artigos 152 e 154 da Lei 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

Considerando os art. 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição, conforme a Certidão de Tempo de contribuição do INSS do servidor **JOAQUIM DE OLIVEIRA.**

Art. 2° - O período averbado totaliza 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 4 (quatro) dias, conforme Parecer Jurídico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 29 de outubro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 246/2018, DE 27 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Vanessa Carnavali da Silva	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	27/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 27 de outubro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 245/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Cristina Olegário Machado de Souza	Após cumprimento de licença à gestante	17/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de outubro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 244/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor de cargo efetivo abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Helton Darcy Isaias	Vigia	17/10/2018	21- Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 17 de outubro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 243/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Eliza Aparecida Rizzato	60 dias	15/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 15 de outubro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 242/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Amarilza Brito da Costa	Conforme Perícia Médica	11/10/2018
Ana Lucia Souza Gomes	Conforme Perícia Médica	11/10/2018
Antonia de Carvalho Adão	Conforme Perícia Médica	11/10/2018
Eliane Alves Pereira	Conforme Perícia Médica	11/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 11 de outubro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 241/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo para exercer o cargo comissionado, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Diego Lucas Gasques	Assessor Jurídico	10/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 10 de outubro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 240/2018, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DE SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 32 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e o artigo 20 da Lei nº 963 de 23 de junho de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Readaptação da Servidora **Rozilda de Oliveira Ramos Barbosa**, na função de Servente, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, concedendo-lhe limitações das suas atribuições, conforme sugere Laudo Médico Pericial, no período de 6/9/2018 à 6/9/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 8 de outubro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 239/2018, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DE SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 32 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e o artigo 20 da Lei nº 963 de 23 de junho de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Readaptação da Servidora **Leonilda Godoy**, na função de cozinheira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, concedendo-lhe limitações das suas atribuições, conforme sugere Laudo Médico Pericial, até 28/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 8 de outubro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 238/2018, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DE SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 32 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e o artigo 20 da Lei nº 963 de 23 de junho de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Readaptação da Servidora **Juscelina Gonzaga da Silva Santos**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, concedendo-lhe limitações das suas atribuições, conforme sugere Laudo Médico Pericial, no período de 6/9/2018 à 6/9/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 8 de outubro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 237/2018, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DE SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 32 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e o artigo 20 da Lei nº 963 de 23 de junho de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Readaptação de Função da Servidora **Cleuza Chruscczak Zardo**, transferindo-a do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para a função de Recepcionista, com lotação na mesma Secretaria, conforme sugere Laudo Médico Pericial, no período de 6/9/2018 à 6/9/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 8 de outubro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 236/2018, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO DA LICENÇA	A PARTIR DE
Angela Rodrigues de Matos	120 dias	8/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 8 de outubro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 235/2018, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação da servidora abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Marcia Rosa da Silva	Aux. Serv. Gerais	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Secretaria de Educação e Cultura	8/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 8 de outubro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 234/2018, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo para exercer o cargo comissionado, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Karen Scatolin Catelão da Mota	Coordenador da Famácia	4/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 4 de outubro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 233/2018, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Maria Aparecida da Silva Santos	30 dias	2/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 2 de outubro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 232/2018, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Maria Araujo	30 dias	1º/10/2018
Raimunda Candida de Oliveira Almeida	30 dias	1º/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de outubro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 231/2018, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Eurides Parron Parron	Assessora Jurídico	1º/10/2018	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de outubro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 230/2018, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação das servidoras abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Daniel Tavares da Silva	Aux. Serv. Gerais	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Administração	1º/10/2018
Derli Soares Floriano	Motorista	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1º/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de outubro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LEI Nº 1.702, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a dicção do Artigo 120 da Lei Federal nº. 8.666/1993, que dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública, entre outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação acerca da Resolução de Consulta nº. 017, de 09 de setembro de 2014, concluindo pela legalidade dos chefes do Poder Executivo, em promover a atualizar monetariamente os valores fixados pela Lei n. 8666/1993, tão somente com base no indexador e na periocidade nacionalmente fixados pelo Artigo 120 da referida Lei, entre outros esclarecimentos correlatos;

CONSIDERANDO a atualização dos valores das modalidades licitatórias, através da Lei Municipal nº 1.579/2015, aplicando-se o índice de correção de 3,7702031, correspondente ao período de 27/05/1998 a 12/2014, a saber:

I – Para obras e serviços de engenharia:

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
CONVITE	R$ 150.000,00	R$ 562.530,46
TOMADA DE PREÇOS ATÉ	R$ 1.500.000,00	R$ 5.655.304,65
CONCORRÊNCIA ACIMA DE	R$ 1.500.000,00	R$ 5.655.304,65

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
CONVITE	R$ 80.000,00	R$ 301.616,25
TOMADA DE PREÇOS ATÉ	R$ 650.000,00	R$ 2.450.632,02
CONCORRÊNCIA ACIMA DE	R$ 650.000,00	R$ 2.450.632,02

Art. 1º Ficam monetariamente corrigidos os valores e modalidades licitatórias, constantes na Lei Municipal nº 1.579/2015, aplicando-se o índice IGP–M (Índice Geral de Preços de Mercado) calculados através do Aplicativo “Calculadora do Cidadão”, disponível no portal eletrônico do Banco Central do Brasil, para o período de 01/2015 a 12/2017 nos seguintes termos:

I – Para obras e serviços de engenharia:

MODALIDADE	VALORES	VALORES ATUALIZADOS
CONVITE	R$ 562.530,46	R$ 663.010,38
TOMADA DE PREÇOS ATÉ	R$ 5.655.304,65	R$ 6.665.462,52
CONCORRÊNCIA ACIMA DE	R$ 5.655.304,65	R$ 6.665.462,52

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

MODALIDADE	VALORES	VALORES ATUALIZADOS
CONVITE	R$ 301.616,25	R$ 355.491,34
TOMADA DE PREÇOS ATÉ	R$ 2.450.632,02	R$ 2.888.367,10
CONCORRÊNCIA ACIMA DE	R$ 2.450.632,02	R$ 2.888.367,10

Art. 2º Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no Art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecidos no art. 1º, incisos I e II respectivamente.

Art. 3º Os valores constantes desta Lei serão atualizados pelo Chefe do Poder Executivo, periodicamente, com base no IGP-M “Calculadora do Cidadão”.

Art. 4º Os valores constantes desta Lei não se aplicam aos recursos oriundos de Convênios com a União.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 07 de novembro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 54/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 38/2018**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS''** Teve a Empresa vencedora: **EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA – ME; CNPJ: 15.644.619/0001-06,** perfazendo um valor de **R$ 19.718,00** (Dezenove Mil Setecentos e Dezoito Reais). **O valor total desta Ata é de R$ 19.718,00** (Dezenove Mil Setecentos e Dezoito Reais).**EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 51/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 36/2018**, Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS''** Teve as Empresas vencedoras: **L.B.D. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E IMPLEMENTOS PARA VEÍCULOS LTDA – ME, CNPJ: 06.100.774/0001-70,** perfazendo um valor de **R$ 388.450,00** (Trezentos e Oitenta e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais); **JOSÉ CARLOS DA FONSECA – ME, CNPJ: 26.562.348/0001-66,,** perfazendo um valor de **R$ 400.500,00** (Quatrocentos Mil e Quinhentos Reais); **O valor total desta Ata é de R$ 788.950,**00 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil Novecentos e Cinquenta Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 49/2018, firmado em 10/09/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADA**, e de outro lado a Pessoa Física o **Sr. JORCY FRANCISCO DE FRANÇA AGUIAR**; **Objeto:** Prestação de serviços Técnicos de Consultoria na elaboração de estudos para Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto no Município de São José dos Quatro Marcos; **Modalidade:** Chamada Pública nº **02/2018**; **Vigência:** 31/12/2.018; **Valor:** R$ 49.500,00; **Fiscal de Contrato:** CLAUDINEY ALVES RIBEIRO.

LEI Nº 1.703, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, PARA DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES E DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO-JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, o Departamento de Transportes, que doravante, passará a ser denominado de Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Compete ao Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no Art. 95 da Lei nº 9.503/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação.

Art. 3º - O Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes deverá implementar, por meios próprios, conforme estrutura de trabalho disponível ou parceria com entes conveniados, o desenvolvimento das seguintes atividades:

I. Engenharia de Trânsito e Sinalização;

II. Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas à circulação;

III. Educação de Trânsito;

IV. Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

Art. 4º - Ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos compete:

I. a administração e gestão do Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes, implementando planos, programas e projetos;

II. o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Art. 5º - As atividades de Engenharia de Trânsito e Sinalização a serem implementadas pela Secretaria de Obras e Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes, se referem às atividades relacionadas a:

I. planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;

II. planejar o sistema de circulação viária do município;

III. dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação do projeto de trânsito;

IV. integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V. elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI. acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art. 6º - As atividades de Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação a serem implementadas pelo (nome do órgão executivo municipal de trânsito ou subdivisão), se referem às atividades relacionadas a:

I. administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II. administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III. controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV. controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V. operar em segurança nas escolas;

VI. operar em rotas alternativas;

VII. operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII. operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 7º - As atividades de Educação para o Trânsito a serem implementadas pela Secretaria de Obras e Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes, se referem às atividades relacionadas a:

I. promover a Educação de Trânsito em colaboração com a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II. promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º - As atividades de Controle e Análise de Estatística de Trânsito a serem implementadas pelo Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes, se referem às atividades relacionadas a:

I. coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

II. controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III. controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV. elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do Art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 10 - Fica criado no município de São José dos Quatro Marcos-MT uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 11 - A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I. 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II. 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III. 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los.

§ 2º É facultada a suplência.

§ 3º É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito-CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal-CONTRANDIFE.

Art. 12 - A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 13 - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito-CETRAN a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN nº 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 14 – Os convênios a serem firmados pelo Poder Executivo Municipal, objetivando a perfeita aplicação desta Lei, deverão ser aprovados pela Câmara Municipal.

Art. 15 – As aplicações dos recursos da multa por infração de trânsito serão exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito (CTB, art, 320 e Resolução do Contran nº 191, de 16 de Fevereiro de 2006).

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 07 de novembro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018 - CMDCA -

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Rua Dos Estados, n.º667, Bairro Jardim Santa Maria

São José dos Quatro Marcos /MT

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publica as deliberações da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA**, no uso das competências que lhe confere o inciso III, do artigo 26 do Regimento Interno desde conselho, de 03 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar as deliberações anexas, da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, realizada **no dia 17 de outubro de 2018**, no Centro Comunitário, em São José dos Quatro Marcos/MT, com o tema "***Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS***".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Cardoso Araújo

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº02, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Rua Dos Estados, n.º667, Bairro Jardim Santa Maria

São José dos Quatro Marcos /MT

Deliberações da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

EIXO 01: GARANTIA DOS DIREITOS E POLÍTICAS INTEGRADAS E DE INCLUSÃO SOCIAL

1- Divulgação das Políticas Públicas desenvolvidas pelo município voltadas para atendimento de crianças e adolescentes. 2- Informar a população sobre a evolução das Políticas Públicas desenvolvidas no município destinadas às crianças e adolescentes. 3- Ampliar a forma de divulgação da realização da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, priorizando as famílias das crianças e adolescentes que não estejam inseridas nos programas sociais. 4- Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. 5- Que a administração Pública Estadual priorize subsídios para serem destinados de forma única e exclusiva à criação, ampliação e divulgação de políticas públicas voltadas as crianças e aos adolescentes, tais como: tecnologia assistida, cursos profissionalizantes, inserção no mercado de trabalho (Menor Aprendiz), oficinas (Música, artes, artesanato, entre outras).

EIXO 02: PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1- Criação de projetos integrados entre os vários setores da administração pública, voltado diretamente aos direitos da criança e adolescente. 2- Proporcionar capacitação aos representantes de órgãos que desenvolvem ações de atendimento a criança e adolescente, para que os mesmo consigam identificar situações de violência para com as crianças e adolescentes, bem como realizar campanhas de ampla divulgação dos órgãos de apoio. 3- Elaborar projetos a serem desenvolvidos dentro das escolas, onde haja campanhas de divulgação sobre direitos e deveres da criança e adolescente, bem como respeito a diversidades. 4- Oferecer capacitação voltada aos educadores, para que os mesmos sejam capazes de enfrentar a violência escolar de forma que essa capacitação seja motivacional. 5- Orientar professores e alunos quanto a utilização do uso adequado da tecnologia, aproveitando da mesma para elaboração de atividades pedagógicas em sala de aula, voltadas à prevenção das diversas formas de violência.

EIXO 03: ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1- Campanha de divulgação e Conscientização de transferência de percentual do imposto de renda da pessoa física ou jurídica para o Fundo do Conselho de Direitos da Criança e do adolescente. 2- Arrecadação através do poder judiciário com recursos oriundos de multas infracionais destinados ao fundo do Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. 3- Inscrever as instituições que trabalha com crianças e adolescente no CMDCA, para facilitar a participação em convênios e parcerias com outros órgãos. 4- Garantir através das Leis Orçamentárias do município as prioridades de direitos da Criança e do Adolescente, identificar as finalidades dos recursos.

EIXO 04: PARTICIPAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PROTAGONISMO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1- Conscientizar a criança e o adolescente sobre o que são as políticas públicas, dando a ela voz ativa e tornando-a um protagonista social capaz de lutar pelos seus direitos. 2- Estimular e oportunizar a participação das crianças e adolescentes em eventos/órgãos/entidades pertinentes aos mesmos. 3- Criar um app e ouvidorias juntamente aos conselhos responsáveis pelas crianças e adolescentes, onde os mesmos terão auxílio de um profissional conselheiro, garantindo assim a sua liberdade de expressão de maneira adequada. 4- Criar e fazer cumprir projetos nos bairros, oportunizando a sociedade de forma geral, momentos de lazer que garantam as especificidades culturais e identitárias através de ações da rede pública e sociedade civil.

EIXO 05: ESPAÇOS DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1- Propor a alteração Lei 1159/2007 para garantir a composição paritária do CMDCA.

2- Divulgar as deliberações da conferencia em meio de comunicação oficial do município e encaminhar para acompanhamento MP e Poder Legislativo municipal.

3- Fomentar a Criação de Fóruns Municipais do Direito da Criança e do Adolescente. 4- Garantir a Capacitação Continuada do CMDCA e CONSELHO TUTELAR. 5- Garantir o funcionamento do Conselho Tutelar com estrutura física adequada com acessibilidade, recursos humanos disponíveis para apoio para seu trabalho, funcionamento da sede em tempo integral para cumprimento de suas funções e em regime de plantão em horário noturno, feriados e fins de semana, de forma a atender as necessidades da criança e adolescente a qualquer momento. 6- - Articular com a rede municipal para fortalecimento do SGDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 002, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

RESOLUÇÃO N° 002, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Tabaporã/MT, definindo a:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 787 de 22 de Abril de 2010 e conforme estabelece a Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Organizadora da **VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, sob a coordenação da Presi-

dente do CMDCA, com composição paritária entre representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil.

Art. 2º - A Comissão Organizadora municipal será representada por:

§ 1º- Membros do Poder Executivo, sendo 02 (dois) titular e seus respectivos suplentes:

I- HANNA PAULA LUDKE – Presidente do Conselho CMDCA/ Secretaria M. de Finanças - Titular

II- QUEILA FRIZZERA– Presidente do Conselho CMDCA/ Secretaria M. de Finança - Suplente

III- SILVANA GONÇALVES GODINHO- Membro do Conselho do CMDCA/ Secretaria M. de Saúde - Titular

IV- MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA- Membro do Conselho do CMDCA/ Secretaria M. de Assistência Social - Suplente

§ 2º- Membros Sociedade Civil, sendo 02 (dois) titular e seus respectivos suplentes:

V- MARIA CRISTIANE MAXIMIANO- membro do Conselho do CMDCA/ representante da ASTAB- Titular

VI- JURANDYR DA SILVA- membro do Conselho do CMDCA/ representante da ASTAB - Suplente

VII- OSVALDO BAESSO- membro do Conselho do CMDCA/ representante do Pai Herói - Titular

VIII- ELIANE CLARICE SILVA - membro do Conselho do CMDCA/ representante do Pai Herói - Suplente

§ 3º- Convidados:

SUELY DE SOUZA CARDOSO- Secretaria M. de Assistência Social e Cidadania

ELUZIA MARIA DA SILVA- Assistente Social do CRAS

JEIZIANE MENDONÇA SILVA – Psicóloga do CRAS

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 4º- Compete à Comissão Organizadora:

a) Definir plano de ação das atividades e metodologia de trabalho;

b) Organizar e Coordenar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Orientar e acompanhar a realização e resultados da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, Regimento Interno, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;

d) Mobilizar o Publico alvo para participar da Conferencia;

e) Dar Suporte Técnico durante a realização do Evento;

f) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;

g) Elaborar relatório da Conferência Municipal.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos e administrativos, além de elaborar a sua programação.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

TABAPORÃ/MT, 13 de Novembro de 2018

HANNA PAULA LUDKE

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1238, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1238, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º Estabelecer o usufruto de Férias aos servidores desta municipalidade que perceberam em seus vencimentos um terço de férias no mês de outubro de 2018; de forma que a funcionalidade publica não fique prejudicada.

§ 2° Fazem parte integrante da presente portaria os anexos das referidas secretarias: anexo I Gabinete do Prefeito, anexo II Secretaria Municipal de Educação e Cultura, anexo III Secretaria Municipal de Saúde, anexo Secretaria Municipal de Administração IV, anexo V Secretaria Municipal de Planejamento, anexo VI Secretaria Municipal de Esportes, anexo VII Secretaria Municipal de Fazenda, anexo VII Secretaria Municipal de Assistência Social, anexo IX Secretaria Municipal de Infraestrutura, anexo X Secretaria Municipal de Agricultura, anexo XI Secretaria Municipal de Turismo, anexo XII Secretaria Municipal de Meio Ambiente, anexo XIII, Secretaria Municipal de Indústria e Comercio, de que tratam dos períodos que estarão usufruindo de das férias recebidas no mês 10/2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº109/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **LF. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇOES LTDA - ME** / O presente instrumento contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, DENTRE OUTROS)**, **R$ 415,00(quatrocentos e quinze reais**) / Data da Assinatura 28.09.2018.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º ATENDER a partir de 22/10/2018, ao pedido dedemissão da servidora Pública Municipal Senhora **JORGINA CUSTÓDIO,** portadora do RG nº 528779-9 SSP/MT, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 821, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, **nº 2018.04.00163P.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1179, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 1179, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1°. INSTITUI a Comissão Especial de Apoio aos Agentes de Fiscalização Sanitária do Município de Tangará da Serra-MT, a qual passa a vigorar com os seguintes servidores designados:

a) Stella Giansante Anizelli - (Farmacêutica);

b) Jessica Rosa Mendonça – (Enfermeira);

c) Ronaldo Pereira Diniz Neto – (Engenheiro Civil).

§ 1° - Osmembros da Comissão Especial de Apoio não poderão realizar funções estranham os seus cargos efetivos, sendo vedada a realização de atribuições específicas de fiscalização dos fiscais da Vigilância Sanitária.

§ 2° - A Comissão de Apoio não perceberá adicional de produtividade fiscal constante da Lei Complementar n° 127/2008 de 29/02/2008.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1180, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1180, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **CRISTIANE DURÃES DE OLIVEIRA,** matrícula **nº 103061**, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, para responder pelo cargo de **Chefe de Pessoal**, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, em substituição à titular da pasta, **CLAUDIA FILIPPIN**, matrícula **nº 004574** que se encontra afastada no período de **27/09/2018 a 08/10/2018.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1218, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1218, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º ATENDER a partir de 22/10/2018, ao pedido dedemissão da servidora Pública Municipal Senhora **JOANA DARC REBECA ROCHA,** portadora do RG nº 495557 SSP/MT, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 173, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, **nº 2018.04.00142P.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1181, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1181, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO,** matrícula **nº 103742**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, para responder pela função de **Coordenação de Sistemas de Pessoal**, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, em substituição à titular da pasta, **CRISTIANE DURÃES DE OLIVEIRA**, matrícula **nº 103061**, que estará atuando como **Chefe do Departamento de Pessoal** no período de **27/09/2018 a 08/10/2018.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1217, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1217, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º EXONERAR da função comissionada com data retroativa **de 01/08/2018**, o Senhor **JOSÉ AUGUSTO DELUQUI,** servidor efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, matrícula **004299**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designado em 01/08/2012 pelo ATO nº 239/GP/2012 de 17/08/2012, para exercer a função comissionada de **Secretário Escolar do CME Ayrton Senna**, Símbolo DAI-VIII, constante no anexo II da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, concedendo-lhe comissão de 35%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º da lei nº 2099 de 29/12/2003 e com anexo VI do artigo 45 da Lei 163/2012 de 16/02/2012.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1216, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1216, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 15/10/2018, o Senhor **RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1235936-0 SJ/MT matricula **nº106436**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, onde exercia a função comissionada de **Chefe de Fiscalização e Cobrança,** de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1182, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1182, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º EXONERAR a partir de 01/10/2018 o Senhor **WOSHINGTON ELVIS VIANA,** portador do RG n° 33854824-5 SSP/SP, matrícula 105962, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado em 01/12/2017, onde exercia a função comissionada de **Coordenador de Manutenção de Iluminação**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1183, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1183, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º REGULARIZAR A EXONERAÇÃO a pedido a partir de **17/09/2018,** do Senhor **EZEQUIEL FABIO MARTINS DO NASCIMENTO,** servidor efetivo desta municipalidade desde 01/07/2014,matricula **nº 103562,** portador da Cédula de Identidade RG nº 25870092 SSP/RS, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, nomeado através do Ato 152/GP/2014 de 27/05/2014.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1215, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1215, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 22/10/2018, a Senhora **REGINA TEIXEIRA VENANCIO LIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2228418-4 SSP/MT matricula **nº104248**, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, onde exercia o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** de acordo com a Lei nº 4223/2014 de 04 de junho de 2014.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1214, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 1214, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à senhora **JAMILE GIOVANA DA SILVA** servidora-efetiva no cargo de **Professor de Educação Infantil**, admitida em 13/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula **nº 003984, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **13/03/2011 a 12/03/2016**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento protocolado sob o nº31014/2017, com usufruto no período de **23/10/2018 à 23/01/2019.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1184, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1184, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/10/2018, a senhora **PRICILA NUNES CARDOSO**, portadora do RG n° 17493226 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Iluminação Pública,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº 4429/2015 de 20/07/2015, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1185, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 1185, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à Senhora **JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA**, servidora contratada no cargo de **Professor de Educação Infantil**, matrícula **nº 106065**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado CRM-MT 5607, no período de **04/10/2018 à 01/04/2019.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1186, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1186, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à Senhora **LUCIVANY ROCHA BEZERRA,** servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II**,** admitida em 02/09/2014, matrícula **nº 103692,** lotado na Secretaria Municipal de Administração,portadora do RG nº MG-5747681 SSP/MG, **Licença para tratar de interesse particular,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, conforme requerimento protocolado sob **nº 29623/2018**, no período de **01/11/2018 à 31/10/2020.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1187, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1187, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º RELOTAR a partir de **01/10/2018**,a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
4349	ROSA MARIA DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1213, DE 20 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1213, DE 20 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 15/10/2018, o senhor **ERIK LAWRENCE VALEZI JORDANI,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde,portador do RG n° 2243025-3 SSP-MT para exercer a função comissionada de **Diretor de Regulação Médica,** símbolo DAS-I, de acordo com a Lei nº 3469/2010 de 02/12/2010, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1188, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 1188, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER ao servidor **MARCOS EITI NISHIMURA** efetivo no cargo de **Médico**, admitido em 06/11/2006, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, matrícula **nº 4511,** Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **06/11/2011 à 05/11/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento protocolado sob o **nº 28656/2018**, com usufruto no período de **22/10/2018 à 20/01/2019.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1212, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1212, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 19/10/2018, a Senhora **MONICA ZIMMER RAMBO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1098776551 SJS/RS matricula **nº106567**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS I,** de acordo com a Lei nº 141/2009 de 01 de setembro de

2009, nomeada em 17/11/2017 pela Portaria n° 935, de 23 de julho de 2018.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1211, DE 20 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1211, DE 20 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER com efeitos financeiros desde 01/10/2018, a FG III - Função Gratificada Serviços Administrativos Nível Médio, constante no Anexo IV, da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	FG
104693	THIAGO LUCIO MOREIRA	FG - III

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1210, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1210, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º APLICAR a penalidade de advertência, nos termos do art. 209, inciso I, c/c art. 211 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1.994. Teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 008/PSD/2017, Decisão final de nº 003/SAD/2018 de 09/07/2018 e Decisão Recursal nº 037/2018 de 24/09/2018, em desfavor do servidor efetivo no Cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 104399 lotado na Secretaria Municipal de Administração Senhor **HEBERSON DE JESUS TORRES.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1189, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 1189, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER ao servidor **ADÃO GRACIANO DAL MORO,** efetivo no cargo de **Médico** desde 03/01/2007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula **nº 4531,** Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **03/01/2012 à 02/01/2017**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o **nº 4401/2017**, com usufruto no período de **31/10/2018 à 30/01/2019.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1190, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 1190, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à servidora **DIRLENE SIMON** efetiva no cargo de **Professor das Séries Finais – Educação Física**, admitida em 06/03/2006, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, matrícula **nº 3934,** Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **06/03/2011 à 05/04/2016**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento protocolado sob o nº30582/2018, com usufruto no período de **24/09/2018 à 23/12/2018.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1191, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 1191, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à servidora **ILMA FERREIRA BARBOZA** efetiva no cargo de **Professor dos Anos Iniciais**, admitida em 01/02/2003, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, matrícula **nº 2142,** Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **01/02/2013 a 31/01/2018**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento protocolado sob o nº30582/2018, com usufruto no período de **24/09/2018 à 23/12/2018.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1192, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **JULIO CESAR GOMES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 1192, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER ao servidor **MAGNIVALDO ALVES RIBEIRO,** efetivo no cargo de **Instalador de Rede - SAMAE**, admitido em 16/05/2002, lotado na **Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento**, matrícula **nº 1913,** Licença Prêmio por Assiduidade de **01 (um) mês** correspondente ao quinquênio de **16/05/2002 à 15/05/2007**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de **04/09/2018 à 03/10/2018.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1193, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 1193, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à servidora **MÁRIA DA SILVA ALVES COSTA** efetiva no cargo de **Professor de Educação Infantil**, admitida em 02/02/2012, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, matrícula **nº 101846,** Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **01/02/2013 a 31/01/2018**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento protocolado sob o nº30582/2018, com usufruto no período de **03/10/2018 à 02/01/2019.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1194, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 1194, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER ao servidor **AGNALDO FERREIRA DA SILVA,** efetivo no cargo de **Agente de Fiscalização II** desde 02/01/1991, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula **nº 668,** Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **02/01/2011 à 01/01/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento protocolado sob o **nº 29411/2018**, com usufruto no período de **16/10/2018 à 15/01/2019.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1195, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1195, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º DESIGNAR o senhor **JOSE ROBERTO FROIO,** matricula **nº 1734**, servidor efetivo que exerce a função comissionada de Chefe do Departamento de Tributação, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, em substituição à titular da pasta, a senhora **VALNICÉIA MARIA PICOLLI BARBOSA** que estará usufruindo de férias**,** passando a substituição ter vigência no período de **09/10/2018 a 18/10/2018.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1196, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1196, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º NOMEAR a partir de 08/10/2018, o senhor **CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO**, portador do RG n° 1943272-0 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Saúde Bucal,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº 04877/2017 de 23/11/2017, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO** o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/SAMAE**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES (MATERIAIS PERMANENTES) PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.**

Tangará da Serra/MT, 13 de Novembro de 2018.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira - Setor de Licitação do SAMAE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1197, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1197, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º EXONERAR a partir de 01/10/2018, o Senhor **FLÁVIO NAREZZI DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 2332902-5 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeado em 03/05/2016, pela Portaria Nº 245/GP/2016 de 06/05/2016 onde exercia a função comissionada de **Superintendente do Escritório de Estudo e Projetos**, símbolo DAS-III, de acordo com a Lei nº 4.590 de 14/04/2016.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1198, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1198, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º EXONERAR a partir de 01/10/2018, o Senhor **ESDRAS MARLON DA SILVA JARA**, portador do RG n° 5979104 SSP/GO, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeado em 02/02/2018, pela Portaria nº 263, de 14 de fevereiro de 2018para exercer a função comissionada de **Assessor de Projetos e Convênio,** de acordo com a Lei nº 3563/2011 de 25/11/2011.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1199, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1199, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º NOMEAR a partir de 02/10/2018 o Senhor **CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE**, portador do RG 1820948-3 SSP/MT, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** Símbolo DAI-VIII, Lei nº 4843/2017, concedendo-lhe comissão de 35%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1200, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1200, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º EXONERAR a partir de 08/10/2018, o Senhor **MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA**, portador do RG nº 308023 SSP/RS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 02/02/2018, pela Portaria nº 261, de 14 de fevereiro de 2018 onde exercia a função comissionada de **ASSESSOR DE GABINETE DA SEMEC,** de acordo com a Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1201, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1201, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º NOMEAR a partir de **09/10/2018** o senhor **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA** portador do RG n° 398163 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços**, em acordo com a Lei nº. 141/2009 de 01 de setembro de 2009.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1202, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1202, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º NOMEAR a partir de **10/10/2018** o senhor **ADEMIR APARECIDO ANIBALE** portador do portador do RG n° 36269774 SSP/PR, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Esportes**, em acordo com a Lei nº. 141/2009 de 01 de setembro de 2009.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1203, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1203, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º NOMEAR a partir de 10/10/2018, a Senhora **SUELLEM KALINKA INACIA RINK,** portadora do RG n° 2261108-8 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **Encarregado de Serviços II,** símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2. 099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1204, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 1204, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à Senhora **ELIZANIA MARIA VIEIRA**, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula **nº 103348**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pelo Dra. Angela M. V. Rahman CRM 3263, no período de **15/10/2018 à 12/04/2019.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1205, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 1205, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à Senhora **CARLA REGINA DE AVILA**, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, matrícula **nº 106599**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Asdrubal Rojos Machin cadastro único MT 5100364, no período de **16/10/2018 à 13/04/2019.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **JULIO CESAR GOMES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 1206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º RELOTAR a partir de **31/10/2018**,a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
000056	ZILDA FAUSTA DINIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento	Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1207, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **AGUINALDO GARRIDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 1207, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º DESLIGAR do Serviço Público Municipal **a partir de 14/10/2018**, por falecimento, a Senhora **IDALINA SUEZA TAYANO**, portadora do RG nº 293485 SSP/RS, servidora comissionada que exercia a função de Coordenador do CRAS desde 14/01/2013.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1208, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1208, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º ALTERAR horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para os seguintes professores:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
003934	Dirlene Simon	1	0	C.M.E Fábio Diniz	Deixou 01 h/a excedentes em virtude de estar em Licença Prêmio no CME Fábio Diniz Junqueira à partir de 01/10/2018.	01/10/2018 à 15/12/2018
103348	Elizania Maria Vieira	5	3	C.M.E Décio Burali	Deixou 02 h/a no Pré em Substituição à Profª Lilian Strapasson (Rescisão) no CME Décio Burali à partir de 01/10/2018.	01/10/2018 à 15/12/2018
003942	Elvis Zavistoski	2	0	C.M.E Dom Bosco	Deixou 02 h/a em virtude de estar em readaptação no período de 23/04/2018 à 19/10/2018.	01/10/2018 à 15/12/2018
105056	Erlete Brambila	10	0	C.M.E Fábio Diniz	Deixou 10 h/a em virtude de estar em readaptação no período de 27/08/2018 à 26/10/2018.	01/10/2018 à 15/12/2018
003959	Maria Aparecida Alves	2	0	C.M.E Antenor Soares	Deixou 02 h/a em virtude de estar em readaptação no período de 12/07/2018 à 12/01/2019	01/10/2018 à 15/12/2018
104691	Rosangela Oliveira de Farias	8	0	C.M.E Décio Burali	Deixou 08 h/a no Pré em Substituição à Profª. Lilian Strapasson (Rescisão) no CME Décio Burali à partir de 01/10/2018.	01/10/2018 à 15/12/2018

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1209, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1209, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para os seguintes professores:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
103351	Karine Cristina Ferreira Rodrigues	0	9	CME José Nodari	Assumiu 09 h/a excedentes no 5º ano em substituição à Profª Eny Santos Oliveira Hanauer (Licença Médica).	01/10/2018 à 15/12/2018
104580	Odair Alves Vieira	0	9	CME José Nodari	Assumiu 09 h/a excedentes no 5º ano em substituição à Profª Eny Santos Oliveira Hanauer (Licença Médica).	01/10/2018 à 15/12/2018
002388	Silvia Maria Ribeiro de Souza	3	13	CME José Nodari	Assumiu 10 h/a excedentes na Educação Infantil em substituição à Profª. Luzia Gonçalves Ramos de Oliveira (Troca de turma).	01/10/2018 à 15/12/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - O Município de Tangará da Serra/MT, através da Secretaria Municipal de Administração, faz saber, que na data de 24 de setembro de 2018, nos termos do Decreto 159/2018, EXPEDIU CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/SAD/2018, a favor da empresa **BANCO DAYCOVAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **08.349.026/0001-51,** situado à **Av. Paulista, 1. 793, CEP 013.11-200 – São Paulo – SP.**, neste ato, representado pelos senhores NILO CAVARZAN e FABIO YAMAGURO senhora ELAINE TEODORO WALDOW e HALISSON OLIVEIRA DE CARVALHO, respectivamente, Diretor e Financeiro Consignado, cujo objeto do credenciamento é a concessão de empréstimos consignados aos Servidores Públicos municipais de Tangará da Serra – MT. Tangará da Serra 14 de novembro de 2018. **Maria das Graças Souto - Secretária Municipal de Administração.**

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO 26/2018/SAMAE

CONTRATO N. 33/2014/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 26/2018/SAMAE

CONCORRÊNCIA N. 02/2014

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do Termo Aditivo n. 26/2018 ao **CONTRATO N. 33/2014/SAMAE**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** publicado no jornal Diário da AMM em 06/11/2018 folha n. 317. Resolve **RETIFICAR** o valor no seguinte aspecto: Onde se lê **"R$ 3.262.762,92 (Três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)"**, leia-se: **"R$ 3.393.403,92 (Três milhões, trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e três reais e noventa e dois centavos)**.

Tangará da Serra/MT, 13 de novembro de 2018.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº134/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT**/Este contrato tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DAS CARREIRAS FUNCIONAIS PREVISTA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA) E SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA DE ESGOTO–SAMAE (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA). /** A prova objetiva será aplicada na cidade de Tangara da Serra-MT, em datas, horários e locais previamente estabelecidos pela CONTRATADA./R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). / **Data de Assinatura** 31.10.2018.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1237, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 1237, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 29/05/2018, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** do servidor efetivo **EDER SILVIO ALVES LOURENÇO**,sob amatrícula **nº 103300**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido em 12/02/2014, no cargo de Professor dos Anos Iniciais - 40 horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 15990/2018 de 29/05/2018, **aplicando-se:**

ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível **II** para o nível **III**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1236, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 1236, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 20/04/2018, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **TEREZINHA LEITE DE SOUSA**,sob amatrícula **nº 103306**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 11795/2018 de 20/04/2018, **aplicando-se:**

ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível **II** para o nível **III**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1235, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 1235, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/02/2016, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **OLIVIA MENDES DUARTE RO-**

DRIGUES,sob amatrícula **nº 6420**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 3/03/2008, no cargo de Professor de Educação Infantil - 20 horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 21189/2017 de 27/07/2017, **aplicando-se:**

ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível **II** para o nível **III**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1234, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 1234, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO, com efeito retroativo a partir de 07/07/2017 da servidora efetiva **OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES**,matrícula nº **6420**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em **03/03/2008**, no cargo de Professor de Educação Infantil - 20 horas,aplicando-se a **PROGRESSÃO de CLASSE, da Classe "A" para a Classe "B"**, referente ao quinquênio de **03/03/2008 à 07/07/2017**, conforme o artigo 47 da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, e o protocolo **nº 11214/2018** de 17/04/2018.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1233, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são p conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 1233, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Administração:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
1625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FILHO PEDRO RAFAEL ALMEIDA NUNES	11/09/2018	11/09/2018	01

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1232, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **AGUINALDO GARRIDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 1232, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionados a seguir:

Mat.	Servidora	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
103679	MARISA MÁRCIA MONTICELLI COMIM	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	ESPOSO LUIZ CARLOS COMIM	20/09/2018	20/09/2018	01

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1231, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1231, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º REGULARIZAR CONCESSÃO com efeito retroativo a partir de 02/05/2018, a comissão de 20% sobre o vencimento básico do cargo de Diretor Escolar nos termos do anexo VI, art. 45 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor	Função	Comissão	Local	Justificativa
4325	Bianca Cheila Fermino Ferreira Maia	Diretor Escolar	20%	CME Luiz Simões Matias	O CME possui atualmente 158 alunos

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1230, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 1230, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à Senhora **MERIELE DA SILVA FRANCISCO**, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais, matrícula **nº 106030**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do art. 79 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pela Dra. Ângela M. Valério Rahman, CRM 3263-MT, no período de **20/10/2018 à 17/04/2019.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1229, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 1229, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à senhora **SANDRA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS MOTTER** servidoraefetiva no cargo de **Professor dos Anos Iniciais**, **admitida em 02/02/1994**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, matrícula **nº 000972,** Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **02/02/2004 a 02/02/2009**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento protocolado sob o nº5409/2018, com usufruto no período de **17/10/2018 à 17/01/2019.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1228, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1228, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

NOMEAR a partir de 26/10/2018 o senhor **KLEITON DA COSTA MERLO**,portador do RG n° 1319690-1 SSP/RS, para exercer a função comissionada de **Superintendente de Governo,** símbolo DAS-I, de acordo com a Lei complementar nº 141/2009 de 01/09/2009, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29/12/03, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1227, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1227, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º EXONERAR a partir de 25/10/2018, o Senhor **KLEITON DA COSTA MERLO,** portador do RG nº 1319690-1 SSP/RS, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, onde exercia a função de **Assessor De Orçamento e Gestão,** símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº 2863/2008, de 26/03/2008, no qual foi nomeado pela portaria nº 1209/GP/2017 de 08/12/2017.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1226, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1226, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO,** matrícula **nº 103742**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, para responder pela função de **Coordenação de Sistemas de Pessoal**, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, em substituição à titular da pasta, **CRISTIANE DURÃES DE OLIVEIRA**, matrícula **nº 103061**, que estará atuando como **Chefe do Departamento de Pessoal** no período de **15/10/2018 a 13/11/2018**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1225, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1225, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **CRISTIANE DURÃES DE OLIVEIRA,** matrícula **nº 103061**, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, para responder pelo cargo de **Chefe de Pessoal**, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, em substituição à titular da pasta, **CLAUDIA FILIPPIN**, matrícula **nº 004574** no qual teve seu afastamento prorrogado para o período de **15/10/2018 a 13/11/2018**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1224, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1224, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º NOMEAR a partir de 09/10/2018, o Senhor **MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA**, portador do RG n° 308023 SSP/RS, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, para o cargo comissionado de **Assessor de Projetos e Convênios,** símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 3563/2011 de 25/11/2011, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1223, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1223, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/10/2018, o Senhor **ESDRAS MARLON DA SILVA JARA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 5979104 SSP/GO, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, para exercer a função comissionada de **Superintendente do Escritório de Projetos,** símbolo DAS-III, de acordo com a Lei nº 4.590 de 14/04/2016, com comissão de 10% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1222, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Infraestruturas de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 1222, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 1160 de 26/09/2018**,** que trata da relotação da senhora **BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS**, matrícula 103997, servidora efetiva no cargo Agente Administrativo II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1221, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1221, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º NOMEAR a partir de 19/10/2018, o Senhor **THIAGO ANDRADE GONZAGA**, portador do RG 15580512 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **Encarregado de serviços I,** símbolo DAI-III de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1220, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1220, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º ATENDER a partir de 22/10/2018, ao pedido dedemissão da servidora Pública Municipal Senhora **MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA,** portadora do RG nº 15826600 SSP/SP, efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais, matrícula nº 853, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, **nº 2018.04.00155P.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.418/2018.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2018, para atender a Despesas com Transporte Escolar, e dá outras providências.

O Senhor Valter Kuhn, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, no valor de R$ 157.410,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais), na seguinte programática:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Unid. Orçament.: 003 – Departamento de Transporte Escolar

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0010 – Educação de Qualidade para Todos

Projeto: 2.132 – Manutenção do Transp. Escolar – Convênio Seduc

Cat. Econômica: 3.390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 022 – Transferência de Convênios (Educação)

Meta Financeira: Valor do Crédito – R$ 157.410,00

Meta Física: Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes, pneus e demais artigo de consumo para a manutenção do Transporte Escolar.

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, que será anulado o valor de R$ 157.410,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais), das seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura Pec. e Meio Ambiente

Unid. Orçament.: 001 – Departamento de Agricultura e Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0005 – Atividade Rural Sustentável

Projeto: 1.080 – Aquisição de Equipamentos Industriais

Cat. Econômica: 4490.52 – Equipamentos e Mat. Permanentes

Fonte de Recurso: 124 – Recursos Ordinários

Meta Financeira: Valor do Crédito – R$ 157.410,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 13 de novembro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 302/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 302/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E TRANSFERENCIAS MEDICAS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R$ 28.200,00

VIGÊNCIA: 13/11/2018 ATÉ 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 388

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 301/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 301/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA

OBJETO: SERVIÇOS DE PLANTOS MEDICOS NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIAL EM DIAS UTEIS 12 HORAS CADA

VALOR: R$ 8.400,00

VIGÊNCIA: 13/11/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 388

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 300/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 300/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HENDRIK VIEIRA DA SILVA –ME

OBJETO : SERVIÇO DE PLANTOES MEDICOS NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM DIAS UTEIS 12 HORAS CADA.

VALOR: R$ 14.400,00

VIGÊNCIA: 13/11/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 388

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 299/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 299/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JOÃO BOSCO NOGUEIRA DE PINTO E CIA LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS SEMANAL PARA ATENDIMENTO NO POSTO DE SAUDE SÃO PEDRO.

VALOR: R$ 11.000,00

VIGÊNCIA: 13/11/2018 ATÉ 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 366

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 02 ADITIVO DO CONTRATO 70/2018

EXTRATO AO 02 ADITIVO DO CONTRATO 70/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: WEBER E SANTOS LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de prazo e adição de valor.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.419/2018.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional pelo Superávit Financeiro do orçamento de 2018, para atender a Pavimentação Asfáltica em loteamento, e dá outras providências.

O Senhor Valter Kuhn, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.348/2017, bem como Suplementar no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte Funcional Programática:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unid. Orçament.: 001 – Coordenação de Infraestrutura Viária

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0008 – Cidade Atrativa

Projeto: 1.067 – Pavimentação e Obras Complementares

Cat. Econômica: 4.490.30 – Material de Consumo R$ 60.000,00

Cat. Econômica: 4.490.39 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica R$ 10. 000,00

Cat. Econômica: 4.490.51 – Obras e Instalações R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 0.300 – Alienação de Bens do exercício de 2017.

Meta Financeira: Valor do Crédito – R$ 80.000,00

Meta Física: Construção de Pavimentação Asfáltica no Loteamento Central II, de Terra Nova do Norte.

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro do exercício anterior que será anulado o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), das seguintes funcionais programáticas, suplementada através da Lei Municipal nº 1.369/2018:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura Pec. e Meio Ambiente

Unid. Orçament.: 001 – Departamento de Agricultura e Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0005 – Atividade Rural Sustentável

Projeto: 1.080 – Aquisição de Equipamentos Industriais

Cat. Econômica: 4490.52 – Equipamentos e Mat. Permanentes

Fonte de Recurso: 324 – Recursos Ordinários

Meta Financeira: Valor do Crédito – R$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 13 de novembro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 298/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 298/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR: R$ 11.200,00

VIGÊNCIA: 13/11/2018 ATÉ 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 388

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 077/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.409/2018, no valor de R$ 10. 000,00 (dez mil reais) nas seguinte funcional programática.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unid. Orçament.:001 – Coordenação de Infraestrutura Viária Rural

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0006 – Caminhos Sustentáveis

Projeto: 1.101 – Const. e Reconst. de Bueiros e Pontes de Concreto

Cat. Econômica: 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 324 – Transferência de Convênios-Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Meta Financeira: Valor do Crédito – R$ 1.210.501,80

Meta Física: Reconstrução de 2 pontes de 10 metros de comp. e 2 pontes de 8 metros de comp. e 1 Bueiro Celular 1,50 x 1m50 x 3,0 x 5,00;

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, que será anulado o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), da seguinte funcional programática:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Governo e Saneamento

Unid. Orçament.:002 – Departamento de Programas e Projetos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0008 – Cidade Atrativa

Projeto: 1.046 – Const. e Reforma dos Prédios Públicos Municipais

Cat. Econômica: 4490.51 – Obras e Instalações

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 09/11/2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO AO 02 ADITIVO DO CONTRATO 96/2018

EXTRATO AO 02 ADITIVO DO CONTRATO 96/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LEANDRO ALCANTARA BORDIGNON

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de prazo e adição de valor.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.412/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Municipal para 2018, aprovado pela Lei nº 1.352/2017, as rubricas de receitas no valor de R$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais), pelo excesso de arrecadação no período:

1.1.1.8.01.11 – Imposto Sobre a Propr. Predial e Terr. Urbana – Principal R$ 80.000,00

1.6.1.0.01.11 – Serviços Administrativos e Comerciais Gerais – Principal R$ 500.000,00

1.7.1.8.01.51 – Cota Parte do Imposto Territorial Rural – Principal R$ 100.000,00

1.7.1.8.02.11 – Cota Parte da Comp. Financ. Recursos Hídricos – Princ. R$ 140.000,00

1.7.1.8.02.21 – Cota Parte da Comp. Financ. Recursos Minerais – Princ. R$ 100.000,00

1.7.1.8.02.61 – Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - Principal R$ 40.000,00

1.7.2.8.01.11 – Cota Parte ICMS – Principal R$ 450.000,00

1.7.2.8.99.11 – Fethab Transporte Escolar – Principal R$ 500.000,00

1.7.5.8.01.11 – Transf. de Recursos do Fundeb R$ 350.000,00

SOMA DAS RECEITAS R$ 2.260.000,00

Art. 2º. Em atendimento a legislação orçamentária vigente, fica o Poder Executivo obrigado a destinar nas rubricas de receitas captadoras de recursos, o montante de 20% (vinte por cento) em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Magistério Fundef, pelo excesso de arrecadação, conforme a seguir:

9.7.1.8.01.51 – Dedução Cota Parte do Imposto Terr. Rural – Principal (R$ 20.000,00)

9.7.2.8.01.11 – Dedução Cota Parte ICMS – Principal (R$ 90.000,00)

SOMA DAS DEDUÇÕES DE RECEITAS R$ 110.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autoriza a abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, no valor de R$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais), destinados a suplementar dotações de Folha de Pessoal e Encargos, o valor do Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei, conforme artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação:

02 Gabinete do Prefeito

001 Administração Superior

02.001.04.122.0002.2095	319011.00	0016	20.000,00
02.001.04.122.0002.2095	319013.00	0017	18.000,00
02.001.04.122.0002.2095	319113.00	0018	12.000,00
		SOMA	**50.000,00**

02 Gabinete do Prefeito

002 Controladoria Interna

02.002.04.124.0014.2060	3190.11.00	0037	35.000,00
		SOMA	**35.000,00**

02 Gabinete do Prefeito

003 Procuradoria Juridica

02.003.02.062.0015.2005	3190.11.00	0044	45.000,00
		SOMA	**45.000,00**

03 Secretaria de Planejamento e Fazenda

001 Coordenação de Planejamento e Finanças

03.001.04.121.0003.2096	3190.11.00	0055	140.000,00
03.001.04.121.0003.2096	3190.13.00	0056	7.000,00
03.001.04.121.0003.2096	3191.13.00	0057	40.000,00
		SOMA	**187.000,00**

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

001 Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

04.001.12.361.0010.2122	3190.11.00	0111	80.000,00
04.001.12.361.0010.2122	3190.13.00	0112	8.500,00
04.001.12.361.0010.2122	3191.13.00	0114	6.500,00
04.001.12.361.0010.2180	3190.04.00	0138	102.000,00
04.001.12.361.0010.2180	3190.11.00	0139	145.000,00
04.001.12.361.0010.2180	3190.13.00	0140	10.000,00
04.001.12.361.0010.2180	3191.13.00	0141	50.000,00
		SOMA	**402.000,00**

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

004 Departamento do Fundeb – Magistério 60%

04.004.12.361.0010.2125	3190.11.00	0179	350.000,00
		SOMA	**350.000,00**

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

006 Departamento de Cultura

04.006.13.392.0012.2098	3190.11.00	0211	8.000,00
		SOMA	**8.000,00**

05 Secretaria de Infraestrutura

001 Coordenação de Infraestrutura Viária

05.001.15.451.0008.2099	3190.04.00	0249	10.000,00
05.001.15.451.0008.2099	3190.11.00	0250	60.000,00
05.001.15.451.0008.2099	3191.13.00	0252	20.000,00
		SOMA	**90.000,00**

06 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Departamento de Agricultura e Pecuária

06.001.20.606.0005.2100	3190.11.00	0293	38.000,00
		SOMA	**38.000,00**

07 Secretaria de Saúde

002 Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

07.002.10.301.0004.2138	3190.04.00	0358	35.000,00
07.002.10.301.0004.2138	3190.11.00	0359	300.000,00
07.002.10.301.0004.2138	3191.13.00	0361	20.000,00
		SOMA	**355.000,00**

07 Secretaria de Saúde

003 Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

07.003.10.302.0004.2161	3190.04.00	0380	98.000,00
07.003.10.302.0004.2161	3190.11.00	0381	252.000,00
07.003.10.302.0004.2161	3190.13.00	0382	5.000,00
07.003.10.302.0004.2161	3191.13.00	0383	36.000,00
		SOMA	**391.000,00**

07 Secretaria de Saúde

004 Fundo Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica

07.004.10.305.0004.2140	3190.11.00	0407	35.000,00
		SOMA	**35.000,00**

08 Secretaria de Assistência Social

001 Departamento de Assistência Social

08.001.08.244.0009.2102	3190.04.00	0435	21.000,00
08.001.08.244.0009.2102	3191.13.00	0438	9.000,00
		SOMA	**30.000,00**

08 Secretaria de Assistência Social

002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.002.08.244.0009.2112	3190.11.00	0460	15.000,00
		SOMA	**15.000,00**

09 Secretaria de Administração

001 Coordenação de Gestão Pública Municipal

09.001.04.122.0003.2105	3190.13.00	0508	4.000,00
09.001.04.122.0003.2105	3191.13.00	0509	43.000,00
		SOMA	**47.000,00**

10 Secretaria de Governo e Saneamento

003 Departamento de Serviço de Abastecimento

10.003.17.512.0004.2040	3190.11.00	0549	55.000,00
10.003.17.512.0004.2040	3190.13.00	0550	7.000,00
		SOMA	**62.000,00**

11 Secretaria de Industria e Comércio e Serviços

001 Coordenação de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Serviços

11.001.23.691.0019.2101	3190.11.00	0561	8.000,00
11.001.23.691.0019.2101	3190.13.00	0562	2.000,00
		SOMA	**10.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 13/11/2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.413/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por anulação de saldo parcial de dotações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, no valor de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), destinados a suplementar dotações de Folha de Pessoal e Encargos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

001 Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

Código Geral: 04.001.12.361.0010.2122	3190.11.00	0111	30.000,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2180	3190.11.00	0139	106.000,00
		SOMA	**136.000,00**

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

004 Departamento do Fundeb – Magistério 60%

Código Geral: 04.004.12.361.0010.2125	3190.11.00	0179	130.000,00
Código Geral: 04.004.12.361.0010.2125	3191.13.00	0179	30.000,00
Código Geral: 04.004.12.365.0010.2126	3190.11.00	0183	40.000,00
		SOMA	**200.000,00**

Art. 2º - O valor do Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei encontra respaldo no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e os respectivos valores serão deduzidos nas seguintes funcionais programáticas:

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

001 Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

Código Geral: 04.001.12.367.0020.1097	3350.43.00	0165	40.000,00
		SOMA	**40.000,00**

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

007 Departamento de Desporto

Código Geral: 04.007.27.811.0020.1098	3390.39.00	0589	20.000,00
		SOMA	**20.000,00**

07 Secretaria de Saúde

003 Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

Código Geral: 07.003.10.302.0020.1015	4490.51.00	0391	153.777,80
Código Geral: 07.003.10.302.0020.2143	3390.39.00	0392	19.222,20
		SOMA	**173.000,00**

10 Secretaria de Governo e Saneamento

002 Departamento de Programas e Projetos

Código Geral: 10.003.17.512.0020.1099	4490.51.00	0547	103.000,00
		SOMA	**103.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 13/11/2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.415/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação de saldo de dotação, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Crédito Adicional Suplementar no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, no valor de R$ 82.250,00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), na seguinte Funcional Programática:

07 Sec. Mun. de Saúde

002 Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

10 Saúde

301 Atenção Básica

0004 Saúde para Todos

1.038 Aquisição de Equipamentos para ESFs

4.4.90-52 Equipamentos e Materiais Permanentes

Código Geral: 07.002.10.301.0004.1.038.4.490-52 R$ 82.250,00

Fonte de Recursos: 0.1.14.000000 – Rec. de Imp. e Transferências Impostos - Saúde.

Meta Física: Aquisição de Equipamentos para Postos de Saúde

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, que será anulado o valor de R$ 82.250,00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), das seguintes funcionais programáticas:

07 Sec. Mun. de Saúde

003 Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0004 Saúde para Todos

1.039 Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal

4.4.90-52 Equipamentos e Materiais Permanentes

Código Geral: 07.003.10.302.0004.1.039.4.490-52 R$ 82.250,00

Fonte de Recursos: 0.1.14.000000 – Rec. de Imp. e Transferências Impostos - Saúde.

Meta Física: Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 13 de novembro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.416/2018.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2018, para atender a Implantação de Melhorias Sanitárias à famílias de baixa renda, e dá outras providências.

O Senhor **Valter Kuhn**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), na seguinte programática:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura Pec. e Meio Ambiente

Unid. Orçament.: 003 – Divisão de Coleta Seletiva de Lixo

Função: 18 – Meio Ambiente

Sub-Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0013 – Gestão da Política Ambiental

Projeto: 1.102 – Implantação de Melhorias Sanitárias

Cat. Econômica: 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 024 – Transferência de Convênios (Fundo Nacional de Saúde)

Meta Financeira: Valor do Crédito – R$ 499.886,86

Meta Física: Aquisição de 580 unidades instaladas de recipiente para coleta de resíduos sólidos em residências de famílias de baixa renda.

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, que será anulado o valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), das seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura Pec. e Meio Ambiente

Unid. Orçament.: 001 – Departamento de Agricultura e Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0005 – Atividade Rural Sustentável

Projeto: 1.054 – Aquisição de Veículo. Equip. e Implementos

Cat. Econômica: 4490.52 – Equipamentos e Mat. Permanentes

Valor a Deduzir: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura Pec. e Meio Ambiente

Unid. Orçament.: 003 – Divisão de Coleta Seletiva de Lixo

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0013 – Gestão da Política Ambiental

Projeto: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Cat. Econômica: 3390.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Valor a Deduzir: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 13 de novembro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.417/2018.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2018, para atender a Despesas com Transporte Escolar, e dá outras providências.

O Senhor Valter Kuhn, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte programática:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Unid. Orçament.: 003 – Departamento de Transporte Escolar

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0010 – Educação de Qualidade para Todos

Projeto: 2.132 – Manutenção do Transp. Escolar – Convênio Seduc

Cat. Econômica: 3.390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 022 – Transferência de Convênios (Educação)

Meta Financeira: Valor do Crédito – R$ 50.000,00

Meta Física: Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes, pneus e demais artigo de consumo para a manutenção do Transporte Escolar.

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, que será anulado o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), das seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura Pec. e Meio Ambiente

Unid. Orçament.: 001 – Departamento de Agricultura e Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0005 – Atividade Rural Sustentável

Projeto: 1.080 – Aquisição de Equipamentos Industriais

Cat. Econômica: 4490.52 – Equipamentos e Mat. Permanentes

Fonte de Recurso: 300 – Recursos Ordinários

Meta Financeira: Valor do Crédito – R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 13 de novembro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PACTO PRÓ-FAMILIA

PROGRAMA PRÓ-FAMILIA

PACTO PELAS FAMILIAS

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: TESOURO/MT

1.1 Equipe de Elaboração: Delvaci de Castro Leite Iraides Pereira de Oliveira Pinto **1.2 Prefeitura Municipal**

Prefeito: Antonio Leite Barbosa

Endereço: Rua Humberto Marcilio nº 158 Centro Telefone (66) 3435 1118

Site: WWW.prefeitura.tesouro@gmail.com

1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social de Tesouro MT Secretaria Municipal de Assistência Social: **Delvaci de Castro Leite** Endereço: Rua Mato Grosso nº 452, Bairro: Centro Telefone: (66) 3435 1298 Email: crastesouro@hotmail.com Porte: Pequeno Porte 1 **2. ENTIDADES EXECULTORAS DO PACTO PRÓ-FAMILIA** Prefeitura Municipal de Tesouro; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Guarda Mirim; Supermercado Coimbra **a. Comitê gestor**

Presidente: Delvaci de Castro Leite- Secretaria Municipal de Assistência Social

I – Representante do Poder Publico Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Regina Celes de Alencar

Suplente: Adinair Gonçalves de Castro

II-Secretaria Municipal de Administração

Titular: Maria da Gloria Peres da Silva

Suplente: Anay Alves Carvalho Lacerda

III-Comercio Local

Titular: Sandra Eline Moraes Coimbra

Suplente: Carlos Coimbra Ferreira

IV- Igreja Católica:

Titular: Giuliana Garbrio

Suplente: Margarita Tereza Fuentes Jijon

V -Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missões

Titular: Adriana de Souza Cardoso

Suplente: Fabrício Bastos

VI- Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Arleny S. Mangabeira Aquino

Suplente: Angela Maria Pereira da Silva

2 HISTORICO DO MUNICIPIO

As primeiras movimentações na região de Tesouro devem-se às ações do sertanista Antônio Cândido de Carvalho, que perlustrou, com pequena expedição grande área do leste mato-grossense, em fins do século XIX.

Pouco tempo antes de 1897 esteve por aqui Antônio Cândido e a beleza destas paragens, lhe impressionou, na época, ainda virgens do contato do branco devastador de natureza, a não ser para deleite de nações indígenas que habitavam as cercanias.

Antônio Cândido de Carvalho acabou sendo o “garoto propaganda”, do leste mato-grossense. Em função do resultado de sua viagem de pesquisas, divulgando a excelência da terra e de suas entranhas.

Não demorou muito e começaram a chegar criadores de gado, garimpeiros e seringueiros, em busca dos extensos mangabais existentes na região. A vinda de tanta gente, em função específica da publicidade carvalheana, ensejou o aparecimento de inúmeras povoações. Muitas dessas currutelas se transformaram em cidades, a exemplo de Tesouro, que teve sua base de povoamento nesta faze. Morava na Fazenda Boa Vista, o mineiro João José de Morais, conhecido por Cajango. No ano de 1.909, aportou em sua propriedade um grupo de seringueiros, eram eles: João Cezílio, José Lício de Araújo, José Luiz e Feliciano Cezílio de Souza – o líder.

Ao travarem conversa com Cajango, cujas terras abrangiam imensa área, tomaram conhecimento das riquezas minerais da região. Convencidos por Cajango, que conhecia os meandros da garimpagem, os seringueiros resolveram experimentar outro tipo de atividade – trocaram a sangria das mangabeiras por um jogo de peneiras. Puseram-se a explorar o Rio das Garças, internando-se nas terras banhadas pelo Cassununga, em busca de diamantes, que efetivamente encontraram em profusão. Cajango acabou sendo o cérebro das incursões do ex-seringueiro Feliciano, a quem forneceu instruções sobre roteiros a seguir, suprimentos e mão de obra especializada, enfim um parceiro de negócios. Descoberto os monchões, à cata dos diamantes tornou-se intensa, determinando a afluência de novos garimpeiros e conseqüentemente o surgimento de um núcleo de povoamento – corrutela de Cassununga.

A corrutela do Tesouro surgia logo após, com uma população sempre crescente. Seguindo a máxima de que garimpeiro não se fixa em lugar nenhum e, portanto não cria raiz, o povoado de Tesouro só estabilizou-se com a vinda de comerciantes, agricultores e criadores de gado, que desprezavam a cata garimpeira. Essa gente deu estabilidade ao lugar. Que, no entanto, continuou a abrigar em seus domínios atividades garimpeira. Bom para todo mundo.

A guerra pelo poder no leste, tanto política quanto financeira, patrocinada pelo governo do estado e pelo engenheiro agrônomo José Morbeck, teve reflexos no povoado do Tesouro. Outro fator desestabilizador foi a passagem da Coluna Prestes, hoje vista de uma forma totalmente diferente daqueles anos – 1926/1927.

A paz voltou a reinar nos garimpos das Garças a partir de meados da década de trinta. “Por ocasião da divisão Territorial e Administrativa do estado de Mato Grosso, de 31 de dezembro de 1937, o povoado de Tesouro apareceu como distrito do então” todo-poderoso” município de Santa Rita do Araguaia. Por anos a fio permaneceu nesta situação.

Mais tarde teve seu território sob a jurisdição do município de Lajeado, posteriormente denominado Guiratinga. A lei nº. 664, de 10 de dezembro de 1953, de autoria do deputado Clóvis Hugney, criou o município de Tesouro, com território desmembrado do município de Guiratinga.

INFORMAÇAO GERAL

População Estimada [2018]	**3.786 Pessoas**
População Estimada Censo [2010]	**3.418 Pessoas**
Densidade Demográfica [2010]	**0, 82 hab./ km2**

Família Cadastrada no CAD Único: Famílias Beneficiariam do programa Bolsa Família: Economia do Município

As principais atividades econômicas são: Agricultura (soja), pecuária (cria, recria e corte), e também extrativismos mineral.

4. ENTIDADES

4.1 Entidades de Assistência Social

Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS de Tesouro/MT.

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 452 Bairro: Centro

Telefone: (66) 3435 1298 Email: crastesouro@hotmail.com

Centro de Convivência

Endereço: Rua Santa cruz nº Bairro: Centro

Telefone: (66) 3435 1298 Email: crastesouro@hotmail.com

Serviço de convivência e fortalecimento de vinculo para Criança, Adolescentes e Idosos

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 452 Bairro: Centro

Telefone: (66) 3435 1298 Email: crastesouro@hotmail.com

4.2 Projeto Socioassistenciais Publicas: Projeto Guarda Mirim Endereço: Rua Mato Grosso, nº 452 Bairro: Centro Telefone: (66) 3435 1298 Email: crastesouro@hotmail.com **4.3Unidade Socioassistencial Privadas (Não Governamental) Centro de Apoio A Criança Casa Santo Antonio** Rua Clóvis Hugney S/ n Centro Telefone: 3435 1205 **Supermercado Silva e Coimbra** Rua : Epfanio Duarte Nº 11 Centro Telefone: 66 3435 1121 **Igreja**

Assembleia de Deus Rua: Vicente Pereira de Souza Nº 280 Centro Telefone: (66) 996898003 E-mail **Igreja católica** Rua: Clovis Hugueney nº 200 Telefone: (66) 3435 1350 **5. APRESENTAÇÃO**

O Pacto visa uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Assistência Social – SMAS, também com as demais secretarias e outros órgãos tanto governamentais e não governamentais, todos os envolvidos tem a metodologia do desenvolvimento sustentável emancipação do sujeito enquanto cidadão de direito.

Isto faz com que o objetivo deste pacto atenda as famílias, proporcionando e contribuindo com a qualidade de vida, minimizando a situação de pobreza e vulnerabilidade social.

Sendo que o trabalho desenvolvido na Secretaria Municipal de assistência Social, será com foco no sócio familiar através de parcerias com as redes que estão ligadas a Proteção Social Básica.

Para escrever esse projeto sentamos com 60 famílias cadastradas no programa que sobrevive em situação de vulnerabilidade Social, com 5 agentes de Saúde – ACS e 01 Assistente Social responsável pelo programa e sendo que os cursos serão ministrados através de parceiros; para ser discutidos os temas que envolvem os desafios enfrentados pelas famílias na atualidade.

6. METODOLOGIA O Presente trabalho será desenvolvido no município de Tesouro- MT, abrangendo a zona Urbana e Rural em conformidade com a legislação do programa PRÓ-FAMILIA. A metodologia será ações como palestras, campanhas, reuniões, cursos e oficinas, visando melhorar a qualidade de vida desta população com inclusão social e convivência familiar e comunitária. Sendo que todas as ações terão como foco a inclusão social das famílias com promoção de atendimento em sua plenitude no impacto, na realidade territorial desta sociedade, no âmbito da promoção social básica. **7. INTEGRAÇÃO** Devido as respostas das famílias no que tange as principais necessidades, este pacto foi pensado e desenvolvido como um projeto amplo e de constante construção. Pois o mesmo é capaz de compreender de forma ampla a questão social e a realidade das famílias. O Pró-Família veio como a intersetorialidade, com todas as ações desenvolvidas, em especial nas áreas da Assistência Social, educação e saúde, mas também ações articuladas nas demais áreas como nas políticas publicas e entidades assistenciais não governamental. **8. OBJETIVO 8.1 OBJETIVOS GERAIS** O programa Pró-Família tem como objetivo o desenvolvimento de potencialidade das famílias e o fortalecimento de vinculo familiares e comunitário, por meio de ações de caráter preventivo, projetivo e proativos. **8.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS.** Fortalecer o vinculo familiar e comunitário. Promover inclusão social as famílias, potencializando a autonomia delas na sociedade Promover ações com as famílias para que as mesmas possam usufruir das políticas sociais nas quais tem direito. Promover desenvolvimento de atividades intersetoriais, com força de experiência e convivência.

9. AÇÕES E METAS

AÇÕES E METAS				
Nº	**Objetivos específicos/ metas**	**Prazo de execução**	**Ações**	**Resultado**
01	Reuniões Coletivas	Janeiro á Dezembro/2018	Promover informações	Próatividades das famílias
02	Palestras mensais com grupos de PAIF e Pró-Familia	Janeiro á Dezembro	Contribuir para inserção das famílias na rede de proteção social básica	Preventivo e Proativo
03	Inclusão no SCFV (Centro de Convivência e Fortalecimento de Vinculo)	Janeiro á Dezembro	Contribuir para o fortalecimento da convivência familiar na sociedade.	Famílias imponderadas
04	Orientação sobre cadastro único	Janeiro á Dezembro	Atendimento de demanda espontâneo	Famílias proativas
05	Inclusão do SCFV (crianças, adolescentes e idosos)	Março á Dezembro	Contribuir para o fortalecimento de convivência familiar	Preventivo e Proativo
06	Oficinas de inclusão e curso	Março a Dezembro	Podendo ter alterações: Pintura, Crochê e bordado	Proativa e imponderadas
07	Inclusão nas oficinas de PAIF/ CRAS	Março a Dezembro	Com a perspectiva de fortalecimento familiar	Empoeirada

EDUCAÇÃO

Nº	**Objetivos Específicos e Metas**	**Prazo de Execução**	**Ações**	**Resultado**
01	Inserir na educação inclusiva de qualidade, promover oportunidades ao longo da vida de todos.	Janeiro a Dezembro	Acompanhar crianças, adolescentes e idosos fora da escola. Acompanhar adultos fora da escola com a inclusão do EJA.	A ser alocado
02	Busca ativa de Crianças e Adolescentes fora da escola.	Janeiro a Dezembro	Levantamento de demandas e trabalho em equipe.	Ser alocado
03	Intersetorialidade em Campanhas e ações assistências e educativa	Março a Dezembro	Crianças , Adolescentes e Idosos	Ser alocado

SAUDE

Nº	**Objetivos específicos/ Metas**	**Prazo de execução**	**Ações**	**Resultado**
01	Palestra Educativa e informativa	Abril á Dezembro	Sujeito a Alteração:Aedes aegypti HanseníaseCâncer: Mama e prótese Hipertensão arterialPlanejamento FamiliarPrevenção de doenças sexualmente transmissíveisGravidez na Adolescência.	A ser alcançado
02	Acompanhamento pelo á equipe da Estratégia da Saúde da Família (ESF)	Janeiro á Dezembro	Prevenção e orientação e encaminhamento para as redes.	A ser alcançado

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

CASA SANTO ANTONIO

Nº	**Objetivos Específicos / Metas**	**Prazo de Execução**	**Ações**	**Resultados**
01	Inclusão de crianças e adolescentes nas atividades socioassistenciais	Janeiro á Dezembro	Contribuir para aplicações de universo cultural esportivo arte e lazer	Preventivo e proativo

IGREJAS EVANGELICAS E CATOLICAS

Nº	Objetivos Específicos / Metas	Prazo de execução	Ações	Resultados
01	Palestras, reuniões e roda de conversas com famílias beneficiarias	Junho á Dezembro	Compreender a diversidade e Direitos e Deveres dos Cidadãos no Ambito Social	Ser Alcançado

SUPERMERCADO SILVA E COIMBRA

Nº	Objetivos Específicos / Metas	Prazo de Execução	Ações	Resultados
01	Disponibilidades de analise de currículo de jovens e mulheres do Pró-Familia para trabalho	Junho á Dezembro	Banco de vaga de emprego na empresa	A ser alcançado

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Estas famílias serão avaliadas nos 12 meses iniciais do programa, podendo se estender por maior período com acompanhamento, orientação e avaliação das mesmas alcançando os objetivos da retirada de situações de vulnerabilidade social.

Acompanhamentos serão: Por encaminhamento de rede socioassistencial; através da busca ativa; procura espontânea; por encaminhamento de demandas por mais políticas publicas.

Avaliação: Prontuário de avaliação das oficinas e atendimentos; escutas particularizadas e em grupos.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Com a transformação da sociedade e a luta por políticas publicas sociais foram alcançada em muitos aspectos e benefícios com direitos assegurados para todos os cidadãos brasileiros, lhe dando autonomia de informação critica analítica de seus deveres e totalidades de direitos assegurados por leis, decretos e emendas.

Nesta luta de inclusão social as redes de fortalecimento de vinculo são fundamentais para a prevenção e inserção das famílias em uma vida mais justa e igualitária saindo da precariedade e vulnerabilidade social.

12. REFERÊNCIAS

- Lei Nº 10.657 de 28 de dezembro de 2017, altera e acrescenta á Lei 10.523 de março de 2017, com a criação do programa Pró Família.

- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2010.

- BRASIL. Presidência da República. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

Acordados por todos os relacionados no Pacto Pró – Família de Tesouro / MT seguem a assinaturas:

Tesouro-MT, 10 de novembro de 2018

Antônio Leite Barbosa

Prefeito Municipal

Monica Camolezi dos Santos Melo

Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social de Mato Grosso

Delvaci de Castro Leite

Secretaria Municipal de Assistência

Presidente do Comitê Gestor

Noeny Pereira de Sousa Helma Costa Talon

Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO 01 DA 5ª CONFERENCIA DO CDCA

Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução nº 001/2018, de 11 de novembro de 2018.

Constitui a Comissão Organizadora para realização da 5ª Conferencia do CMDCA, e da outras providencias.

Conselho Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tesouro-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 136/1996 de 02/08/1996, através de seu Presidente,

Resolve:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Organizadora, em conformidade com o disposto no Art. 1º, do Parágrafo Único do Regimento Interno do CMDCA, para fins de promover a 5ª Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será presidida por seu Presidente, no dia **28/11/2018**, às 13:00 horas na Câmara Municipal, situado na Rua Mato Grosso– Centro – Tesouro-MT.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros do Conselho – CMDCA e equipe do CRAS.

Art. 3º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Constituída.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

.....

Maria Dulcídia Brites

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, CNPJ nº **01.614.538/0001-59,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI),

para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas do Município de União do Sul/MT.

EDITAL DE PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 (EXTRATO)

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, designada mediante a Portaria nº 177/2018 de 08 de novembro de 2018, autorizada pela Lei Municipal Nº 694 de 13 de novembro de 2018, torna público que fará realizar, no dia 07 de dezembro de 2018, Processo Seletivo Simplificado sob Nº 01/2018, para contratação temporária de servidores para o próximo ano de 2019 aos cargos de: Vigia 40hs, Operador de Máquinas 40hs, Motorista 40hs, Condutor de Veículo Escolar 40hs e Professor Graduado Pedagogo – 20hs, na forma discriminada no anexo único deste extrato de edital.

As inscrições serão recebidas no período de 21 de novembro de 2018 a 27 de novembro de 2018 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Recepção do edifício da Prefeitura Municipal de União do Sul, localizado na Av. Curitiba, nº 94, Centro, CEP: 78.540-000 - União do Sul – MT.

O Edital completo e eventuais alterações encontram-se afixados no Mural do Paço Municipal, bem como divulgado no site: www.uniaodosul.mt.gov.br. Informações pelo fone 0xx 66 3540-1283.

União do Sul - MT, 13 de novembro de 2018.

MOACIR LINO DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Teste Seletivo.

Visto:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018:

RELAÇÃO DOS CARGOS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO MENSAL:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
Cargo	Local Trabalho	Escolaridade	Vagas				C/H/S	Venci-mento Inicial
			A.C	P.c.D	C.R	Total		
Vigia	Secretaria de Saúde	Ensino Fundamental Incompleto	01	-	-	01	40h	R$ 1.145,81
Operador de Máquinas	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento	Ensino Fundamental Incompleto + CNH cat. “C”	01	-	-	01	40h	R$ 1.434,92
Motorista	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento	Ensino Fundamental Incompleto + CNH cat. “C”	01	-	-	01	40h	R$ 1.302,05
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
Cargo	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Vagas				C/H/S	Venci-mento Inicial
			A.C	P.c.D	C.R	Total		
Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Fundamental Completo + CNH cat. “D” + Curso de Capacitação	01	-	-	01	40h	R$ 1.302,05
ENSINO SUPERIOR								
Cargo	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Vagas				C/H/S	Venci-mento Inicial
			A.C	P.c.D	C.R	Total		
Professor Graduado (Pedagogo)	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Superior – Licenciatura em Pedagogia	10	01	-	11	20h	R$ 1.841,50
TOTAL DE VAGAS			14	01	-	15		
LEGENDA: A.C – Ampla Concorrência P.c.D – Pessoa com Deficiência C.R – Cadastro de Reserva C/H/S – Carga Horária Semanal								

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 694, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte de Lei”:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e excepcional interesse público, a fim de atender os casos previstos na Lei que Regulamenta a Contratação Temporária (Lei nº 437, de 22/02/2012), através de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos constantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único - A remuneração dos cargos seguirá o estabelecido no anexo único desta Lei.

Art. 2º - Os contratos gerados por esta Lei terão seus prazos de vigência de acordo com a Lei que Regulamenta a Contratação Temporária (Lei 437, de 22/02/2012), sendo que o município poderá rescindir o contrato, unilateralmente, por conveniência e a qualquer tempo.

Art. 3º - Caso surja necessidade de contratação temporária, nos casos previstos em lei, para os mesmos cargos descritos no anexo único desta lei, em número maior que as vagas ali descritas, fica o Poder Executivo autorizado a convocar da lista de classificados do Processo Seletivo em validade.

Art. 4º - Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no Inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, em razão da continuidade dos serviços públicos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 13 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 694, de 13/11/2018)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018:

RELAÇÃO DOS CARGOS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO MENSAL:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
Cargo	Local Trabalho	Escolaridade	Vagas				C/ H/S	Vencimento Inicial
			A.C	P.c.D	C.R	Total		
Vigia	Secretaria de Saúde	Ensino Fundamental Incompleto	01	-	-	01	40h	R$ 1.145,81
Operador de Máquinas	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento	Ensino Fundamental Incompleto + CNH cat. “C”	01	-	-	01	40h	R$ 1.434,92
Motorista	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento	Ensino Fundamental Incompleto + CNH cat. “C”	01	-	-	01	40h	R$ 1.302,05
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
Cargo	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Vagas				C/ H/S	Vencimento Inicial
			A.C	P.c.D	C.R	Total		
Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Fundamental Completo + CNH cat. “D” + Curso de Capacitação	01	-	-	01	40h	R$ 1.302,05
ENSINO SUPERIOR								
Cargo	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Vagas				C/ H/S	Vencimento Inicial
			A.C	P.c.D	C.R	Total		
Professor Graduado (Pedagogo)	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Superior – Licenciatura em Pedagogia	10	01	-	11	20h	R$ 1.841,50
TOTAL GERAL DE VAGAS			14	01	-	15		
LEGENDA: A.C – Ampla Concorrência P.c.D – Pessoa com Deficiência C.R – Cadastro de Reserva C/H/S – Carga Horária Semanal								

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.171, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Regulamenta as Leis Municipais nºs 437 de 27 de fevereiro de 2012 e 694 de 13 de novembro de 2018, que dispõem sobre contratação temporária de servidores e sobre processo seletivo simplificado e outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação, a partir de janeiro de 2019, em caráter temporário de excepcional interesse público, de servidores para atuarem no setor de Educação e Cultura;

Considerando ainda a necessidade de adequar o Regime Contratual dos Servidores contratados temporariamente através de processos seletivos simplificados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as Leis Municipais Nºs 437 de 27 de fevereiro de 2012 e 694 de 13 de novembro de 2018, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal realizará Processo Seletivo Simplificado, em razão de interesse público, para Contratação Temporária, a partir de 02 de janeiro de 2019, de Servidores para atuarem no Setor de Educação e Cultura, nos termos que preceituam o Art. 37, inciso IX da Constituição

Federal e os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 437, de 27 de fevereiro de 2012, de acordo com os cargos, quantidade de vagas, escolaridade, jornada e vencimentos mensais discriminados no Anexo Único deste decreto.

Art. 3º - A contratação dos Servidores Temporários habilitados para os cargos se dará em conformidade com a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018.

Art. 4º - Os Servidores Temporários contratados através do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 deverão seguir as especificações e atribuições dos respectivos cargos constantes na Lei Municipal nº 551 de 28 de novembro de 2014, e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Os contratos firmados em decorrência do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018, que observarão a minuta em anexo à Lei nº 437, de 27 de fevereiro de 2012, adotarão o Regime Jurídico Administrativo Contratual Temporário, em conformidade com as orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 1º – A vigência do Contrato Temporário para os cargos descritos no Anexo Único deste Decreto será até 31 de dezembro de 2019, ou conforme dispõe o artigo 4º, da Lei nº 437, de 27 de fevereiro de 2012.

§ 2º - Ainda, a vigência dos contratos temporários decorrentes do processo seletivo ora autorizado fica condicionada à entrada em vigor de futuro concurso público, aplicável àqueles cargos preenchidos por contratados e passíveis de provimento por concursados.

Art. 6º - Os ocupantes dos cargos a serem preenchidos em decorrência do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 terão os direitos e deveres previstos na Lei Complementar Municipal Nº 015, de 16 de novembro de 2011 e suas alterações posteriores (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), contudo, serão segurados/contribuintes do Regime Geral de Previdência Social, administrado pelo Instituto Nacional do Seguridade Social - INSS.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 13 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - (Decreto nº 1.171 de 13/11/2018 – art. 2º)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018:

RELAÇÃO DOS CARGOS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO MENSAL:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
Cargo	Local Trabalho	Escolaridade	Vagas				C/H/S	Vencimento Inicial
			A.C	P.c.D	C.R	Total		
Vigia	Secretaria de Saúde	Ensino Fundamental Incompleto	01	-	-	01	40h	R$ 1.145,81
Operador de Máquinas	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento	Ensino Fundamental Incompleto + CNH cat. “C”	01	-	-	01	40h	R$ 1.434,92
Motorista	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento	Ensino Fundamental Incompleto + CNH cat. “C”	01	-	-	01	40h	R$ 1.302,05
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
Cargo	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Vagas				C/H/S	Vencimento Inicial
			A.C	P.c.D	C.R	Total		
Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Fundamental Completo + CNH cat. “D” + Curso de Capacitação	01	-	-	01	40h	R$ 1.302,05
ENSINO SUPERIOR								
Cargo	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Vagas				C/H/S	Vencimento Inicial
			A.C	P.c.D	C.R	Total		
Professor Graduado (Pedagogo)	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Superior – Licenciatura em Pedagogia	10	01	-	11	20h	R$ 1.841,50
TOTAL GERAL DE VAGAS			14	01	-	15		
LEGENDA: A.C – Ampla Concorrência P.c.D – Pessoa com Deficiência C.R – Cadastro de Reserva C/H/S – Carga Horária Semanal								

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O Conselho Previdenciário do VALE-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 240/2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 05 de novembro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O VALE-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Vale de São Domingos/MT, 05 de novembro de 2018.

FABIANO APARECIDO DOMINGOS

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

vale-previ
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2019

1. INTRODUÇÃO.. 2

2. OBJETIVO DA GESTÃO.. 2

3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 3

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 4

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 6

5.1 TAXA SELIC.. 7

5.2 INFLAÇÃO.. 8

5.4. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 9

5.5 TAXA DE CÂMBIO.. 11

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 12

6.1 Segmento de Renda Fixa. 12

6.2 Segmento em Renda Variável 14

6.3 Segmento Imóveis. 15

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 17

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do VALE-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de Vale de São Domingos/MT pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.569.716/0001-20, sediado à Av. Tancredo Neves, 88 nesta cidade, CEP: 78253-000 para o exercício de 2019.

A Política Anual de Investimentos do VALE-PREVI tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010. Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM –**

Comissão de Valores Mobiliários.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/ Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS* podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETFs", com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundo de investimentos imobiliários, tem que ter histórico de liquidez, com a comprovação de presença em 60% (sessenta por cento) dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2019 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 6,50% a.a para o fim de 2018 mantendo-se no mesmo patamar desde a reunião do COPOM em março/2018. Para os anos de 2019, 2020 e 2021 as projeções são de 8,00% a.a, cessando o período de cortes sucessivos da taxa básica de juros da economia, conforme relatório FOCUS de Mercado de 31 de agosto de 2018.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que pode ter seus resultados impactados conforme as políticas adotadas pela futura gestão que será eleita em outubro de 2018, além do entendimento da equipe formadora do Comitê de Política Monetária sobre os impactos reais que a taxa SELIC exerce sobre os níveis de preço e atividade produtiva do país.

No mercado financeiro, especificamente nos investimentos da modalidade renda fixa, podemos esperar alterações de rentabilidade, como em 2018 onde os cortes seguidos na taxa SELIC fizeram com que investidores procurassem alternativas de incremento ao portfólio, dado que as rentabilidades de renda fixa, principalmente fundos compostos por ativos de curto prazo, sentiram o impacto deste patamar de juros mais baixos, forçando uma busca por alternativas mais voláteis incluindo as oportunidades em renda variável. A seguir visualizamos o histórico da Taxa SELIC meta, onde podemos notar os cortes contínuos após o período recessivo em 2015:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 31 de agosto de 2018.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, seguia em linha com o ano de 2017, estando abaixo do ano anterior no primeiro trimestre. Porém a paralisação do setor dos transportes (greve dos caminhoneiros) na última semana de maio deste ano impulsionou o índice para resultados acima do esperado, notadamente em junho quando o índice atingiu alta de 1,26% refletindo os efeitos da paralisação no "mês fechado". Em maio foi registrada alta de 0,40%.

Mesmo com essa alta considerável, que tirou a inflação dos eixos, o COPOM decidiu manter a taxa SELIC em 6,50%, como já demonstrado anteriormente, assinalando que estes resultados são pontuais e não fazem parte do cenário estrutural do país, apontando para as taxas mais condizentes em um horizonte de recuperação, passados os acontecimentos de maio/ junho, tal que em julho o índice recuou para 0,33% sugerindo que os impactos sofridos com a paralisação estão se amenizando, confirmado pelo resultado de agosto (divulgado em 06 de setembro) quando o IPCA registrou deflação de -0,09%.

A inflação de 2018 acumula alta de 2,82% acima dos 1,61% do mesmo período em 2017. Em doze meses o índice apresenta alta de 4,12%, dentro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 4,5%.

Espera-se que esse ano o índice se situe em torno de 4,16%, conforme expectativa divulgada no relatório FOCUS de mercado de 31 de agosto de 2018, resultando em uma meta atuarial de 10,41% para o ano. Para 2019,2020 e 2021 as expectativas são de 4,11%, 4,00% e 3,82% respectivamente, acumulando as metas atuariais de 10,36%, 10,24%, 10,05%, se considerarmos a manutenção da taxa de 6,00% a.a de acréscimo junto ao IPCA.

A seguir visualizamos o histórico de inflação e as expectativas.

GRÁFICO 02 – IPCA 2018 x 2017

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

A condução da política para o controle das metas de inflação para o próximo ano dependerá de quem será o vencedor (a) das eleições em 2018 e o que de fato o candidato (a) executará de suas propostas, considerando a formação de sua equipe econômica.

5.4. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após o período recessivo com pico em 2015, o PIB (soma de todos os bens e serviços **finais** da economia produzidos em determinado período de tempo) mostra sinais de recuperação de forma lenta, porém positiva.

Em 2017 tivemos nos três primeiros trimestres resultados negativos, porém crescentes evidenciando a retomada do crescimento produtivo do país, tal que no primeiro tri foi registrado um PIB de -2,2% em relação o período anterior e no quarto e último trimestre de 2017 alcançamos um crescimento de 1,0% frente ao trimestre anterior.

Em 2018 continuamos no ritmo de recuperação lenta, com crescimento de 0,1% e 0,2% para os dois primeiros trimestres do ano respectivamente (após a divulgação de 0,4% para o primeiro tri, o IBGE revisou a estatística e divulgou a correção para 0,1%). A pequena variação no segundo trimestre também sentiu os impactos da paralisação do setor dos transportes, que afetou de forma significativa toda a cadeia produtiva e de consumo do país, fazendo com que os agentes de mercado reduzissem também as projeções de crescimento para este ano (projeção de crescimento de 1,44%, conforme relatório FOCUS de Mercado do Banco Central, de 31 de agosto de 2018), associado ao ambiente de total incerteza e indecisão quanto aos rumos que a política irá seguir após as eleições.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB em 2018, 2017 e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB 2018 x 2017 E PROJEÇÕES

FONTE: Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, enquanto a agropecuária se mostrou estável (0,0%) e a indústria apresentou queda 0,6%. O consumo das famílias também mostra recuperação com crescimento de 2,3% no acumulado em 12 meses.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,4%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

5.5 TAXA DE CÂMBIO

O ambiente de instabilidade e incerteza quanto aos rumos da política, associado à alta de juros dos EUA propicia um ambiente desfavorável à nossa moeda. Estamos atingindo um pico histórico.

GRÁFICO 04 – TAXA DE CÂMBIO R$/ USD: 2001- 2018

FONTE: Elaboração própria – dados disponíveis no IPEADATA

O gráfico acima representa a taxa de câmbio de compra do Dólar comercial, fechada no fim do período (mensal). Notamos que o câmbio atual supera o pico de 2002, também em período eleitoral. Em 05 de setembro de 2018 o câmbio atingiu o patamar de R$ 4,16 (durante a elaboração deste documento), já considerado pico histórico.

No Brasil o câmbio é flutuante “sujo”, isto é, o Banco Central intervém quando acredita ser necessário, não deixando a cotação ser definida exclusivamente pelo mercado. Apesar da recente intervenção do BACEN vendendo uma parte de suas reservas de dólares, não foi o suficiente para segurar a alta da moeda americana.

A indefinição política no país traz maior volatilidade no momento e afeta as expectativas de mercado. Conforme Relatório FOCUS, a taxa esperada para o fim de 2018 é de R$ 3,80. Para 2019, 2020 e 2021 as taxas são de R$ 3,70, R$ 3,68 e R$ 3,75 respectivamente.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 Segmento de Renda Fixa**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “referenciado”, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agencias classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

ratingpara PAI da AA-1

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS.

A seguir, apresentamos a tabela síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.604/2017 para as aplicações deste RPPS.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.604/2017

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE RESOLUÇÃO (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	2,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60%	100%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF	7º, III, "b"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	10,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa	7º, IV, "b"	40%	0%	2,0%	40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "a"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%	0,5%	15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%	0,0%	5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				95%	
RENDA VARIÁVEL	FI Referenciados em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	2,0%	10%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável	8º, I, "b"	30%	0%	1,0%	10%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	0,5%	10%
	FI em Índices de Ações	8º, II, "b"	20%	0%	0,5%	10%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	0,5%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	0,4%	5%
	SUBTOTAL				5%	
	TOTAL GERAL				100%	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017.

Vale de São Domingos/MT, 05 de novembro de 2018.

ANA LUCY DA SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2018

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CONTRATADO ALESSANDRO DEL MOURA GARCIA EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ: 27.045.714/0001-72, OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORES DAS RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PUBLICOS NOS DISTRITOS DE ADRIANOPOLIS, MAQUINA QUEIMADA E NA SEDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. VALOR CONTRATO: R$ 18.000,00 DATA EMISSÃO: 12/11/2018, DATA VENCIMENTO: 31/12/2018, TIPO LICITAÇÃO: DISPENSA 20/2018. Vale de São Domingos – MT, 12 de Novembro de 2018. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1.292/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2012/2013, a vigorar a partir de **05.11.2018 a 19.11. 2018**, a servidora **MARIA GONÇALINA DE CAMPOS CONCEIÇÃO**, matrícula n° 32798, exercendo o cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimen-

to Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.294/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **12.11.2018 a 26.11. 2018,** ao servidor **LEANDRO LUIZ DA SILVA**, matrícula n° 26883, exercendo o cargo Efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.295/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **22.11.2018 a 21.12. 2018,** a servidora **MARIA APARECIDA CAVALCANTE DIAS**, matrícula n**°** 31604, Efetiva, exercendo o cargo Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº 014/2018

Dispõe sobre a Solicitação de autorização para utilização de Recursos do IGD SUAS para custeio de inscrição em Seminário.

O Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS-VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 14ª Plenária Ordinária, realizada no dia 08 de novembro de 2018, tendo em vista o ofício nº 1605/2018 - CAF/ SMAS/ VG que dispõe sobre a Solicitação de parecer para utilização de recursos do IGD SUAS para custeio de inscrição em Seminário, “ Uso das Tecnologias Sociais como ponte entre, necessidades, problemas e solução” a ser realizado pelo “ Instituto Incluir”, para análise e parecer referente ao custeio das inscrições de 03 (trêis) servidores, lotados na Secretaria Municipal de Assitência Social.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Politica Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 014 de 15 de maio de 2014, que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando a Resolução a Portaria do MDS nº 07/2012, que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência Social, por meio do índice de Gestão Descentralizada do Sistema Únuco de Assitência Social- IGDSUAS, e dá outras providencias.

Resolve:

Art.1º – Após feita a análise documental dos autos e, levando em conta a necessidade de promover a capacitação dos servidores efetivos, a fim de se aprimorar à gestão do trabalho no SUAS, emitimos parecer **FAVORÁVEL, para pagamento das três inscrições para participação dos servidores efetivos no Seminário Uso das tecnologias Sociais como ponte entre necessidades, problemas e soluções.**

Art. 2º – Este ato foi devidamente justificado pela necessidade de qualificar os servidores nesta aréa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 12 de novembro de 2018.

Presidente do CMAS-VG

Bernadete Antunes Miranda.

PORTARIA Nº 1.296/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 02 (dois) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **29.11.2018 a 30.11.2018,** a servidora **MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARRUDA**, matrícula n° 32535**,** Efetivo, exercendo o Cargo em Comissão de Assistente Técnico DNS 07, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 176, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.018

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 140/ 2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS,** Brasileira, Auxiliar de Saúde Bucal, Portadora da Cédula de Identidade

RG nº 1434563-3 SSP/MT, Data de Emissão: 26/08/2013 e inscrita no CPF nº 975.648.001-78, Matrícula nº 18094, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 140/2018, firmado com a empresa **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24 e NIRE nº 3120431086-1, cujo objetoa Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as necessidades dos serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 13 de novembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares

Processo Administrativo Disciplinar nº 086/2017

Processado: ZUSINEY PINTO DA SILVA

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor **ZUSINEY PINTO DA SILVA**, matrícula nº 47959, Agente de Segurança e Manutenção, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente ao suposto ABANDONO DE CARGO. **Deverá no prazo de 15 (quinze) dias apresentar DEFESA ESCRITA** e todos os documentos comprobatórios necessários a descaracterizar a referida infração, devendo o mesmo tomar ciência do processo em seu desfavor e de todos os atos, pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, extrair cópias e fazer vista, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande. Deverá o mesmo, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 09 de novembro de 2018.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370

OAB/MT 23.512/O

EXTRATO CONTRATO N. 0140/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 71.505.564/0001-24, e sob o NIRE n°. 3120431086-1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 53/2018 do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 181/2018, no Termo de Referência nº 31/2018 da Secretaria Municipal de Saúde. GRESPO nº 528668/2018. OBJETO: Tem por objeto aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades dos serviços odontológicos da secretaria municipal de saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 22.097,05 (vinte e dois mil noventa e sete reais e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102/0114/0102. **DO: 09.02.10.301. 0020. P/A: 2.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.** Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá entregar os itens do objeto integralmente de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada a sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 07.11.2018.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 177, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2011 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **LUCIMAR FREITAS MATOS**, brasileiro, Gerente de Sistema de Informação, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1027304-2 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 713.171.631-68, Matricula: 110828, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2011, firmado com o Locatário Sr. **JOSIAS SANTOS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 179762 SSP/ES e inscrito no CPF sob nº 317.521. 107-06, cujo objeto é a locação de um imóvel urbano tipo comercial, localizado a Rua São Pedro, esquina com a Rua Santo Antonio, Bairro Centro - Várzea Grande – MT, local destinado para alojar as unidades de saúde: CEM – Centro de Especialidades Médicas; CIM – Centro Integrado da Mulher; CDT – Centro de Doenças Tropicais; Serviços de RX e outros, a partir de 19/10/2018.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 13 de novembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 1290/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**CONSTANTINO DOMINGOS DA SILVA**
MATRICULA	9019
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	541300/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2018 à 30.01.2019

SERVIDOR	**ELLYSON RUBENS WEBER TAVERA**
MATRÍCULA	14332
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	451310/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2018 à 30.01.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 13 de Novembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1.291/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 03 (três) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **12.11.2018 a 14.11.2018,** a servidora **LINDALVA LEMES DA SILVA**, matrícula n° 27880, Efetiva, exercendo o Cargo em Comissão deCoordenador de Planejamento e Elaboração - PPA/LDO/LOA – DNS - 04, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes,em Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.293/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 06 (seis) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **29.11.2018 a 04.12.2018,** a servidora **GEISIANE DE ALMEIDA SILVA**, matrícula n° **109176**, Comissionada, exercendo o cargo de Assessor Especial - DNS 03, lotada na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N°64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico n°08/2018/UCI/DAEVG da Unidade de Controle Interno do Departamento de Água e Esgoto da Várzea Grande - MT.

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			FINALIDADE DO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS	CONTRATO
2255/01	CLAUDIA LOPES BARROS	13/10/2018	31/12/2018	TELEFONISTA	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 081/2017

Processada: SONIA ROSA DE ALMEIDA

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, a servidora **SONIA ROSA DE ALMEIDA**, matrícula nº 44081, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente ao suposto ABANDONO DE CARGO. **Deverá no prazo de 15 (quinze) dias apresentar DEFESA ESCRITA** e todos os documentos comprobatórios necessários a descaracterizar a referida infração, devendo o mesmo tomar ciência do processo em seu desfavor e de todos os atos, pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, extrair cópias e fazer vista, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande. Deverá o mesmo, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 09 de novembro de 2018.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370

OAB/MT 23.512/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.290/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA AO INDEA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, Considerando o Termo de Cooperação Técnica N. 001/2018 celebrado entre o município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora, JUCILÉIA VERDECIO, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Merendeira, através do Decreto N. 032/2010, de 13 de maio de 2010, matriculada sob n: 1613, inscrita no CPF: 022.322.391-36.

Art. 2º A cessão da Funcionária será feita mediante termo a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º Correrá por conta do Poder executivo Municipal toda a despesa correspondente ao vencimento, adicionais e vantagens relativos a servidora cedida.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de outubro de 2018**,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 1.394/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional suplementar** ao orçamento do Município no valor de **R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**, alocados nas seguintes dotações:

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04– FUNDEB

12–Educação

361–Ensino Fundamental

1001- Educar – Ensino Fundamental

2.024 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais – FUNDEB 40%

3.1.90.00.00 – Aplicação Direta.....R$ 330.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicação Direta.....R$ 40.000,00

Valor Total.....R$ 370.000,00

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04– FUNDEB

12–Educação

361–Ensino Fundamental

1001- Educar – Ensino Fundamental

2.093 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta..... R$ 200.000,00

Total Geral ..... R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)

FONTE DE RECURSO: 2104 – Recurso FUNDEB 40%

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04– FUNDEB

12–Educação

361–Ensino Fundamental

1001- Educar – Ensino Fundamental

1.112 – Reforma/Adequação de Unidades Escolares – FUNDEB 40%

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor ..... R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)

FONTE DE RECURSO: 2104 – Recurso FUNDEB 40%

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 13 de novembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO N. 076/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 185/2018-PMVB)

Republica-se por incorreção.

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso do dia 13 de Novembro de 2018 • ANO XIII | N° 3.104, pag 373

PREGÃO N. 076/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DÍESEL COMUM E ÓLEO DÍESEL S-10), PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO SOBRE O PREÇO DO COMBUSTÍVEL PRATICADO NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO.**

CREDENCIAMENTO: 15:00 do dia 30/11/2018.

INICIO DA SESSÃO: 15:00 do dia 30/11/2018. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N.289/2018

"**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**o servidor, **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 147/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 1.393/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Altera a redação do inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n. 688 de 30 de setembro de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, e dá outras providências."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º. O inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n.º 688 de 30 de setembro de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44

.....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 18,71% (dezoito inteiros e setenta e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,65% (treze inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal e

5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2018.

Art. 3º. A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta Lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 13 de novembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 387/18 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

***ABMAEL BORGES SILVEIRA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **REVOGAR,** o inteiro teor das Portaria nº 369 e 370/2018 que instaura Sindicância e nomeia comissão para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

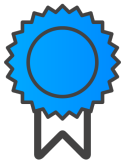	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Nov 13 21:53:24 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)